

Calamoneo



DIÁRIO OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

ANO LXXX — N. 153

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 1941

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto-lei n. 3.382, de 2 de julho de 1941.
- Decreto n. 7.366, de 10 de junho de 1941.
- Decreto n. 7.408, de 18 de junho de 1941.
- Decreto n. 7.473, de 2 de julho de 1941.
- Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 2 de julho de 1941.
- Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 2 de julho de 1941.
- Ministério da Agricultura — Decretos de 2 de julho de 1941.
- Conselho de Imigração e Colonização — Decretos de 2 de julho de 1941.
- Departamento Administrativo do Serviço Público — Divisão do Funcionário Público — Divisão do Extranumerário — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.
- Conselho Nacional do Petróleo — 114.ª sessão ordinária.
- Conselho de Imigração e Colonização — Ata da 170.ª sessão.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Diretoria da Justiça e do Interior.
- Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Divisão de Orçamento, da Divisão do Ensino Secundário, da Divisão do Ensino Superior, da Divisão do Ensino Comercial, da Divisão de Educação Física e do Departamento Nacional de Saúde.
- Ministério da Fazenda — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda e da Alfândega do Rio de Janeiro.
- Ministério da Guerra — Expediente do Sr. Ministro e da Diretoria de Intendência do Exército.
- Ministério da Aeronáutica — Expediente do Sr. Ministro e do Departamento de Aeronáutica Civil.
- Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Divisão do Orçamento, da Divisão do Pessoal e do Departamento dos Correios e Telégrafos.
- Ministério da Agricultura — Expediente da Comissão de Eficiência, da Divisão de Orçamento, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Material, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, da Divisão da Caça e Pesca, da Divisão de Meteorologia e do Centro Nacional de Pesquisas Agronômicas.
- Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Divisão do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Orçamento, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e do Conselho Nacional do Trabalho.

Termos de contrato — Noticiário — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Cíveis — Anúncios.

N.R. — Em Suplemento a esta edição — Editais e Avisos — Ministério da Agricultura — Divisão de Obras. — Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Concorrência Administrativa ns. 41, 12, 45, 4, 46, 3, 43 e 44 para aquisição de vários materiais.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 3.382 — DE 2 DE JULHO DE 1941

Autoriza o Departamento Federal de Compras a ultimar os processos de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brasil, iniciados antes da vigência do decreto-lei n. 3.306, de 24 de maio de 1941.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica o Departamento Federal de Compras autorizado a prosseguir, até final entrega de material e respectivo pagamento, nos processos de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brasil por ele iniciados antes da vigência do decreto-lei n. 3.306, de 24 de maio de 1941, e cuja despesa tenha sido empenhada até 4 de junho, inclusive.

Parágrafo único. Serão igualmente ultimados pelo Departamento Federal de Compras, na forma deste artigo:

a) os processos relativos aos fornecimentos de materiais encomendados para a Estrada de Ferro Central do Brasil em exercícios anteriores e a serem pagos à conta de créditos escriturados em "Restos a Pagar"; e

b) o processo da encomenda a que se refere a requisição da mesma Estrada n. 904.030-1, cuja despesa deixou de ser imediatamente empenhada por depender essa medida do fechamento do câmbio correspondente.

Art. 2.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 7.366 — DE 10 DE JUNHO DE 1941

Concede reconhecimento ao "Curso Provisório de Educação Física", de Santa Catarina.

O Presidente da República resolve, nos termos do art. 23 do decreto-lei n. 424, de 11 de maio de 1938, conceder reconhecimento ao "Curso Provisório de Educação Física", com sede em Florianópolis, Santa Catarina.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 8.945—2-7-941—1984)

DECRETO N. 7.408 — DE 18 DE JUNHO DE 1941

Outorga a Mauricio Wagner concessão para o aproveitamento de energia hidráulica até 196 kW., correspondente à descarga de derivação de 2.350 litros e à altura de queda de 8m,5, numo queda d'água, situada no Rio Capivari, no local Vau, distrito de Alto Amparo, município e comarca de Tibagi, Estado do Paraná.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos dos arts. 150

do Código de Águas (decreto n. 24.643, de 10 de julho de 1934) e 8.º do decreto-lei n. 852, de 11 de novembro de 1938, decreta:

Art. 1.º É outorgada a Mauricio Wagner concessão para o aproveitamento de energia hidráulica até 196 kW., correspondente à descarga de derivação de 2.350 litros e à altura de queda de 8m,3, numa queda d'água situada no rio Capivarí, no local Vau, distrito de Alto Araparo, município e comarca de Tibagi, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A energia a ser aproveitada será destinada ao uso exclusivo do concessionário.

Art. 2.º A título de exigências preliminares das contidas no art. 158 do Código de Águas, e que, por isso mesmo, deverão ser cumpridas integralmente, sob pena de ficar de nenhum efeito o presente decreto, o concessionário obriga-se a:

I — Apresentar dentro do prazo de um (1) ano, contado da data do registro deste decreto na Divisão de Águas, em três (3) vias:

a) dados sobre o regime do curso d'água a aproveitar, principalmente os relativos à descarga de estiagem e à de cheia, assim como a variação do nível d'água a montante e a jusante da fonte de energia a aproveitar;

b) planta, em escala razoável, da área onde se fará o aproveitamento da energia, abrangendo a parte atingida pelo "remous" da barragem; perfil do rio a montante e a jusante do local do aproveitamento;

c) método de cálculo da barragem, projeto, época, justificação do tipo adotado; dados geológicos relativos ao terreno em que será construída a barragem; cálculo e dimensionamento dos vertedouros, comportas, adufas, tomada d'água, canal de derivação, disposições que assegurem a conservação e a livre circulação dos peixes; seções longitudinais e transversais; orçamento;

d) condutos forçados; cálculo e justificação do tipo adotado; planta e perfil com todas as indicações necessárias, observando as seguintes escalas: para as plantas, um por duzentos (1/200) e, para os perfis, horizontal um por duzentos (1/200), e vertical um por cem (1/100); cálculo e projeto da chaminé de equilíbrio, se indicada; assentamento e fixação por meio de pilares, pontes e blocos de ancoragem, seus cálculos e desenhos; orçamento;

e) edifício da usina; cálculo, projeto e orçamento; turbinas, justificação do tipo adotado, seu rendimento em diferentes cargas, em múltiplos de 1/4 ou 1/8 até plena carga; indicação da velocidade característica de embalagem ou disparo, sentido de rotação; indicação da velocidade com 25, 50 e 100% da carga; reguladores e aparelhos de medição; desenho das turbinas; tempo de fechamento; canal de fuga, etc., orçamentos respectivos.

II — Obedecer, em todos os projetos, às prescrições das normas seguintes, que estiverem em vigor:

a) Verband Deutscher Ingenieure (V.D.I.)

b) American Society Mechanical (A.S.N.)

c) British Engineering Standards Association (B.E.S.A.)

Parágrafo único. Não serão aceitos cartéis ou normas inferiores aos acima estipulados, sejam ou não deles derivados.

III — Registrar o presente decreto na Divisão de Águas do Ministério da Agricultura, de acordo com o decreto n. 13, de 15 de janeiro de 1935.

IV — Assinar o contrato de concessão dentro do prazo de um (1) mês, contado da data da publicação da respectiva aprovação da minuta pelo Ministro da Agricultura.

V — Apresentar o contrato de concessão à Divisão de Águas, para os fins de registro de que trata o decreto n. 13, de 15 de janeiro de 1935, sessenta (60) dias depois de registrado no Tribunal de Contas.

Art. 3.º A minuta do contrato disciplinar desta concessão será preparada pela Divisão de Águas e submetida à aprovação do Ministro da Agricultura.

Art. 4.º A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos, contados da data do registro do respectivo contrato na Divisão de Águas.

Art. 5.º Findo o prazo da concessão, as instalações de produção de energia hidráulica reverterão para o patrimônio do Estado do Paraná, mediante indenização do seu custo histórico, isto é, do capital efetivamente gasto, menos a depreciação.

§ 1.º Se o Governo do Estado do Paraná não fizer uso desta faculdade, fica livre ao concessionário obter prorrogação da concessão ou repor, por sua conta, o curso das águas no seu primitivo estado.

§ 2.º Para efeito do parágrafo anterior, fica o concessionário obrigado a dar conhecimento ao Governo Federal da decisão do Estado do Paraná, e a entrar com requerimento de prorrogação ou desistência desta ou revisão conforme for, nos seis (6) últimos meses de vigor da concessão.

Art. 6.º O concessionário, dadas as condições peculiares do aproveitamento, fica obrigado a reserva d'água, de que trata o artigo 153, alínea c, do Código de Águas.

Art. 7.º O concessionário gozará, desde a data prevista no n. V do art. 2.º e enquanto esta concessão vigorar, dos favores constantes do Código de Águas (arts. 151 e 161).

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1941, 120º da Independência e 53º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 8.918 — 2-7-41 — 13486).

DECRETO N. 7.473 — DE 2 DE JULHO DE 1941

Aprova projeto e orçamento para a execução das obras de melhoramentos do porto de Corumbá

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento de réis 6.000:000\$0 (seis mil contos de réis) que com este baixam, rubricados pelo Diretor de Divisão do Orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, para a execução das obras de melhoramentos do porto de Corumbá, no Estado de Mato Grosso, a que se refere o decreto-lei n. 3.115, de 13 de março do corrente ano.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941, 120º da Independência e 53º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 2 DE JULHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

INDULTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 75, letra f, da Constituição Federal:

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro e atendendo a que o sentenciado Manoel Augusto de Freitas já cumpriu quasi 7 anos da pena de 15 anos de prisão celular, grau médio do artigo 294, § 2.º da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal do Júri da comarca do Carmo, no referido Estado, o referido sentenciado do resto da mencionado pena.

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade da letra f, do art. 1.º, de decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, afim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Jane Filson Soren, natural dos Estados Unidos da América do Norte, nascida a 12 de junho de 1877, filha de John Thomas Filson e de Mathilda Preston Filson, viúva, residente nesta Capital.

Na conformidade dos §§ 2.º e 3.º do art. 40 do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Abel Panerai, natural da Itália, nascido a 20 de agosto de 1879, filho de Nestor Panerai e de Maria Panerai, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Abílio Rosa da Luz, natural de Portugal, nascido a 22 de fevereiro de 1878, filho de José Rosa da Luz e de Maria Cândida, casado, residente no Estado da Bahia.

A Antônio Miguel Pereira, natural de Portugal, nascido a 12 de junho de 1863, filho de Antônio Miguel Pereira e de Mariana Pereira, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Alves, natural de Portugal, nascido a 7 de fevereiro de 1881, filho de Tiberio Maria da Silva e de Joaquina Maria, solteiro residente no Estado do Amazonas.

A Antonio José Tavares, natural de Portugal, nascido a 18 de outubro de 1880, filho de Manoel Vicente Tavares e de Maria Luiza Tavares, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Antônio Marson, natural da Itália, nascido a 4 de abril de 1876, filho de Vicenzo Marson e de Monaghina Trevisani, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Amadeu Almeida, natural da Argélia, nascido a 20 de janeiro de 1879, filho de Amadeu Almeida e de Laura Almeida, casado, residente no Estado do Amazonas.

A Arthur Greppi, natural da Itália, nascido a 10 de julho de 1874, filho de Jorge Greppi e de Adele Borsone, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Alois Schmid, natural da Alemanha, nascido a 12 de abril de 1876, filho de Magnus Schmid e de Anna Schmid, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Anibal Fornari, natural da Itália, nascido a 28 de agosto de 1879, filho de José Fornari e de Maria Corioni, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Bernardino Maria de Menezes, natural de Portugal, nascido a 22 de setembro de 1880, filho de Joaquim Maria de Menezes e de Maria Guedes de Oliveira, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Carlos Valesella, natural da Itália, nascido a 21 de agosto de 1881, filho de Primo Valesella e de Rouca Luisa, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

A Carlos Dallaporta, natural da Itália, nascido a 20 de agosto de 1872, filho de João Dallaporta e de Maria Ferreti Dallaporta, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

A Constantino Nardi, natural da Itália, nascido a 2 de abril de 1882, filho de Eugénio Nardi e de Ignez Nardi, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

A Cosme Damião Barreto, natural do Uruguai, nascido a 27 de setembro de 1878, filho de Turibio Barreto e de Clara Curleto, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

A Diogo Reina Merino, natural da Espanha, nascido a 17 de setembro de 1880, filho de Fernando Reina Merino e de Maria Merino Aranda, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Domingos Oliveira Leite, natural de Portugal, nascido a 11 de abril de 1876, filho de José Leite e de Senhorinha Oliveira, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Eugenio Gerth, natural da Alemanha, nascido a 15 de dezembro de 1881, filho de Ludwig Gerth e de Hulda Gerth, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

A Elias Numair, natural da Sria, nascido a 20 de abril de 1880, filho de Felipe Numair e de Regina Numair, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

A Francisco Pereira Dias, natural de Portugal, nascido a 17 de novembro de 1891, filho de Domingos Alves Pereira e de Maria Ferreira da Silva, casado, residente no Estado de Minas Gerais;

A Francisco Hernandez, natural da Espanha, nascido a 4 de dezembro de 1882, filho de Antonio Hernandez e de Maria Hernandez, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

A Francisco José, natural de Portugal, nascido a 10 de julho de 1870, filho de Adriano José e de Maria Augusta, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

A Francisco Alba Guerrero, natural da Espanha, nascido a 24 de maio de 1875, filho de Francisco Alba e de Francisca Guerrero, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

A Fernando Sambruno Garcia, natural da Espanha, nascido a 10 de janeiro de 1869, filho de José Sambruno e de Maria das Neves, viuvo, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

A Fortunato Martinez, natural do Uruguai, nascido a 16 de dezembro de 1875, filho de Gregorio Martinez e de Rosalia Rozaura Goutierres, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Frederico Aldrovandi, natural da Itália, nascido a 30 de março de 1870, filho de Martinho Aldrovandi e de Anunciata Vezzali Aldrovandi, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Gil Fernandes, natural do Uruguai, nascido a 1 de setembro de 1875, filho de Bernardino Fernandes e de Rosa Pereira, viuvo, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Helena Joyce, natural da Irlanda, nascida a 28 de novembro de 1872, filha de Mathews Byrne e de Sarah Byrne, viuva, residente no Estado de São Paulo.

A José Rocha Manha, natural de Portugal, nascido a 16 de janeiro de 1874, filho de Manoel da Rocha Manha e de Rosa Jesus Serena, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Manuel Simon Gonzalez, natural de Espanha, nascido a 24 de abril de 1881, filho de Francisco Simon Perez e de Josepha Garcia Sanchez, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Granela, natural da Itália, nascido a 30 de outubro de 1874, filho de Angelo Granela e de Maria Feltrin, viuvo, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A José Bolaschek, natural da Itália, nascido a 26 de maio de 1874, filho de João Batista Bolaschek e de Guidotti Maria Bolaschek, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A José Pedrazzi, natural da Itália, nascido a 2 de março de 1868, filho de Luiz Pedrazzi e de Adeli Mazzolini Pedrazzi, viuvo, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A José Luiz Faversoni, natural da Itália, nascido a 24 de fevereiro de 1877, filho de Bartolomeu Faversoni e de Maria Faversoni, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A José Zille, natural da Itália, nascido a 18 de março de 1879, filho de Antônio Zille e de Antônio Brochetti Zille, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A João Pinho, natural de Portugal, nascido a 26 de janeiro de 1873, filho de Augusto Ferreira de Souza e de Isabel Maria de Pinho, casado, residente no Estado da Bahia.

A João Gesien, natural da Polónia, nascido a 19 de novembro de 1869, filho de Silvestre Gesien e de Marian Gesien, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Jorge Riganti, natural da Itália, nascido a 18 de novembro de 1863, filho de João Riganti e de Josepha Riganti, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Joaquim de Souza Voltarejo, natural de Portugal, nascido a 19 de janeiro de 1875, filho de Manoel de Souza Voltarejo e de Maria Ferreira Gaspar, viuvo, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Joaquim da Costa Araujo, natural de Portugal, nascido a 4 de janeiro de 1876, filho de Francisco José da Costa e de Maria Gomes de Araujo, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Justo Revuelta Garcia, natural da Espanha, nascido a 19 de julho de 1867, filho de Francisco Revuelta e de Ursula Garcia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Luiz Cyrolli, natural da Itália, nascido a 6 de março de 1872, filho de Vicente Cyrolli e de Carmella Sellarne, viuvo, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Sampaio, natural de Portugal, nascido a 25 de agosto de 1875, filho de Joaquim Sampaio e de Anna Rodrigues Lopes, viuvo, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Maria, natural de Portugal, nascido a 30 de outubro de 1877, filho de Joaquim Francisco da Cruz e de Maria da Costa, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Rodrigues Silva, natural de Portugal, nascido em 1 de novembro de 1868, filho de Rodrigues Dias e de Anna da Conceição, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Pereira Cabral, natural de Portugal, nascido a 29 de abril de 1882, filho de Manoel Pereira Cabral e de Guiomar Pereira Cabral, casado, residente nesta Capital.

A Manoel Fernandes, natural de Portugal, nascido a 11 de junho de 1882, filho de Maria Fonseca, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Manoel Roque, natural de Portugal, nascido a 11 de março de 1877, filho de José Roque de Araujo e de Maria Nariga, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Manoel Marques, natural de Portugal, nascido a 15 de junho de 1880, filho de José Marques Rodrigues e de Anna Cardoso de Abreu, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Manoel Paes Nunes, natural de Portugal, nascido a 20 de abril de 1874, filho de Antonio Paes Nunes e de Antonia do Carmo, solteiro, residente no Estado do Amazonas.

A Miguel Moraes, natural do Uruguai, nascido a 8 de maio de 1875, filho de Oliverio Moraes e de Maria da Silva, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Mário de Oliveira, natural do Uruguai, nascido a 5 de setembro de 1896, filho de Camilo de Oliveira e de Maria Vaz de Oliveira, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Max Behrend, natural da Alemanha, nascido a 16 de novembro de 1877, filho de Augusto Behrend e de Luiza Behrend, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Nicoláo Wagner, natural do Uruguai, nascido a 20 de janeiro de 1880, filho de Nicoláo Wagner e de Innocencia Marin Wagner, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Nemezio Matheus, natural de Espanha, nascido a 19 de dezembro de 1877, filho de Izidoro Matheus e de Juliana Ilara, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Paschoal Paladino, natural da Itália, nascido a 14 de março de 1883, filho de Francisco Paladino e de Maria Helena Peduto, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Pedro Tirajicki, natural da Polónia, nascido a 24 de junho de 1876, filho de Paulo Tirajicki e de Aguioscha Misterek, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Pedro Rodriguez Martin, natural de Espanha, nascido a 2 de fevereiro de 1883, filho de Valentin Rodriguez e de Rita Martin, casado, residente no Estado do Amazonas.

A Rodrigo Cruz, natural de Portugal, nascido a 20 de janeiro de 1881, filho de José da Cruz e de Joaquina Conceição, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Rupert Kernbeiss, natural da Áustria, nascido a 23 de setembro de 1878, filho de João Kernbeiss e de Maria Kernbeiss, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Severino Portella Barreiro, natural da Espanha, nascido a 10 de fevereiro de 1879, filho de Salvador Portella e de Benita Barreiro, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Severino Anias Lopo, natural da Espanha, nascido a 27 de março de 1877, filho de Manoel Antas e de Benita Lopo, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Taluto Girolano, natural da Itália, nascido a 8 de julho de 1877, filho de Salvador Taluto e de Serafina Taluto, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Thomaz Caggiano, natural da Itália, nascido a 10 de maio de 1861, filho de Vicente Caggiano e de Francisca Mazzei, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Valentin Grelezak, natural da Polónia, nascido a 22 de dezembro de 1881, filho de Stanislaw Grelezak e de Maria Bara Grelezak, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Victorio Deboni, natural da Itália, nascido a 1 de janeiro de 1871, filho de João Deboni e de Marcelina Deboni, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Virgilio Caetano de Figueiredo, natural de Portugal, nascido a 21 de junho de 1876, filho de Joaquim Caetano de Figueiredo e de Marianna Rosa, casado, residente no Estado de São Paulo.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Vicente Eloy Vogel para exercer, interinamente, o cargo da classe G da carreira de Motorista, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude do falecimento de Augusto Pacheco de Souza.

Ministério da Agricultura

DECRETOS DE 2 DE JULHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Waldemar dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Prático rural do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Mario Vieira de Oliveira.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo DCM 23.196-41, do Departamento de Administração, o decreto de 28 de setembro de 1938, que concedeu exoneração ao agrônomo Rogério de Camargo, do cargo em comissão, de Diretor, padrão N, do Serviço Técnico do Café, do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item III, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo DCM 23.196-41, do Departamento de Administração:

José da Silveira Camargo do cargo da classe I, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

Luiz Gomes do Amaral, do cargo da classe J da carreira de Agrônomo Cafeicultor, do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

DEMITIR A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 239, itens I, IV e VI, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo DCM 23.196-41 do Departamento de Administração:

Rogério de Camargo do cargo, em comissão, de Diretor, padrão N, do extinto Serviço Técnico do Café, do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

De acordo com o art. 239, itens I, IV e X do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo DCM 23.196-41, do Departamento de Administração:

Julio Puecinelli, do cargo da classe G, da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

Jacob Polacow do cargo da classe K da carreira de Agrônomo-cafeicultor, do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

De acordo com o art. 239, itens IV e X, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo DCM 23.196-41, do Departamento de Administração:

Alberto Conceição da Cunha do cargo da classe G, da carreira de Contínuo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

De acordo com o art. 239, itens IV, VII e X do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo DCM 23.196-41, do Departamento de Administração:

Odílio Pinheiro Lobo do cargo da classe II, da carreira de Classificador de produtos vegetais, do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

Conselho de Imigração e Colonização

DECRETOS DE 2 DE JULHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

EXONERAR:

De acordo com o art. 33 do decreto n. 3.691, de 6 de fevereiro de 1939:

Luiz Belim Paes Leme, engenheiro e industrial, da função de membro do Conselho de Imigração e Colonização.

NOMEAR:

De acordo com o art. 81 do decreto-lei n. 406, de 1 de maio de 1939, modificado pelo decreto-lei n. 639, de 20 de agosto de 1938:

Ernani Reis, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer as funções de Membro do Conselho de Imigração e Colonização.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

1.095 — Em 31 de maio de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o processo instaurado no Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, para apurar irregularidades apontadas em denúncia apresentada a Vossa Excelência pelo inspetor especializado XXI Hugo Melo Matos de Castro, daquele Serviço, assim como os seus responsáveis.

2. A instauração do referido processo foi ordenada por Vossa Excelência, ficando a respectiva Comissão de Inquérito constituída pelos seguintes funcionários:

Alfeu Rosa Martins, oficial administrativo, classe I, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, Presidente;

Sidnei de Moraes Castro, oficial administrativo, classe J, do Quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas; e

Eugênio Germano Bruck, agrônomo fitossanitarista, classe K, do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

3 Na forma do parágrafo 2.º do artigo 248, do Estatuto dos Funcionários, foi designado para secretariar os trabalhos da Comissão de Inquérito, o datilógrafo, classe F, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, Jacira Matos da Cunha Vale.

4. O processo compõe-se de oito volumes e 7 anexos, que foram convenientemente estudados neste Departamento, conforme evidência o relatório junto, cujas conclusões, devidamente justificadas proveem do confronto da prova dos autos e do relatório da Comissão de Inquérito, com as razões de defesa apresentadas pelos extranumerários indiciados pela citada Comissão.

5. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar:

1) que sejam dispensados das funções que exercem no Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas do Ministério da Agricultura:

a) Manoel Gonçalves de Freitas, extranumerário, contratado e chefe daquele Serviço, por ter sido comprovado seu procedimento irregular no exercício daquela chefia, praticando abusos, omissões, consentindo em irregularidades e deixando de observar as prescrições legais em vigor: (itens 77 e 92 do anexo relatório);

b) Aristóteles Mendonça, extranumerário, inspetor XIV, daquele Serviço, por ter confessadamente, recebido propinas de firmas que tinham relações com o Serviço a que pertence (itens 93 e 97 do anexo relatório); e

c) Valtér da Silva Cruz, extranumerário, inspetor XIV, daquele Serviço, pela responsabilidade que lhe cabe na adulteração de um boletim de produção da firma Renato Giorgi, alteração essa de 200.000 kgs. que influiria na distribuição da quota à mesma firma, se não fosse em tempo retificada (itens 101 a 103 do anexo relatório);

II — Que não tendo sido apurado o caráter ilícito e doloso no ato imputado ao extranumerário Volnei Junqueira Passos, não há elementos no processo que autorizem a aplicação de qualquer penalidade ao mesmo, devendo, entretanto, o fato ser reconsiderado, para completo esclarecimento (itens 98 a 100 do anexo relatório);

III — Que sejam igualmente apreciadas, para a competente elucidação, as declarações de Aristóteles Mendonça, dirigidas à Comissão de Inquérito, em aditamento ao seu depoimento, nas quais afirma ter sido coagido pelo inspetor regional Trajano Augusto Ubatuba, que estaria envolvido nas irregularidades a que se refere o processo, sem ter sido, porém, indiciado pela mesma Comissão (itens 94 a 95 do anexo relatório);

IV — Que sejam devidamente considerados, pelos órgãos técnicos competentes, as sugestões apresentadas pela Comissão de Inquérito (fls. 95 a 99 do vol. 8.º) e adotadas as providências que se fizerem necessárias, e encaminhando-se o processo ao Ministério da Agricultura, para serem observadas as conclusões deste parecer, se forem homologadas por Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, Presidente substituto. — Aprovado — Em 1-7-41. — G. VARGAS.

1.256 — Em 23 de junho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo incluso, relativo a obras de melhoramentos a serem executadas no porto de Cerumbá, Estado de Mato Grosso.

2. O projeto atual das obras, que substitue os já aprovados por Vossa Excelência pelos decretos ns. 633, de 7 de fevereiro de 1936 e n. 1.744, de 25 de junho de 1937, leva em linha de conta as novas condições criadas pelo prolongamento da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil até aquele porto.

3. A despesa, orçada em 6.000.000\$0 (seis mil contos de réis), deverá correr à conta do crédito especial de igual importância, aberto pelo decreto-lei n. 3.445, de 13 de março do corrente ano.

4. O Serviço de Obras deste Departamento, examinando o processo, achou-o suficientemente instruído, com todos os desenhos e cálculos orçamentários indispensáveis para o conveniente estudo das obras que se pretende executar.

5. Pelo exposto, ao restituir a Vossa Excelência o processo em apreço, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à expedição do decreto relativo à aprovação do projeto e pagamento das obras a serem executadas, nos termos da minuta apresentada pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

(Assinado decreto n. 7.473, de 2-7-41).

1.322 — Em 28 de junho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o anexo processo em que Enoch da Rocha Lima, professor catedrático, padrão L, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, do Colégio Pedro II (Externato), pede que lhe seja concedida a gratificação de magistério de que trata o artigo 2.º do decreto-lei n. 2.895, de 24 de dezembro de 1940.

2. A Divisão do Pessoal do Departamento de Administração daquele Ministério, apreciando o pedido, manifestou-se favoravelmente ao seu atendimento e, à vista disso, foi submetido à assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto, concedendo ao interessado aquela gratificação.

3. Verifica-se, pelo anexo processo, que o requerente conta mais de 10 anos de efetivo exercício no magistério e que foram cumpridas as normas estabelecidas na exposição de motivos n. 530, de 4 de abril último, deste Departamento, aprovada por Vossa Excelência.

4. Acontece, porém, que, embora conste do processo ser o interessado ocupante do cargo de padrão L, o citado projeto de decreto alude ao padrão M.

5. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo seu encaminhamento ao Ministério da Educação e Saúde, para que o retifique, reprimendo-se, na forma do Estatuto, o funcionário responsável pelo erro.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. — Em 30-6-41. — G. VARGAS.

1.326 — Em 28 de junho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o anexo processo em que Luiz Bordini, oficial administrativo, classe K, do Quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, solicita sua reversão ao serviço público.

2. Alega o interessado, em favor de sua pretensão:

a) que sua aposentadoria se verificou, *ex-officio*, por ato de 28 de abril último, como prêmio aos bons e leais serviços prestados à administração, após 35 anos de serviço público;

b) que, justamente agora, após 18 anos de efetivo exercício, no cargo em que foi aposentado, é que teria probabilidade de ser promovido, se não fosse surpreendido por aquele ato; e

c) que, sendo pobre, deseja reverter à atividade, afim de conseguir, com a pretendida promoção, uma situação melhor.

3. O Ministério da Justiça e Negócios Interiores, esclarecendo tratar-se de funcionário de alto merecimento e, realmente pobre, manifesta-se favoravelmente ao atendimento do pedido.

4. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar, também, pelo deferimento do pedido, desde que, como exige o artigo 80 do Estatuto dos Funcionários, não conte o interessado mais de 58 anos de idade, e pelo encaminhamento do processo ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. — Em 30-6-41. — G. VARGAS.

1.327 — Em 28 de junho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que Elias de Paula Andrade e José Ferreira Pires, professores catedráticos, padrão M, da Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, dizendo-se antigos professores catedráticos da Faculdade de Odontologia e Farmácia da Universidade de Minas Gerais, pedem que, por equidade, lhes seja aplicado o disposto no artigo 2.º do decreto-lei n. 2.895, de 24 de dezembro de 1940.

2. Alegam os requerentes, em favor de sua pretensão:

a) que se julgam em condições similares, sinão idênticas, às dos professores das Faculdades que se tornaram federais;

b) que o serviço por eles prestado, tanto na Faculdade de Odontologia e Farmácia de Minas Gerais, como atualmente na Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil, em nada variou na sua natureza;

c) que ao tempo em que ingressaram na Faculdade Nacional de Odontologia gozavam do direito de ter prorrogado por mais cinco anos, quando atingidos os 68 anos de idade, o seu exercício na cátedra, regalia que o Estatuto dos Funcionários lhes suprimiu;

d) que, ainda, por equidade, o Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado deveria ser autorizado a computar, em favor dos mesmos, o tempo de exercício de magistério em Minas Gerais, quando eram contribuintes do Instituto dos Comerciantes; e, finalmente,

e) que lhes sendo extensivos os favores do artigo 2.º, citado, ficam equiparados aos professores das Faculdades que se tornaram federais e estarão assim devidamente amparados e compensados dos prejuízos referidos.

3. O Ministério da Educação e Saúde, apreciando o assunto, opina pelo indeferimento do pedido, desde que o citado decreto-lei n. 2.895, só permite, para o efeito da concessão da gratificação de magistério, a contagem do tempo de efetivo exercício no magistério em estabelecimento de ensino superior, que se tenha tornado federal.

4. Dispõe o parágrafo 1.º do artigo 2.º do decreto-lei n. 2.895, referido:

"Para efeito da concessão da gratificação de que trata este artigo, será computado o tempo de efetivo exercício no magistério em estabelecimento de ensino superior, que se tenha tornado federal".

5. Aplicar esse dispositivo à hipótese dos suplicantes seria dar uma elasticidade ainda maior ao espírito já tão liberal da lei, criando-se, assim, uma situação de privilégio para os requerentes, o que não será conveniente.

6. Assim, a concessão dessa gratificação ficará condicionada, apenas, ao preenchimento das condições estipuladas em lei.

7. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal, como, também, o fez o Ministério da Educação e Saúde, devendo o mesmo processo ser encaminhado a aquele Ministério, para arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Indeferido de acordo com os pareceres. Em 30-6-41. — G. VARGAS.

1.331 — Em 28 de junho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento a anexa exposição de motivos em que o Ministério da Viação e Obras Públicas, atendendo à solicitação do Ministério da Fazenda, propõe a Vossa Excelência a transferência "ex-offício", no interesse da administração, de Mário Vargas de Sousa, escritorário, classe E, do seu extinto Quadro II, para idêntica classe e carreira do Quadro Permanente daquele Ministério.

2. A proposta encontra amparo no item I do artigo 63, combinado com o item II do artigo 64 do Estatuto dos Funcionários, necessitando, porém, este Departamento, para manifestar-se sobre o assunto, examinar o processo n. 14.382-41, a que se faz referência naquela exposição de motivos, afim de verificar se foram atendidas as determinações do decreto n. 6.222, de 4 de setembro de 1940, invocado pelo Ministério da Viação.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência a anexa exposição de motivos e sugerir:

a) que seja feita a junlada do processo n. 14.382-41, referido;
b) que, a exemplo do aprovado por Vossa Excelência na exposição de motivos n. 570, de 8 de abril último, deste Departamento, as propostas ou os pedidos de transferência, remoção e permuta, sejam submetidos à apreciação de Vossa Excelência acompanhados dos respectivos processos; e
c) que, para esse fim, seja o processo encaminhado ao Ministério da Viação e Obras Públicas,

se com estas sugestões Vossa Excelência houver por bem concordar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. — Em 30-6-41. — G. VARGAS.

1.388 — Em 28 de junho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o anexo processo em que o Ministério da Viação e Obras Públicas, procurando solucionar, definitivamente a situação dos telegrafistas, classe H, Oto Kraal de Paula e Silva e Aniceto Ferreira Maia, do seu Quadro III — Parte Suplementar — Departamento dos Correios e Telégrafos, esclarece:

a) que, de acordo com o decreto n. 21.758, de 23 de agosto de 1942, foram esses funcionários, então telegrafistas de 1.ª classe, nomeados, interinamente, telegrafistas de 3.ª classe;

b) que a efetivação dos mesmos, nesse cargo, dependia de aprovação em concurso de 2.ª entrada;

c) que, realizado esse concurso, não foram eles classificados, por não terem obtido o número mínimo de pontos exigido nas respectivas instruções (fls. 223);

d) que, por esse motivo, foi anulada por decreto de 9 de julho de 1934 sua investidura naquele cargo, devendo, por conseguinte, e na conformidade do decreto n. 21.758, citado, voltar aos seus cargos efetivos (fls. 256);

e) que, por motivos não constantes do processo, não foi esse decreto publicado, embora se revestisse das características legais;

f) que em virtude da lei n. 284, de 1936, foram aqueles cargos reajustados às classes G e H, respectivamente, da carreira de Telegrafista do antigo Quadro III do Ministério atudido;

g) que, entretanto, os referidos funcionários permaneceram como interinos na citada classe H;

h) que à vista disso, foi o caso de Aniceto Ferreira Maia, em 1938, submetido ao exame do antigo Conselho Federal do Serviço Público Civil, que opinou por sua efetivação nesse cargo (fls. 369 e decreto de fls. 371);

i) que Oto Kraal de Paula e Silva, pleiteando, igualmente, sua efetivação, obteve parecer contrário deste Departamento, o qual, solicitado a reexaminar o assunto, manteve o parecer anterior e reconsiderou ao mesmo tempo a decisão favorável à efetivação de Aniceto Ferreira Maia (fls. 384);

j) que, em consequência, foram expedidos, em 17 de outubro de 1939, os decretos de fls. 409 e 411, publicados no "Diário Oficial" de 19 seguinte:

I — Anulando a efetivação de Aniceto Ferreira Maia;

II — Exonerando Oto Kraal de Paula e Silva do cargo de telegrafista, classe H, que ocupava interinamente, e

III — Reintegrando ambos no cargo da classe G da citada carreira de Telegrafista, de que eram ocupantes efetivos; e

4 — que, por decretos de 30 de abril de 1940, foram esses funcionários promovidos, por antiguidade, à classe II da mesma carreira.

2. Entende aquele Ministério, pelas razões expostas, ser de justiça e também de direito, em face do que dispõem os artigos 74 e 57 do Estatuto dos Funcionários, o ressarcimento dos prejuízos que sofreram os interessados, fazendo-se retroagir os efeitos dos decretos de suas promoções às datas em que as mesmas ter-se-iam efetuado, se não se registrassem aquelas ocorrências.

3. O Departamento dos Correios e Telégrafos informa que Aniceto Ferreira Maia e Oto Kraal de Paula e Silva, se não fora a situação em que se encontravam, teriam sido promovidos, por antiguidade, em 31 de dezembro de 1938 e 23 de agosto de 1939, respectivamente, quando, pelo mesmo critério, se verificaram as promoções à classe II, dos telegrafistas Emílio Allet e Eugênio Martini Lordelo, colocados depois daqueles funcionários, na respectiva classificação básica (fls. 431).

4 — Verifica-se, portanto, que os interessados permaneceram, legalmente, no exercício do cargo de telegrafista, classe H, de 9 de julho de 1934, data em que deveria ter cessado aquela interinidade, até 19 de outubro de 1939, data da publicação do decreto que os exonerou desse cargo, percebendo, portanto, nesse período, vencimento maior do que receberiam pelo seu cargo efetivo.

5. A expressão "reintegração", usada, não tem a significação que lhe atribue, posteriormente, o Estatuto dos Funcionários, que foi a lei que a conceituou, distinguindo-a das demais modalidades de provimento de cargo público, e, por isso, dela não deve decorrer ressarcimento de prejuízos pecuniários, que aliás, no caso não houve, mas benefícios.

6. Se deixaram os interessados de receber em determinado período a diferença de vencimento que lhes cabia, se promovidos na época devida, perceberam indevidamente, e por período muito maior, essa diferença.

7. Se prejuízo houvesse a ressarcir, seria da União, dos cofres públicos, à conta dos quais correu aquele pagamento.

Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar que todos os efeitos dos decretos de promoção expedidos sejam contados a partir da data em que foram publicados no "Diário Oficial", na forma do Estatuto dos Funcionários, encaminhando-se o processo ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para arquivamento, se Vossa Excelência homologar este parecer.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado: Em 30-6-41. — G. VARGAS.

1.357 — Em 30 de junho de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O senhor ministro da Educação e Saúde submeteu à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo às obras de remodelação do edifício em que funciona o Instituto Benjamin Constant, nesta Capital.

2. Essas obras obedecem ao programa de remodelação iniciado em 1937. Nesse ano realizou-se uma concorrência administrativa, da qual foi vencedora a firma Construtora Brandão S. A., para trabalhos de acréscimo e reforma do imóvel, no valor total de 2.095.000\$00 (dois mil e noventa e cinco contos de réis). Essa despesa foi custeada com os recursos provenientes da alienação de títulos pertencentes ao Instituto, autorizada pelo decreto n. 1.512, de 4 de abril de 1937.

3. Em exposição constante do processo, datada de 18 de maio de 1940, o diretor do Instituto informa que, além dessas obras, foram executadas outras, em 1939, no valor de 645.000\$00 (seiscentos e quarenta e cinco contos de réis), montando o total das despesas feitas, a partir de 1937, a 2.740.000\$00 (dois mil, setecentos e quarenta contos de réis). Não existem no processo elementos que permitam esclarecer quais os trabalhos feitos por conta da última parcela.

4. Tendo o produto da venda dos títulos atingido a 2.381.000\$00 (dois mil, trezentos e oitenta e quatro contos de réis), o excesso da despesa realizada, no valor de 359.000\$00 (trezentos e cinquenta e seis contos de réis), correu à conta da quota atribuída ao Ministério da Educação e Saúde pelo decreto-lei n. 1.059, de 19 de janeiro de 1939 (Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional).

5. O plano de obras a ser executado no corrente ano consta do seguinte:

1. Adaptação e reparos no edifício central	1.357.103\$00
2. Obras de acréscimo de uma dispensa e um pavilhão no edifício central	289.336\$00
3. Lavanderia e instalação de cozinha	483.510\$00
4. Pavilhão do Jardim de Infância	184.923\$00
5. Residências para professores	423.357\$00
6. Residências para empregados	132.776\$00
7. Auditório	563.717\$00
8. Obras complementares na ala recém construída	272.339\$00
9. Reparos na casa do Diretor	21.066\$00
Total	3.728.132\$00

6. Sendo a dotação atribuída ao Instituto, no orçamento vigente, de 3.144.000\$00 (três mil, cento e quarenta e quatro contos de réis). — Ministério da Educação e Saúde, Verba 5, Consignação 1.

Subconsignação 02, Inciso 01, letra i — e incluindo essa importância, além disso, despesas de instalação, propõe a Divisão de Obras do Ministério que não sejam executados os seguintes serviços:

1. Substituição completa dos revestimentos das fachadas	355:050\$0
2. Pintura geral do edifício principal, no valor de 426:999\$0, que pode ser reduzida a retoques e eniação externa (60:573\$0)	346:426\$0
3. Instalação de ar condicionado no auditorium	186:000\$0
Total	887:476\$0

7. Nessas condições, a despesa ficará reduzida a 2.840:656\$5 (dois mil, oitocentos e quarenta contos, seiscentos e cinquenta e seis mil e quinhentos réis), resultando um saldo orçamentário de réis 303:343\$5 (trezentos e três contos, trezentos e quarenta e três mil e quinhentos réis) que poderá ser aplicado em instalações. Estas, segundo estimativa feita em julho do ano passado, atingem a 1.500:000\$0 (mil quinhentos contos de réis), assim distribuídos:

1. Cozinha e lavanderia	380:000\$0
2. Internato	800:000\$0
3. Externato	200:000\$0
4. Serviço médico-cirúrgicos	100:000\$0
5. Jogos, Ginástica e recreações	20:000\$0
Total	1.500:000\$0

Cumpra notar que as instalações da cozinha e lavanderia já estão incluídas no orçamento elaborado pela Divisão de Obras do Ministério.

8. Este Departamento julga razoável a sugestão da Divisão de Obras do Ministério. Os serviços suprimidos podem ser executados no próximo exercício, juntamente com as restantes obras de instalações e com outros trabalhos relacionados pelo Diretor do Instituto e que foram orçados pela Divisão de Obras, trabalhos esses que são os seguintes:

1. Torre para relógio com 4 mostradores.
2. Vestiários.
3. Substituição completa dos pisos de madeira do edifício principal.

9. Os desenhos, especificações e orçamentos constantes do processo estão suficientemente detalhados, podendo considerar-se satisfatórias as quantidades e preços unitário adotado.

10. Pelo exposto, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à execução das obras de remodelação do prédio do Instituto Benjamin Constant, dentro dos limites orçamentários de 2.840:656\$5 (dois mil, oitocentos e quarenta contos, seiscentos e cinquenta e seis mil e quinhentos réis) e mediante concorrência pública.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. — Em 1-7-41. — G. VAIVAS.

1.358 — Em 30 de junho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — No processo anexo, submetido por Vossa Excelência ao exame deste Departamento, o Ministério das Relações Exteriores propõe a expedição de um decreto-lei que:

a) abre o crédito especial de 40:000\$0 para ocorrer às despesas gerais da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes;

b) autoriza o presidente da mesma Comissão a receber, por adiantamento, de uma só vez, a importância de 20:000\$0, para atender às despesas realizadas no primeiro semestre do corrente ano, devendo prestar contas desse adiantamento no prazo de 90 dias, como prescreve o art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2. No Orçamento em vigor não figura dotação em favor dessa Comissão, porque ela, considerando insuficiente a de 30:000\$0 que lhe foi consignada nos exercícios anteriores, por força do art. 44, § 2.º, do decreto-lei n. 891, de 25 de novembro de 1938, solicitou de Vossa Excelência um aumento de 10:000\$0 relativo à ampliação de seus serviços que só poderia ser concedido mediante disposição legal nova. Efetivamente, esse aumento foi autorizado, porém já no decurso do atual exercício, pelo decreto-lei n. 3.414, de 13 de março de 1940.

3. Esse decreto-lei, em seu art. 4.º, dispõe textualmente:

"O § 2.º do art. 44 do decreto-lei n. 891, de 25 de novembro de 1938, fica assim redigido:

"Correrá por conta do Orçamento do Ministério das Relações Exteriores a verba anual de 40:000\$0 (quarenta contos de réis) para atender às despesas gerais da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes".

4. Ora, para esse crédito total seja inscrito no Orçamento é preciso que se esclareça convenientemente as despesas gerais que ele visa atender, as quais, de acordo com a técnica orçamentária em vigor, devem ser discriminadas, no mínimo, pelas verbas *Pessoal* e *Material* e respectivas sub-consignações.

5. Para salvaguardar um princípio elementar de controle das despesas públicas, este Departamento solicitou e obteve da Comissão interessada a discriminação necessária daquelas que efetua, as

quais constam da relação autenticada, junta ao processo e podem ser assim resumidas:

"Pessoal:

Gratificação de representação a 12 membros da Comissão, a 100\$0 por sessão ordinária, no máximo de 24 por ano	28:800\$0
Idem por sessões extraordinárias	3:200\$0
Total	32:000\$0

"Material:

Artigos de expediente, impressos e material de classificação	7:000\$0
Despesas miúdas de pronto pagamento	1:000\$0
Total	8:000\$0
Total	40:000\$0

5. Não há dúvida de que pelo fato de ter a Comissão, no corrente exercício, efetuado despesas com o seu funcionamento, a abertura do crédito especial e a utilização por adiantamento, de uma parcela correspondente ao primeiro semestre, constituem o processo mais rápido para satisfazer os pagamentos comprometidos. Não obstante, é preciso reconhecer que se trata de uma solução de caráter excepcional que, no exercício vindouro, não se repetirá, portanto, a partir de então, deverá a Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes subordinar-se ao regime normal dos demais órgãos do Serviço Público.

6. O Ministério da Fazenda, ouvido a respeito do assunto, concordou plenamente com a proposta do Ministério das Relações Exteriores e elaborou o projeto de decreto-lei destinado a concretizá-lo.

7. Este Departamento também se manifesta favoravelmente à aprovação dessa proposta, porém — diante das razões expostas e considerando que o projeto de decreto-lei em exame classificou, em sua ementa, as despesas como *Serviços e Encargos*, quando, em obediência a disposições legais vigentes e com o fim de regularizar a situação em que se encontra a Comissão interessada, devem as mesmas ser discriminadas em *Pessoal e Material* — redigiu o substitutivo incluso que ora tem a honra de oferecer à alta consideração de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

1.359 — Em 30 de junho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o anexo processo em que a Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura justifica incorreções verificadas em diversos projetos de decreto submetidos à assinatura de Vossa Excelência.

2. As falhas em apreço foram observadas neste Departamento que organizou os substitutivos necessários e, ao encaminhá-los a Vossa Excelência, propôs fossem reprovados os responsáveis pelos erros indicados.

3. Este Departamento já teve a honra de apresentar a Vossa Excelência os motivos por que, em casos tais, sugere a aplicação de penalidades.

4. Os modelos oficiais de decreto foram organizados não só com o objetivo de padronização, mas também para evitar constantes impropriedades na citação de dispositivos legais e na redação de atos dessa natureza, facilitando, ainda, o preparo do respectivo expediente.

5. Amplamente divulgados os modelos adotados, tendo este Departamento providenciado a publicação de pequeno volume que os reúne, onde é fácil a consulta, a inobservância dos mesmos acarreta retardamento do expediente dessa espécie, perda de tempo útil de trabalho e desperdício de material.

6. No caso de que se trata, a Divisão do Pessoal expõe minuciosamente as razões determinantes dos enganos verificados em três casos que originaram as notas deste Departamento, de números 275, 258 e 254, respectivamente de 10, 4 e 3 de junho do corrente ano.

7. No primeiro desses casos, informa a Divisão do Pessoal que o funcionário, que preparou o decreto não teve culpa do erro praticado, pois o fichário da Seção competente, em que se louvou, consignava anotação inexistente, e, como se trata de assentamentos antigos, lançados em fichas datilografadas, é impossível apurar o responsável pelas omissões neles existentes.

8. No segundo caso, esclarece aquela Divisão que a impropriedade notada resultou do fato de já se achar pronto o decreto em apreço, quando foi publicado no "Diário Oficial" o decreto-lei n. 3.231, de 2 de maio do corrente ano, que alterou o padrão do vencimento do cargo a que se referia o expediente organizado.

9. No terceiro e último caso, o diretor da mencionada Divisão assume, pessoalmente, a integral responsabilidade do lapso apontado, afirmando que ele proveu da circunstância de ter sido feito o expe-

diente respectivo, com muita urgência, por determinação e de acordo com instruções suas.

10. Em sua exposição o diretor da Divisão do Pessoal conclue:

"Do exposto, verá Vossa Excelência que, neste caso, o culpado é o diretor da D.P., que subscreeve esta exposição, a qual, conta vinte e dois anos de serviço público, sem nota que o desabone."

11. Apreciando a situação exposta, no seu triplice aspecto, verifica este Departamento que, no primeiro caso (item 7), há impossibilidade de aplicação da pena; no segundo (item 8), não cabe a sua imposição e, no terceiro, à vista das leis explicações do diretor da Divisão do Pessoal, parece de justiça que seja relevada.

12. O senhor encarregado do Expediente daquele Ministério, ao submeter o assunto à esclarecida decisão de Vossa Excelência, declarou:

"Cabe-me esclarecer que julgo aceitáveis as razões apresentadas e digno de ser atendido o pedido de relevação de penalidades."

13. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de manifestar-se de acordo com o citado parecer, devendo ser encaminhado o mesmo processo ao Ministério da Agricultura, com a recomendação de que promova as necessárias medidas para a revisão e atualização de seus assentamentos de pessoal, afim de evitar a repetição de erros análogos ao de que trata o item 7 desta exposição, caso as conclusões da mesma mereçam a homologação de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 1-7-44. — G. VARGAS.

RETIFICAÇÃO

"Diário Oficial" de 27 de junho de 1944 — Págs. 13.076, Exp. Mod. n. 274, de 24 de junho de 1944 — Onde se lê: 274 de 24 de junho de 1944; — Leia-se: 1.271 de 24 de junho de 1944.

GRATIFICAÇÃO DE MAGISTÉRIO

Pelo Senhor Presidente da República foi aprovado os pareceres emitidos nos processos referentes à gratificação de magistério requerida pelos professores Artur do Prado, Oto Drummond Furtado de Mendonça, Renato Guimarães de Sousa Lopes, Angelo Moreira da Costa Lima, Plínio de Almeida Magalhães, Otávio Dupont, Cesar D'Albrieux, Paulo de Figueiredo Parreiras Horta, Artur Anibal do Rêgo Lins e Luiz de Oliveira Mendes.

Em tais pareceres, constantes das exposições de motivos números 1.344, 1.348, 1.321, 1.323, 1.324, 1.325, 1.329, 1.332, 1.333 e 1.337, opinou o D.A.S.P. pela volta dos processos ao Ministério de origem para que observe as normas mandadas adotar na exposição de motivos n. 530, de 4 de abril do corrente ano, relativamente à apuração do tempo de serviço dos interessados.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Sr. Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões e melhorias de salários de extranumerários para o atual exercício:

N. 1.341 — Ministério da Viação — Melhoria de salário de: Alfredo do Amaral, armazenista X para armazenista XII; Francisco Machado, armazenista auxiliar IX para armazenista X; Orlando Veloso, armazenista auxiliar VI para IX; Francisco Ramos Garcia, artífice IX para X; Franklin Pinto de Andrade, artífice VIII para IX; João Lopes e Pedro Alcântara de Azevedo, artífices VII para VIII; Afonso Alexandre da Silva, Altamiro Pereira e André Virgílio da Costa, auxiliares de artífice VI para artífice VII; Ari da Silva Maia, Augusto Noronha de Azevedo e Oscar Pimental da Franca, auxiliares de artífice V para VI; Ivanildo da Silva Gusmão, Maurício Eugênio Ribeiro de Castro e Otávio Pinto Guimarães, auxiliares de artífice III para V; Olga Duarte, auxiliar de escritório VIII para IX; Antônio Barbosa Lima, auxiliar de escritório VII para VIII; Arnaldo Domingos de Freitas e Oseas da Silva Brito, praticantes de escritório VI para auxiliar de escritório VII; Decio Pires Viana, inspetor auxiliar VII para VIII; Rui Castilho França, inspetor auxiliar VI para VII; Jason Alves de Andrade, maquinista X para XI; João Inocêncio de Araújo, maquinista IX para X; Felipe Bento, maquinista auxiliar VI para maquinista IX; Acácio Perfeito, Antônio Francisco Romão e Augusto do Carvalho, serventes V para VI; Avelino José de Santana, trabalhador V para VI; Raimundo Amaro, trabalhador IV para V.

3. Cogita, ainda, a mesma proposta da admissão de Antônio Pereira Gonçalves, Francisco Pedro da Silva, Joaquim Mendes Sipáuba, José Albuquerque, Nelson Pacheco dos Santos, Oséas Baracho de Araújo e Pedro Ferreira para desempenharem a função de auxiliar de artífice III, em vagas existentes na tabela do Departamento Nacional de Portos e Navegação e nas resultantes das melhorias de Ivanildo da Silva Gusmão, Maurício Eugênio Ribeiro de Castro e Otávio Pinto Guimarães; de Odoacro Braga de Castro e Simão Alves Pereira para desempenharem a função de guarda IV, em vagas existentes na aludida tabela.

N. 1.342 — Ministério da Viação — Aproveitamento de Mário Mexias, escriturário XII, na função de auxiliar de tráfego na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

N. 1.343 — Ministério da Viação — Admissão de Iracema Lisandro Godoi na função de agente auxiliar II na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro.

N. 1.344 — Ministério da Viação — Melhoria de salário de Ima Montenegro, praticante de tráfego V para praticante de tráfego VI; Anele de Almeida Barbosa, Maria Lúcia Holanda Mendonça e Rafael da Costa e Sá, praticantes de tráfego IV para praticantes de tráfego V; Edorah Ferreira de Gouvêa, Wilson Acioli de Vasconcelos, Wilson Ribeiro de Bomfim, Edelmá Ferreira de Gouvêa e José Silveira de Carvalho Macedo, praticantes de tráfego III para praticantes de tráfego IV; Antônio Leite Pinto Von Krugger, guarda V para guarda VI; Francisco Lopes, servente VI para servente VII; Manoel Saturnino Corrêa, servente V para servente VI; e Silvia da Silva Guimarães, agente auxiliar IV para agente auxiliar V.

N. 1.345 — Ministério da Viação — Aproveitamento de Arinda Schramm, telegrafista auxiliar VI, em idêntica função na Diretoria-Geral.

N. 1.346 — Ministério da Fazenda — Admissão de Cesar de Barros Cavalcanti na função de trabalhador IV na Diretoria do Domínio da União.

N. 1.347 — Ministério da Viação — Melhoria de salário de Isidro Policarpo da Silva, Mário Barbosa, Sebastião Teixeira de Sousa, Antônio Paes, José Rocha Regole, artífices e José Pedro da Silva, 3.º trabalhador VI, locos da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

N. 1.348 — Ministério da Agricultura — Melhoria de salário de Luiz Seabra Melo, auxiliar de escritório, do Departamento Nacional da Produção Animal.

N. 1.349 — Ministério da Guerra — Admissão de Moisés Matias Benedito na função de dentista XII na Diretoria de Saúde do Exército.

N. 1.350 — Ministério da Guerra — Admissão de Cícero Vieira, Mário de Sousa Cunha e Sadí Paranhos Berruto, o primeiro na função de fotógrafo auxiliar VI e os dois últimos na de desenhista VI, no Serviço Geográfico e Histórico do Exército.

N. 1.351 — Ministério da Agricultura — Melhoria de Antônio Bergami, artífice, e admissão de Carlos José Discacciali na função de artífice VII, ambos para a Escola Agrícola de Barbacena.

N. 1.352 — Ministério da Agricultura — Admissão de Irene Oechione na função de laboratorista auxiliar VI no Serviço Florestal.

N. 1.353 — Ministério da Agricultura — Admissão de Celso Eugênio de Sá Brito na função de topógrafo XIII no Departamento Nacional da Produção Mineral.

N. 1.354 — Ministério da Educação — Admissão de José Albano de Carvalho da Nova Monteiro, João dos Santos Lima e Anadil Vieira Roseli, todos na função de laboratorista VIII e na Faculdade Nacional de Medicina.

N. 1.356 — Ministério da Educação — Admissão de Alcides José de Moraes na função de coadjuvante de ensino VIII no Liceu Industrial de Santa Catarina.

DESIGNAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público designou o Senhor Paulo Celso de Almeida Moutinho e as Senhoras Inês de Barros Barreto Correia d'Araújo e Lidia Queiroz Sambaqui para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora da prova referida no item b) do art. 3.º das Instruções para o concurso de provas para seleção de funcionários públicos civis federais candidatos à especialização e aperfeiçoamento em cursos e estágio nos Estados Unidos da América.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 5.083-41 — Ofício n. 454, do Serviço de Saúde dos Portos do Ministério de Educação — sobre demora sofrida na apresentação das guias de recolhimento relativas a visitas feitas a navios.

Despacho: Duas questões distintas são apreciadas:

a) a cobrança, do pagamento, e o recolhimento das taxas e

b) a aplicação do produto da arrecadação que, anteriormente ao Estatuto dos Funcionários, onerava a despesa com o pagamento de gratificação ao pessoal incumbido das visitas.

Foi constituída uma Comissão para apreciar a segunda questão, isto é, o pagamento de vantagens, não se justificando, porém, que, independentemente de providência cabível, se suspenda a cobrança das taxas, com prejuízo para a União.

Entende o DASP que as taxas devem ser cobradas e pagas, não estando essa medida na dependência de decisão quanto à sua aplicação.

Restitua-se ao D. A. do Ministério de Educação e Saúde. — Em 3-7-44. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 5.166-41. — Alfredo Pessoa de Lima, escriturário, classe E, do Quadro único do Ministério do Trabalho, solicita que a sua lotação seja feita em Recife em vez de Rio Grande do Norte.

Despacho: O assunto não é da competência do D. A. S. P. — A D. P. T. — Distrito Federal, em 2-7-44. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 5.439-41. — Aurelio Washington Cavalcanti — representando contra o Delegado Fiscal do Estado de Alagoas.

Despacho: Não é o DASP o órgão competente para apreciar o assunto.

Submetto ao Senhor Diretor Geral da Fazenda Nacional, para os fins do artigo 216, do Estatuto dos Funcionários. — Em 2-7-41. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 3.584-41 — Gratificação de magistério, requerida pelo professor Francisco Cassiano Gomes.

PARECER

1. O doutor Francisco Cassiano Gomes, professor catedrático, padrão "M" do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pediu que lhe fosse concedida a gratificação de magistério relativa a 20 anos, dentro do que estabelece o art. 2.º do decreto-lei n. 2.895, de 24 de dezembro de 1940.

2. Juntou, como prova de exercício efetivo, um decreto de 7 de agosto de 1929, que lhe concedeu gratificação adicional, correspondente a 15 anos de magistério, e duas certidões, uma do Serviço de Comunicações do Tesouro Nacional, referente ao período de 1914 a 1939, e outra da 2.ª Sub-Diretoria da Despesa Pública, atinente aos anos de 1938 e 1940.

3. Do exame do processo, na D. P. E. do D. A. daquele Ministério verificou-se que o requerente contava, apenas, 18 anos, 10 meses e um dia de efetivo exercício no magistério, completados em 29 de fevereiro de 1940, desde que não lhe foi possível computar o tempo em que esteve adido ou em disponibilidade.

4. Atendendo a essa circunstância, este Departamento, na exposição de motivos n. 927, de 19 de maio último, aprovada pelo Senhor Presidente da República, manifestou-se favoravelmente à expedição de decreto, concedendo apenas gratificação por mais de 10 anos de efetivo exercício, o que foi feito.

5. Não se conformando, o interessado com essa medida solicitou retificação do decreto aludido, para o que juntou duas certidões, que provam exercício efetivo do magistério durante a sua disponibilidade, em virtude de ter sido convocado, para lecionar, por portarias ministeriais.

6. Levando em consideração essa circunstância, a D. P. E. voltou a fazer nova contagem e concluiu que o efetivo exercício do requerente ultrapassou o tempo correspondente à gratificação de 2.600\$00 anuais, sendo de 20 anos, 8 meses e 22 dias.

7. Mas, levantou dúvidas sobre a legalidade do exercício por portaria ministerial, quando aquele professor estava em disponibilidade e com referência a validade das certidões.

"não, extraídas pelas repartições pagadoras como o exige a exposição de motivos n. 530, de 4 de abril do corrente ano, do D. A. S. P."

8. É justamente sobre isso que requer a audiência deste Departamento.

9. Quanto ao primeiro caso, omissio em face da legislação vigente não cabe discuti-lo; posto em disponibilidade, por decreto, somente por outro ato de igual força poderia voltar ao exercício do cargo.

10. Entretanto, há um fato concreto, o da convocação pelo ministro de Estado, à qual o funcionário não poderia fugir, e exerceu efetivamente as suas funções, tendo até feito parte de bancas examinadoras, devendo, portanto, ser esse tempo computado para efeito da gratificação.

11. Resta examinar a legalidade das duas certidões apresentadas pelo requerente.

12. A da Escola Nacional de Agronomia, está revestida de todas as formalidades legais, pois a exposição de motivos n. 530 deste Departamento, citada, contrariamente ao que se supõe, não exige que as certidões, para o caso em apreço, sejam

"extraídas pelas repartições pagadoras"

mas que o tempo de efetivo exercício no magistério seja contado.

"à vista das folhas de pagamento dos beneficiados ou certidões regulares, extraídas à vista das mesmas folhas"

e a certidão faz referência clara ao nome das folhas de pagamento (fls. 15).

13. Desprezando-se, portanto, a certidão da D. P. que não atende às exigências das normas estabelecidas, resta computar-se o tempo a que se refere a primeira dessas certidões, que se reveste das formalidades exigidas.

14. Deduzindo o tempo da certidão de fls. 16, que é de 220 dias, teremos que o requerente lecionou mais de 20 anos, isto é, precisamente 20 anos, 4 meses e 12 dias, fazendo jús, portanto, à gratificação do magistério.

15. Assim, a D. F. opina no sentido de ser concedida ao professor Francisco Cassiano Gomes a gratificação solicitada, por meio de novo decreto, devendo ser anulado o de 21-5-41 e restituído o processo ao Ministério da Educação e Saúde, para os devidos fins. — D. F., em 1.º de julho de 1941. — a) Paulo Lima, Diretor de Divisão

Despacho: Aprovado. Em 2-7-41 — a) Luiz Simões Lopes, Presidente.

Correções feitas de acordo com o disposto no § 2.º do art. 1.º do decreto n. 1.414, de 23 de janeiro de 1937, das relações nominais dos ocupantes dos cargos constantes das tabelas anexas à lei 284, de 28 de outubro de 1936, publicadas nos suplementos aos ns. 19 a 22, de 23, 25, 26 e 27 de janeiro de 1937, do *Diário Oficial*. (Proc. n. 5.062[41-D]. A. S. P.).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE.

ANTIGO QUADRO XI

Pág. 3 — Na coluna situação nova, na carreira de Guarda Sapi-lário, classe C, onde se lê: Salustiano da Costa Pereira, leia-se: Vago.

Divisão do Extranumerário

Processo n. 3.880/41 — José Gomes da Silva, alegando prova prestada para Artífice VII (Encadernador cego) do Instituto Benjamin Constant, pede ser admitido.

Parecer — Tendo o requerente obtido nota inferior à estabelecida para habilitação, esta Divisão opina pelo indeferimento do pedido e pelo arquivamento do processo.

D. E., em 3 de julho de 1941. — Bittencourt Sampaio, diretor de Divisão.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Processo n. 912-41 — Antonio Martins Castelo Branco, candidato inscrito no concurso para Técnico de Educação, pede revisão do julgamento da prova de sanidade e capacidade física.

2. O caso foi objeto de prolongado e detido estudo por parte desta Divisão e do Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos. Assim, para informar não só o requerimento dirigido a esta Divisão como o memorial endereçado ao Sr. Presidente do DASP, o S. E. M. emitiu três pareceres constantes do processo, nos quais são reunidas as pesquisas e exames efetuados e discutidos os seus resultados.

3. Como todos os pareceres concluem pela inhabilitação do candidato, esta Divisão opina por que seja mantido o julgamento recorrido.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de junho de 1941. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, de acordo com o parecer. — Em 2-7-41. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 4.939-41 — Trata o presente processo da prova de habilitação realizada pela Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campos Grande, Estado de Mato Grosso, por delegação deste Departamento, para as funções de Telegrafista-Auxiliar, Praticante de Escritório e Praticante de Tráfego.

2. Examinado o processo, verifica-se que a classificação apresentada pela Banca Examinadora é consequência de um critério uniforme e imparcialmente aplicado.

3. Nestas condições, esta Divisão opina pela homologação dos resultados, que não apresentam candidato habilitado para Telegrafista e indicam o mesmo candidato, Aloysio Madeira Eyora, como habilitado para Praticante de Escritório com 74,5 pontos, e para Praticante de Tráfego, com 70 pontos.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de julho de 1941. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Despacho: Homologado. — Em 2-7-41. — Luiz Simões Lopes.

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

111.ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 1941

Realizando a centésima quinquagésima quarta sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo, sob a presidência do senhor general Horta Barbosa.

Compareceram à sessão os senhores conselheiros Dr. Fleury da Rocha, Major Antonio Bastos, Comandante Helyerio Coelho Rodrigues, Dr. Erico de Lannua São Paulo, Dr. Almor Prata Soares e Dr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa, deixando de comparecer os Drs. Ylfrido Corrêa da Costa e João Daudt d'Oliveira.

O Conselho tomou a seguinte deliberação:

Comp. Comissária Importadora e Exportadora, The Leopoldina Railway Co., Ltd., Comp. Siderúrgica Belgo Mineira, Dantas & Krauss, Paul J. Christoph Co., Serviço de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará, The Texas Company (South America) Ltd., e Fernandes Junior S. A. requereram autorização para importar derivados de petróleo.

Nos termos dos respectivos requerimentos e satisfeitas as exigências legais, o Conselho concedeu as autorizações pedidas.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

ATA DA 170.^a SESSÃO EM 18 DE JUNHO DE 1941

Aos dezoito dias do mês de junho, do ano do mil novecentos e quarenta e um, às dezessete horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os senhores Conselheiros Ministro Antonio Camillo de Oliveira, Capitão de Fragata Attila Monteiro Agêlo, Artur Hehl Neiva, Dulphe Pinheiro Machado e José de Oliveira Marques, respectivamente presidente e membros do Conselho, foi pelo senhor presidente declarada aberta a 170.^a sessão. Estiveram, igualmente, presentes os senhores Antonio Pedro de Andrade Müller, Francisco de Paula Assis Figueiredo e Vasco P. Pozzi, observadores dos Estados do São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul.

Aprovada a ata da sessão anterior, foi examinado vultoso expediente, determinando-se para cada caso as providências a serem tomadas.

O Chefe do Serviço de Registro de Estrangeiros da Baía apresentou uma consulta sobre o modo como proceder em relação a um estrangeiro cujo processo de naturalização ainda está dependente do despacho final. Respondendo, o Conselho declarou que esse estrangeiro está sujeito ao registro enquanto não obtiver a naturalização. Ficou decidido elaborar a respeito desse assunto uma resolução, que será submetida à apreciação do Conselho na próxima sessão.

Foi distribuído ao Conselheiro Dulphe Pinheiro Machado um requerimento do Centro de Navegação Transatlântica, afim de ser redigida uma resolução a respeito da entrada dos agentes das companhias de navegação a bordo dos navios que demandam os portos brasileiros.

Passando-se à ordem do dia, o senhor presidente referiu-se ao recente trabalho intitulado "Legislação sobre estrangeiros anotada e atualizada", da autoria do Consul Maurício Wellisch, Chefe da Seção Técnica do Conselho. Enalteceu as qualidades de escritor reveladas na introdução, em que o autor faz uma exposição clara e fluente do problema imigratório do Brasil e das diferentes fases da colonização; e salientou a utilidade da compilação de textos legislativos de que se compõe a segunda parte da obra. O Conselheiro Artur Hehl Neiva propôs, a seguir, que fosse consignado um voto de louvor ao Consul Maurício Wellisch, sendo a sugestão unanimemente aprovada.

Finalmente, o Conselheiro Dulphe Pinheiro Machado pediu a aprovação do Conselho para um relatório publicado no "Diário Oficial" de 17 do corrente, pela Companhia do Porto de Camanã S.A., e cuja redação leva a deduzir que, por se achar essa companhia registrada na Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura, está autorizada a introduzir colonos no Brasil. O Conselheiro José de Oliveira Marques frisou, então, que o registro é condição indispensável para obter tal autorização, e cuja concessão é da competência do Conselho, e incumbiu-se de providenciar para que seja feita uma retificação pelo Ministério da Agricultura no "Diário Oficial", afim de se evitarem equívocos.

A sessão foi encerrada às 19 e meia horas.

Rio de Janeiro, em 18 de junho de 1941. — Presidente, Antonio Camillo de Oliveira. — O Chefe da Secretaria, J. E. de Sousa Freitas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS NEGÓCIOS ESTADUAIS

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N. 1.518 — Recurso de Vandelino Lobo — S. Paulo. — Mantido o despacho anterior.

N. 3.203 — Projeto de decreto-lei na Interventoria de Alagoas, aumentando de 50% o imposto de exportação para o estrangeiro sobre 10.000 sacos de açúcar demerara da safra 1940-1941. — Aprovado.

N. 3.268 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de S. Pedro (Rio Grande do Sul), regulando o imposto sobre diversões e jogos lícitos. — Aprovado.

N. 3.283 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Nepomuceno (Minas Gerais), dispondo sobre a taxa de calçamento e conservação do mesmo. — Aprovado.

N. 3.277 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Itaparica, concedendo gratuidade de funcionamento de energia elétrica para a luz do Seminário do referido município. — Negada aprovação.

N. 3.316 — Projeto de decretos-leis da Interventoria do Rio Grande do Sul, dando diversas providências do caráter urgente e ligadas à situação criada em virtude da enchente naquele Estado. — Aprovado.

N. 773 — Projeto de decreto-lei da Interventoria de Alagoas, reduzindo de 50% a taxa de exportação para o estrangeiro sobre o açúcar extra-limite que foi fabricado, na safra de 1940, pelas Usinas do Estado. — Aprovado.

N. 3.271 — Projeto de decreto-lei da Interventoria do Ceará, regulando a convocação de Juizes do Direito para servirem no Tribunal de Apelação e dando outras providências. — Negada aprovação.

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira Seção

DECRETOS DESPACHADOS PELO SENHOR MINISTRO

Alcides José Ribeiro, soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando averbação de tempo de serviço prestado no Exército Nacional. — Deferido.

Sebastião José dos Santos, (2.^o), soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando averbação de tempo de serviço prestado no Exército Nacional. — Deferido.

Lauro Corrêa, 2.^o Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando averbação de tempo de serviço prestado no Exército Nacional. — Deferido.

Abdias de Amorim, aspeçada graduado da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando averbação de tempo de serviço prestado no Exército Nacional. — Deferido.

Oscar Lage, cabo de esquadra da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando contagem em dobro do tempo de serviço prestado no Exército Nacional, no período de 28 de novembro de 1925 a 20 de setembro de 1926. — Deferido.

Plínio Alves de Oliveira, ex-músico do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, solicitando certidão. — Indeferido. — (Processo n. 11.263-41).

Abraão Fêres Rumanos, solicitando retificação de nome. — Deferido.

Faustino Guida, solicitando retificação de assentamentos no Instituto de Identificação. — Deferido.

Walter Faustino dos Santos, ex-praça da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando reinclusão. — Indeferido. — (Processo n. 7.234-41).

Cândido dos Santos, solicitando sua transferência da Casa de Detenção desta Capital para a Penitenciária Agrícola do Distrito Federal, na Ilha Grande. — Deferido.

Walter Bartenstein, solicitando revogação de expulsão. — Indeferido. — (Proc. n. 2.851-41).

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão do Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Dia 28 de junho de 1941

Subvenção:

Comprovações aprovadas:

Alagoas:

	Ano	Importância
Santa Casa de Misericórdia — Penedo — (S. E. — 31.345-40)	1939	10:000\$0
São Paulo:		

Dispensário Medalha Milagrosa e Creche Catarina Laboure — São Paulo — (S. E. — 7.978-41)	1940	20:000\$0
Santa Casa de Misericórdia — Gramma — (S. E. — 27.803-41)	1940	10:000\$0

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dias 19 e 27 de junho de 1941

Comprovações despachadas:

Ceará:

Escola Normal Rural — Joazeiro — (S. E. 25.016-41) — Em 1936. — Satisfaça as exigências constantes do ofício n. 1.552, de 28-6-41, desta Divisão a essa Escola.

Espírito Santo:

Liga Espírito Santense Contra a Tuberculose — Vitória — (S. E. 37.248-40) — Em 1939 e 1940. — O ofício n. 160, de 13-11-40, dessa Liga a esta Divisão, foi respondido por ofício n. 1.490, de 19 de junho de 1941, deste Ministério a esse estabelecimento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de julho de 1941

Requerimento:

N. 1.192 — Luiz Zanni. — Indeferido, à vista do disposto no art. 1.º do decreto n. 20.848, de 23-12-31.

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL

DE EDUCAÇÃO

Dia 24 de junho de 1941

N. 20.637-37 — Maria Isabel Godoy Gremer — Registro — Aguarde-se a decisão do Sr. Ministro no processo n. 3.399-39 — 21-6-41.

N. 8.374-38 — Odília Gomes — Registro — Deferido. Envie-se este processo à Divisão de Educação Física para que elimine o registro em educação física concedido em 1938. — 21-6-41.

N. 17.718-38 — Maria Thiel — Registro — Aguarde-se a decisão do Sr. Ministro no processo n. 3.399-39. — 13-6-41.

N. 22.868-38 — Mercedes Munhoz — Registro — Não está cumprida a exigência do parecer da C.E. que determina informe a interessada quando estudou a disciplina em que pede registro. — 21 de junho de 1941.

N. 12.031-38 — Elzio Bahense — Registro — Deferido. — 19-6-41.

N. 5.374-39 — Noemia Pereira Carneiro — Registro — Indeferido. — 19-6-41.

N. 7.408-40 — Celeste Soares Cambra Azevedo — Registro — Indeferido. — 17-6-41.

N. 13.102-40 — Geraldo da Rocha Ribeiro — Registro — Deferido. — 17-6-41.

N. 18.443-40 — Leonel Batista da Silva — Registro — Registe-se. — 19-6-41.

N. 20.738-40 — Dary Ferreira P. de Oliveira — Registro — Indeferido. — 17-6-41.

N. 27.448-40 — Honorina Passos — Registro — Prove que tem exame final da disciplina em que pede registro. — 17-6-41.

N. 39.396-40 — José Marcelino Nunes de Araújo — Registro — Aguarde a decisão do Sr. Ministro no processo n. 3.399-39 — 19 de junho de 1941.

N. 11.306-40 — Neide de Faria Guimarães — Registro — Registe-se em história da civilização. — 19-6-41.

N. 41.309-40 — Ana Siqueira de Carvalho — Registro — Deferido. — 19-6-41.

N. 41.311-40 — Hermínia da Luz Pinto — Registro — Deferido. — 17-6-41.

N. 1.982-41 — João Lucio dos Santos — Registro — Deferido. — 17-6-41.

N. 7.933-41 — Joaquim Antonio de Vasconcelos — Registro — Deferido. — 19-6-41.

N. 7.487-41 — Almira de Medeiros Oliveira — Registro — Indeferido. — 21-6-41.

N. 7.489-41 — Raul Cordula — Registro — Deferido — 21-6-41.

N. 8.319-41 — Helio Carvalho de Oliveira Fontes — Registro. — De acordo (indeferido). — 19-6-41.

N. 9.420-41 — Francisco Antonio Cabral Melo — Registro — Registe-se — 17-6-41.

N. 9.537-41 — Lucia Schmitt de Alencastro — Registro — Indeferido. — 19-6-41.

N. 9.757-41 — Judith Lanny de Miranda — Registro — Aguarde a decisão do Sr. Ministro no processo n. 3.399-39. — 19-6-41.

N. 9.904-41 — Mario Antonio Barata — Registro — O exame final na Faculdade Nacional de Filosofia autoriza o registro. — 24 de junho de 1941.

N. 10.328-41 — Maria Lopes Moreira — Registro — Deferido. — 17-6-41.

N. 10.539-41 — João Vilela Alves Leandro — Registro — Aguarde-se a decisão do Sr. Ministro no processo n. 3.399-39. — 17-6-41.

N. 10.755-41 — José Rodrigues Leite — Registro — Registe-se. — 17-6-41.

N. 10.763-41 — Pedro Freire Ribeiro — Registro — Mantenho o despacho anterior, visto que o requerente não tem ainda exame final da disciplina em que pede registro para o curso completar. — 6-6-41.

N. 10.954-41 — Maria Clarice Leoni — Registro — Aguarde a decisão do Sr. Ministro no processo n. 3.399-39 — 21-6-41.

N. 11.713-41 — Otelo Benatti — Registro — Indeferido — 21-6-41.

N. 11.960-41 — Dalton Otatti Xavier — Registro — Deferido. — 17-6-41.

N. 12.834-41 — João Poeck — Registro — Deferido — 18-6-41.

N. 13.111-41 — Zilda Olga de Lorenzi — Registro — Deferido. — 19-6-41.

N. 13.801-41 — Lavinia Mota — Registro — De acordo (deferido). — 17-6-41.

N. 13.821-41 — Oscar Lima de Melo — Registro — Deferido. — 19-6-41.

N. 13.902-41 — Martinho da Rocha Doyle — Registro — Deferido. — 18-6-41.

N. 14.026-41 — Rosalina Pereira Guimarães — Registro — De acordo (deferido em Português, Geografia e Desenho). — 17-6-41.

N. 14.209-41 — Manoel Coutinho dos Santos — Registro — Registe-se. — 19-6-41.

N. 14.781-41 — José Maria Bramley Barker — Registro — Deferido. — 17-6-41.

N. 14.930-41 — Iva Waisberg — Registro — Registe-se. — 21-6-41.

N. 15.387-41 — José Cirihelli Alves — Registro — Aguarde-se a decisão do Sr. Ministro no processo n. 3.399-39. — 19-6-41.

N. 15.458-41 — Joaquim de Almeida Peixoto — Registro — Deferido. — 19-6-41.

N. 15.714-41 — Abel Faustino de Paula — Registro — Registe-se. — 17-6-41.

N. 15.979-41 — João Carrozo — Registro — Aguarde a decisão do Sr. Ministro no processo n. 3.399-39. — 21-6-41.

N. 15.991-41 — Edeis Pestana Franco — Registro — De acordo (deferido). — 17-6-41.

N. 16.112-41 — Osman Poggi de Figueiredo — Registro — Registe-se. — 17-6-41.

N. 16.331-41 — Maria Aranzo Ribeiro — Registro — Deferido. — 17-6-41.

N. 16.317-41 — Orlando de Magalhães Carvalho — Registro — Registe-se. — 21-6-41.

N. 16.321-41 — Ilza da Cunha Pereira — Registro — Registe-se. — 19-6-41.

N. 16.785-41 — Padre Pedro Mariezcurrena — Registro — Deferido. — 21-6-41.

N. 16.763-41 — Ilza Vieira Cunha — Registro — Registe-se em português e geografia. — 21-6-41.

N. 17.031-41 — Orlando Moreira Fonseca — Registro — Deferido. — 17-6-41.

N. 17.228-41 — Newton O'Reilly de Souza — Registro — Deferido. — 19-6-41.

N. 18.073-41 — Victorio Manoel Savoia — Registro — Deferido — 19-6-41.

N. 18.094-41 — Waldir Guimarães Vial — Registro — Deferido. — 20-6-41.

N. 18.139-41 — Clodomir Teófilo Girão — Registro — Deferido. — 17-6-41.

N. 18.445-41 — Maria Dorer — Registro — Deferido. — 19-6-41.

N. 19.056-41 — Gerardo Marini de Souza — Registro — Deferido. — 17-6-41.

N. 19.383-41 — Saulo Pinto Moreira — Registro — Deferido. — 19-6-41.

N. 19.514-41 — José Rebouças Macambira — Registro — De acordo (deferido). — 21-6-41.

N. 20.132-41 — Hildebrando Galvão Franca — Registro — Indeferido. — 21-6-41.

N. 22.235-41 — José Maria de Paula Leite — Registro — Indeferido. — 17-6-41.

N. 22.265-41 — Irmã Caudida Fortes — Registro — O documento de fls. 8 está visado pelo inspetor do governo estadual. Defiro, pois, o pedido. — 21-6-41.

N. 22.501-41 — Dina Meneoni — Registro. — Indeferido, nos termos do parecer 105-A do C.N.E., 19-6-41.

N. 22.610-41 — Hermínia Hummel — Registro. — Indeferido. — 21-6-41.

N. 22.740-41 — José Fernandes — Registro. — Indeferido, nos termos do parecer n. 105-A do C.N.E., 19-6-41.

N. 22.766-41 — Antonino Galvão Coimbra — Registro. — Deferido. — 19-6-41.

N. 23.003-41 — Guilhermina Carvalhal Bezerra Cavalcanti — Registro. — Deferido. — 21-6-41.

N. 23.277-41 — Oswaldo Lisboa Negrão — Registro. — Registe-se, nos termos do parecer, 18-6-41.

N. 23.416-41 — Miroslaw Constante Baranski — Registro. — Deferido. — 18-6-41.

N. 23.447-41 — Eugenia Ferreira — Registro. — Deferido, 19 de junho de 1941.

N. 23.452-41 — Noemi Ribeiro da Luz — Registro. — Deferido. — 19-6-41.

N. 23.512-41 — Irmã Ester Petellinear — Registro. — Indeferido. — 21-6-41.

N. 23.704-41 — José Denizard Macedo de Alcantara — Registro. — Deferido nos termos do parecer (Geografia, História da Civilização e Matemática). — 19-6-41.

N. 23.889-41 — João Batista Lopes de Assis — Registro. — Registe-se. — 19-6-41.

N. 24.607-41 — Odette Lamy — Registro. — Deferido quanto à matemática e física. — 21-6-41.

- N. 21.012-41 — Jabs dos Santos Leão, — Deferido, 19-6-41.
 N. 21.551-41 — Maria Ibscher — Registo, — Aguarde-se a decisão do senhor ministro no processo n. 3.399-39, 19-6-41.
 N. 25.106-41 — Eugenio Leite Borges — Registo, — Deferido, 17-6-41.

Dia 25

- N. 9.073-34 — Washington Moraes de Andrade — Registo, — Registe-se, salvo em cosmografia, que, não sendo disciplina autónoma, não pode ser objeto de registo à parte, 21-6-41.
 N. 33.708-37 — Pedro de Souza e Silva, registo — Deferido, 21-6-41.
 N. 6.617-38 — Regina Lucia Wanderley Eppinghaus, registo, — À vista dos documentos de fls. 21, 24, 25 e 29, que considero idôneos e suficientes, deferido, 21-6-41.
 N. 7.811-38 — Carlos Octavio da Silva, registo, — De acordo com o parecer da D.E.Sc. (deferido em física e complementar), 19 de junho de 1941.
 N. 16.097-38 — Marcia Queiroz de Souza, registo, — Aguarde a decisão do senhor ministro no processo n. 3.399-39.
 N. 19.318-38 — Pedro Cavalcanti de Lima, registo, — Deferido, 21-6-41.
 N. 19.479-38 — Luiz Macedo, registo, — Deferido, 21-6-41.
 N. 21.850-38 — Wilson Lopes de Rezende, registo, — Deferido, 21-6-41.
 N. 21.995-38 — Odegar Franco Vieira, registo, — Aguarde a decisão do senhor ministro no processo n. 3.399-39.
 N. 21.437-38 — Acacio Martinho Teixeira, registo, — Aguarde-se a decisão do senhor ministro no processo n. 3.399-39, 19-6-41.
 N. 26.235-38 — Tripoli Francisco Gaudenzi, registo, — Deferido, 21-6-41.
 N. 28.793-38 — Luiz Malheiros, registo, — Deferido, 21-6-41.
 N. 36.613-38 — Luiz do Arruda Camargo, registo, — À vista do documento de fls. 21, autorizo o registo, 21-6-41.
 N. 39.916-38 — Helena Packheiser (irmã Roswillha), registo, — Aguarde a decisão do senhor ministro no processo n. 3.399-39.
 N. 39.972-38 — Maria de Lourdes do Amaral, registo, — Aguarde a decisão do senhor ministro no processo n. 3.399-39.
 N. 43.830-38 — Leontino Ferreira de Albuquerque, registo, — Indeferido, 21-6-41.
 N. 45.087-38 — Luiz de Sá-Rego Vieira, registo, — Promovei-se o inspetor federal sobre o documento de fls. 18, 21-6-41.
 N. 42.782-40 — Roberto Coimbra, registo, — Deferido, 21 de junho de 1941.
 N. 48.231-40 — Emilia de Freitas Guimarães, registo, — Indeferido, 21-6-41.
 N. 21.745-40 — José Scaramelli, registo, — De acordo (manutenção do indeferimento), 21-6-41.
 N. 21.854-40 — Jaime Fernandes Rodrigues, registo, — Deferido, 21-6-41.
 N. 21.429-40 — Raul Menzing, registo, — Deferido, 21-6-41.
 N. 25.108-40 — Fausto Capuano, registo, — Indeferido, nos termos do parecer 115-A do C. N. E., 21-6-41.
 N. 26.970-40 — Francisco Aureliano e Silva, registo, — Deferido, 21-6-41.
 N. 19.513-41 — José Pereira da Cunha Filho, registo, — Registe-se em História da Civilização, História do Brasil e História Natural, 21-6-41.
 N. 21.465-41 — Nilton Leite, registo, — Deferido, 21-6-41.
 N. 21.507-41 — Dauray da Silveira Santos, registo, — Junte os programas do curso a que se refere o documento de fls. 6, 24-6-41.
 N. 21.609-41 — Emerita Pinheiro de Toledo, registo, — Deferido, 24-6-41.
 N. 21.751-41 — Noemia Vieira Mascarenhas, registo, — Registe-se em desenho, 24-6-41.
 N. 21.770-41 — Helena Schiavo, registo, — Deferido, 24-6-41.
 N. 21.776-41 — Helio Bocaler, registo, — Deferido, 24-6-41.
 N. 25.017-41 — Elpidio de Andrade Franklin, registo, — Exiba os programas do curso a que se refere o documento de fls. 5, 24 de junho de 1941.
 N. 25.019-41 — Decelides Casemiro Campos, registo, — Junte os programas do curso a que se refere o documento de fls. 5, 24 de junho de 1941.
 N. 25.050-41 — Alberto Perillo, registo, — Junte os programas do curso a que se refere o documento de fls. 5, 24-6-41.
 N. 25.055-41 — Antonio Julio Felizola, registo, — Junte os programas do curso a que se refere o documento de fls. 5, 24-6-41.
 N. 25.240-41 — José Lourenço Furlado Portugal, registo, — Deferido, 24-6-41.

Dia 26

- N. 93-41 — Gerardo de Sousa, registo de professor, — Aguarde a decisão do Sr. ministro no processo n. 3.399-39, 19-6-1941.
 N. 8.961-41 — Carlos de Castro Junior, registo de professor, — Registe-se em História da Civilização, 17-6-1941.
 N. 9.447-41 — José Eustachio da Silva, — Registe-se em sociologia e geografia (curso fundamental), 18-6-1941.
 N. 9.569-41 — Odila dos Santos Pinho, registo de professor, — Registe-se em português e geografia. Quanto à História da civilização, promovei-se o inspetor do Colégio São Luiz sobre o documento de fls. 6, 17-6-1941.
 N. 9.756-41 — Dina Machado, registo de professor, — Indeferido, 17-6-1941.

- N. 10.140-41 — Marisa Franco de Sá Leitão, registo de professor, — Deferido, 19-6-1941.
 N. 10.148-41 — Carlota Hildegart Witte, registo de professor, — Mantenho o despacho anterior, 19-6-1941.
 N. 10.520-41 — Helio de Alcantara Avelar, registo de professor, — Registe-se, 19-6-1941.
 N. 10.751-41 — André Gomes de Amorim, registo de professor, — De acordo, Deferido, 19-6-1941.
 N. 11.001-41 — Florestan Fernandes, registo de professor, — Deferido, 17-6-1941.
 N. 11.255-41 — Eao Eduard Omacht, registo de professor, — Deferido, 16-6-1941.
 N. 11.729-41 — Moacyr Pimenta Brant, registo de professor, — Deferido, 21-6-1941.
 N. 12.232-41 — Erasmo Moura, registo de professor, — Registe-se em Matemática, 17-6-1941.
 N. 13.110-41 — Leonor Cabral, registo de professor, — Atenda à exigência do parecer (aprovação em matemática e inglês), 21 de junho de 1941.
 N. 13.334-41 — Ruth Fridman, registo de professor, — Deferido, 21-6-1941.
 N. 13.549-41 — Rodrigo da Silva Araújo, registo de professor, — Deferido, 21-6-1941.
 N. 14.105-41 — Carmen de Azavedo Trigo, registo de professor, — Registe-se em francês, já que não consta do processo prova alguma de que a requerente tem exame final de latim, 19-6-1941.
 N. 14.673-41 — Humberto Rosa, registo de professor, — Registe-se, 17-6-1941.
 N. 14.689-41 — Francisco de Melo Jaborandi, registo de professor, — Deferido, 17-6-1941.
 N. 14.951-41 — Maria da Penha Bastos Mendes, registo de professor, — Indeferido, A requerente ainda não atingiu a maioria, 19-6-1941.
 N. 15.217-41 — Belnara Siqueira, registo de professor, — Deferido, 2-6-1941.
 N. 15.262-41 — Walter Andrade Cunha, registo de professor, — Indeferido, 21-6-1941.
 N. 15.659-41 — Maria José Soares da Cunha, registo de professor, — De acordo (deferido), 19-6-1941.
 N. 15.663-41 — Hilda Moreira, registo de professor, — Registe-se em português, apenas, pois não há prova de que a requerente esteja habilitada para ensinar latim, 19-6-1941.
 N. 15.734-41 — Mozart Andreucci, registo de professor, — De acordo (indeferido), 19-6-1941.
 N. 15.976-41 — Angelo Magrini Liza, registo de professor, — Deferido, 17-6-1941.
 N. 16.053-41 — Edith Ramos, registo de professor, — Indeferido, A cadeira é de psicologia e lógica, e a requerente não prova habilitação nesta disciplina, 16-6-1941.
 N. 16.515-41 — Orlando Amarantes Carvalho, registo de professor, — Deferido, 17-6-1941.
 N. 16.995-41 — Regina Wilson, registo de professor, — Deferido, 28-5-1941.
 N. 17.100-41 — Avelina Antunes de Siqueira, registo de professor, — Deferido, salvo em matemática, 17-6-1941.
 N. 17.305-41 — João Henrique Klarmann, registo de professor, — Indeferido, 21-6-1941.
 N. 17.331-41 — Anna de Lima, registo de professor, — Registe-se em ciências físicas e naturais e geografia, 21-6-1941.
 N. 17.476-41 — Plinio Sussekind Rocha, registo de professor, — Deferido, 19-6-1941.
 N. 17.477-41 — Leda Lacerda, registo de professor, — Deferido, para o curso fundamental, 21-6-1941.
 N. 17.832-41 — Raulino Thompon Viegas, registo de professor, — Deferido, 18-6-1941.
 N. 17.885-41 — Antonio Bortolotti, registo de professor, — Deferido, 19-6-41.
 N. 18.114-41 — Julio Tinton, registo de professor, — Deferido, 18-6-1941.
 N. 19.478-41 — Joana Ornelas Ferreira, registo de professor, — Deferido, 17-6-41.
 N. 19.889-41 — Wilson Valentini, registo de professor, — Deferido, 17-6-1941.
 N. 19.935-41 — Hilda Ramos, registo de professor, — Deferido, 19-6-1941.
 N. 20.560-41 — Octacilio Rainho da Silva Carneiro, registo de professor, — Deferido, 19-6-1941.
 N. 20.706-41 — Gomes de Freitas, registo de professor, — Deferido, 23-6-1941.
 N. 20.804-41 — Waldemar Belisario Pelizari, registo de professor, — Deferido, 21-6-1941.
 N. 20.914-41 — Benedito de Paula Franca, registo de professor, — Registe-se, salvo em latim, porque não consta do processo prova alguma de que o requerente tenha habilitação para lecionar essa disciplina, 19-6-1941.
 N. 21.570-41 — Dolly Deane, registo de professor, — Indeferido, 21-6-1941.
 N. 21.855-41 — José Antônio do Amaral, registo de professor, — Indeferido, nos termos do parecer 105-A do C. N. E., 19-6-1941.

N. 22.590-41. — Nice do Carvalho Carneiro, registo de professor. — Indeferido, quanto a português. Registe-se em ciências físicas e naturais, 19-6-1941.
 N. 22.604-41. — José Bastos Freire Junior, registo de professor. — Deferido, 19-6-1941.
 N. 22.612-41. — Olavio Maia Amaral, registo de professor. — Deferido, 19-6-1941.
 N. 22.744-41. — Guilherme Fernandes, registo de professor. — Indeferido, 21-6-1941.
 N. 22.751-41. — Guilherme Carlos Lankeshofer, registo de professor. — Deferido, 19-6-1941.
 N. 22.725-41. — Henrique Heising, registo de professor. — Aguarde-se a decisão.
 do Sr. Ministro no processo n. 3.399/39, 19/6/41.
 N. 22.846/41 — Maria Adelaide dos Santos, registo de professor. — Deferido, 19/6/41.
 N. 22.850-41 — Sílvia de Figueiredo Mafra, registo de professor. — Deferido, 21/6/1941.
 N. 22.917/41 — Antonio Carlos Vieira Christo, registo de professor. — Deferido, 21/6/1941.
 N. 2.925/41 — Jayme de Siqueira Bittencourt, registo de professor. — Aguarde a decisão do Sr. Ministro no processo n. 3.399, de 1939, 19/6/41.
 N. 23.265/41 — Alfredo de Souza Coutinho, registo de professor. — Registe-se, 18/6/1941.
 N. 23.466/41 — Emilio Philippini, registo de professor. — Aguarde-se a decisão do Sr. Ministro no processo n. 3.399/39, 20/6/1941.
 N. 23.493/41 — Aloysio Durieux, registo de professor. — Aguarde-se a decisão do Sr. Ministro no processo n. 3.399/39.
 N. 23.661-41 — Galdino Luiz Pinaud, registo de professor. — Atenda-se apenas em história da civilização e geografia, 19/6/1941.
 N. 23.703/41 — Almerinda de Albuquerque, registo de professor. — Registe-se em geografia e ciências físicas e naturais. — 21/6/1941.
 N. 23.708/41 — Luiz Pilotto, registo de professor. — Deferido, 19/6/1941.
 N. 23.797/41 — Dejanira Pereira, registo de professor. — Deferido, 21/6/1941.
 N. 23.892/41 — Sílvia de Marco, registo de professor. — Indeferido, 21/6/1941.
 N. 21.288/41 — Ary Ferreira Barbosa, registo de professor. — Deferido, 23/6/1941.
 N. 24.605/41 — Deoclécio Rodrigues Ferreira de Araujo, registo de professor. — Deferido, 19/6/1941.
 N. 24.757/41 — Rachel Perez, registo de professor. — Deferido, 23/6/1941.
 N. 24.962/41 — Nelson Leine Gonçalves, registo de professor. — Indeferido, 23/6/1941.
 N. 25.554/41 — José Machado Penido, registo de professor. — Indeferido, 23/6/1941.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Dia 25 de junho de 1944

N. P. 318-31 — Pedro Maciel Bonifim, registo. — Exponha-se o certificado de registo provisório, já deferido, 23-6-41.
 N. 15.100-37 — Manoelita Souza, registo. — Cumpra (fazer o pagamento do selo por verba), 23-6-41.
 N. 15.116-37 — Wilhelmine Zollt (irmã Maria Raphaela Zollt), registo. — Já sendo registrada em duas disciplinas, a requerente só tem direito a mais duas, 24-6-41.
 N. 17.019-37 — Theotonio do Amaral Palmeira, registo. — Já sendo registrado em três disciplinas, o requerente deve optar por mais uma matéria, 17-6-41.
 N. 25.183-37 — Thereza Klinger, registo. — A requerente já é registrada em uma disciplina. Cumpra-lhe portanto optar por mais três daquelas em que agora quer registo, 24-6-41.
 N. 25.359-37 — José Nobrega de Almeida, registo. — Cumpra (fazer prova de que é engenheiro arquiteto), 24-6-41.
 N. 34.049-37 — Dalka Pitanga de Mesquita, registo. — Nos termos da portaria 126 do Sr. ministro, a requerente só pode pretender o registo em quatro matérias. Cumpra-lhe, portanto, optar, 24-6-41.
 N. 39.381-37 — Hygino Prado de Noronha, registo. — Já sendo registrado em três matérias, o requerente deve optar por mais uma das disciplinas em que agora pretende registo, 24 de junho de 1944.
 N. 10.646-38 — José Sercek, registo. — Cumpra (completar o selo a fazer traduzir por tradutor público o documento de fls. 24), 24-6-41.
 N. 11.078-38 — Cloris Siqueira, restituição de documentos. — Devolvam-se os documentos mediante recibo, 24-6-41.
 N. 15.111-38 — Rothschild Mathias Netto, registo. — Cumpra (fazer visar pelo inspetor o documento de fls. 10), 23-6-41.
 N. 17.016-38 — Paulo Duque Estrada Meyer, registo. — Opte por mais duas disciplinas daquelas em que agora pretende registo, visto já estar inscrito em 2, 24-6-41.
 N. 22.790-38 — Walter Dienstl, registo. — Cumpra (apresentar atestado de exercício no magistério do curso fundamental e não do propedêutico), 24-6-41.

N. 25.223-38 — José Escalabrino Finardi, registo. — Nos termos da Portaria 126 do Sr. ministro, o requerente deve optar por 4 das disciplinas em que pretende registo (24-6-41).
 N. 25.335-38 — Manoel Vieira Baptista, registo. — Cumpra (o registo só é permitido em 4 matérias; o requerente deve declarar por qual das disciplinas opta) (13-6-41).
 N. 25.336-38 — Maria de Lourdes Diefrich Gonçalves, registo. — Opte por 1 das disciplinas das quatro em que pede registo, visto já ser registrada em 3 disciplinas (13-6-41).
 N. 23.571-38 — Carlos Cattaneo, registo. — O requerente já é registrado em 4 disciplinas. Arquite-se (24-6-41).
 N. 28.131-38 — Abelardo Albuquerque, registo. — Junte o diploma de médico (24-6-41).
 N. 30.179-38 — Arno Beno Rresch, restituição de documento. — Devolva-se a certidão de idade mediante recibo (24-6-41).
 N. 30.335-38 — Maria Augusta Vieira, registo. — Cumpra (deve declarar por quais disciplinas vai optar e fazer visar, pelo inspetor, o documento de fls. 25), (13-6-41).
 N. 32.830-38 — Adolfo Campos Gonçalves, registo. — Faça visar pelo inspetor o atestado de exercício de magistério (fls. 17) (24-6 de 1941).
 N. 33.195-38 — Maria Magdalena Torres e Silva, restituição de documentos. — Devolvam-se os documentos mediante recibo (25-6 de 1941).
 N. 35.180-38 — Margarida de Barros Penteado, registo. — Faça visar pelo inspetor federal o atestado de exercício de magistério (fls. 11) (24-6-41).
 N. 39.944-38 — Gertrudes Gackowski, (irmã Rafaela), registo. — Pague o selo por verba no diploma apresentado e junte prova de exercício de magistério de geografia em curso secundário sob inspeção (24-6-41).
 N. 44.467-38 — Raul de Figueiredo Rocha, registo. — Cumpra (fazer reconhecer a firma do inspetor federal no documento de fls. 6), (24-6-41).
 N. 46.479-38 — Waldemar Marcelotta, registo. — Já sendo registrado em 2 disciplinas, cumpra ao requerente optar por mais 2, 24-6 de 1941).
 N. 46.599-38 — Josefa Fetsch, registo. — Já sendo registrada em 2 disciplinas, cumpra à requerente optar por mais 2 daquelas em que agora pretende registo (24-6-41).
 N. 2.138-39 — Abelardo Suzano de Siqueira, registo. — Pague o selo por verba no diploma apresentado e faça visar pelo inspetor federal o atestado de exercício de magistério (24-6-41).
 N. 5.740-39 — Simpliciana Corrêa da Silva, registo. — Faça visar pelo inspetor federal o atestado de exercício de magistério (24-6 de 1941).
 N. 8.487-39 — Laurita de Nizo Del Rolo, registo. — Pague o selo por verba no diploma apresentado e faça visar pelo inspetor federal o atestado de exercício de magistério (24-6-41).
 N. 12.843-39 — Alda Mattos, registo. — Pague o selo por verba no diploma apresentado, (24-6-41).
 N. 21.133-39 — Francisca Acamaba de Toledo, registo. — Pague o selo por verba no diploma apresentado (24-6-41).
 N. 21.173-39 — Carlota Urbistondo Recarte, registo. — Faça visar pelo inspetor federal o atestado de exercício no magistério (fls. 3), (24-6-41).
 N. 25.572-39 — Jeronymo Baggio (Monsenhor), registo. — O requerente já é registrado em mais de 4 disciplinas. Arquite-se (24-6 de 1941).
 N. 32.545-39 — Milton Rivera Maaga, registo. — Cumpra (declarar por quais matérias vai optar (13-6-41).
 N. 422-40 — Alípio Abrão, registo. — Cumpra (selar os documentos a fls. 2 e 3; apresentar o original ou a 2.ª via do certificado da 5.ª série e submeter ao visto do inspetor federal o atestado de magistério), (24-6-41).
 N. 747-40 — Antonio Bittencourt de Paula, registo. — Cumpra (visar pelo inspetor o documento de fls. 3) (23-6-41).
 N. 3.067-40 — Francisco Delgado Junior, registo. — Cumpra (selar o documento de fls. 4; fazer visar pelo inspetor o certificado do curso secundário) (24-6-41).
 N. 3.309-40 — Rafaela Rocco, registo. — Cumpra (selar o documento de fls. 3; pagar selo por verba no diploma e fazer as exigências das letras A, B, C e F das instruções (24-6-41).
 N. 3.310-40 — Ana Barbosa Siveira, registo. — Cumpra (selar os documentos de fls. 3 e 4 e satisfazer as exigências das letras A, B, D e C das instruções), 24-6-41.
 N. 8.942-40 — Leonilda Scarpellini Montandon, registo. — Cumpra (selar os documentos de fls. 9 e 12 e pagar o selo por verba do diploma de fls. 11), 25-6-41.
 N. 11.114-40 — Paulo Pinio Malheiro, registo. — Cumpra (selar os documentos a fls. 3, 5, 6 e 7; visar pelo inspetor o certificado a fls. 3), 24-6-41.
 N. 12.416-40 — Dugan Her Smith, registo. — Cumpra (selar os documentos de fls. 3 e 7; fazer visar pelo inspetor do Liceu Maranhense a certidão de exames ou juntar o certificado oficial da 5.ª série), 24-6-41.
 N. 12.784-40 — João Chiarini, registo. — Opte por 4 nas disciplinas em que pretende registo, 14-6-41.
 N. 11.901-40 — Carlos Vidal de Oliveira, pagamento. — Requeira ao Sr. Ministro por exercícios findos, 21-6-41.
 N. 17.699-40 — Lydia Andrade Siveira, registo. — Cumpra (selar os documentos de fls. 3 e 6 e satisfazer a letra D), 24-6-41.

N. 18.475-40 — Wilson Corrêa de Moura, registo — Cumpra (satisfazer as letras A, B, D e F das instruções), 21-6-41.

N. 18.733-40 — Ubaldino Antunes de Oliveira, registo — Cumpra (assinar o requerimento de fls. 7; satisfazer letras D e F das instruções, apresentando também o diploma a que se refere na petição inicial), 21-6-41.

N. 18.742-40 — Divaldo Martins Santos, registo — Cumpra (satisfazer a letra F das instruções e juntar prova de que é médico), 21-6-41.

N. 18.797-40 — Umbelina Maria Romani, registo — Aguarde a maioridade, 21-6-41.

N. 18.931-40 — Cacilda Silveira Morais, registo — Cumpra (apresentar prova de exercício de magistério nas cadeiras em que pretende inscrição), 23-6-41.

N. 19.161-40 — Oscar Koeche, registo — Cumpra (juntar procuração e selar as fls. de 4 a 10), 23-6-41.

N. 20.942-40 — Flavio Augusto de Rezende Rubim, registo — Cumpra (satisfazer as letras D e F das instruções), 24-6-41.

N. 21.55-40 — Verbancia de Oliveira (Irmã Maria Regina da Imaculada), registo. Cumpra satisfazer as exigências das letras e e f das instruções; juntar procuração e pagar selo por verba do diploma de fls. 6), 23-6-41.

N. 21.560-40 — Julieta Riccioppo, (Irmã Bernadette Maria), registo. — Junte a procuração para que seja extraído o certificado, 21-6-41.

N. 21.564-40 — Honorigina Barra, registo. — Cumpra (fazer visar pelo inspetor o documento de fls. 7 e, também, pagar o selo por verba do diploma de fls. 9), 23-6-41.

N. 23.933-40 — Enrico Correia de Amorim, registo. — Cumpra (fazer visar pelo inspetor o atestado de exercício no magistério), 21 de junho de 1941.

N. 29.605-40 — Adriano Pires de Andrade, registo. — Cumpra (selar o documento de fls. 3), 25-6-41.

N. 29.607-40 — Geraldo Campos Moreira, registo. — Cumpra (selar o documento de fls. 3 e fazer visar pelo inspetor o de fls. 4 e fazer prova da exigência da letra d das instruções), 25-6-41.

N. 30.482-40 — Serynes Pereira Franco, registo. — Cumpra (satisfazer letras a e F das instruções), 25-6-41.

N. 31.293-40 — José Jorge do Amaral, registo. — Cumpra (fazer visar pelo inspetor os documentos de fls. 6 e 14), 23-6-41.

N. 38.519-40 — Doley Caiado Castro, registo. — Cumpra (selar a carteira a fls. 3 e aguardar a maioridade), 21-6-41.

N. 5.194-41 — Vittorino Francesco Rutigliano, registo. — Cumpra (selar o documento de fls. 5), 24-6-41.

N. 6.042-41 — Kleis John Louwerens, registo. — Cumpra (declarar as disciplinas em que esteja inscrição e apresentar os documentos do art. 69. do decreto n. 19.890, de 1931), 18-6-41.

N. 7.344-41 — José Luiz do Prado, registo. — O requerente já está inscrito em 4 disciplinas. Arquive-se, 24-6-41.

N. 7.485-41 — Antonio Ferreira Porto, registo. — Cumpra (apresentar atestado de exercício no magistério e juntar uma certidão ou documento equivalente em que se mencionem as matérias estudadas durante o curso e a respectiva seriação, relativamente ao documento de fls. 5), 26-6-41.

N. 8.644-41 — Maximiliano Ximenes, registo. — O requerente ainda não é registado. Arquive-se, 24-6-41.

N. 10.548-41 — Roberto Bethlehem Silveira, registo. — Cumpra (fazer visar pelo inspetor o atestado de fls. 6), 24-6-41.

N. 11.157-41 — Laura de Oliveira S. Thuago, registo permanente. Aguarde a regulamentação do registo permanente, 20-6-41.

N. 12.597-41 — Afília Taborda, registo. Não há o que deferir, o requerente não é registado, 24-6-41.

N. 13.370-41 — Oswaldo Colomb, registo — Aguarde a solução do Sr. Ministro no processo n. 3.399-39, 20-6-41.

N. 13.548-41 — Maria Jacinto, registo — Cumpra (pagar o selo por verba do diploma de fls. 13 e declarar por qual matéria vai optar uma vez que só é permitido o registo em 4 matérias), 13-6-41.

N. 14.190-41 — Pedro Magri, registo — Cumpra (apresentar atestado de exercício no magistério, especificando o período lecionado e as disciplinas, visado pelo inspetor), 23-6-41.

N. 15.337-41 — Angel Gallardo Bustilli, registo — cumpra (fazer o pagamento de selo por verba no diploma de fls. 6, fazer visar pelo inspetor o atestado de fls. 7), 23-6-41.

N. 15.338-41 — Pierre, Joseph Emile Foume, registo — Aguarde a solução do Sr. Ministro no processo n. 3.399-39, 20-6-41.

N. 15.492-41 — Gertrud Neumann (Irmã Anita), registo — Cumpra — (fazer o pagamento do selo por verba, no documento de fls. 4), 23-6-41.

N. 16.738-41 — Tirso Ribeiro Gonçalves, registo. — Junte prova de habilitação nas matérias em que pede registo, 23-6-41.

N. 17.071-41 — Regina Lacerda, registo — Cumpra (fazer o pagamento do selo por verba no diploma de fls. 5), 23-6-41.

N. 17.130-41 — Acilino Martins de Oliveira, registo — Cumpra (fazer visar pelo inspetor o documento de fls. 7; juntar atestado de exercício do magistério nas cadeiras de História do Brasil e Inglês), 21-6-41.

N. 17.230-41 — Alfredo Teixeira de Jesús, registo — Cumpra (juntar o original da pública forma de fls. 4), 21-6-41.

N. 17.304-41 — Oscar Muehlbach, registo. Cumpra (juntar o original da pública forma de fls. 4; juntar certidão de idade ou prova equivalente; juntar certificado de aprovação nas matérias em que deseja se inscrever, expedido pelo inspetor federal), 21/6/41.

N. 17.306/41 — Edgar Gewehr, registo. — Cumpra (completar o selo do documento de fls. 4 e juntar certificado de aprovação nas matérias em que deseja se inscrever, expedido pelo inspetor federal), 21/6/41.

N. 17.308/41 — Rudi Klarmann, registo. — Cumpra (completar o selo do documento de fls. 7), 21/6/41.

N. 17.330/41 — Otacilio Alves de Almeida, registo. — Cumpra (juntar o original da pública forma de fls. 7 e atestado de exercício no magistério da cadeira de História do Brasil), 23/6/41.

N. 17.332/41 — Fernando Neponucemo de Lima, registo. — Cumpra (juntar os originais das públicas formas de fls. 7 e 8), 23/6/41.

N. 17.333/41 — Oswaldo Garofalo, registo. — Cumpra (juntar outro certificado de aprovação nas matérias, expedido pelo inspetor federal, assim como o original da pública forma de fls. 8), 24/6/41.

N. 17.339/41 — Aldo Castaldi, registo. — Cumpra (juntar o original da pública forma de fls. 7), 24/6/41.

N. 17.341/41 — Clelia Martorelli, registo. — Aguarde a maioridade, 23/6/41.

N. 17.342/41 — Yvonne de Moura Campos, registo. — Cumpra (juntar certificado de aprovação nas matérias, expedida pelo inspetor, assim como o original da pública forma de fls. 8), 24/6/41.

N. 17.625/41 — Alberto Waldyr Duncan, registo. — Junte a necessária documentação, 24/6/41.

N. 17.626/41 — Jomar Peixoto Pacheco de Faria, registo. — Junte a documentação prevista em lei, 24/6/41.

N. 17.627/41 — Florisbella Borges de Souza, registo. — Junte a documentação exigida em lei, 24/6/41.

N. 17.628/41 — Raul Duque Estrada Lopes, registo. — Junte a documentação prevista no art. 69 do decreto n. 19.890, 24/6/41.

N. 17.647/41 — Arlindo Moysés Zaragoza, registo. — Cumpra (juntar certificado de aprovação nas matérias em que solicita inscrição; fazer visar pelo inspetor o documento de fls. 6), 25/6/41.

N. 17.814/41 — Aldenor de Castro Madeira, registo. — Cumpra (juntar certificado de aprovação nas matérias em que deseja se inscrever; juntar atestado de exercício no magistério, em estabelecimento sob inspeção federal, devidamente visado pelo inspetor), 24/6/41.

N. 17.837/41 — Walter Medeiros, registo. — Cumpra (fazer visar pelo inspetor o documento de fls. 7), 24/6/41.

N. 17.843/41 — Maria Alves de Souza, registo. — Cumpra (pagar o selo por verba do documento de fls. 4 e declarar em qual das "Histórias" deseja se inscrever), 24/6/41.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de junho de 1941

Registo de diploma:

N. 10.026-40 — Arthur Ferraz Durão — Atenda-se.

N. 12.040-40 — João de Brito Guimarães. — Atenda-se.

N. 24.737-41 — Joaquim Gomes de Sá. — Deferido.

N. 24.981-41 — Walter de Almeida Motta. — Atenda-se.

N. 24.991-41 — Francisco de Paula Machado Netto. — Atenda-se.

N. 26.774-41 — Ulysses Coelho Nobrega. — Senhor diretor geral:

Ulysses Coelho Nobrega, no telegrama de fls., pede autorização para efetivar agora sua matrícula na Faculdade de Direito de Alagoas, sob alegação de moléstia, que o impossibilitou de fazê-lo, na época legal.

Solicitadas informações, o inspetor declara que o interessado fez prova de que se achava, à época, impossibilitado, realmente, de locomover-se.

A matrícula, já em meio o ano letivo, quando solicitada, e quando se iniciam as provas dos exames parciais, parece desaconselhável, tanto mais que sequer a frequência às aulas já dadas poderá ser resarcida.

Como sempre, entretanto, aguardo as ordens de V. Ex. 19-6-941. — *Jurandyr Lotti*.

Indeferido, à vista das ponderações do parecer. 20-6-41. — *Abgar Renault*.

Dia 26

Registro de diploma:

- N. 41.665-40 — Moysés Gikovate. — Deferido.
 N. 1.839-41 — Renata Medella Braga. — Deferido.
 N. 7.081-41 — Raymundo Alfredo de Cabussú Tourinho. — Atenda-se.
 N. 7.086-41 — Jayme Alves de Moura. — Atenda-se.
 N. 7.088-41 — Fernando Moura Costa Brandão. — Atenda-se.
 N. 7.926-41 — Gilberto Pedrosa Cunha. — Atenda-se.
 N. 8.478-41 — Luiz Villaga Meyer. — Registe-se.
 N. 12.601-41 — João Rodrigues Coelho. — Atenda-se.
 N. 13.335-41 — Eugenio Sodré Borges. — Atenda-se.
 N. 14.739-41 — Edgard do Azevedo Delgado Motta. — Deferido.
 N. 15.442-41 — Yomar de Oliveira Ribeiro. — Atenda-se.
 N. 22.627-41 — Alberto Teixeira Barrelo. — Atenda-se.
 N. 23.013-41 — Agostinho Bruzzi Junior. — Atenda-se.
 N. 23.712-41 — Murillo Furtado Gomes. — Atenda-se.
 N. 24.715-41 — Jorge Evilasio da Silva. — Atenda-se.
 N. 24.743-41 — Villeneuve Honorio Maia. — Atenda-se.
 N. 24.997-41 — Virgilio Mastrocola. — Registe-se.
 N. 25.118-41 — Nilo Corrêa Conde. — Atenda-se.
 N. 25.673-41 — Ulysses Neves. — De acordo.
 N. 25.728-41 — Armando Soluri. — Atenda-se.
 N. 25.881-41 — Celso de Souza Queiroz. — Atenda-se.
 N. 25.883-41 — Geraldo Tavares de Mello. — Atenda-se.
 N. 26.996-41 — Arnaldo Alves Barreira Cravo. — Deferido.
 N. 26.997-41 — Leonor Cabral Barreira Cravo. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 5 de junho de 1941

N. 17.967-38 — Ubirajara Berocan Leite. — Não há matéria pendente de despacho. Se o interessado pretende o registro do diploma, agora validado, deve requerê-lo na forma da lei.

N. 13.967-39 — Edgard Benício da Silva. — O ato de que recorre é o despacho do Sr. Ministro, que homologou o parecer número 210-39, do Conselho Nacional de Educação. A S. Ex. deve, pois, ser dirigido o recurso, conforme despacho do Sr. Diretor Geral em igual recurso, nos mesmos autos.

N. 5.656-41 — David Ribeiro de Persicano. — Sim, mediante traslado.

N. 7.500-41 — Arne Koblinsky. — Prove a qualidade de brasileiro naturalizado.

N. 19.169-41 — Nilo Bezerra Campos. — O interessado não juntou o diploma, cujo registro requer, mas uma certidão. Exigindo a lei, no caso, para o exercício da profissão, diploma e não certidão, não pode ser atendido o pedido, à vista dos pareceres 122-38 e 212-39, do Conselho Nacional de Educação, mandados adotar por despachos de S. Ex. o Sr. Ministro. Se o título se extraviou, recentes julgados do mesmo órgão, homologados pelo Sr. Ministro, possibilitam obtenção de segunda via.

Divisão de Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Em portaria n. 128, de 24-6-41, foi suspensa definitivamente, a pedido da respectiva diretoria, a inspeção preliminar de que gozava o curso comercial (propedêutico e auxiliar de comércio) do Colégio dos Anjos, com sede em Boqueirão, no Estado de São Paulo (Proc. n. 91-35).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO D. N. E.

Dia 23 de junho de 1941

S. C. 15.493-41 — Carlota Bragança Alves. — Registe-se em português como propõe o parecer.

Dia 27

S. C. 14.272-41 — Antonio Martins Filho, diretor da Escola de Comércio Padre Champagnat, localizada na capital do Estado do Ceará. Pede aprovação da nova denominação do estabelecimento que passa a ser, Academia Comercial Padre Champagnat. — De acordo, aprovo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA D. E. C.

Dia 24 de junho de 1941

S. C. 22.596-41 — Elias Isaac. — Apostile-se.

S. C. 2.529-41 — Urbino Tognotti. — Satisfaca a exigência do processo.

S. C. 26.535-41 — David Pereira de Almeida. — Satisfaca as exigências do processo.

S. C. 26.259-41 — Alico Vieira. — Satisfaca a exigência do processo.

S. C. 26.365-41 — Olga Maria de Souza Moraes. — Prove o alegado.

S. C. 16.612-41 — Eduardo Hahn. — Expeça-se a guia de transferência.

S. C. 26.904-41 — Victorio Cariello. — Prove o alegado.

S. C. 25.218-41 — José Alcalde Erguy. — Seie, de acordo com a lei, o documento de fls. 2.

S. C. 26.678-41 — Geraldo José Campos. — Prove o alegado.

S. C. 20.442-41 — Vicente Laporta. — Junte provas de identidade, idoneidade e idade.

S. C. 26.712-41 — Antonio Teixeira. — Satisfaca as exigências do processo.

S. C. 25.170-41 — Damião Antonio Dias Junior. — Apostile-se.

S. C. 25.588-41 — Pedro Giannotti; S. C. 12.999-41 — Julio Simões; S. C. 8.663-41 — Jony Luiz Klaser; S. C. 13.000-41 — Francisco Esteves Peres; S. C. 25.587-41 — Enzo Luiz Bertolini; S. C. 21.184-41 — Dimingos X. Barreira Braga; S. C. 20.900-41 — Amílcar Magalhães; S. C. 21.182-41 — Alvaro Barreira Braga; S. C. 11.154-41 — Ascanio Maximiliano Azzi; S. C. 21.190-41 — Rioldo Pedro Zalli; S. C. 33.516-40 — Alvaro Fernandes de Souza Cherém; S. C. 6.447-41 — Lourival Muniz Lopes. — Deferidos.

S. C. 17.121-41 — Francisco Gomes; S. C. 26.679-41 — João Machado Campos. — Indeferidos.

Dia 25

Emílio Oscar de Alvarenga Mazzola; S. C. 26.531-41 — João Bonilha Monti; S. C. 26.174-41 — Geraldo Macedo; S. C. 22.031-41 — José Salviato da Menezes; S. C. 6.544-41 — Prudente Pereira Junior; S. C. 26.175-41 — Igino Lino Fantinati. — Deferidos.

S. C. 27.970-41 — Milton Improta. — Deferido.

S. C. 27.434-41 — Ruy Castro Duarte de Oliveira. — Deferido, nos termos do parecer.

S. C. 27.651-41 — Iona Maria Gonçalves Teixeira. — Deferido, de acordo com o parecer.

S. C. 35.558-37 — Armino Ernesto D'Almeida. — Devolva-se.

S. C. 26.117-41 — Rolando Rubens Malvasio. — Deferido, de acordo com o parecer.

S. C. 13.580-41 — Elza Corrêa da Silva. — Deferido, de acordo com o parecer.

S. C. 26.618-41 — Albertino Simões. — Satisfaca a exigência do processo.

S. C. 27.641-41 — Moema Fragoso Rocha. — Deferido, de acordo com o parecer.

S. C. 6.708-40 — Oswaldo Paixão. — Deferido, nos termos do art. 5.º e seus parágrafos, do decreto n. 21.033, de 8-2-932.

S. C. 12.772-40 — Jacy Gaffré Montenegro. — Deferido, de acordo com o parecer.

S. C. 25.659-41 — Artur Arthurlie Lowndes. — Apostile-se.

S. C. 27.919-38 — Etelvina Brandão Alves. — Devolva-se.

S. C. 9.519-41 — Paulo Ribeiro. — Indeferido, à vista das informações.

S. C. 11.603-39 — Ayrton Lopes Moreno. — Satisfaca a exigência do processo.

Divisão de Educação Física

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Ofícios:

- N. 514 — Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação.
 N. 515 — Diretor da Divisão do Pessoal.
 N. 516 — Inspetor Federal do Liceu Alagoano — Alagoas — Maceió.
 N. 517 — Inspetor Federal da Escola Normal de Tietê — Tietê — São Paulo.
 N. 518 — Chefe da Seção de Controle.
 N. 519 — Presidente do Botafogo F. Clube — Nesta.
 N. 520 — Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos — Nesta.
 N. 521 — Presidente do Conselho Nacional de Imprensa — Nesta.
 N. 522 — President of the American Olympic Games Committee — Chicago — Ill — U. S. A.
 N. 523 — Diretor da Divisão do Pessoal.
 N. 524 — Comandante da Força Pública do Estado de Santa Catarina — Florianópolis.
 N. 525 — Comandante da Força Pública do Estado de São Paulo — Capital.
 N. 526 — Inspetor de Educação Física do Estado de Minas Gerais — Belo Horizonte.
 N. 527 — Inspetor de Educação Física do Estado de Santa Catarina — Florianópolis.
 N. 528 — Diretor Técnico de Educação do Estado de Pernambuco — Recife.
 N. 529 — Diretor do Departamento de Educação do Estado do Rio Grande do Sul — Porto Alegre.
 N. 530 — Diretor Geral de Instrução Pública do Estado de Alagoas — Maceió.
 N. 531 — Inspetor de Educação Física do Estado de Paraná — Curitiba.
 N. 532 — Inspetor de Educação Física do Estado do Piauí — Teresina.
 N. 533 — Diretor Geral de Educação do Estado do Ceará — Fortaleza.
 N. 534 — Diretor do Departamento de Educação do Estado de Sergipe — Aracaju.
 N. 535 — Diretor Geral de Instrução Pública do Estado do Amazonas — Manaus.
 N. 536 — Diretor do Departamento de Educação do Estado da Paraíba — João Pessoa.
 N. 537 — Diretor de Educação Física do Estado do Espírito Santo — Vitória.
 N. 538 — Diretor da Divisão de Educação Física do Estado do Rio de Janeiro — Niterói.
 N. 539 — Diretor Geral de Instrução e Saúde do Estado de Mato Grosso — Cuiabá.
 N. 540 — Diretor geral de Instrução do Estado do Maranhão — São Luiz.
 N. 541 — Diretor geral do Interior do Estado de Goiás — Goiânia.
 N. 542 — Diretor de Educação do Estado de Santa Catarina — Florianópolis.
 N. 543 — Diretor de Educação do Estado do Espírito Santo — Vitória.
 N. 544 — Diretor geral de Educação e Cultura do Estado do Pará — Belém.
 N. 545 — Diretor geral de Instrução Pública do Estado do Paraná — Curitiba.
 N. 546 — Diretor do Departamento de Educação do Estado do Rio de Janeiro — Niterói.
 N. 547 — Diretor do Departamento de Ensino do Estado do Piauí — Teresina.
 N. 548 — Diretor geral de Instrução Pública do Estado do Rio Grande do Sul — Porto Alegre.
 N. 549 — Diretor do Departamento de Educação Física do Estado do Pará — Belém.
 N. 550 — Diretor do Departamento de Educação Física do Estado de São Paulo — Capital.
 N. 551 — Superintendente do Serviço de Educação Física do Estado da Bahia — São Salvador.

- N. 552 — Secretário de Educação do Estado de Minas Gerais — Belo Horizonte.
 N. 553 — Secretário de Educação do Estado da Bahia — São Salvador.
 N. 554 — Diretor do Departamento de Educação Física do Estado do R.G. do Sul — Porto Alegre.
 N. 555 — Diretor de Educación Física — Quito — Equador.
 N. 556 — Secretário de Educação e Saúde do Estado de São Paulo — Capital.
 N. 557 — Diretor do Departamento de Educação Nacionalista — Nesta.
 N. 558 — Chefe da Divisão de Educação Física do Departamento de Educação Nacionalista — Nesta.
 N. 559 — Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal.
 N. 560 — Diretor da Divisão do Pessoal.
 N. 561 — Diretor do Serviço Médico Escolar do Estado de Alagoas — Maceió.
 N. 562 — Diretor da Divisão do Material.
 N. 563 — Inspetoria Federal do Liceu Alagoano — Alagoas — Maceió.
 N. 564 — Inspetor federal do Col. Imaculada Conceição — Maceió — Alagoas.
 N. 565 — Inspetor federal do Colégio Ibituruna — Nesta.
 N. 566 — Inspetor federal do Colégio Sagrado Coração de Jesus — Campinas — São Paulo.
 N. 567 — Inspetor federal do Ginásio Teresa Cristina — Teresópolis — Rio de Janeiro.
 N. 568 — Chefe do Serviço de Estatística do Ministério da Educação e Saúde.
 N. 569 — Diretor geral do Departamento Administrativo do Ministério da Educação e Saúde.
 N. 570 — Superintendente da Companhia Telefônica Brasileira — Nesta.
 N. 571 — Diretor da Divisão do Pessoal.
 N. 572 — Chefe do Serviço de Estatística do Ministério da Educação e Saúde.
 N. 573 — Inspetor federal do Ginásio M. Macaense — Macaé — Estado do Rio.
 N. 574 — Inspetor federal do Colégio Modelo — Nova Friburgo — Estado do Rio.
 N. 575 — Inspetor federal do Colégio N.S. Auxiliadora — Campos — Estado do Rio.
 N. 576 — Inspetor federal do Ginásio Municipal de Pádua — Estado do Rio.

Telegramas:

- N. 93 — Inspetor federal do Instituto N.S. Nazaré — Belém — Pará.
 N. 94 — Inspetor federal do Colégio Imaculada Conceição — Assis — São Paulo.

Departamento Nacional de Saúde

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de outubro de 1940

Despachos:

Processo 32.521-41 — Braz Saldanha Monteiro de Barros e Afonso Leonardo Pereira, pedido de certidão das informações prestadas pelo Serviço Federal de Águas e Esgotos e referente à proposta sobre hidrômetros de sua fabricação. — Conceda-se a certidão, excluídos os trechos de interesse interno do Serviço.

Dia 1 de julho de 1944

Processo n. 41.046-40 — Waldemar Severino da Silva. — Solicita certificado de enfermeiro prático. — Indeferido, em face do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de julho de 1944

Despacho:

Nirceu Santos, solicita lhe seja fornecida certidão das análises das águas das fontes de São Lourenço, Caxambu, Cambuquira e Lambari. — Certifique-se.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de junho de 1941

Aviso:

Ao Sr. Interventor Federal no Estado de São Paulo:

N. 52 — Comunicando que Sua Excelência o Senhor Presidente da República resolveu indeferir o pedido feito pela Interventoria do

Estado de São Paulo para isenção do imposto de consumo de cerca de 800.000 sacas de cimento destinadas à construção da "Vila Anchieta" e a numerosas obras de arte no trecho da serra de Santos.

Circular:

N. 41 — De acordo com o resolvido no processo n. 50.854, do corrente ano, declaro aos Srs. inspetores das Alfândegas e administradores das Agências Fiscais, que resolvi aprovar, para os fins dos artigos 6.º e 96.º do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, o registro, feito pela Comissão de Similares, dos produtos discriminados na relação anexa e considerados similares aos estrangeiros. — A. de Souza Costa.

Relação completa dos produtos similares aos estrangeiros registrados com indicação dos nomes dos seus fabricantes e sede das respectivas fábricas produtoras, no período decorrido de 10 de abril a 41 de junho de 1941, a que se refere a circular n. 41, de 30 de junho de 1941:

Classe	Artigo Tarifa	Artigo	Fabricantes		Unidade	Preço corrente
			Firmas	Sede das firmas		
19ª	703	Bisnagas e tubos de estanho para dentifrícios, produtos de toucador e farmacêuticos	O. R. Mueller & Comp.	Rua Caravelas n. 22/26, na capital do Estado de São Paulo	Milheiro	Variável
19ª	684	Bisnagas e tubos de chumbo estanhado para dentifrícios, produtos de toucador e farmacêuticos	Idem	Idem, Idem	Idem	Idem
19ª	681	Bisnagas e tubos de chumbo e alumínio para dentifrícios, produtos de toucador e farmacêuticos	Idem	Idem, Idem	Idem	Idem

Comissão de Similares, em 11 de junho de 1941. — Nisto Vieira Filho, presidente. — Milton Barbosa Gonçalves, membro. — José Lins, membro. — Galdino Ramos, membro. — Nelson Barbetos Maia, membro. — Heraldo de Souza Matos, membro. — João Batista da Costa Pinto, membro. — José Pessoa de Andrade, membro. — Djalma Elói de Medeiros, secretário.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSOS DESPACHADOS POR SUA EXCELENCIA O SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processo n. 75.536, de 1940 (Exposição do Sr. Ministro da Fazenda n. 1.020, de 18 de junho de 1941).

D. Maria Sales Galvão, pedindo melhoria de pensão para si e seu filho menor, Paulo. — Já foram atendidos. Arquive-se.

Em 18 de junho de 1941. — G. VARGAS.

Processo n. 41.376, de 1940 (Exposição do Sr. Ministro da Fazenda n. 988, de 12 de junho de 1941).

D. Alzira Vaz de Oliveira ex-agente dos Correios de Santa Barbara, São Paulo, pedindo restituição de caução. — Arquive-se.

Em 18 de junho de 1941. — G. VARGAS.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos despachados:

Dia 1 de julho de 1941

N. 42.446-41 (Tesouro) — Em que Renda, Priori & Comp. solicitam autorização para o desembaraço, com redução de 50% sobre os direitos de importação para consumo, de cerca de 145.000 quilos de folhas de flandres em lâminas simples:

"Indeferido, de acordo com o parecer."

O parecer aludido, prestado pelo Sr. ministro da Fazenda, é o constante da exposição de motivos n. 1.038-G.

Ordem n. 87, de 1-7-41, à Alfândega de Recife:

N. 44.508-41 (Tesouro) — Em que Jacinto Marques da Silva Pereira solicita o desembaraço, livre de direitos e taxas, de um piano usado trazido de Lisboa pela sua esposa:

"Aprovado."

O despacho supra foi emitido à vista do parecer do Sr. ministro da Fazenda, constante da exposição de motivos n. 1.041-G.

Ordem n. 376, de 1-7-41, à Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 43.834-41 (Tesouro) — Em o qual a Prefeitura Municipal de São Paulo solicita o desembaraço, livre de direitos e taxas, de 14 volumes contendo mangueiras para incêndio, de linho forrado de borracha:

"Deferido."

Ordem n. 351, de 1-7-41, à Alfândega de Santos:

N. 52.460-41 (Tesouro) — Em que o Interventor Federal no Estado de São Paulo solicita o desembaraço, livre de direitos e taxas, de vinte volumes contendo 1.801 quilos de cola especialíssima destinada à fabricação de contraplacados de aviões:

"Deferido."

Ordem n. 353, de 1-7-41, à Alfândega de Santos:

N. 27.117-41 (Tesouro) — Em que J. Cademartori & Comp. Ltda. solicita redução de direitos de importação para 20.000 quilos de cebolas e 10.000 quilos de alhos:

"Indeferido, de acordo com o parecer."

O parecer aludido, proferido pelo Sr. ministro da Fazenda, é o constante da exposição de motivos n. 1.033-G.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

N. 47.198-41 (Tesouro) — Em que "Cadem" — Consórcio Administrativo de Empresas de Mineração solicita sejam suscitados os prazos de vencimentos dos atestados referentes a fornecimentos de carvão estrangeiro feito ao Lloyd Brasileiro:

"Deferido o pedido para o fim de conceder prorrogação de prazo sessenta (60) dias contados do vencimento do primitivo prazo."

Ordem n. 375, de 1-7-41, à Alfândega do Rio de Janeiro.

Remessa de processos:

Ao gabinete do ministro:

N. 49.840-41 — S. A. Fábrica de Tecidos e Bordados "Lapa" de São Paulo.

N. 103.779-40 — Aviso NG-744-863.2(42) (43), de 14-12-40, do Ministério das Relações Exteriores.

N. 45.712-41 — Companhia Firestone do Brasil.
 N. 44.776-41 — Interventoria do Rio Grande do Sul.
 A Diretoria Geral:
 N. 31.242-41 — Ofício n. 295, de 17 de abril de 1941, da Diretoria de Engenharia Naval.
 N. 43.007-41 — Schillins, Hillier & Comp. Ltd.
 N. 43.025-41 — Schillins, Hillier & Comp. Ltd.
 N. 27.465-39 — Malvino P. de Oliveira.
 A Diretoria das Rendas Internas:
 N. 49.961-41 — Ofício n. 2.846, de 19-6-41, do presidente do Conselho Nacional de Petróleo.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de junho de 1941

Processo n. 42.252-41 — Casa Bancária Pinheiro, Ltda., solicitando autorização para funcionar. — Atendendo a que o processo está devidamente instruído, quer quanto à idoneidade dos responsáveis pela Sociedade, quer quanto às formalidades decorrentes da observância do disposto no art. 145 da Constituição Federal, defiro o pedido e mando que se expoea em favor da interessada a competente carta-patente de autorização.

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação do Laboratório Sul Americano, de propriedade de Eugenio Nast, sito à rua São Vicente n. 165, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Nome ou marca dos produtos — Classificação Fiscal — Características — Imposto — Preço — Observação

Soluto calcáreo — V — 200 c.c. — 100 — 3\$5.
 Xarope glyco — V — 200 c.c. — 100 — 3\$5.
 Creio Cálcio Jobim — V — 200 c.c. — 100 — 3\$5.
 Elixir Santo Expedito — V — 200 c.c. — 100 — 3\$5.
 Bálsamo Espada — VI — 20 c.c. — 100 — 1\$0.
 Essência Estrela — VI — 20 c.c. — 100 — \$5.
 Gratia Probatum — VI — 10 c.c. — 80 — \$4.
 Pó Divino — X — 40 c.c. — 100 — 1\$5.
 Porto Alegre, 31 de janeiro de 1941. — *Eugenio Nast.*

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre perfumarias de fabricação de Miguel Casagrande, estabelecido à avenida 15 de Novembro n. 268, nesta cidade de Petrópolis.

Processo n. 2.599-41.

Marcas dos produtos — Classificação Fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço por unidade — Observação

Potegy parágrafo 7.º, alínea XIII — 50,0 g. — \$9 — 9\$0 — Creme.
 Potegy — parágrafo 7.º, al. XVI — 200,0 g. — \$2 — 2\$5 — Sabão líquido.
 Potegy — parágrafo 7.º, al. XVII — 75,0 g. — \$3 — 3\$5 — Creme dental.
 Potegy — parágrafo 7.º, al. XII — 150,0 g. — \$450 — 2\$0 — Oleo.

Petrópolis, 18 de janeiro de 1941. — *Miguel Casagrande.*

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Laboratórios Franz do Brasil Ltda., estabelecida à rua Joaquim Távora n. 641, Capital de São Paulo.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço — Observações

Lisados Anticóli "Franz" — VI — Emp. de 2 cc. — \$800 — 12\$0 — Caixa com 10 empolas.
 Lisados Antidistênticos "Franz" — VI — Emp. de 2 cc. — \$800 — 13\$0 — Caixa com 10 empolas.
 Lisados Polivalentes Intestinais "Franz" — VI — Emp. de 2 cc. — \$800 — 14\$0 — Caixa com 10 empolas.
 Lisados Antifílico-Parafílico "Franz" — VI — Emp. de 2 cc. — \$800 — 16\$0 — Caixa com 10 empolas.
 Amebetina — VII — Emp. de 5 cc. — \$800 — 15\$0 — Caixa com 6 empolas.
 Gezane — I — Drágeas — \$200 — 12\$0 — Tubo com 24 drágeas.
 Franziodina — VII — Emp. de 2 cc. — \$800 — 14\$0 — Caixa com 10 empolas.
 Franziodina — VII — Emp. de 5 cc. — \$800 — 14\$0 — Caixa com 6 empolas.
 Pantropina — VII — Emp. de 10 cc. — 1\$000 — 24\$0 — Caixa com 5 empolas.
 Pantropina — VII — Emp. de 10 cc. — \$800 — 12\$0 — Caixa com 2 empolas.
 Purgasol — I — Drágeas — \$200 — 4\$0 — Tubo com 20 drágeas.
 Purgasol — I — Drágeas — \$100 — 2\$5 — Tubo com 10 drágeas.
 Proto Iodo Franz — VI — Gotas — \$100 — 17\$0 — Vidro com 60 cc.
 Calcium Cloratum Franz — V — Líquido — \$060 — 3\$5 — Vidro com 60 cc. Produto.

Calcium Cloratum Franz — VI — Gotas — \$400 — 7\$5 — Vidro com 60 cc. Oficial.
 Enxofre Coloidal "Franz" — VII — Emp. de 2 cc. — \$040 — 15\$0 — Caixa com 6 empolas. Produto oficial.
 Iodeto e Salicilato de Sódio — VII — Emp. de 2 cc. — \$080 — 12\$0 — Caixa com 10 empolas — Produto oficial.
 Idem — VII — Emp. de 5 cc. — \$080 — 12\$0 — Caixa com 5 empolas.
 São Paulo, 30 de janeiro de 1941. — Laboratório Franz do Brasil, Ltda., (assinatura ilegível).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de G. de Mattia & Comp. Ltda., estabelecidos à rua Pedroso de Moraes n. 977.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço

Água Inglesa — Classe XII — Vidros de 500 cc. — \$100 — 3\$5.
 Água Oxigenada — Classe XII — Vidros de 100 cc. — \$060 — 1\$083.
 Água Oxigenada — Classe XII — Vidros de 300 cc. — \$100 — 2\$116.
 Água Oxigenada — Classe XII — Vidros de 600 cc. — \$200 — 3\$916.
 Água Oxigenada — Classe XII — Vidros de 1.000 cc. — \$200 — 5\$116.
 Analergeno — Classe VII — 10 emp. de 2 cc. — \$800 — 11\$0.
 Antiasthmático R.S. — Classe VII — 10 emp. de 2 cc. — \$800 — 14\$0.
 Antihemorrhoidal — Classe VII — 6 emp. de 2 cc. — \$100 — 8\$0.
 Antihemorrhoidal — Classe VII — 50 emp. de 2 cc. — 1\$0 — 10\$0.
 Antihemorrhoidal — Classe VII — 100 emp. de 2 cc. — 4\$0 — 75\$0.
 Antihemorrhoidal — Classe VII — 100 emp. de 5 cc. — 6\$0 — 100\$0.
 Antimalárico Stella — Classe I — Tubo com 36 pilulas — \$200 — 11\$5.
 Antinevrálgico Basso — Classe V — Vidro de 45 cc. — \$060 — 4\$0.
 Apicetina — Classe IX — Vidro de 110 cc. — \$300 — 6\$0.
 Benzotropina — Classe I — Tubo com 20 pastilhas — \$200 — 3\$5.
 Benzotropina — Classe I — Vidro com 500 pastilhas — 2\$0 — 50\$0.
 Biolaimo — Classe I — Lata com 36 pastilhas — \$200 — 3\$5.
 Elixir Peitoral — Classe V — Vidro de 180 cc. — \$100 — 2\$5.
 Extrato Hepático — Classe V — Vidro de 100 cc. — \$080 — 6\$0.
 Extrato Hepático — Classe V — Vidro de 1.000 cc. — 1\$1 — 35\$0.
 Iodatôm — Classe VI — Vidro de 8 cc. — \$080 — 1\$0.
 Iodatôm — Classe VI — Vidro de 30 cc. — \$200 — 4\$0.
 Iodatôm — Classe VI — Vidro de 1.000 cc. — 4\$2 — 55\$0.
 Supercálcio — Classe VII — 10 emp. de 2,5 cc. — \$800 — 7\$7.
 Supercálcio — Classe VII — 5 emp. de 10 cc. — \$800 — 9\$2.
 Supercálcio — Classe I — Caixa com 60 pastilhas — \$150 — 6\$0.
 São Paulo, 31 de janeiro de 1941. — G. De Mattia & Comp. Ltda., (assinatura ilegível).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de G. de Mattia & Cia. Ltda., estabelecidos à rua Pedroso de Moraes n. 977.

Processo n. 2.347-41.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal (2) — Característico (3) — Imposto (4) — Preço (5) — Observações

Supercálcio — Classe VII — 100 empolas de 2,5 cc. — 4\$0 — 42\$0.
 Idem — Classe VII — 100 empolas de 10 cc. — 6\$0 — 105\$0.
 Idem — Classe I — Vidros com 500 pas. — 1\$5 — 43\$0.
 Tanotropina — Classe I — Tubos com 20 pas. — \$2 — 4\$2.
 Idem — Classe I — Vidro com 250 pas. — 1\$2 — 42\$5.
 Idem — Classe I — Vidro com 500 pas. — 2\$0 — 70\$0.
 Osmo-Viscum normal — Classe IX — Vidro com 25 cc. — \$1 — 6\$0.
 Osmo-Viscum forte — Classe IX — Vidro com 25 cc. — \$1 — 7\$0.
 Apis-Ol forte — Classe IX — Bispaga com 30 cc. — \$1 — 16\$0.
 Apis-Ol normal — Classe IX — Bispaga com 30 cc. — \$1 — 11\$0.
 Tyroextract — Classe XII — Lata com 30 cc. — \$040 — 6\$0.
 Sanoderma Ferraz — Classe V — Vidro com 60 cc. — \$060 — 8\$0.
 Verniz Sandaraca — Classe V — Vidro com 50 cc. — \$1 — 2\$0.
 Verniz Separlac — Classe V — Vidro com 50 cc. — \$080 — 2\$5.
 Verniz Stain Remover — Classe V — Vidro com 30 cc. — \$060 — 5\$0.
 São Paulo, 31 de janeiro de 1941. — Novoterápica Italo Brasileira, G. D. Mattia & Cia. Ltda.

Tabela das bases legais para a cobrança do Imposto de Consumo sobre a especialidade farmacêutica de fabricação da firma Freitas & Brito Limitada, estabelecida nesta Cidade do Salvador à rua Barão de Cotegipe n. 145 (Distrito dos Mares).

Modelo n. 25.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço — Observações

Cadina — Classe IX — Lata de 25 cc. — \$1 — 27\$0 p. dz. — O preço de 27\$0 p. dúzia é o máximo de nossa Tabela vigente..
Bafa, 30 de janeiro de 1941. — *Freitas & Brito Ltda.*

Tabela de marcas e dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas, de propriedade dos Laboratórios Ancona Lopes Cor. Ltda., sito à rua Augusta n. 1.426, nesta cidade (São Paulo).
Procs. 14.031-39 — 1.421-41.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característica — Imposto — Preço — Observações

Dinimagra — I — Tubo com 30 comprimidos 0,50 — \$200 — 16\$000.

Mineral Audax — I — Tubo com 20 comprimidos 0,60 — \$200 — 6\$000.

Femina — IV — Latas com 20 papéis de 10 g — \$200 — 5\$500.

Bileina — V — Vidro de 180 c3 — \$100 — 15\$000.

Calolor — V — Vidro de 120 c3 — \$080 — 6\$500.

Ervasedans — V — Vidro de 120 c3 — \$080 — 9\$500.

Sanephros — V — Vidro de 120 c3 — \$080 — 11\$000.

Tônico Audax — V — Vidro de 120 c3 — \$080 — 9\$500.

Cardiosit — V — Vidro de 120 c3 — \$080 — 16\$500.

Siluet — V — Vidro de 180 c3 — \$100 — 20\$000.

Argyvan Gotas — VI — Vidro de 30 c3 — \$200 — 16\$500.

Io-Pyronal Gotas — VI — Vidro de 30 c3 — \$200 — 15\$500.

Ergofosfon — VII — Caixa de 10 ampolas de 5 c3 — 1\$200 — 16\$000.

Globoferrina — VII — Caixa de 10 ampolas de 3 c3 — \$800 — 15\$000.

Golidan — VII — Caixa de 6 ampolas de 10 c3 — 1\$200 — 28\$000 — *Ad-valore.*

I.B.Q. — VII — Caixa de 6 ampolas de 2 c3 — \$100 — 9\$000.

Io-Sulfo — VII — Caixa de 24 ampolas de 1 c3 — 1\$200 — 16\$000.

Mergothiol Adulto — VII — Caixa de 10 ampolas de 2 c3 — \$800 — 16\$500.

Mergothiol Infantil — VII — Caixa de 10 ampolas de 1 c3 — \$800 — 11\$500.

Pulmotrac — VII — Caixa de 6 ampolas de 1 c3 — \$100 — 11\$000.

Quino Radium — VII — Caixa de 6 ampolas de 2 c3 — \$100 — 12\$000.

Sulfoglicol — VII — Caixa de 6 ampolas de 10 c3 — \$800 — 16\$000.

Stroneical — VII — Caixa de 10 ampolas — 1 c3 — \$800 — 11\$000.

Tônico Audax — VII — Caixa de 10 ampolas de 2 c3 — \$800 — 13\$000.

Argyvan Adulto — VII — Caixa de 16 ampolas de 2 c3 — \$800 — 16\$500.

Argyvan Infantil — VII — Caixa de 10 ampolas de 1 c3 — \$800 — 14\$000.

Bisvan — VII — Caixa de 10 ampolas de 2 c3 — \$800 — 16\$500.

Calcioleceftina — VII — Caixa de 6 ampolas de 1 c3 — \$100 — 11\$000.

Io-Pyronal — VII — Caixa de 10 ampolas de 2 c3 — \$800 — 15\$500.

Spyrol Adulto — VII — Caixa de 10 ampolas de 2 c3 — \$800 — 16\$600.

Spyrol Infantil — VII — Caixa de 10 ampolas de 1 c3 — \$800 — 11\$500.

Gluconato de Cálcio — VII — Caixa de 6 ampolas de 5 c3 — \$200 — 7\$500 — Ofic. (25 %).

Gluconato de Cálcio — VII — Caixa de 6 ampolas de 10 c3 — \$200 — 8\$500 Ofic. (25 %).

Rhinoflux — IX — Bsnaga de 12 g. — \$200 — 6\$000.

Tabela das Bases Legais, para a cobrança do Imposto de Consumo das Perfumarias de fabricação de Manuel Alvarez, estabelecido à Avenida Vitor Ath n. 266, em Botucatu, Estado de São Paulo, para o ano de 1941, a saber:

Processo 18.767-41.

Nome ou marca dos produtos — Classificação Fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço.

Sabão sem perfume "Colosso" — Alínea XV — 150 g — \$090 — \$800.

Sabão sem perfume "Colosso" — Alínea XV — 90 g — \$060 — \$600.

Sabonete sem perfume "Marina" — Alínea XV — 90 g — \$060 — \$500.

Sabão em Pó sem perfume "Colosso" — Alínea XV — 500 g — \$300 — 3\$500.

Sabonete Perfumado "Marina" — Alínea XIV — 75 g — \$180 — 8\$50.

Sabão em Pó Perfumado "Primor" — Alínea XIV — 500 g — 1\$200 — 5\$000 — 125 g — \$300 — 1\$600.

Sabão em Pó, Perfumado para Barbeiro "Colosso" — Alínea VI — 1 quilo — 2\$200 — 10\$000.

Pó de Arroz, Perfumado para Barbeiro "Colosso" — Alínea VI — 1 quilo — 2\$200 — 10\$000.

Talco Perfumado "Primor" — Alínea VIII — 450 g — \$600 — 4\$000.

Botucatu, 26 de abril de 1941. — *Manuel Alvarez.*

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as Perfumarias de fabricação de Bogaert & Cia., estabelecidos à rua Vitorio n. 325, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Processo n. 2.778-40.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço — Observações:

Água de Colônia Alpinys — Alínea II — 300 g — 1\$200 — 4\$500.

Água de Colônia Chypre Sheariz — Alínea II — 300 g — 1\$200 — 5\$600.

Água de Colônia Chypre Sheariz — Alínea II — 600 g — 2\$400 — 10\$000.

Água de Colônia Chypre Mappin — Alínea II — 300 g — 1\$200 — 8\$500.

Água de Colônia Chypre Mappin — Alínea II — 450 g — 1\$800 — 11\$500.

Água de Colônia Chypre Mappin — Alínea II — 600 g — 2\$400 — 20\$000.

Água de Colônia Trianon — Alínea II — 300 g — 1\$200 — 5\$500.

Água de Colônia Trianon — Alínea II — 600 g — 2\$400 — 11\$500.

Água de Colônia Floreal — Alínea II — 300 g — 1\$200 — 1\$500.

Água de Colônia Lamonière — Alínea II — 300 g — 1\$200 — 12\$500.

Água de Colônia Lamonière — Alínea II — 600 g — 2\$400 — 23\$000.

Água de Colônia Valery — Alínea II — 150 g — \$700 — 8\$000 — *Ad-Valorem.*

Água de Colônia Valery — Alínea II — 300 g — 1\$200 — 12\$000.

Água de Colônia Valery — Alínea II — 450 g — 1\$800 — 16\$500.

Água de Colônia Valery — Alínea II — 600 g — 2\$400 — 21\$000.

Água Lavanda Crepon — Alínea II — 300 g — 1\$200 — 8\$000.

Água Lavanda Crepon — Alínea II — 600 g — 2\$400 — 14\$500.

Água Alfazema Mappin — Alínea II — 300 g — 1\$200 — 8\$000.

Água Alfazema Mappin — Alínea II — 450 g — 1\$800 — 12\$000.

Água Alfazema Mappin — Alínea II — 600 g — 2\$400 — 15\$000.

Água Lavanda Valery — Alínea II — 150 g — \$700 — 8\$000 — *Ad-Valorem.*

Água Lavanda Valery — Alínea II — 300 g — 1\$200 — 13\$000.

Água Lavanda Valery — Alínea II — 600 g — 2\$400 — 20\$000.

Água de Quina Floreal — Alínea II — 300 g — 1\$200 — 5\$000.

Loção Manacá da Serra — Alínea II — 300 g — 1\$200 — 5\$000.

Loção Violeta Nivea — Alínea II — 300 g — 1\$200 — 5\$000.

Loção Chypre — alínea II — 300 grs. — 1\$2 — 5\$0.

Loção Sonho de Amor — alínea II — 300 grs. — 1\$2 — 5\$0.

Loção Valery — alínea II — 150 grs. — \$3 — 8\$5, *Ad-valorem.*

Loção Valery — alínea II — 300 grs. — 1\$2 — 12\$5.

Loção Valery — alínea II — 450 grs. — 1\$8 — 17\$5.

Loção Lamonière — alínea II — 300 grs. — 1\$2 — 13\$0.

Pó de Arroz Valery — alínea V — 90 grs. — \$750 — 3\$5.

Pó de Arroz Valery — alínea V — 60 grs. — \$5 — 4\$0.

Pó de Arroz Lamonière — alínea V — 80 grs. — \$750 — 10\$0.

Pó de Arroz Lamonière — alínea V — 60 grs. — \$5 — 5\$5.

Rouge sólido Valery — alínea X — 20 grs. — \$6 — 5\$0.

Brilhanina Valery — alínea XI — 100 grs. — \$750 — 6\$0.

Brilhanina Valery — alínea XI — 80 grs. — \$6 — 4\$5.

Brilhanina Lavanda Valery — alínea XI — 80 grs. — \$6 — 5\$0.

Brilhanina Lamonière — alínea XI — 80 grs. — \$6 — 5\$0.

Brilhanina Trianon — alínea XI — 100 grs. — \$750 — 4\$0.

Brilhanina Flor Vaseline — alínea XI — 60 grs. — \$450 — 2\$0.

Brilhanina Flor Vaseline — alínea XI — 40 grs. — \$3 — 1\$5.

Brilhanina Valery líquida — alínea XII — 150 grs. — \$450 — 3\$5.

Óleo Babosa Crepon — alínea XII — 150 grs. — \$450 — 2\$350.

Óleo Babosa Floreal — alínea XII — 150 grs. — \$450 — 3\$5.

Óleo Babosa Alva-Flor — alínea XII — 10 grs. — \$3 — 2\$0.

Óleo Babosa Moça — alínea XII — 100 grs. — \$3 — 1\$6.

Sabão bastão Floreal — alínea XIV — 75 grs. — \$180 — 1\$5.

Sabonete Sonho Amor — alínea XIV — 75 grs. — \$180 — 7\$50.

Sabonete Moça — alínea XIV — 50 grs. — \$120 — \$5.

Sabonete Crepon — alínea XIV — 75 grs. — \$180 — 1\$0.

Sabonete Crepon 3.500 — alínea XIV — 175 grs. — \$120 — 2\$350.

Sabonete Floreal — alínea XIV — 100 grs. — \$240 — 1\$2.

Sabonete Floreal — alínea XIV — 75 grs. — \$18 — 1\$1.

Sabonete Ypres 2.500 — alínea XIV — 125 grs. — \$3 — 1\$7.

Sabonete Oval 1.620 — alínea XIV — 75 grs. — \$18 — 1\$0.

Sabonete Oval 18 — alínea XIV — 100 grs. — \$210 — 1\$0.
 Sabonete Redondo 554 — alínea XIV — 75 grs. — \$18 — 1\$0.
 Sabonete Redondo Casalia — alínea XIV — 125 grs. — \$3 — 1\$5.
 Sabonete Oval Casalia — alínea XIV — 125 grs. — \$3 — 1\$5.
 Sabonete Alva-Flor — alínea XIV — 125 grs. — \$3 — 1\$5.
 Sabonete Alva-Flor — alínea XIV — 100 grs. — \$210 — 1\$250.
 Sabonete Savanador — alínea XIV — 150 grs. — \$360 — 2\$0.
 Sabonete Bola Furada — alínea XIV — 125 grs. — \$3 — 1\$5.
 Sabonete Alely — alínea XIV — 200 grs. — \$180 — 2\$1.
 Sabonete Vany — alínea XIV — 125 grs. — \$3 — 1\$5.
 Sabonete Triunou — alínea XIV — 175 grs. — \$120 — 2\$0.
 Sabonete Romance — alínea XIV — 175 grs. — \$120 — 3\$1.
 Sabonete Toilette 3.000 — alínea XIV — 150 grs. — \$360 — 2\$2.
 Sabonete Valery — alínea XIV — 125 grs. — \$3 — 1\$0.
 Sabonete Big-Floral — alínea XIV — 175 grs. — \$120 — 2\$1.
 Sabonete Alizema Mappin — alínea XIV — 100 grs. — \$210 — 1\$0.
 Sabonete Colônia Maquin — alínea XIV — 125 grs. — \$3 — 1\$650.
 Sabonete Bola Alcairão — alínea XV — 100 grs. — \$060 — \$6.
 Talco perf. Valery — alínea VIII — 300 grs. — \$1 — 6\$5.
 Água Colônia — amostra grátis — 5 gramas — \$020.
 Po de Arroz — amostra grátis — 10 grs. — \$020.
 S. Paulo, 30 de Janeiro de 1939. — *Bogaert & Comp.*

Dia 26 de junho de 1944

N. 269 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias de fabricação de Produtos Rosaly Ltda., estabelecido à rua do Hipódromo n. 1.711, na Capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 43.270-41).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as Perfumarias de fabricação de Sabonetes, estabelecida à rua Hipódromo n. 1.711 em São Paulo — Capital.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço

Rosalia — XIV — 125 — \$300 — 1\$250.
 Ninfas — XIV — 100 — \$240 — 1\$080.
 Escor — XIV — 100 — \$240 — 1\$0.
 SKI — XIV — 75 — \$180 — \$900.
 Royal — Creme — XIV — 75 — \$180 — \$830.
 Primavera — XIV — 75 — \$180 — \$700.
 Marcosta — XIV — 75 — \$180 — \$700.
 Apiranga — XIV — 50 — \$120 — \$510.
 Sced mingum — XIV — 25 — \$060 — \$270.
 Apiranga em barra — XV — \$200 — 1\$250.
 Popular — XV — 100 — \$060 — \$500.
 Leite em barra — XV — 150 — \$090 — \$750.
 Leite — XV — 35 — \$030 — \$150.
 Victoria oval — XV — 100 — \$060 — \$150.
 Victoria redonda — XV — 100 — \$060 — \$300.
 Confiança redonda — XV — 100 — \$060 — \$300.
 Confiança côco — XV — 125 — \$090 — \$600.
 Confiança côco — XV — 50 — \$030 — \$250.
 Confiança côco — XV — 35 — \$030 — \$150.
 Côco em barra — XV — 125 — \$090 — \$650.
 Helena — XV — 100 — \$060 — \$150.
 Olza — XV — 100 — \$060 — \$150.
 Royal curativo — XV — 100 — \$060 — \$375.
 Jardineira — XV — 30 — \$030 — \$250.
 Guanabara bola — XV — 100 — \$060 — \$530.
 São Paulo, 27 de Janeiro de 1941. — *Produtos Rosaly Ltda.*

N. 279 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação de Benjamin João dos Santos, estabelecido à rua 1.º de Março n. 320, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo. (Processo n. 42.603-41).

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação do Sr. Benjamin João dos Santos, estabelecido à rua 1.º de Março n. 320, em Campinas — Estado de São Paulo.

Nome ou marca — Classificação — Características — Imposto — Preço por unidade — Observação

Fosforer (líquido) — V — 200 cc — \$100 — 7\$5.
 Fosforer (dragens) — I — Até 50 U. — \$200 — 7\$5 — Peso 065.
 A. atacuz — V — Até 200 cc — \$100 — 3\$0.
 Tonobion — V — Até 200 cc — \$100 — 8\$0.
 Cholebion — V — Até 200 cc — \$100 — 10\$0.
 Campinas, 14 de Janeiro de 1944 — *Benjamin João dos Santos.*

N. 271-AS — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas "Vitascorbol" e "Dermoseptazine", de fabricação da Companhia Química Rhodia Brasileira, estabelecida à avenida Antônio Cardoso n. 319, em Santo André, no Estado de São Paulo. (Proc. n. 42.452-41). — *Hortencio de Alcantara Filho.*

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas "Vitascorbol", em comprimidos, e "Dermoseptazine", em pomada, (novas embalagens) de fabricação da Companhia Química Rhodia Brasileira, estabelecida à avenida Antônio Cardoso n. 319, em Santo André, Estado de São Paulo.

Nome do produto — Classificação fiscal — Características — Imposto — Preço de venda — Observações

Vitascorbol — I — 1.000 comprimidos a 0,05 — 16\$0 — 100\$0.
 Dermoseptazine — IX — Lata com 1 litro de capicando — 3\$2 — Vidro com 1.000 comprimidos de 0,16 gramas.
 — 80\$0 — Lata contendo 500 gramas de Pomada.

Santo André, 24 de março de 1941, Companhia Química Rhodia Brasileira S. A. — (*Assinatura ilegível*), diretor geral. — (*Assinatura ilegível*), diretor administrativo.

N. 272-AS — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação de Cícero D. Diniz, estabelecido à avenida Marquês de Olinda n. 67, na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco. (Proc. n. 42.773-41). — *Hortencio de Alcantara Filho.*

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Cícero D. Diniz, sita à avenida Marquês de Olinda n. 67, Recife — Pernambuco.

Nome — Classificação fiscal — Características — Imposto — Preço por unidade — Observação

Bálsamo Confiança — V — 60 cc. — \$060 — 1\$0.
 Boldenina Simões Barboza — V — 90 cc. — \$080 — 5\$0.
 Contra Sarnas e Coceiras — V — 120 cc. — \$080 — 4\$0.
 Piorex — V — 60 cc. — \$060 — 10\$0.
 Elixir anti-asmático C. Pontual — V — 160 cc. — \$1 — 4\$0.
 Elixir Cabeça de Negro — V — 250 cc. — \$2 — 2\$5.
 Elixir Noz de Cola — V — 300 cc. — \$2 — 4\$0.
 Elixir Depurativo S. Barbosa (Simonol) — V — 160 cc. — \$1 — 5\$0.
 Golas anti-dispêticas — VI — 30 cc. — \$2 — 2\$0.
 Injeção anti-blenorrágica — V — 250 cc. — \$2 — 3\$5.
 Leite Oftálmico — VI — 20 cc. — \$1 — 2\$5.
 Opoldêdor — V — 60 cc. — \$060 — 1\$0.
 Puritina-pílulas — I — 60 un. 30 cc. — \$150 — 10\$0.
 Solução creosotada — V — 160 cc. — \$1 — 3\$5.
 Tiro Certo, inf. — V — 30 cc. — \$060 — 1\$5.
 Tiro Certo, adulto — V — 60 cc. — \$060 — 2\$5.
 Vinho Reconstituente S. Vieira — V — 400 cc. — \$1 — 5\$0.
 Vinho Iod. Fosl. S. Vieira — V — 400 cc. — \$1 — 5\$0.
 Vinho Jurubeba Ferruginosa — V — 300 cc. — \$2 — 4\$0.
 Vinho Quina-genc. calumba-composto — V — 300 cc. — \$2 — 4\$0.
 Xarope Alho do Mato e Urucú, simples — V — 160 cc. — \$1 — 3\$5.
 Xarope Alho do Mato e Urucú, creosotado — V — 160 cc. — \$1 — 4\$0.
 Xarope Anti-sazonático Confiança — V — 80 cc. — \$080 — 5\$5.
 Xarope Mulungú bromureto — V — 160 cc. — \$1 — 4\$0.
 Nutrocálcio — V — 160 cc. — \$1 — 5\$0.
 Nutriodol — V — 160 cc. — \$1 — 6\$0.
 Xarope Gilbert (farmacopéia brasileira) — V — 200 cc. — \$1 — 4\$0.
 Elixir de Japueanga — V — 250 cc. — \$2 — 3\$5.
 Leite de Magnésia (farmacopéia brasileira) — V — 350 cc. — \$2 — 6\$0.
 Leite de Magnésia, idem — V — 130 cc. — \$080 — 3\$5.
 Elixir Salsa Caroba e Cabacinho — V — 200 cc. — \$1 — 3\$0.
 Líquido Dakin — XII — 250 cc. — \$080 — 2\$0.
 Líquido Dakin — XII — 500 cc. — \$1 — 3\$0.
 Líquido Dakin — XII — 1.000 cc. — \$2 — 4\$0.
 Água Oxigenada de 100.0 — XII — 100 cc. — \$060 — 1\$5.
 Água Oxigenada de 300.0 — XII — 300 cc. — \$1 — 3\$0.
 Água Oxigenada de 600.0 — XII — 600 cc. — \$2 — 4\$5.
 Recife, 9 de Janeiro de 1941. — (*Assinatura ilegível*).

N. 273-AS — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas da firma Sociedade Industrial Eugynol Ltda., estabelecida à rua 24 de Fevereiro n. 2, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro. (Processo n. 42.561-41).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo das especialidades farmacêuticas da fábrica da Sociedade Industrial Eugynol Ltda., estabelecida à rua 24 de Fevereiro n. 2, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Nome ou marca de produtos — Classificação Fiscal — Características — Imposto — Preço de dúzia

"Febrol" — I — Tubo de 20 comprimidos, sendo cada um de 0,25 centigramas — \$1 — 60\$0.

"Eugynol" — VI — 30 centímetros cúbicos — \$2 — 68\$0.

Campos, 7 de Janeiro de 1944. — Soc. Ind. Eugynol Ltda., (*assinatura ilegível*), diretor-gerente.

N. 274-AS — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas, de fabricação de R. A. Magalhães & Comp. Ltda. (Laboratório Calmon), estabelecidos à praça Carlos Gomes n. 116, na capital do Estado de São Paulo. (Processo número 43.284-41.)

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas, de fabricação de R. A. Magalhães & Comp. Ltda. (Laboratório Calmon), estabelecidos à praça Carlos Gomes n. 116. (Processo n. 946/44):

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Imposto — Preço

Arsniolol — Classe V — Sol. 200 cc. — \$1 — 880.
Amomentol — Classe V — Sol. 100 cc. — \$080 — 880.
Calmonol — Classe I — 0,50 — Cáps. em tubos de 12 — \$1 — 680.
Dermacholol — Classe V — Sol. 100 cc. — \$080 — 1480.
Energitol — Classe V — Sol. 200 cc. — \$1 — 1280.
Idargolol a 2 % — Classe VI — Sol. 15 cc. — \$1 — 1080.
Idargolol a 5 % — Classe VI — Sol. 15 cc. — \$1 — 1280.
Idargolol a 10 % — Classe VI — Sol. 15 cc. — \$1 — 1480.
Marchindy — Classe IX — Pomada 30 cc. — \$1 — 885.
Café "Calmon" — Classe VI — Sol. 15 cc. — \$1 — 880.
Malvona — Classe V — Sol. 60 cc. — \$060 — 580.
São Paulo, 14 de janeiro de 1944. — R. A. Magalhães & Comp.

N. 275-AS — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas, de fabricação de Michel Mercheje, estabelecido à rua Domingos de Morais n. 569, na capital do Estado de S. Paulo. (Processo n. 42.609-41.)

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas, de fabricação de Michel Mercheje, estabelecido à rua Domingos de Morais n. 569, em São Paulo — Capital:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Imposto — Preço — Observações

Natope de Limão — Classe V — Vidro — \$1 — 280 — Unidade.
São Paulo, 14 de março de 1944. — Michel Mercheje.

N. 276 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias de fabricação da Perfumaria "Flamour" Ltda., estabelecida à rua da Liberdade n. 763, na Capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 43.804-41.)

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre perfumarias de fabricação da Perfumaria "Flamour" Ltda., estabelecida nesta Capital, à rua Liberdade n. 763. (Processo número 43.804-41.)

Nome — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preços — Observações

Extrato Flamour pm. — I — 38,0 gs. — 185 — 1085.
Extrato Flamour gm. — I — 6180 gs. — 380 — 1785.
Extrato Flamour pm.e/Carl. — I — 38,0 gs. — 185 — 1385.
Extrato Flamour gm.e/Carl. — I — 61,0 gs. — 380 — 2180.
Extrato Flamour luxo — I — 200,0 gs. — 680 — 5080.
Extrato Marabá — I — 25,0 gs. — 85 — 18666.
Flac. Marabá — I — 10,0 gs. — 82 — 180.
Colônia Flamour gm. — II — 600,0 gs. — 281 — 2380.
Colônia Flamour média — II — 450,0 gs. — 188 — 1785.
Colônia Flamour pm. — II — 300,0 gs. — 183 — 1480.
Colônia Flamour mignon — II — 150,0 gs. — 86 — 685.
Colônia Flamour e/caixa — II — 750,0 gs. — 380 — 2580.
Colônia Flamour e/caixa — II — 370,0 gs. — 188 — 1680.
Colônia Charney pm. — II — 170,0 gs. — 188 — 2080 — Ad
valorum.
Colônia Charney média — II — 325,0 gs. — 382 — 3580 — Ad
valorum.
Colônia Charney gm. — II — 190,0 gs. — 181 — 4580 — Ad
valorum.
Colônia Marabá 1/8 — II — 150,0 gs. — 86 — 185.
Colônia Marabá 1/4 — II — 300,0 gs. — 182 — 880.
Colônia Marabá 1/2 — II — 600,0 gs. — 182 — 880.
Loção Flamour mignon — II — 150,0 gs. — 87 — 785 — Ad
valorum.
Loção Flamour — II — 300,0 gs. — 186 — 1785 — Ad valorum.
Loção Marabá — II — 150,0 gs. — 188 — 1185.
Pó Flamour pm. — V — 60,0 gs. — 85 — 585.
Pó Flamour sobre — V — 60,0 gs. — 85 — 580.
Pó Flamour gm. — V — 90,0 gs. — 8750 — 885.
Pó Pétales gm. — V — 90,0 gs. — 8750 — 38333.
Pó Pétales pm. — V — 60,0 gs. — 85 — 280.
Pó Marabá — V — 60,0 gs. — 85 — 38333.
Pó Tafetá — V — 90,0 gs. — 8750 — 685.
Pó Tafetá — V — 90,0 gs. — 8750 — 880 e Rouge Tafetá —
X — 10,0 gs. — 83 — Grátis — Conjunto apresentado numa só
caixa.

Rouge Flamour — X — 20,0 gs. — 86 — 585.
Rouge Flamour sobre — X — 20,0 gs. — 86 — 385.
Baton Flamour pm. — X — 10,0 gs. — 83 — 282.
Baton Flamour gm. — X — 10,0 gs. — 83 — 38666.
Brilhantina Flamour — XI — 80,0 gs. — 86 — 585.
Brilhantina Flamour liq. — XII — 150,0 gs. — 150 — 585.
Brilhantina Marabá — XI — 100,0 gs. — 8750 — 38666.
Óleo Flamour — XII — 150,0 gs. — 150 — 585.
Óleo Marabá — XII — 150,0 gs. — 150 — 285.
Brilhantina Marabá liq. — XII — 100,0 gs. — 83 — 285.
Amostra pó de arroz — X — 10,0 gs. — 8020 — Grátis.
Amostra colônia — X — 10,0 gs. — 8020 — Grátis.
Amostra rouge — X — 10,0 gs. — 8020 — Grátis.
Amostra baton — X — 10,0 — 8020 — Grátis.

São Paulo, 9 de janeiro de 1944, Perfumaria "Flamour" Ltda. —
(Assinatura ilegível).

N. 277 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas, da firma Arlindo Pacheco & Cia., estabelecida à Avenida 15 de novembro n. 543, na cidade de Campos, no Estado do Rio de Janeiro. (Processo n. 42.559-41.)

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo das especialidades farmacêuticas da fábrica de Arlindo Pacheco & Cia. Ltda., estabelecidos à Avenida 15 de Novembro n. 543, na cidade de Campos — Estado do Rio de Janeiro.

Nome ou marcas de produtos — Classificação fiscal — Características — Imposto — Preço de dúzia

Vermifugo — "Arlindo Pacheco" — V — 45 cc — 8060 — 1380.
Vinho Iodofânico — "Arlindo Pacheco" — V — 450 cc — \$400 — 6080.
Lácor Citrato de Ferro e Quinino — "Arlindo Pacheco" — V — 300 cc — \$200 — 5080.
Água Inglesa — "Arlindo Pacheco" — XII — 500 cc — \$100 — 4880.
Campos, 7 de janeiro de 1944. — Arlindo Pacheco & Cia. Ltda.

N. 278 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação de Yatropan Limitada, estabelecida à Avenida Exterior n. 41, na Capital do Estado de S. Paulo. (Processo n. 42.627-41.)

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Yatropan Limitada, estabelecida à Avenida Exterior n. 41, na Capital do Estado de São Paulo.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço — Observações

Oxydeto de Bismuto Hypos — VII — caixa com 6, 2 cc — \$040 — 1080 — empolas Oficiais.
Oxydeto de Bismuto Iatropan — VII — caixa com 6, 2 cc — \$040 — 1080 — empolas Ofic.
Gluconato Cálcio Hypos — VII — caixa com 5, 10 cc — \$080 — 1280 — empolas Ofic.
Gluconato Cálcio Iatropan — VII — caixa com 5, 10 cc — \$080 — 1280 — empolas Ofic.
Canfosulfonato Cálcio Hypos — VII — caixa com 6, 2 cc — \$040 — 1080 — empolas Ofic.
Canfosulfonato Cálcio Hypos — VII — caixa com 6, 5 cc — \$080 — 1280 — empolas Ofic.
Canfosulfonato Sódio Hypos — VII — caixa com 6, 2 cc — \$040 — 1080 — empolas Ofic.
Canfosulfonato Sódio Hypos — VII — caixa com 6, 5 cc — \$080 — 1280 — empolas Ofic.
Canfosulfonato Emetina Hypos — VII — caixa com 6, 2 cc — \$040 — 1380 — empolas Ofic.
Canfosulfonato Esparteina Hypos — VII — caixa com 6, 2 cc — \$040 — 1280 — empolas Ofic.
Dehydrocholato Sódio Hypos — VII — caixa com 5, 10 cc — \$080 — 1280 — empolas Ofic.
Solução Dextrose Hypos — VII — caixa com 5, 10 cc — \$200 — 1180 — empolas Glicosadas.
Solução Dextrose Iatropan — VII — caixa com 6, 10 cc — \$200 — 1180 — empolas Glicosadas.
Hyposolito Sódio Hypos — VII — caixa com 5, 10 cc — \$080 — 980 — empolas Oficiais.
Formina Glicosada Hypos — VII — caixa com 5, 10 cc — \$200 — 1280 — empolas Glicosadas.
Solução Hexose Hypos — VII — caixa com 5, 10 cc — 1280 — empolas Glicosadas.
Solução Hexose Formina Hypos — VII — caixa com 5, 10 cc — \$200 — 1280 — empolas Glicosadas.
Solução Hexose Salicilato Hypos — VII — caixa com 5, 10 cc — \$200 — 1280 — empolas Glicosadas.
Iodeto de sódio Hypos — VII — caixa com 5, 5 cc — \$080 — 980 — empolas Oficiais.
Iodeto de sódio Hypos — VII — caixa com 5, 10 cc — \$080 — 980 — empolas Oficiais.
Citrato Bismuto Sódio Hypos — VII — caixa com 6, 2 cc — \$040 — 1380 — empolas Oficiais.

Solução vitaminas C Hypos — VII — caixa com 5, 2 cc — \$040 — 1880 — empolas Oficiais.
 Solução vitaminas C Iatropan — VII — caixa com 5, 2 cc — \$040 — 1880 — empolas Oficiais.
 Solução vitaminas C Iatropan — VII — caixa com 3, 5 cc — \$080 — 2880 — empolas Oficiais.
 Solução série Urgência Hypos — VII — caixa com 5, 10 cc — \$040 — 1080 — empolas Oficiais.
 Hemosenotiol — VII — caixa com 8, 3 cc — \$800 — 1580 — empolas Oficiais.
 Iodotrop — VII — caixa com 8, 3 cc — \$800 — 1580.
 Neo Oxyinuth — VII — caixa com 12, 2 cc — \$800 — 1480.
 Daquinol — VII — caixa com 3, 1 1/2 cc — \$400 — 1280.
 Daquinol — VII — caixa com 6, 2 cc — \$400 — 1480.
 Kralogin — V — vidros com 180 cc — \$100 — 980.
 Tonadipina — V — vidros com 180 cc — \$100 — 1480.
 Extrabil — V — vidros com 100 cc — \$980 — 1280.
 Solução Clot-Cálcio Hypos — V — vidros com 60 cc — \$060 — 680.
 Solução Gluconato Iatropan — V — vidros com 60 cc — \$060 — 780.
 Solução Protargol Rhinóbio Hypos — V — vidros com 15 cc — \$100 — 680.
 Solução Efedrina Hypos — V — vidros com 15 cc — \$100 — 780.
 Solução Sulfamida Hypos — V — vidros com 15 cc — \$100 — 780.
 Colírio Atropina Hypos — VI — vidros com 15 cc — \$100 — 1080.
 Colírio Homatropina Hypos — VI — vidros com 15 cc — \$100 — 1080.
 Colírio Protargol 10 G Hypos — VI — vidros com 15 cc — \$100 — 1080.
 Colírio Benidrina Iatropan — VI — vidros com 15 cc — \$100 — 1380.
 Colírio Clorol Hypos — VI — vidros com 15 cc — \$100 — 985.
 Colírio Pilocarpina Hypos — VI — vidros com 15 cc — \$100 — 985.
 Colírio Protargol 5 G Hypos — VI — vidros com 15 cc — \$100 — 985.
 Colírio Zinco Adrenalina Hypos — VI — vidros com 15 cc — \$100 — 985.
 Solução Zinco e/ Neofluocaina — VI — vidros com 15 cc — \$100 — 985.
 Halibuth Oleo Hypos — VI — vidros com 15 cc — \$100 — 1080.
 Hexamina Tanato Hypos — I — tubos de 20, 0,45 — \$200 — 980.
 Sulfamida Hypos — I — tubos com 16, 0,50 — \$200 — 1180.
 Sulfamida Iatropan — I — tubos com 16, 0,50 — \$200 — 1180.
 São Paulo, 30 de janeiro de 1941. — Yatropan Limitada. — Assinatura ilegível.

N. 279 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º, do art. 68, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas da Companhia Química Ródia Brasileira, estabelecida à avenida Antônio Cardoso, n. 319, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo. (Processo n. 42.150-41).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre a especialidade farmacêutica "Dagenan", em comprimidos (*atenuação de preços*), de fabricação da Comp. Química Ródia Brasileira, estabelecida à avenida Antonio Cardoso n. 319, em São Paulo, Estado de São Paulo.

Nome do produto — Classificação fiscal — Características — Imposto — Preço de venda — Observações

Dagenan — I — 20 comprimidos a 0,65 — \$2 — 2080 — Tubo com 20 comprimidos a 0,65.
 Dagenan — I — 250 comprimidos a 0,65 — \$80 — 20080 — Vidro com 250 comprimidos a 0,65.

São Paulo, 8 de abril de 1941. — Companhia Química Ródia Brasileira S. A. — Assinatura ilegível, diretor gerente. — Assinatura ilegível, diretor administrativo.

N. 280 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º, do art. 68, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas do Laboratório de Produtos farmacêuticos Barroso & Walter Ltda., estabelecido à rua da Glória, no bairro da Liberdade, na Capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 42.283-41).

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo das especialidades farmacêuticas do Laboratório de Produtos Farmacêuticos Barroso & Walter Ltda., estabelecido na rua da Glória n. 180, no bairro da Liberdade.
 Processo 4.294-41.

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Preço de unidade — Imposto — Preço — Observações

Sulfana — Classe I — Tubo com 20 unidades de 0,4 — \$2 — 1280.

Sulfana — Classe I — Tubo com 20 unidades de 0,4 — \$2 — Gratia amostra.

Sulfana — Classe I — Vidro com 100 unidades de 0,4 — 183 — 3380.

Sulfana — Classe I — Vidro com 500 unidades de 0,4 — 680 — 15080.

Sulfana — Classe I — Vidro de 100 unidades de 0,4 — \$5 — Gratia amostra.

Sulfotropin — Classe I — Tubo com 24 unidades de 1,0 — \$2 — 1385.

Sulfotropin — Classe I — Tubo com 12 unidades de 1,0 — \$4 — Gratia amostra.

Sulfotropin — Classe I — Vidro com 100 unidades de 1,0 — 186 — 4080.

Sulfotropin — Classe I — Vidro com 500 unidades de 1,0 — 684 — 16080.

Sulfotropin — Classe I — Vidro com 100 unidades de 1,0 — \$5 — Gratia amostra.

Menofecosan — Classe I — Vidro com 60 unidades de 0,4 — \$3 — 1780.

Menofecosan — Classe I — Vidro com 30 unidades de 0,4 — \$2 — Gratia amostra.

Radipicon Codeinado — Classe I — Tubo com 10 unidades de 1,4 — \$4 — 1080.

Radipicon Codeinado — Classe I — Tubo com 10 unidades de 1,4 — \$4 — Gratia amostra.

Radipicon Simples — Classe I — Tubo com 10 unidades de 1,4 — \$4 — 888.

Radipicon Simples — Classe I — Tubo com 10 unidades de 1,4 — \$4 — Gratia amostra.

Alucol Simples — Classe I — Caixa com 48 unidades de 0,9 — \$3 — 1180.

Alucol Simples — Classe I — Tubo com 24 unidades de 0,9 — \$2 — 587.

Alucol Simples — Classe I — Caixa com 24 unidades de 0,9 — \$2 — Gratia amostra.

Alucol Simples — Classe I — Caixa com 12 unidades de 0,9 — \$4 — Gratia amostra.

Alucol Composto — Classe I — Caixa com 48 unidades de 0,9 — \$3 — 1780.

Alucol Composto — Classe I — Tubo com 24 unidades de 0,9 — \$2 — 980.

Alucol Composto — Classe I — Caixa com 24 unidades de 0,9 — \$2 — Gratia amostra.

Alucol Composto — Classe I — Tubo com 12 unidades de 0,9 — \$4 — Gratia amostra.

Bromcallicosan — Classe I — Tubo com 20 unidades de 0,3 — \$2 — 1382.

Bromcallicosan — Classe I — Tubo com 12 unidades de 0,3 — \$4 — Gratia amostra.

Cal-de-a — Classe I — Tubo com 20 unidades de 0,3 — \$2 — 1180.

Cal-de-a — Classe I — Tubo com 20 unidades de 0,3 — \$2 — Gratia amostra.

Digistrochin — Classe I — Vidro com 20 unidades de 0,2 — \$1 — 1085.

Digistrochin — Classe I — Vidro com 60 unidades de 0,2 — \$150 — 1988.

Digistrochin — Classe I — Vidro com 20 unidades de 0,2 — \$1 — Gratia amostra.

Eumensyl — Classe I — Vidro com 30 unidades de 0,6 — \$2 — 1080.

Eumensyl — Classe I — Vidro com 15 unidades de 0,6 — \$2 — Gratia amostra.

Formitrol — Classe I — Tubo com 30 unidades de 1,0 — \$2 — 680.

Formitrol — Classe I — Tubo com 15 unidades de 1,0 — \$2 — 583.

Formitrol — Classe I — Tubo com 12 unidades de 1,0 — \$4 — Gratia amostra.

Gynepyrat — Classe III — Tubo com 12 unidades de 0,8 — \$3 — 984.

Gynepyrat — Classe III — Tubo com 12 unidades de 0,8 — \$3 — Gratia amostra.

Alucol Pó — Classe X — Caixa com 90 c.c. — \$3 — 1584.

Radipicon Gotas — Classe VI — Vidro com 15 cc. — \$4 — 1080.

Radipicon Gotas — Classe VI — Vidro com 15 cc. — \$4 — Gratia amostra.

Alucol Pó — Classe X — Caixa com 25 cc. — \$4 — Gratia amostra.

Vestin — Classe I — Tubo com 20 unidades de 0,21 — \$4 — 886.

Vestin — Classe I — Tubo com 20 unidades de 0,21 — \$4 — Gratia amostra.

São Paulo, 15 de janeiro de 1941. — Produtos Farmacêuticos — (Assinatura ilegível).

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre perfumarias, da fábrica de Lannan & Kemp-Barclay & Co. of Brazil, estabelecida à rua Lefeujo Cardoso n. 347, Distrito Federal — 1941.

Marca do produto — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço por dúzia

Água de Flórida, grande — II — Vidro de 450 grms. — 1\$8	
— 50\$0.	
Água de Flórida, pequeno — II — Vidro de 300 grms. — 1\$2	
— 40\$0.	
Crema de Pérolas de Barry — III — Vidro de 300 grs. — 1\$2	
— 45\$0.	
Tônico Oriental — IV — Vidro de 300 grms. — 1\$2 — 40\$0.	
Tricófero de Barry — IV — Vidro de 300 grs. — 1\$2 — 40\$0.	
Crema Reuter de Beleza p. — XIII — Pote de 100 grs. — 1\$2	
— 80\$0.	
Crema Reuter de Beleza f. — XIII — Tubo de 50 grms. — 3\$00	
— 50\$0.	
Crema Reuter Líquido — XIII — Vidro de 200 grms. — 2\$4	
— 50\$0.	
Sabonete de Reuter — XIV — Pedago de 100 grms. — 2\$40	
— 30\$0.	
Pílulas de Bristol — I — Vidro com 36 pílulas de 30 cg. — 4	
\$100 — 25\$0.	
Pílulas de Kemp — I — Vidro com 36 pílulas de 30 cg. — 4	
\$100 — 26\$0.	
Pílulas de Reuter — I — Vidro com 36 pílulas de 30 cg. — 4	
\$100 — 25\$0.	
Peitoral de Anacaulita, grande — V — Vidro de 200 cc. — 4	
— \$100 — 60\$0.	
Peitoral de Anacaulita, pequeno — V — Vidro de 100 cc. — 4	
\$980 — 32\$0.	
Óleo Elétrico — V — Vidro de 60 cc. — \$960 — 40\$0.	
Salsaparrilha de Bristol, pequeno — V — Vidro de 350 cc. — 4	
\$600 — 115\$0.	
Salsaparrilha de Bristol, pequeno — V — Vidro 350 de cc. — 4	
\$200 — 60\$0.	
Óleo Preto de Fígado de Bacalhau — V — Vidro de 200 cc. — 4	
\$400 — 75\$0.	
Óleo Preto de Fígado de Bacalhau — V — Vidro de 300 cc. — 4	
\$100 — 75\$0.	
Vermífugo de Kemp — VI — Vidro de 48 cc. — \$400 — 18\$5.	
Cholagogue Indio de Osgeod — V — Vidro de 175 cc. — \$100	
— 115\$0.	
Rio de Janeiro, em 25 de março de 1941. — Richard Lapina.	

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre perfumarias da fabricação de "Laboratórios Silva Araujo-Roussel, S. A.", estabelecidos à rua D. Ana Neri n. 1.368, antigos ns. 374 a 386, Estação do Rocha, Rio de Janeiro.

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço — Observações

Biotrichol — II — Vidro de 515,0 — 2\$4 — 22\$0 — Peso bruto.	
Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1941. — Laboratórios Silva Araujo-Roussel, S. A., assinatura ilegível, superintendente.	

Tabelas das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas da fabricação de "Laboratórios Silva Araujo Roussel, S. A.", estabelecidos à rua D. Ana Neri n. 1.368, antigos ns. 374 a 386, estação do Rocha, Rio de Janeiro.

Especialidades — Nome ou marca dos produtos — Classe fiscal — Características — Imposto — Preço Observações

Aerophagyl — I — 3 tubos com 15 comprimidos 0,50 — \$600 — 13\$800.	
Aerophagyl Hospitalar — I — 20 tubos com 15 comprimidos 0,50 — 4\$000 — 74\$000.	
Agua Inglesa XII — Garrafa com 450 c3 — \$100 — 7\$500.	
Analyl — IX — Tubo de 40 c3 — \$400 — 6\$000.	
Angioxyl Ampolas — VII — 10 ampolas com 2 c3 — \$800 — 23\$800 — 4 % 1\$000.	
Angioxyl Ampolas Hospitalar — VII — 50 ampolas com 2 c3 — 4\$000 — 80\$000.	
Angioxyl Xarope — V — Vidro com 150 c3 — \$100 — 19\$600.	
Antiphytol — V — Vidro com 30 c3 — \$60 — 6\$800.	
Azotyl Ampolas — VII — 10 ampolas — com 2 c3 — \$800 — 19\$500.	
Azotyl Ampolas Hospitalar — VII — 100 ampolas com c3 — 4\$000 160\$0 — 4 % 6\$400.	
Benzo-Gynoestryl — VII — 3 Ampolas com 1 c3 — \$100 — 18\$500.	
Benzo-Gynoestryl "5" VII — 1 ampola com 4 1/5 c3 — \$200 — 22\$0. — 4 % 1\$000.	
Benzo-Gynoestryl "5" — VII — 1 ampolas com 1 c3 — \$100 — 75\$600 — 4 % 3\$000.	
Bileyl — I — 40 drágeas — 0,42 — \$300 — 12\$200.	
Biolactyl Comprimidos — I — 15 comprimidos 0,38 — \$300 — 12\$000.	
Biolactyl Líquido — V — 2 vidros a 60 c3 — \$120 — 12\$000.	
Biolactyl Líquido — V — 6 vidros a 60 c3 — \$360 — 27\$000 — 4 % 1\$400.	

Bi-Urol Gran. efervescente — X — Vidro — 140 c3 — \$400 — 9\$000.	
Bi-Urol Comp. efervescente — I — 35 comprimidos 0,80 — \$200 — 10\$000.	
Calcigenol Simples — V — Vidro 300 c3 — \$200 — 12\$000.	
Calcigenol Irradiado — V — Vidro 300 c3 — \$200 — 14\$000.	
Calcigenol Injetavel 10 % — VII — 6 ampolas 5 c3 — \$800 — 15\$000.	
Calcigenol Injetavel 5 % — VII — 12 ampolas 2 c3 — \$800 — 12\$000.	
Calfix — X — Vidro 140 c3 — \$400 — 14\$000.	
Calma — V — Vidro 60 c3 — \$960 — 8\$000.	
Carbonesia Capsulas — I — 12 cápsulas 0,85 — \$100 — 10\$000.	
Carbonesia Cápsulas — I — 24 cápsulas — \$200 — 18\$000.	
Carbonesia Cápsulas — I — 100 cápsulas 0,85 — \$500 — 60\$000 — 4 % 2\$400.	
Carbonesia Granulada — X — Lata, 100,0 — \$500 — 15\$800.	
Citonalrio — X — Vidro 140 c3 — \$400 — 9\$000.	
Codoforme Bottu — I — 20 drágeas x 0,60 — \$200 — 13\$200.	
Crema de Magnésia — V — Vidro 140 cm3 — \$100 — 5\$500.	
Crema de Magnésia — V — Vidro — 370 cm3 — \$400 — 9\$500.	
Crino-Menstryl — I — 30 drágeas — 0,45 — \$200 — 18\$000.	
Crino-Menstryl "S" — VII — 8 ampolas — \$800 — 65\$000 — 4 % 2\$600.	
Crino Sthenan — I — 30 drágeas 0,56 — \$200 — 20\$000.	
Crino Tensyl — I — 10 drágeas 0,51 — \$300 — 18\$000.	
Cristais de Frutas — X — Vidro 120 cm3 — \$400 — 7\$000.	
Cristais de Frutas — X — Vidro 240 cm3 — \$500 — 11\$000.	
Cyan n. 1 — Intramuscular — VII — 12 ampolas — 2 cm3 — \$800 10\$000.	
Cyan Intravenoso VII — 12 ampolas — 2 cm3 — \$800 — 10\$000.	
Digestivo Infantil — V — Vidro de 60 cm3 — \$960 — 6\$000.	
Elixir Bi-Iodado Lithien V — Vidro 275 cm3 — \$200 — 7\$000.	
Elixir Galefogel — V — Vidro 200 cm3 — \$100 — 8\$500.	
Elixir Vitaminas — V — Vidro 200 cm3 — \$100 — 12\$000.	
Enterozímase Comprimidos — I — 5 tubos com 10 comprimidos 0,50 — \$500 — 8\$000.	
Gotas Bi-Iodadas Lith. — VI — Vidro 30 cm3 — \$200 — 7\$000.	
Gotas Fisiológicas — VI — 30 cm3 — \$200 — 8\$000.	
Guaraná Iodo-Kola — X — Vidro 240 cm3 — \$500 — 9\$000.	
Gynoestryl Gotas — VI — Vidro — 10 cm3 — \$980 — 15\$500.	
Gynoestryl Comprimidos — I — 4 tubos com 10 comprimidos 0,20 — \$240 — 15\$500.	
Hemostyl Ampolas — VII — 6 ampolas — 10 cm3 — 18\$200 — 18\$000 — Caps. 12 x 60 cm3.	
Hemostyl ampolas — VII — 50 ampolas — 10 cm3 — 12\$000 — 100\$000 — Caps. 12 x 60 cm3.	
Hemostyl Vinho — V — Garrafa 320 cm3 — \$200 — 12\$000.	
Hemostyl Xarope — V — Vidro 220 cm3 — \$200 — 11\$000.	
Hepamoxyl Ampolas — VII — 6 ampolas — 10 cm3 — 18\$200 — 18\$000 — Cáps 12 x 60 cm3.	
Hepamoxyl Ampolas — VII — 50 ampolas 10 cm3 — 12\$000 — 100\$000 — Caps. 12 x 60 cm3.	
Hepamoxyl Xarope — V — Vidro 220 — cm3 — \$200 — 14\$000.	
Hormovitamina Cerebro — VII — 6 ampolas 1 cm3 — \$100 — 12\$000.	
Hygrosaccharato — X — Vidro 140 cm3 — \$400 — 10\$000.	
Ingesto Farinha — XI — Lata 300 cm3 — \$980 — 6\$000.	
Ingesta Farinha — XI — Lata 5 quilos — 2\$200 — 54\$000 — 4 % 2\$200.	
Kaolinase — IV — 20 papéis 10 cm3 — \$150 — 11\$6.	
Kaolinase — IV — 100 papéis 10 cm3 — \$600 — 40\$6 — % 1\$9.	
Kaolinase, Beladonada — IV — 20 papéis 10 cm3 — \$150 — 13\$8.	
Kaolinase, Beladonada — IV — 100 papéis 10 cm3 — \$600 — 56\$ — 4 %, 2\$2.	
Lactobil — I — 50 drágeas 0,36 — \$300 — 11\$6.	
Levedina — X — Vidro 130 cm3 — \$400 — 8\$0.	
Lithiodina — VII — 6 ampolas 5 cm3 — \$800 — 12\$0.	
Lithiodina — VII — 50 ampolas 5 cm3 — 6\$000 — 7\$0\$0.	
Lithiodina — VII — 12 ampolas 2 cm3 — \$800 — 14\$0.	
Lithiodina — VII — 100 ampolas 2 cm3 — 4\$000 — 85\$0.	
Lithiodina Salicylada — VII — 6 ampolas 5 cm3 — \$800 — 14\$0.	
Lithiodina Salicylada — VII — 50 ampolas 5 cm3 — 6\$000 — 85\$0.	
Lybiol — IV — 16 papéis 5,0 — \$450 — 8\$5.	
Minista Injetavel — VII — 6 ampolas 1 cm3 — \$400 — 16\$0.	
Neuro-Soro n. 1 — VII — 12 ampolas 1 cm3 — \$800 — 9\$0.	
Neuro-Soro n. 1 — VII — 100 ampolas 1 cm3 — 4\$000 — 58\$0.	
Neuro-Soro n. 2 — VII — 12 ampolas 2 cm3 — \$800 — 10\$0.	
Neuro-Soro n. 2 — VII — 100 ampolas 2 cm3 — 4\$000 — 68\$0.	
Panserum — VII — 6 ampolas 5 cm3 — \$800 — 13\$8.	
Papaina Dr. Niobey — V — Vidro 85 cm3 — \$980 — 7\$0.	
Perseyl Granulado — X — Vidro 140 cm3 — \$100 — 12\$0.	
Perseyl Injetavel — VII — 6 ampolas 5 cm3 — \$800 — 15\$0.	
Phenergina — I — 30 drágeas 1,30 — \$200 — 6\$0.	
Pílulas Reguladoras — I — 16 pílulas 0,10 — \$200 — 4\$0.	
Pílulas Reguladoras — I — 100 envelopes, 2 pílulas — 2\$000 — 45\$0.	
Propyl — IX — Bi-nagas 3 cm3 — \$100 — 3\$2.	
Propyl Hospitalar — IX — 20 Bismagas 3 cm3 — 2\$000 — 50\$0.	

Pyoformine Ampolas — VII — 4 ampolas 2 cm3 — \$100 — 40\$5.
 Pyoformine Ampolas — VII — 100 ampolas 2 cm3 — \$1000 — 20\$80 — 4 % — 10\$6.
 Quiniobis Oleoso — VII — 6 ampolas 2 cm3 — \$800 — 14\$5 — 4 % — 3 cm3.
 Quiniobis Oleoso — VII — 100 ampolas 2 cm3 — \$8000 — 160\$0 — 4 % — 6\$4.
 Quiniobis Solubilizado — VII — 6 ampolas 3 cm3 — \$800 — 14\$5 — Cap. + 3 cm3.
 Quiniobis Solubilizado — VII — 100 ampolas 3 cm3 — 6\$000 — 13\$80 — Cap. mais de 3 cm3.
 Rachianalgina 0,10 — VIII — Caixa 10 ampolas — 1\$000 — 60\$0 — 4 % — 2\$4.
 Rachianalgina 0,12 — VIII — Caixa 10 ampolas — 1\$600 — 6\$80 — 4 % — 2\$6.
 Rachianalgina 0,14 — VIII — Caixa 10 ampolas — 1\$000 — 70\$0 — 4 % — 2\$8.
 Selo-Gynosteryl Gotas — VI — Vidro 10 cm3 — \$080 — 15\$0.
 Serozol Líquido — V — Vidro 130 cm3 — \$080 — 17\$0.
 Silvaccina Anticoqueluche — VII — 6 ampolas 2 cm3 — \$100 — 10\$0.
 Silvac. Antiplogênica — VII — 6 ampolas 2 cm3 — \$400 — 10\$0.
 Silvac. Antigonococcie — VII — 6 ampolas 2 cm3 — \$400 — 10\$0.
 Soro de Hirsch n. 3 — VII — 12 ampolas 2 cm3 — \$800 — 10\$0.
 Soro de Hirsch n. 3 — VII — 100 ampolas 2 cm3 — 1\$000 — 7\$80.
 Stheno Sedans — VII — 12 ampolas 1 cm3 — \$800 — 10\$0.
 Stheno Sedans — VII — 100 ampolas 1 cm3 — 1\$000 — 70\$0.
 Sterandryl 5 mg — VII — 4 ampolas 1 cm3 — \$100 — 19\$4.
 Sterandryl 10 mg — VII — 4 ampolas 1 cm3 — \$100 — 32\$6 — 4 % — 1\$3.
 Sterandryl 25 mg — VII — 2 ampolas 1 cm3 — \$400 — 37\$8 — 4 % — 1\$5.
 Synbrina — IX — Tubo 70 cm3 — \$200 — 11\$0.
 Synbrina — IX — Tubo 150 cm3 — \$300 — 15\$0.
 Synbrina — IX — Lata 500 cm3 — \$500 — 28\$0 — 4 % — 1\$1.
 Talcum — X — Lata 150 cm3 — \$100 — 7\$0.
 Taxou — I — 50 drágeas 0,36 — \$300 — 11\$0.
 Tiophyl — I — 100 pílulas 0,12 — \$300 — 18\$0.
 Tisane Cisbey — XI — Pacote 120 cm3 — \$060 — 6\$3.
 Triglandine — I — 20 drágeas \$,50 — \$200 — 15\$0.
 Trivalerina n. 1 — VII — Caixa 25 estojos, 1 ampola 1 cm3 — \$200 — 35\$0 — Selagem por ampola.
 Trivalerina n. 1 — VII — Caixa 100 estojos, 1 ampola 1 cm3 — \$200 — 120\$0 — Selagem por ampola.
 Trivalerina n. 2 — VII — Caixa 25 estojos, 1 ampola 2 cm3 — \$200 — 45\$0 — Selagem por ampola.
 Trivalerina n. 2 — VII — Caixa 100 estojos, 1 ampola 2 cm3 — \$200 — 150\$0 — Selagem por ampola.
 Vacinas diversas — VII — 6 ampolas de 1 cc. — \$100 — 7\$0.
 Vinho Iodo Tânico Fosfatado — V — Garrafa de 450 cc. — \$100 — 7\$0.
 Vinho Reconstituente — V — Garrafa de 450 cc. — \$100 — 8\$2.
 Xarope Anti-Asmático — V — Vidro de 250 cc. — \$200 — 8\$0.
 Xarope Balsâmico — V — Vidro de 250 cc. — \$200 — 8\$0.
 Xarope Easton — V — Vidro de 120 cc. — \$080 — 6\$0.
 Xarope Gayarsol — V — Vidro de 250 cc. — \$200 — 10\$6.
 Xarope Gilbert — V — Vidro de 250 cc. — \$200 — 7\$5.
 Xarope Iodureto Cálcio Composto — V — Vidro de 250 cc. — \$100 — 7\$0.
 Xarope Ferro Dupasquier — V — Vidro de 250 cc. — \$200 — 7\$0.
 Xarope Iodo Tânico — V — Vidro de 250 cc. — \$200 — 7\$5.
 Xarope Iodo Tânico Fosfatado — V — Vidro de 250 cc. — \$200 — 7\$5.
 Xarope Peitoral Calmante — V — Vidro de 250 cc. — \$200 — 7\$5.
 Xarope Babau Iodado — V — Vidro de 250 cc. — \$200 — 7\$5.
 Cusculine — I — Vidro de 30 pílulas a 1,10 — \$080 — 5\$9.
 Ecto-Gynosteryl Pomada — IX — Tubos de 25,0 — \$100 — 10\$0.
 Ecto Gynosteryl Solução — V — Vidro de 10 cc. — \$080 — 22\$8 — 4 % — \$900.
 Ecto Sterandryl Solução — V — Vidro de 10 cc. — \$080 — 28\$4 — 4 % — 1\$1.
 Gonavidostyl — VII — 6 ampolas de 10 cc. — \$800 — 24\$0 — 4 % — 1\$0.
 Infogyl 5 millgr. — VII — 3 ampolas de 1 cc. — \$400 — 36\$8 — 4 % — 1\$5.
 Infogyl 10 millgr. — VII — 3 ampolas de 1 cc. — \$400 — 69\$3 — 4 % — 2\$8.
 Minista Tincto — V — 6 ampolas de 5 cc. — \$180 — 18\$5.
 Smiscryl — VII — 6 ampolas de 10 cc. — \$800 — 21\$0 — 4 % — 1\$0.
 Syncortyl 2 milligr. — VII — 4 ampolas de 1 cc. — \$400 — 37\$8 — 4 % — 1\$5.
 Syncortyl 5 milligr. — VII — 4 ampolas de 1 cc. — \$400 — 75\$6 — 4 % — 3\$0.
 Syncortyl 10 milligr. — VII — 4 ampolas de 1 cc. — \$400 — 138\$5 — 4 % — 5\$500.

Produtos hipodérmicos oficiais dispensados de licença da Saúde Pública sujeitos a 10 %, das taxas respectivas na classe VII, conforme parágrafo 8.º, nota 6.ª, art. 4.º do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938:

Nome ou classe dos produtos — Classificação fiscal — Características — Imposto — Preço — Observações

Adrenalina Chlorhydrato 0,0005 — VII — 12 ampolas de 1 cc. — \$080 — 8\$0.
 Adrenalina Chlorhydrato 0,001 — VII — 12 ampolas de 1 cc. — \$080 — 9\$0.
 Água Bi-distilada — VII — 6 ampolas de 5 cc. — \$086 — 4\$5.
 Água Bi-distilada — VII — 12 ampolas de 5 cc. — \$126 — 7\$5.
 Água Bi-distilada — VII — 100 ampolas de 5 cc. — \$600 — 50\$0.
 Água Bi-distilada — VII — 4 ampola de 10 cc. — \$040 — 2\$0.
 Água Bi-distilada — VII — 6 ampolas de 10 cc. — \$080 — 6\$0.
 Água Bi-distilada — VII — 12 ampolas de 10 cc. — \$120 — 10\$5.
 Água Bi-distilada — VII — 100 ampolas de 10 cc. — \$600 — 80\$0.
 Cafeína (Sol. Tanret) 0,25 — VII — 6 ampolas de 1 cc. — \$040 — 3\$5.
 Cafeína (Sol. Tanret) 0,25 — VII — 12 ampolas de 1 cc. — \$080 — 5\$5.
 Emelina Chlorh. 0,02 — VII — 5 ampolas de 1 cc — \$040 — 6\$0.
 Emelina Chlorh. 0,04 — VII — 6 ampolas de 1 cc. — \$040 — 16\$0.
 Ergotina Ixon 1,0 — VII — 6 ampolas de 1 cc. — \$040 — 5\$5.
 Ergotina Ixon 1,0 — VII — 12 ampolas de 1 cc. — \$080 — 9\$0.
 Esparteína Sulf. 0,02 — VII — 12 ampolas de 1 cc. — \$080 — 5\$5.
 Esparteína Sulf. 0,05 — VII — 12 ampolas de 1 cc. — \$080 — 6\$0.
 Estrichuina Intensiva A — VII — 12 ampolas de 1 cc. — \$080 — 5\$5.
 Estrichuina Sulfato 0,001 — VII — 6 ampolas de 1 cc. — \$040 — 2\$0.
 Estrichuina Sulfato 0,001 — VII — 12 ampolas de 1 cc. — \$080 — 5\$0.
 Estrichuina Sulfato 0,002 — VII — 6 ampolas de 1 cc. — \$040 — 3\$2.
 Estrichuina Sulfato 0,002 — VII — 12 ampolas de 1 cc. — \$080 — 5\$5.
 Morfina Chl. 0,01 — VII — Caixa de 25 estojos — 1 ampola de 1 cc. — \$200 — 25\$0.
 Morfina Chl. 0,01 — VII — ex. 100 estojos — 1 emp. 1 cc — \$200 — 25\$0 — Selagem por ampola.
 Morfina Chl. 0,02 — VII — ex. 25 estojos — 1 emp. 1 cc — \$200 — 28\$0 — Idem.
 Morfina Chl. 0,02 — VII — ex. 100 estojos — 1 emp. de 1 cc — \$200 — 100\$0 — Idem.
 Óleo Canforado 0,25 — VII — 6 ampolas 1 cc — \$040 — 2\$5.
 Óleo Canforado 0,25 — VII — 12 ampolas — 1 cc — \$080 — 4\$2.
 Óleo Canforado 0,25 — VII — 100 ampolas 1 cc — \$400 — 27\$0.
 Óleo Canforado 0,25 — VII — 5 ampolas 2 cc — \$040 — 2\$8.
 Óleo Canforado 0,25 — VII — 12 ampolas 2 cc — \$080 — 4\$5.
 Óleo Canforado 0,25 — VII — 100 ampolas 2 cc — \$400 — 29\$0.
 Sódio Iodeto 0,10 — VII — 6 ampolas 5 cc — \$080 — 6\$5.
 Sódio Iodeto 0,10 — VII — 12 ampolas 5 cc — \$120 — 12\$0.
 Sódio Iodeto 0,10 — VII — 6 ampolas 10 cc — \$080 — 10\$0.
 Sódio Iodeto 0,10 — VII — 12 ampolas 10 cc — \$120 — 18\$0.
 Soros oficiais dispensados de licença da Saúde Pública, sujeitos a 25% das taxas respectivas na Classe VII, conforme parágrafo 8.º, nota 6.ª, art. 4.º do decreto-lei n. 739.
 Soro Fisológico — VII — 1 ampola — 10 cc — \$100 — 28\$5.
 Soro Fisológico — VII — 1 ampola — 20 cc — \$150 — 3\$2.
 Soro Fisológico — VII — 1 ampola — 50 cc — \$150 — 6\$0.
 Soro Fisológico — VII — 1 ampola — 100 cc — \$200 — 8\$0.
 Soro Fisológico — VII — 1 ampola — 250 cc — \$250 — 12\$0.
 Soro Fisológico — VII — 1 ampola — 500 cc — \$300 — 17\$0.
 Soro Glicosado Fleig — VII — 1 ampola — 10 cc — \$100 — 2\$5.
 Soro Glicosado Fleig — VII — 1 ampola — 20 cc — \$150 — 3\$2.
 Soro Glicosado Fleig — VII — 1 ampola — 50 cc — \$150 — 6\$0.
 Soro Glicosado Fleig — VII — 1 ampola — 100 cc — \$200 — 8\$0.
 Soro Glicosado Fleig — VII — 1 ampola — 250 cc — \$250 — 12\$0.
 Soro Glicosado Fleig — VII — 1 ampola — 500 cc — \$300 — 17\$0.
 Soro Hiper-glicosado 30 % — VII — 1 ampola — 10 cc — \$100 — 2\$5.
 Soro Hiper-glicosado — VII — 1 ampola — 20 cc — \$150 — 3\$2.
 Soro Hiper-glicosado — VII — 1 ampola — 50 cc — \$150 — 6\$0.
 Soro Hiper-glicosado — VII — 1 ampola — 100 cc — \$200 — 8\$0.
 Soro Hiper-glicosado — VII — 1 ampola — 250 cc — \$250 — 12\$0.

Produtos officinaes diversos classificados como especialidades farmaceutica.

Nome ou marca dos produtos — Classificação Fiscal — Características
Imposto — Preço — Observações

Comprimidos Levedo Cerveja — I — 30 comp. 0,50 — \$200 — 35.

Grânulos Strophantus — I — 100 gran. 0,075 — \$300 — 550.

Solução Salicylato de Sódio — V — vidro 200 cc — \$100 — 880.
Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1944. — Laboratórios Silva Araújo — Roussel S. A. (assinatura ilegível). Superintendente.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto do consumo da firma Celuta Silva, estabelecida com pequeno fabrico à rua Elack número 151.

Nome ou marca do produto — Classificação Fiscal — Preço do produto
Imposto — Preço da dúzia

Tintura:

Óleo Perfumado Pindorama — Alínea IV — 300 grs. — 12 — 420\$0.

Loção:

Petróleo Quinado Pindorama — Alínea II — 300 grs. — \$600 — 80\$0.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1944. — Celuta Silva.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de junho de 1944

Processos despachados:

N. 16.161-41 — Interessado — Serviço Regional no Espírito Santo.

Assunto — Prorrogação de expediente.

Despacho — Encaminha-se ao Serviço Regional no Espírito Santo.

N. 24.432-41 — Interessado — 27.º Batalhão de Caçadores.

Assunto — Pagamento de alugueis de próprios nacionais.

Despacho — Encaminha-se ao Serviço Regional no Amazonas, afim de que tome as providências necessárias para regularizar o assunto de que se trata.

Dia 19

Processos despachados:

N. 23.244-41 — Interessado — Serviço Regional no Rio de Janeiro.

Assunto — Distribuição de crédito para pagamento de consumo de luz e energia elétrica.

Despacho — O crédito de que se trata foi distribuído à Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro pela ordem n. 89, de 9 do mês findo, da Diretoria da Despesa Pública. Encaminha-se o processo ao Serviço Regional naquele Estado.

N. 37.457-41 — Interessado — Serviço Regional em São Paulo.

Assunto — Prorrogação de expediente.

Despacho — Encaminha-se ao Serviço Regional em São Paulo.

N. 41.768-41 — Interessado — Hospital Central do Exército.

Assunto — Guia de remessa de 305\$000, para pagamento de aluguel de próprio nacional.

Despacho — Restitua-se a 2.ª via da guia, devidamente quitada e archive-se o processo.

N. 41.774-41 — Interessado — 1.º Batalhão de Caçadores.

Assunto — Guia de remessa de 416\$000, para pagamento de aluguel de próprio nacional.

Despacho — Restitua-se a 2.ª via da guia, devidamente quitada e archive-se o processo.

N. 45.899-41 — Interessado — Engenheiro da classe II do Q. P. deste Ministério Sr. Alvaro Nogueira de Melo.

Assunto — Solicita sua remoção para o Serviço Regional em Pernambuco ou na Paraíba.

Despacho — Aguarde oportunidade.

Offícios:

N. 780 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda. — Transmite certidão de nascimento do engenheiro serie XVI, extranumerário-mensalista desta Diretoria, Sr. Augusto Alves dos Santos. (Proc. 44.444-41).

N. 781 — Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas. — Transmite, devidamente informado, o processo número 38.857-41, sobre prestação de contas do adiantamento recebido pelo auxiliar de escrita da classe 18, do Q. S. deste Ministério, Sr. Silvio Fróes. (Processo 38.857-41).

N. 392-D. A. — Ao Sr. diretor da Despesa da Prefeitura do Distrito Federal. — Sobre descontos efetuados em folha de vencimentos do professor da Escola Técnica Secundária, Sr. Ramiro Sérgio de Mattos, para pagamento de débito por aquisição de próprio nacional. (Proc. 21.220-41).

Dia 30

Processos despachados:

N. 59.851-40 — Interessado — Serviço Regional em Mato Grosso. Assunto — Distribuição de crédito à conta da verba 2 — Consignação III — Subconsignação 19 — etc. do orçamento de 1940.

Despacho — O crédito de que se trata foi distribuído à Delegacia Fiscal em Mato Grosso pela ordem n. 1.010, de 20-8-40.

Offícios:

N. 787 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda. — Solicita providências sobre crédito para pagamento de vencimentos do engenheiro da classe M do Q. P. deste Ministério senhor Fernando Cesar d'Andrada, no Serviço Regional em Pernambuco.

N. 788 — Ao Sr. chefe da Seção de Controle do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda. — Transmite boletim de frequência do pessoal efetivo desta Diretoria.

N. 3.395-D. A. — Ao Sr. coronel diretor do Hospital Central do Exército. — Restitua-se, devidamente quitada, a segunda via da guia que acompanhou o officio n. 190-T, de 30 de abril último, referente a descontos na importância de 305\$000, efetuados em folha de vencimentos de funcionários daquele Hospital, para pagamento de alugueis de próprios nacionais. (Proc. 41.768-41).

N. 396-D. A. — Ao Sr. tenente coronel, comandante do 1.º Batalhão de Caçadores, Petrópolis. — Restitua, devidamente quitada, a segunda via da guia de remessa que acompanhou o officio n. 116-Tes., de 6 de maio último, na importância de 116\$000 descontada pelo sargento reformado Sr. João Batista Ferreira Muniz, no mês de abril último, para pagamento de aluguel de próprio nacional. (Proc. 41.774 de 1944).

Dia 24

Offício:

N. 397-D. A. — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional. — Transmite quadro demonstrativo da renda, arrecadada na Fazenda Nacional de Santa Cruz, de janeiro até maio de 1940, comparada com igual período de 1941, afim de ser publicado no *Diário Oficial*.

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 20 de junho de 1944

Processos despachados:

N. 75.926-35 — Aforamento de terreno de acrescido de marinha situado na Avenida Paz, em Maricá, Estado de Alagoas, pretendido por Antonio de Mello Machado. — Encaminhado o processo ao Serviço Regional em Alagoas para os fins indicados na informação. — A. C. Marchand.

N. 46.823-41 — Requerimento em que Antonio Soares Pessanha pretende em aforamento a ilha e três coroaes que ocupa no rio Maria, distrito de Irapurina, Estado do Rio de Janeiro. — Enviado o processo ao Serviço Regional no Estado do Rio de Janeiro para os fins convenientes. — A. C. Marchand.

N. 42.792-34 — Remessa n. 162, do Serviço Regional no Estado de S. Paulo, relativa à venda do próprio nacional situado na rua da Barra Funda n. 175, S. Paulo. — Devolvido o processo ao mencionado Serviço Regional para satisfazer a exigências. — A. C. Marchand.

Dia 23

N. 48.856-41 — Remessa n. 51, do Serviço Regional no Maranhão referente à permuta de imóvel situado na Avenida João Pessoa, S. Luiz. — Encaminhado o processo ao Serviço Regional naquele Estado como propõe a Seção de Registro. — A. C. Marchand.

N. 71.252-40 — Aforamento de terreno de acrescido de marinha situado na Ilha da Coroa Grande, Porto Velho, município de S. Gonzalo, Estado do Rio de Janeiro, requerido por Nilo da Silva Batista. — Enviado o processo ao Serviço Regional no Estado do Rio de Janeiro, para satisfazer a exigências. — A. C. Marchand.

N. 48.513-41 — Offício n. 136 do Serviço Regional no Ceará, referente à circular n. 10, de 6 de abril de 1939. — Devolvido o processo ao Serviço Regional de origem para os fins convenientes. — A. C. Marchand.

N. 48.756-41 — Requerimento em que Joaquim Mariano de Azevedo e Castro impugna pedido de aforamento de terrenos da Fazenda de S. Bento de Maricá, município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro. — Remetido o processo ao Serviço Regional no Estado do Rio de Janeiro para os fins indicados na informação. — A. C. Marchand.

PROCURADORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de julho de 1944

Processo 45.433-41 — Remessa n. 51, de 2-6-44, do S. R. D. U., no Estado de Minas Gerais, para apreciação de providência alviada para registro de bens imóveis, oriundos de herança jacente, situados naquele Estado e adjudicados à União, dos quais não existe transcrição anterior de título aquisitivo.

De acordo com o parecer da Procuradoria, restitua-se o processo ao Serviço Regional, em Minas Gerais, expedindo-se antes circular aos Serviços Regionais, em que se lhes recomende, sempre que

se torne necessário, oficiem, em nome desta Diretoria, aos coletores federais no sentido de que recebam, nos municípios de suas jurisdições, os bens de heranças jacentes deferidas à União e os administrem conforme instruções que lhes forem dadas. Diretoria do Domínio da União. Em 27-6-41. — *Ulpiano de Barros*.

Parecer a que se refere o despacho supra:

1. Ha 15 anos, no distrito da cidade Presidente Olegário, comarca de Patos, Estado de Minas Gerais, onde era domiciliado, faleceu, *ab intestato*, Erico José da Mota, deixando sobrinhos com a qualidade de herdeiros e um imóvel constante de 80 alqueires de terras, situados na fazenda denominada "Andrequicé", distrito de Santa Rita da mencionada comarca.

2. Esse imóvel fora recentemente arrecadado como herança jacente, que, afinal, o juiz da arrecadação declarou vacante, deferindo-a e entregando-a à União, nos termos dos decretos-leis ns. 1.907 e 2.859, respectivamente de 26 de dezembro de 1939 e 12 de dezembro de 1940.

3. E porque o juiz informasse que não havia título anterior da aquisição que pudesse ser transcrito no Registro de Imóveis, transcrição indispensável para que a sentença que deferiu à União a herança fosse por sua vez transcrita — o Serviço Regional do Domínio da mesma União no Estado de Minas Gerais ouviu a respeito o Dr. procurador fiscal, que proferiu, no processo, este parecer:

"O Dr. juiz de Direito do feito declara ser difícil a efetivação do registro ou transcrição, por não existir título anterior. Realmente, o art. 244 do decreto 4.857, de 9 de novembro de 1939, veda a transcrição ou inscrição, sem prévio registro do título anterior, salvo se este não estiver obrigado a registro, conforme o direito então vigente. O registro constitui uma garantia para o adquirente para que o título valha contra terceiros. No Brasil, maxime no interior, é muito comum a posse de terras, mansa e pacífica, por mais de 30 anos, sem justo título e sem que os interessados promovam a ação de usucapião. Caso como o de que se trata, portanto, terá que ser constante, ficando a União privada de registrar seu título de propriedade. Seria, pois, de grande conveniência uma providência legal, tornando facultativo o registro, quando não existir título anterior, somente sendo vedado, quando existir.

Opino assim, que se exponha o caso à Diretoria do Domínio da União, que poderá sugerir a quem de direito a medida legal acima referida.

Procuradoria 18-5-41. — *Alvaro Brandão*."

4. Agora, veio-nos o processo para o exame do caso.

II

5. Não nos parece que a herança fosse jacente ou, sendo-o, devesse ser deferida à União — pedimos vênha para dizê-lo.

6. Jacente seria, se não existissem colaterais sucessíveis e notoriamente conhecidos. Mas não é o que acontece. O juiz da arrecadação informa a fls. 2 que esses colaterais existem. Com efeito *o de cujus* deixou sobrinhos. Estava em vigor, então, o disposto no art. 1.603 do Código Civil, que preservava a sucessão de tais colaterais, por direito próprio, em falta de outros parentes sucessíveis. É certo é que a capacidade para suceder é a do tempo da *abertura da sucessão* (Cód., cit., art. 1.577), que se não confunde com a *abertura do inventário* (idem, art. 1.770).

7. Mesmo que a herança fosse jacente, e declarada vacante, o deferimento dela não caberia à União, mas ao Estado de Minas, porque nele *o de cujus* era domiciliado. Num único caso à União competia a herança: era se aquele domicílio fosse o Território do Acre (idem arts. 1.603 n. V e 1.619 combinados).

8. Dir-se-á que o art. 6.º do decreto-lei n. 1.907, tem aplicação retroativa como nele se declara. Modificou-se, aí, a capacidade sucessiva dos colaterais. Foram proscritos os sobrinhos. Os Estados, igualmente, sucessor do *de cujus* em casos tais só existe um — a União. Logo, a herança foi bem deferida.

9. Mas razão alguma assiste aos que assim entendem. Aplicar o decreto aos processos em curso — que é o que determina o art. 6.º — não significa que o deva ser para todas as sucessões *mortis-causa*, indistintamente. Não. O decreto somente se aplica a sucessões abertas depois de 10 de novembro de 1937, data da vigente Constituição Federal, porque, se retroagir a quem dessa data, esbarra no direito adquirido que a lei nova não podia prejudicar, consoante mandamento da Constituição de 91.

10. *o de cujus*, na época da sua morte podia fazer de seus sobrinhos seus herdeiros testamentários. Não era necessário, porém. Seria mesmo uma superfluação, porque tais sobrinhos já eram seus legítimos herdeiros e nenhuma lei posterior podia alterar, *validamente*, essa situação. — É possível concluir-se, agora, que a vontade subentendida do *de cujus* no tocante à sucessão deva ser anulada em face do tão discutido art. 6.º...

11. Já nos manifestamos em caso semelhante. Foi a 17 de setembro de 1940, no processo n. 20.649-40. Asseverava-se que, segundo o decreto-lei n. 1.907, a União era proprietária de certo terreno situado neste Distrito Federal e cujos donos haviam falecido na vigência da lei Feliciano Pena, sem deixar testamento, nem parentes sucessíveis. Fomos contra. *O de cujus* era domiciliado no Distrito Federal. Ao Distrito Federal, portanto, a herança devia ser deferida.

12. A propósito dessa disposição legal que tamanha celeuma tem levantado, é de citar-se esta observação do juiz mineiro, Sebastião de Souza, em sua excelente monografia "Da Herança Jacente", que acaba de ser publicada:

"O art. 6.º do decreto n. 1.907, não é inédito em o nosso direito sobre herança jacente. Está dentro da nossa tradição jurídica e por isso mesmo não devia causar espanto aos juristas nacionais, a ponto de desorientá-los. Já o decreto n. 2.433, de 15 de junho de 1859, dispozia sobre herança jacente dizia:

"Art. 99. Todas as heranças jacentes ora existentes no Juízo ficam sujeitas às disposições desse Regulamento em tudo quanto lhe for aplicável".

III

13. Não obstante tudo quanto expusemos, na uma sentença que julgou vacante a herança de Erico José da Mota e adjudicou-a à União, que recebera os bens de que a mesma herança se compunha. A sentença transitou em julgado. Constitue o título da União. E como esse título não se presta para a transcrição, pois nada mais representa que aquisição de direitos possessórios que geram o usucapião, sem que a declaração judicial deste se tenha verificado, direitos em que a União se teria subrogado — entendemos que é caso de se provocar essa declaração, na forma da lei. A sentença que for proferida constituirá título hábil para aquela transcrição.

14. Nesse sentido se deve responder ao chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Estado de Minas Gerais. E como aconteça que o Domínio da União esteja a miúdo em dificuldades para o recebimento de heranças jacentes deferidas à União em lugares distantes das sedes dos Serviços Regionais, propomos que se dê essa incumbência aos coletores federais nos municípios em que se encontrem os bens das heranças e que aqueles Serviços os administrem por intermédio desses mesmos coletores.

A consideração do sr. diretor.

Gabinete da Procuradoria da D. D. U., em 26-6-1941. — *Agripino Vendo*, procurador.

Recebedoria do Distrito Federal

Dia 24 de junho de 1941

Exmo. Sr. — Cabe-me levar ao conhecimento de V. Senhoria, para os devidos fins, que, por despachos proferidos nos processos abaixo relacionados considerei devidos remissos, nos termos do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, os seguintes contribuintes:

Adelino Simões Pinheiro — Avenida Cesário de Melo n. 17 — Campo Grande — Distrito Federal — Proc. 1.790-40.

Albina Simas de Vasconcelos — Estrada Santa Cruz n. 249 — Proc. 44.057-37.

Antonio J. Vaz — Rua Vaz Lobo n. 429 — Proc. 3.886-39.

Antonio Martins Lucas — Rua Adriano n. 93 — Proc. 35.587 de 1937.

Antonio Vitorino Soares — Rua Maranguape n. 21 — Processo n. 42.564-37.

Bertha Wistemann — Rua 24 de Maio n. 445 — Proc. 3.340 de 1940.

Elias Altan Rua Frei Caneca n. 152 — Auto 1.989-38.

Fernando Pereira Pedrosa — Rua Barão de São Felix n. 130 — Proc. 23.105-38.

Nagib Daher — Rua Coronel Agostinho n. 41 — Campo Grande — Proc. 691-40.

Itamar Provenzano — Rua Rodrigo Silva n. 26-2ª, loja — Processo 3.807-40.

José de Souza — Rua General Pedra n. 235-A — Proc. 1.639 de 1940.

José Cardoso Bessa & Comp. — Avenida Suburbana n. 3.416, Cascadura — Proc. n. 1.540-38.

J. Vidal & Comp. Ltda. — Rua Uruguaiana n. 95-1.º andar, sala 8 — Proc. 1.485-40.

Macia da Gloria Barbosa — Estrada da Barra n. 167 — Guaratiba — Distrito Federal — Proc. 2.692-40.

Maria Moraes — Avenida Epitácio Pessoa n. 1.264 — (Morro da Catacumba) — Proc. 3.974-39.

Mourão & Costa — Rua Coronel Agostinho n. 45 — Campo Grande — Proc. 311-39.

N. Cosentino — Rua Miguel Couto n. 2-2ª s. 2 — Proc. número 2.583-40.

Pires & Castro — Estrada São Pedro de Alcântara n. 1.570 (Realengo) — Proc. 3.453-40.

Quitéria Gomes — Rua Pedro Alves n. 413 — Proc. 2.244-40.

Ribeiro Pontes & Comp. — Travessa do Ouvidor n. 14 — Processo n. 1.118-40.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Senhoria, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — *J. R. Silva*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de julho de 1941

Requerimentos:

N.32.117-41 — Banco Mercantil do Rio de Janeiro. — Autorizo a troca, fazendo-se o necessário expediente.

N. 36.396-41 — Ramos Sobrinho & Comp. — Deferido, observadas as formalidades regulares devendo o cartão de fls. continuar junto ao processo.

N. 55.250-40 — Comp. Alhade Moss Ltda. — Idem.

N. 16.201-40 — Manoel Lourenço. — Deferido, observadas as formalidades regulares.

N. 71.019-40 — Manoel Pinto. — Idem.

N. 17.206-41 — Joaquim Lopes. — Idem.

N. 35.911-41 — Maria Tavares Narciso. — Proceda-se de acordo com a informação.

N. 27.098-33 — Mauricio de Abreu. — Junte-se ao processo em referência.

N. 8.324-40 — Borges Godinho & Comp. — Em face do que consta da informação, nada ha que deferir.

N. 2.703-30 — Nunes & Gonzalez. — Intime-se por edital.

N. 41.101-41 — Jacob Alves dos Santos. — Cumpra-se o mandado constante do processo junto, n. 11.219-41, atento aos termos do officio de fls. 2.

Processo n. 42.726-41 — Fernandes & Oliveira — Rua Santo Cristo n. 208. — Pague, no prazo de oito dias, a contar da publicação deste despacho, o imposto acrescido de 10 %. Satisfeito ou não o pagamento, vá o processo à comissão designada, para o necessário exame ou procedimento fiscal.

Recebedoria, 3 de julho de 1941. — Moacir Pereira, pelo diretor.

Idênticos:

N. 42.827-41 — Margarida Ferreira — Rua Romeiros n. 32.

N. 42.989-41 — Manoel Rodrigues — Rua Barão do Bom Retiro n. 792.

N. 43.063-41 — Chaul Hette — Rua Senhor dos Passos n. 487.

N. 43.074-41 — Seraphim Palaro — Rua Uranus n. 1.098.

N. 43.171-41 — A Edificadora Ltda. — Rua Santa Luzia número 405-3.º andar, apartamento 17.

N. 43.324-41 — Ribeiro do Vale, Leal & Comp. Ltda. — Rua do Carmo n. 65-2.º andar, sala 6.

N. 43.330-41 — Higinio Rodrigues do Nascimento — Rua da Glória n. 80.

N. 43.331-41 — Armindo Augusto Martins — Rua Uruguai n. 205.

N. 43.333-41 — M. Palma Queiroz — Avenida Graça Aranha n. 26, sala 916.

N. 43.372-41 — Antonio Martins — Rua Lobo Júnior n. 222-A.

N. 43.393-41 — Alexandrino Pereira — Rua Conde de Bonfim n. 913-B.

N. 43.434-41 — José Marques — Rua Cardoso Marinho número 54.

N. 43.467-41 — João José de Souza, rua São Francisco da Prainha n. 49.

N. 43.471-41 — Francisco da Costa — Rua Souza Barros número 66.

N. 7.581-40 — Monteiro & Pinto Ltda. — Rua Sacadura Cabral n. 361.

N. 9.711-40 — Manoel da Costa Marques — Rua Padre Nóbrega n. 737 (ant. 231).

N. 10.123-40 — Carlos Gonçalves Malheiros — Rua Pacheco da Rocha n. 226.

N. 10.992-40 — Antonio Alves Diniz — Rua São Cristóvão n. 112.

N. 16.978-40 — Wadelinea Fernandes da Silva — Estrada do Barro Vermelho.

Autos:

N. 2.107-41 — Contra Adelino dos Santos. — Julgo procedente o auto de fls. e imponho à firma supra Adelino dos Santos a multa de 300\$0, mínimo do art. 29, § 2.º, letra b, da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Recomendo à 3.ª Subdiretoria, faça exercer sobre as atividades comerciais da firma em apelo a mais severa e assídua fiscalização, insistindo no exame dos livros fiscais e comerciais para verificação da regularidade do pagamento do imposto de vendas e consignações.

Idêntico despacho foi proferido no processo do auto n. 2.346-41 — Contra Major Glazi.

N. 2.097-41 — Contra Henrique Duek. — Julgo procedente o auto de fls. e imponho a Henrique Duek a multa de duzentos mil e seiscentos réis (206\$6), ex-vi do art. 32 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, de vez que o imposto foi satisfeito depois de iniciada a ação fiscal.

Idêntico despacho foi proferido no processo do auto n. 2.144-41 — Contra João Ferreira d'Almeida — Multa 158\$8.

N. 2.471-1938, contra Empresa Vital Ramos de Castro e outro. — Julgo o auto procedente para, em face do art. 72 citado, impor à Columbia Pictures do Brasil, Inc., a simples revalidação, no dobro do imposto devido, do ar. 62, — e —, última parte, do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, com a responsabilidade solidária da Empresa Vital Ramos de Castro, de acordo com o art. 97 do mesmo regulamento.

N. 1.883-41, contra Maciel Dantas & Cia. — Julgo procedente o auto de fls. e imponho à firma autuada supracitada Maciel Dantas & Cia., a multa de cem mil réis (100\$0), "ex-vi" do art. 30 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei 607, de 10 de agosto de 1937.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 3 de julho de 1941

Requerimentos

N. 29.688-41 — Antonio Luciano de Oliveira. — Inscreva-se de acordo com o parecer. Imponho a Antonio Luciano de Oliveira a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 41.260-41 — José F. Regadas Junior. — Idem.

N. 41.257-41 — Seraphim Fontoura. — Idem.

N. 41.256-41 — Cia. Territorial da Ilha do Governador. — Idem.

N. 41.255-41 — Sylvio Reis & Adalberto Nogueira Ltda. — Idem.

N. 41.254-41 — Usina Lindal Ltda. — Idem.

N. 41.253-41 — Indústrias Beija-Flor S. A. — Idem.

N. 41.252-41 — Condor Oil of Taints S. A. — Idem.

N. 41.251-41 — Norberto de Souza Marques. — Idem.

N. 41.250-41 — Martins Seabra & Cia. Ltda. — Idem.

N. 32.653-41 — Florencio Aguiar de Matos. — Indeferido, à vista da informação e do parecer. Mantenho, em consequência, o despacho de 6/3/41, exarado às fls. 2 do processo 10.914-41 junto, por seus fundamentos legais.

N. 30.475-38 — Roberto Esteves de Castro. — Cancele-se as certidões indicadas na informação de 19-6-41.

N. 11.397-41 — Pedrosa & Albuquerque. — Junte-se a certidão em apelo.

N. 34.704-41 — Carioca Ltda. — Averbese a mudança de acordo com o parecer. Imponho a Representações Carioca Ltda. a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 13.726-41 — N. Garcia & Ltda. — Façam-se as transferências pela forma proposta. Imponho a Fanzeres & Fernandes, assim como a Nicolau Fernandes e Manoel Soares Nunes a multa de 125\$0, médio da lei, e a N. Garcia & Ltda. a de 50\$0, mínimo da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 24.636-41 — S. A. "A Mutuaile". — Proceda-se nos termos do parecer supra. Imponho ao Banco Figueiredo Rocha S. A., Clodomiro Monteiro de Queiroz e Jaldemar de Figueiredo Rocha, a cada um, a multa de 50\$0, mínimo da lei.

Requerimentos:

N. 23.518-41 — Marques do Carmo & Comp. — Inscreva-se de acordo com o parecer, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional se, futuramente, ficar provado ter havido sucessão. Dê-se baixa "ex-officio" para o segundo semestre do corrente exercício no lançamento em nome de Marmonio Marques, a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 59.114-41 — M. R. Pereira. — Transfira-se. Imponho a M. R. Pereira a multa de 50\$0, mínimo da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 55.970-40 — Dr. Antonio Castellões. — Inscreva-se de acordo com o parecer. Imponho ao Dr. Antonio Castellões a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 54.507-41 — Antonio Ferreira.

N. 54.513-40 — Alberto Braga. — Idem.

N. 54.517-40 — Geraldo Ferreira Bastos. — Idem.

N. 54.532-40 — Leandro Figueiredo. — Idem.

N. 54.533-40 — Francisco Bevilacqua. — Idem.

N. 54.535-40 — Dr. Heraldo Mercês. — Idem.

N. 54.543-40 — Dr. Carlos Delphino. — Idem.

N. 54.545-40 — Dr. Carlos Augusto de Oliveira e Figueiredo. — Idem.

N. 54.546-40 — Dr. Joaquim Queiroz Matos Filho. — Idem.

N. 54.550-40 — Julio Costa. — Idem.

N. 54.564-40 — Dr. Luiz de Rossi. — Idem.

N. 54.566 — Dr. Caldas da Silva Reis. — Idem.

N. 54.571-40 — Dr. Pereira Cordis. — Idem.

N. 54.573-40 — Dra. Sylvia Aranha de Moura. — Idem.

N. 54.574-40 — Dr. Zaire Silva. — Idem.

N. 54.575-40 — Dr. Nelson Graça Couto. — Idem.

N. 54.576-40 — Dr. Aramis de Matos. — Idem.

N. 54.577-40 — Dr. Aroldo Leitão da Cunha. — Inscreva-se de acordo com o parecer. Imponho ao Dr. Aroldo Leitão da Cunha a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 54.578-40 — Dr. Dolle Maia. — Idem.

N. 54.579-40 — Dr. Antonio Soares Brandão. — Idem.

N. 54.581-40 — Dr. Antonio dos Santos Ribeiro. — Idem.

N. 54.586-40 — Dr. Waldemar Timotheo de Almeida. — Idem.

N. 54.587-40 — Dr. Mario Penna Rocha. — Idem.

N. 54.588-40 — Dr. Souza Cruz. — Idem.

N. 54.593-40 — Dr. J. J. Pizzarro. — Idem.

N. 54.594-40 — Dr. Candido Andrade. — Idem.

N. 54.597-40 — Dr. Joaquim Matos. — Idem.

N. 54.599-40 — Dr. Ernani Mannes. — Idem.

N. 54.602-40 — Dr. M. do Couto. — Idem.

N. 54.604-40 — Dra. Maria A. F. Chaves. — Idem.

N. 54.608-40 — Dr. Alexandre Cwochey. — Idem.

N. 54.612-40 — Dr. O. da Cunha Vale. — Idem.

N. 54.615-40 — Dr. Coutinho Filho. — Idem.

N. 54.616-40 — Dr. Joaquim Nogueira Lima. — Idem.

N. 54.622-40 — Dr. Flavio Pena. — Idem.

- N. 54.623-40 — Dr. V. Crespo de Castro. — Idem.
 N. 54.624-40 — Dr. João Vicente Campos. — Idem.
 N. 54.627-40 — Dr. Walter Wigdersonatz. — Inscreva-se de acordo com o parecer. Imponho a Walter Wigdersonatz a multa de 100\$000, mínimo da lei.
 N. 54.617-40 — Dr. Heródano Chaves. — Idem.
 N. 55.932-40 — Dr. J. Perello R. Filho. — Idem.
 N. 55.954-40 — Dr. A. Pereira Leal. — Idem.
 N. 55.964-40 — Dr. Henrique Moura Costa. — Idem.
 N. 55.964-40 — Dr. Waldyr E. de Menezes. — Idem.
 N. 55.956-40 — Dr. Egberto Miranda Silva. — Idem.
 N. 55.959-40 — Dr. F. Milton Sales. — Idem.
 N. 55.982-40 — Dr. Roque de Moraes Costa. — Idem.
 N. 55.976-40 — Dr. Rubens Rocha. — Idem.
 N. 55.975-40 — Dr. Machado Filho. — Idem.
 N. 55.973-40 — Dr. Fernando de Moraes. — Idem.
 N. 55.972-40 — Dr. J. Vidal. — Idem.
 N. 31.523-39 — Jarbas Dordron. — Cancelem-se as certidões indicadas, de acordo com o parecer.
 N. 22.914-38 — Antonio Eleutério Pontes. — Transfira-se. Imponho a Antonio Eleutério Pontes a multa de 50\$000, mínimo da lei e a de 30% sobre os emolumentos de registro pagos.
 N. 92.222-39 — Manoel A. Fernandes. — Tendo em vista o que consta do processo e a informação supra, façam-se as transferências pela forma proposta pela 2.ª Subdiretoria. Imponho a M. Duarte & Fernandes a multa de 125\$0, médio da lei e a Manoel A. Fernandes a de 50\$000, mínimo da lei.
 Certidões:
 N. 79.240-40 — P. Santos & Comp. — Compareça para prestar esclarecimentos.
 N. 42.388-41 — Manoel Gorenstein. — Certifique-se a quo constae.
 N. 43.359-41 — Chindler & Adler. — Idem.
 N. 43.355-41 — Olávio Teixeira Soares. — Idem.
 N. 43.342-41 — Maria Nancy Abrantes. — Idem.
 N. 43.364-41 — Lothar Steinhil & Comp. — Declare o fim para que requer.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 2 de julho de 1941

- N. 14.648-41 — Asmê Flull Azize e Becus Tupogi. — Requeiram separadamente.
 N. 11.649-41 — Manoel Corrêa de Mattos. — Apresente declarações de rendimentos para os exercícios de 1936 a 1941 ou justifique-lhes as faltas.
 N. 11.651-41 — Antonio Gomes da Silva. — Apresente declarações de rendimentos para os exercícios de 1936 a 1941, ou justifique-lhes a falta.
 N. 11.889-41 — Políndustria S. A. — Prove início de negócios.
 N. 11.897-41 — Leiteira Mineira Limitada — Prove habilitação para requerer por procuração; isto feito, prove início de negócios.
 N. 11.902-41 — Adriano Luiz Ferreira. — Apresente declarações de rendimentos para os exercícios de 1936 a 1941 ou justifique-lhes a falta.

Alfândega do Rio de Janeiro

COMISSÃO DA TARIFA

Sumário das decisões em comissão de tarifa em remissão de 27 de maio de 1941. — N.º. 349 a 359.

- N. 349 — Interruptor automático a Arair Circuit Breaker — quaisquer aparelhos físicos não classificados, de ferro, art. 1.657 da Tarifa, taxa 5\$7 por quilo.
 N. 350 — Brinquedo para exercício de pontaria com duplo alvo, para ser utilizado tanto com setas manejadas manualmente, como com pequenos revólvers apropriados — brinquedo acionado por mola, incompleto, art. 1.867 da Tarifa, taxa 18\$2 por quilo.
 N. 351 — Vidros para óculos fixos, acabados, taxa de 34\$2 por quilo, art. 1.655 da Tarifa mandada exentar pelo decreto-lei n. 2.878, de 18 de dezembro de 1940.
 N. 352 — Fio de linho composto de 8 (oito) pernas ou cabos, torcido, em novelos, tendo um milímetro e três centésimos de milímetro de diâmetro — cordoalha de linho em peças, de mais de 1 até 3 milímetros de diâmetro, art. 562 da Tarifa taxa 10\$4 por quilo.
 N. 353 — Peças retangulares de aço, medindo 1m,20 1m,50, com tela no centro e com reforços nas extremidades, possuindo na linha do centro longitudinal uma borra lisa provida de orifícios para parafusos de fixação e tendo a malha da tela cerca de 2x2 centímetros, e o fio da tela todo recoberto de borracha, trabalhando nas máquinas conhecidas de "Hummer Screen" que é um separador usado na fabricação de cimento e acionado por força elétrica — utensílio não classificado, para offeio, de máquina, art. 1.859 da Tarifa, taxa 2\$1 por quilo.
 N. 354 — Condensador para turbina a vapor — caldeira condensadora de vapor, de ferro, art. 1.798, da Tarifa, taxa 1\$700 por quilo.

Armário de madeira, também chamado comumente de "Painel", formado por uma armação de ferro em partes do outro metal ordinário, alguns fios elétricos, interruptores e transformadores presos à mesma armação — aparelhos físicos não classificados, de ferro, art. 1.657 da Tarifa, taxa 5\$700 por quilo.

N. 355 — Pine-oil, solvente de origem vegetal, empregado na indústria de tintas e vernizes — óleo fixo, vegetal, não especificado, art. 286 da Tarifa, taxa de 2\$100 por quilo.

N. 356 — "Surgical Catgut" — catgut crú — mercadoria omissa, 332 *ad-valorem*.

N. 357 — Dupont, Pintura de Cimento Paint, preparação para usos técnicos, na qual a análise constatou a presença de ferro, sílica, alumínio, cálcio e sódio — preparações não classificadas para usos técnicos art. 987 da Tarifa, 25% *ad-valorem*.

Dupont, Pintura de Caseína, Polvo Lavable, Caseína Lithopone Flat Wall Finish, preparação para usos técnicos, na qual a análise constatou a presença de caseína e litoponio (sulfureto de sódio e sulfato de bário) — preparações não classificadas para usos técnicos, art. 987 da Tarifa, 25% *ad-valorem*.

N. 358 — Placas em forma de quadro de matéria plástica, para pesquisas clínicas — Lâminulas de emprego em laboratórios — lâminas de matéria plástica, art. 1.887 da Tarifa, taxa 7\$800 por quilo.

N. 359 — Aparelho do alumínio, com a finalidade de espremer frutas para extração do suco — lagaricos de outro metal ordinário, para espremer frutas, art. 1.826 da Tarifa, taxa 7\$800 por quilo.

Na sessão realizada no dia 27 de maio deste ano, com a presença dos senhores Nisto Vieira Filho, presidente, Alfredo Seabra, Eugenio Augusto Pourchet, Flavio Martins Penna, Amarílio de Noronha, Ignácio Tavares Guimarães, Paulo Emilio de Oliveira, Luiz Segundo Bezerra da Trindade, Elias Antonio Ferreira Souto Filho, Antonio dos Reis Carvalho, membros da Comissão e Alfredo Bastos, secretário, foram proferidas as decisões abaixo transcritas:

N. 349 — A. E. G. Companhia Sul América de Eletricidade — Petição n. 19.554-41 — Despachou pela nota n. 28.279 deste ano — 2.ª adição — partes integrantes de máquinas dinamo elétricas "Air Circuit Breakers", pesando cada uma até 10 quilos, do art. 1.831, taxa de 3\$1 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Luiz Trindade verificou objetos físicos não classificados, do art. 1.657 da Tarifa, taxa de 5\$7 por quilo, conforme decisões existentes.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os senhores conferentes Alfredo Seabra, Elias Souto, Dr. Amarílio de Noronha e Flavio Penna opinam pela designação de um técnico; e o senhor conferente Eugenio Pourchet emitiu o seguinte voto: com o qual concordaram os senhores conferentes Reis Carvalho, Elias Souto e Dr. Tavares Guimarães: "Incontestavelmente, o aparelho em questão é um interruptor automático a ar (Air Circuit Breaker) como a firma importadora confirma".

A doutrina que se aplica ao caso, em matéria de tributação tarifária é a do acórdão do Conselho Superior de Tarifa, n. 9.205, de 22/5/40, publicado no "Diário Oficial" de 30/8/40, cuja decisão motivou recurso, ao qual o ministro da Fazenda negou provimento, confirmando o acórdão que considera aparelhos físicos não classificados, todas as chaves interruptoras automáticas ou disjuntores, mesmo "os interruptores a ar" (Air Breakers). — A decisão ministerial tem o n. 22, publicado no "Diário Oficial" de 27-4-41.

A classificação é, pois, a seguinte: Quaisquer aparelhos físicos não classificados, de ferro, taxa mínima 5\$7 por quilo, peso legal, art. 1.657 da classe 30.ª da Tarifa".

O senhor inspetor decidiu de acordo com os senhores conferentes Eugenio Pourchet, Reis Carvalho, Elias Souto e Dr. Tavares Guimarães.

N. 350 — Alvaro S. Freire & Comp. — Petição n. 20.052-41 — Despacharam pela nota n. 26.630 deste ano — 1.ª adição — brinquedos simples, não classificados, do art. 1.867 da Tarifa, taxa de 7\$8 por quilo.

O conferente Sr. Elias Souto considera a mercadoria como brinquedos incompletos com mola, da taxa de 18\$2 por quilo. Informa que evidentemente está faltando a pistola.

Os requerentes alegam que se trata de um brinquedo completo, conforme a gravura n. 3.600 do catálogo apresentado.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os senhores conferentes Dr. Tavares Guimarães, Flavio Penna e Paulo Emilio subscrevem o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: "Trata-se de um objeto completo constituído pelo alvo e por uma seta de arremesso. Nestas condições, considera bem despachado como brinquedos não classificados, simples, da taxa de 7\$8 por quilo, do art. 1.867 da Tarifa"; — o senhor conferente Reis Carvalho emitiu o seguinte parecer: "Comparando a amostra n. 400 com o catálogo anexo ao processo, verifica-se que a mercadoria em apreço é um brinquedo dos que figuram em os números 3.600 e 3.700 desse catálogo: um quadro de metal litografado, servindo de alvo em ambas as faces para arremessos, atirador a mão n. 3.600 ou a pistola (n. 3.700)".

Quanto à caixa que envolve o brinquedo, embora traga no topo os desenhos de uma pistola e dos respectivos arremessos, só contém, além dos quadros, arremessos manuais. De sorte que parece ter havido troca de envoltórios, por isso que são os 2 brinquedos classificados distintamente no catálogo, um sob n. 3.600 e outro sob número 3.700. Essa distinção leva-me a rejeitar a hipótese, que a princípio admito, de que faltam na caixa a pistola e seus arremessos o se trata de um brinquedo incompleto, para aceitar a de que se trata

de um brinquedo completo, o representado no desenho n. 3.600 do catálogo.

A vista dessas razões, estou de acordo com a classificação da firma despachante sustentada no parecer do relator: a mercadoria em lide é um brinquedo completo não classificado, sujeito à taxa de 788 por quilo, peso legal, de conformidade com o art. 1.867, al. 2.^a da Tarifa em vigor; e o senhor conferente Alfredo Seabra proferiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Eugenio Pourchet e Dr. Luiz Trindade: "A amostra que me foi apresentada é de um brinquedo para exercício de pontaria com duplo alvo, para ser utilizado tanto com selas manejadas manualmente, como com pequenos revólveres apropriados.

Nas estampas existentes nas caixinhas em que vem acondicionados os brinquedos está a prova que afirmo linhas acima. Quanto ao fato de não ter sido importado o revólver conjuntamente com as outras partes do brinquedo objeto da presente questão, leva-me a crer que dito brinquedo está incompleto.

Nestas condições, considero-o como brinquedo acionado por mola, incompleto, do art. 1.867 é taxa de 1882, por quilo.

O senhor Inspetor decidiu de acordo com os senhores Conferentes Alfredo Seabra, Eugenio Pourchet e Dr. Luiz Trindade.

N. 351 — Bausch & Lomb, do Brasil Ltda. — Petição número 20.010-41. — Despacharam pela nota n. 29.187 deste ano, 2.^a adição, vidros para óculos fixos, não acabados, sem polimento, do art. 655 da Tarifa, taxa de 1784, por quilo.

O Conf. Sr. Jayme Ovalle verificou vidros para óculos fixos, acabados, do mesmo artigo e da taxa de 3182, por quilo. Informa que o Acórdão n. 7.829, do Conselho Superior de Tarifa, invocado pela parte, não aproveita no caso, visto como foi proferido na vigência da Tarifa de 1934.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subsecreve o seguinte parecer do senhor Conferente Alfredo Seabra: "Em face do art. 1.655 da Tarifa mandada executar pelo decreto-lei n. 2.878, de 18 de dezembro de 1940 e que entrou em vigor a 1.^o de fevereiro do corrente ano, considero a mercadoria em causa como vidros para óculos fixos, acabados da taxa de 2182, por quilo".

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 352 — Braga & Woolman Ltda. Petição n. 16.628-41. — Despacharam pela nota n. 19.424 deste ano, 1.^a adição, cordoalha de linho em peças de mais de 1 até 3 milímetros de diâmetro, do art. 502 da Tarifa, taxa de 1084, por quilo.

O Conf. Sr. Dr. Romen Gibson, verificou linho em fio reforçado até 1 milímetro de diâmetro do art. 486 taxa de 1586, por quilo, de conformidade com as notas ns. 421 e 426 da Tarifa. Informa que a decisão n. 452 de 1940, invocada pela parte, trata de mercadoria diferente da do diâmetro das mercadorias.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional, análise n. 674, de 20 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um novelo de fio pardo, é de fio de linho composto de 8 (oito) pernas ou cabos, torcido, tendo um milímetro e três centésimos de milímetro de diâmetro, por unanimidade de votos, subsecreve o seguinte parecer do senhor Conferente Dr. Amarílio de Noronha: "À vista do laudo do Laboratório Nacional de Análise, considero bem despachado.

O Laboratório medindo o fio em questão encontrou um milímetro e três centésimos de milímetro de diâmetro".

O senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, classificando a mercadoria como cordoalha de linho em peças, de mais de 1 até 3 milímetros de diâmetro, do art. 502 da Tarifa, taxa de 1084 por quilo.

N. 353 — Companhia Nacional de Cimento Portland — Petição n. 17.495 de 1941. — Despachou pela nota n. 21.871 deste ano — 2.^a adição — obras não especificadas de tela de fio de ferro ou aço, do art. 843 da Tarifa, taxa de 128500 por quilo.

O conferente Sr. Oséas Costa verificou obras não classificadas de borracha, do art. 1.866 da Tarifa, taxa de 318200 por quilo, visto que a mercadoria é inteiramente revestida de borracha. Invoca os Acórdãos ns. 4.048, 7.252, 8.921 e 9.201, do Conselho Superior de Tarifa.

Foi designado o engenheiro Sr. Dr. Oswaldo Kraemer Guimarães que proferiu o certificado junto ao processo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado anexo, do engenheiro Sr. Oswaldo Kraemer Guimarães, por sua maioria, está de acordo com o seguinte voto do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: — "À vista da amostra e de acordo com o certificado técnico, classifico como utensílio não classificado de máquina, da taxa de 28100 por quilo, do art. 1.859 da Tarifa"; e o senhor conferente Paulo Emilio mantém seu parecer anterior, concebido nos seguintes termos: "À vista do laudo técnico, considero a mercadoria questionada como utensílios não classificados para ofício, de máquina, da taxa de 28100 por quilo, do art. 1.859 da Tarifa em vigor".

O senhor Inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

O certificado aludido é do seguinte teor:

Em cumprimento ao despacho supra examinei no Armazem número 3 do Cais do Porto a mercadoria confida na caixa marca: C. N. n. 102.

G. P.

Trata-se de peças retangulares de aço, medindo 1,40 x 1,40, com tela no centro e com reforços nas extremidades. Na linha do cen-

tro longitudinal possuem uma barra lisa provida de orifícios para parafusos de fixação.

A malha da tela tem cerca de 2 x 2 centímetros e o fio da tela é todo recoberto de borracha.

Tais telas ou peneiras trabalham nas máquinas conhecidas pela denominação de "Hum-Mer Screen" que é um separador usado na fabricação de cimento e acionado por força elétrica. A tela se destina a separar o material fino do grosso e o peneiramento se faz com movimento vibratório da tela por ação magnética.

A tela é toda recoberta com borracha por necessidade de isolação elétrica e ao mesmo tempo proteção contra a humidade e aderência do material.

O livro do qual tiramos algumas destas informações — Portland Cement, By Richard R. Meade, 3.^a edição, pág. 237, descreve esse tipo de máquina e diz: "O maguelo não age diretamente sobre a tela mas sim sobre uma barra de aço ligada à tela". Essa é a barra longitudinal que já foi mencionada na descrição da peça.

Passo a responder os quesitos formulados na petição:

a) se as peças de tela isoladas funcionam em uma máquina de peneirar.

Resposta: Sim, na máquina — Hum-Mer Screen — acima descrita.

b) se constituem as peças que realizam a função especial de máquina e completam a sua finalidade.

Resposta: Sim, completam a finalidade da máquina que é peneirar ou separar.

c) se são entretanto imprescindíveis no movimento da máquina.

Resposta: Não — As peneiras não são órgãos de movimento nem contribuem para o movimento da máquina, apenas sofrem o movimento executando o trabalho que lhes é imposto.

A máquina sem as peneiras não produz trabalho, embora se ache completa em todos os seus órgãos de movimento: — trabalhar vazio.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1941. — Oswaldo K. Guimarães.

N. 354 — Companhia SKF do Brasil. — Petição n. 16.360-941 — Despachou pela nota n. 23.433 deste ano — 2.^a adição — máquina operatriz não classificada, com seus pertences, pesando mais de 5.000 até 10.000 quilos, do art. 1.831, taxa de \$500 por quilo em a 5.^a adição — obras de ferro não classificadas, com partes de metal ordinário "Painéis", do art. 861, taxa de 28080 por quilo.

O conferente Sr. Oséas Costa verificou para a 2.^a adição — uma caldeira condensadora de vapor, com os pertences, conforme se evidencia das respectivas faturas consular e comerciais, as quais declaram "Máquina operatriz completa, com seus pertences (Condensador para turbina a vapor)" e que deve ser classificada no art. 1.798 da Tarifa, alínea I; e para a 5.^a adição — aparelhos físicos não classificados, com classificação no art. 1.657 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado anexo, do engenheiro Sr. Arnanio Torres de Souza, — por unanimidade de votos, subsecreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: "Considero procedente a questão levantada pelo senhor conferente do despacho, relativamente às mercadorias despachadas na 2.^a e 5.^a adições da nota n. 23.433 deste ano. — Na 2.^a adição foram despachadas três caixas marca CPUFB ns. 84.816/8, como contendo uma máquina operatriz não classificada com seus pertences, pesando mais de 5.000 até dez mil (10.000) quilos, da taxa de 500 réis por quilo, do art. 1.831 da Tarifa, e na 5.^a adição foram despachadas cinco caixas da mesma marca ns. 22.622/ e 22.627, declarando conter, além de outra mercadoria, sobre a qual não há dúvida, mais o seguinte: obras de ferro não classificadas com partes de metal ordinário (painéis), da taxa de 28080 por quilo, do art. 861 e nota 228. — A fatura consular n. 121 do Consulado de Gothenburgo, que serviu de base para a organização do despacho, declara para a 2.^a adição "máquina operatriz completa, com seus pertences (condensador para turbina a vapor)" e para a 5.^a adição "painéis de ferro com preparo para instalação elétrica".

Ao ser conferido o aludido despacho, o senhor conferente impugnou o seu desembaraço, naturalmente baseado na própria fatura consular, que declarava para a 2.^a adição uma mercadoria nominalmente classificada no art. 1.798 como caldeira condensadora de vapor.

O art. 1.798 divide as caldeiras em condensadoras de vapor e geradoras de vapor, com os respectivos aquecedores, estabelecendo taxas para as primeiras, conforme a sua matéria e para as segundas, conforme o seu peso.

Não concordando a companhia importadora com a interpretação do senhor conferente do despacho, pediu para ser ouvida a Comissão da Tarifa, alegando "tratar-se de um conjunto tecnicamente denominado condensador, que é parte integrante da turbina a vapor nominalmente classificada no art. 1.831 da Tarifa, que erradamente foi despachada como máquina operatriz não classificada, informando para melhor esclarecimento que a turbina a vapor chegou pelo mesmo vapor e consta da mesma fatura consular de Gothenburgo n. 121 e foi despachada pela nota de importação n. 23.434 do corrente ano, distribuída ao mesmo conferente".

De fato, pela nota n. 23.434 foram despachadas dez caixas da mesma marca números 84.801-10, contendo uma máquina turbina a vapor com os seus pertences da divisão II-3, pesando mais de 5.000 quilos, da taxa de 400 réis por quilo, do art. 1.831, volumes 28904

que foram desembarçados pelo senhor Conferente do despacho, em 24 de abril, sem a menor contextualização.

Aliás, a própria fatura consular referida, declara para semelhantes volumes uma máquina motriz completa com seu pertences (turbina a vapor).

Como se pode, portanto, querer considerar uma caldeira condensadora, nominalmente classificada na Tarifa, importada isoladamente; como sendo parte de uma turbina a vapor, que foi importada completa, como se vê da fatura consular que se acha anexa.

Para melhor orientar a questão ora em debate, foi ouvido um profissional, que declarou em primeiro lugar que para poder identificar a peça em lide, era necessário dizer como se compõe uma instalação a vapor.

Organizou um croquis, fazendo a descrição completa do movimento da máquina.

Assim diz: "Em uma instalação a vapor temos em síntese os seguintes elementos: um gerador de vapor, uma máquina na qual a tensão deste vapor é utilizada; um condensador e uma bomba de alimentação. Demonstra que se trata de 4 elementos distintos entre si e também com fins distintos. No gerador de vapor, tecnicamente chamado de caldeira, é onde a água se transforma em vapor, devido ao fornecimento contínuo de calor proveniente da combustão do combustível na fornalha. O vapor, que sai da caldeira, vem com uma certa pressão na máquina (no caso turbina), onde atua por um processo qualquer. Depois de ter atuado na máquina o vapor vai ao condensador, que é um recipiente onde reina um certo vácuo, por causa da baixa temperatura e da retirada contínua do ar que aparece. No condensador existe uma retirada contínua de calor para liquefazer o vapor que vem da máquina (turbina). No condensador, o vapor condensa, isto é, ele se liquefaz; uma bomba comprime o líquido condensado e o introduz novamente na caldeira. Ali ele é aquecido e vaporizado, voltando novamente a percorrer o ciclo do trabalho".

Dessa forma vê-se que o condensador a que se refere o laudo profissional, não é mais que uma caldeira condensadora de vapor, que transforma novamente o vapor que já serviu na máquina em água, para voltar a ser novamente aproveitada na caldeira geradora para produção de vapor, e, assim, movimentar a máquina, que no caso em questão é a turbina".

O que não resta a menor dúvida é que a caldeira condensadora de vapor é uma parte distinta de uma instalação a vapor e tem classificação própria na Tarifa.

O próprio Engenheiro certificante nos induz a assim considerar, pois identificando a peça em lide afirma que se trata de um condensador que não constitui parte integrante e indispensável ao funcionamento da máquina, no caso em questão, turbina.

Nestas condições, classifico, de acordo com o laudo profissional, como caldeira condensadora de ferro, da taxa de 1\$7 por quilo, do art. 1.793, da Tarifa.

Quanto à mercadoria despachada na 5.ª adição, também impugnada pelo senhor Conferente do despacho para aparelhos físicos não classificados, de ferro, da taxa de 5\$7 por quilo, do artigo 1.657, foi verificado pelo senhor Engenheiro certificante que se tratava de uma armação de ferro com partes de outro metal ordinário, alguns fios elétricos, interruptores e transformadores presos à mesma armação, constituindo, portanto, o que se chama tecnicamente armário de manobra, e também chamado comumente de painel.

Ora, nas condições em que se vê relatado pelo senhor Engenheiro certificante, trata-se de mercadoria muito conhecida como painéis para instalações elétricas, onde vem presos interruptores, transformadores, fios elétricos, etc., cuja classificação tem sido uniforme, baseado em diversos Acordos do Conselho Superior de Tarifa, mandando considerar como "aparelhos físicos".

No caso presente, devem ser classificados como de ferro, que é a matéria predominante.

Em resumo, cabe-me classificar as mercadorias questionadas, nas 2.ª e 5.ª adições da nota n. 23.133, da forma seguinte: 2.ª adição — caldeira condensadora de vapor, de ferro da taxa de 1\$7 por quilo, do artigo 1.793 da Tarifa; e 5.ª adição — aparelhos físicos não classificados, de ferro, da taxa de 5\$7 por quilo, do art. 1.657.

O senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

O certificado aludido é do seguinte teor:

Em cumprimento ao despacho dessa Inspeção, de 30 de abril do corrente ano, cumpre-me esclarecer:

a) mercadoria da 2.ª adição: Do exame das 2 notas de importação conclui tratar-se de uma Turbina-geradora.

Antes, porém, de identificar a peça em lide, desejo resumidamente dizer como se compõe uma instalação a vapor.

Em uma instalação a vapor temos em síntese os seguintes elementos: um gerador de vapor G (caldeira), uma máquina M na qual a tensão deste vapor é utilizada, um condensador K e uma bomba de alimentação B.

Do croquis anexo vemos que se trata de 4 elementos distintos entre si e também com fins distintos como veremos abaixo: No gerador de vapor, tecnicamente chamado de "caldeira", é onde a água se transforma em vapor, devido ao fornecimento contínuo de calor proveniente da combustão do combustível na fornalha.

O vapor que vai de G vem com uma certa pressão e é introduzido em M onde atua por processo qualquer. Depois de ter atuado em M o vapor vai ao condensador K.

O condensador K é um recipiente onde reina um certo vácuo, por causa da baixa temperatura e da retirada contínua do ar que aparece. No condensador K existe uma retirada contínua de calor para li-

quefazer o vapor que vem da máquina M. No caso presente a máquina é uma turbina.

No condensador, o vapor condensa, isto é, ele se liquefaz; uma bomba B comprime o líquido condensado e o introduz novamente na caldeira. Ali ele é aquecido e vaporizado, voltando a percorrer novamente o ciclo do trabalho. Do acima vê-se que a caldeira e o condensador realizam trabalhos opostos.

Existem tipos de caldeiras e condensadores que muito se assemelham, são as caldeiras e condensadores tubulares.

Nas caldeiras tubulares, a labareda ou o ar quente proveniente da queima do combustível passa por tubos dispostos no comprimento do "corpo", da caldeira, e que estão envolvidos pela água. Isto tem por fim aumentar consideravelmente a superfície de aquecimento, de maneira a permitir produzir em pouco tempo uma grande quantidade de vapor. Este tipo de caldeira é comum em locomotivas e navios. (Veja páginas 315 e 316 do Manual "Hütte, 2.º Vol.", edição alemã, 1937). Em outras caldeiras é a água que atravessa os tubos e o ar quente ou a labareda os envolve.

Nos condensadores tubulares igualmente o seu corpo é atravessado no sentido do comprimento por tubos. Estes, porém, agora estão envolvidos pelo vapor d'água e são percorridos por água fria afim de realizar a operação inversa da caldeira.

De posse destes elementos podemos agora identificar a peça em lide. Examinei-a e constato como sendo um condensador, e identifiquei-o como sendo a mesma que está assinada na fotografia anexada neste processo.

Assim, a peça é um condensador. Ora já vimos acima que os condensadores não constituem parte integrante e indispensável ao funcionamento da máquina, no caso em questão turbina. Pode, porém, por detalhes de fabricação, para um melhor rendimento da turbina, para aproveitamento de espaço, para evitar perda de calor por radiação, e ainda outros detalhes característicos de cada fábrica, haver uma perfeita conexão entre a turbina e o condensador, tal como se apresenta no caso em questão, vindo, então, a formar um corpo único, e consequentemente vendido conjuntamente pela fábrica produtora.

Em aditamento ao acima dito e para melhor esclarecer junto um corte da turbina justaposta ao condensador.

b) Mercadorias da 5.ª adição — Por aparelho físico compreende-se todo aquele que tem por fim demonstrar ou repetir um fenômeno físico. Fazem parte também dos aparelhos físicos aqueles que medem os citados fenômenos, seja indicando sua intensidade, frequência, constância, etc.

Ora, vistoriando as mercadorias da 5.ª adição verifiquei tratar-se de uma armação de ferro com partes de outro metal ordinário, alguns fios elétricos, interruptores e transformadores presos à mesma armação, constituindo portanto o que se chama tecnicamente "armário de manobra" e também chamado comumente de "painel". Em uma das caixas existe pertencendo dos citados armários tais como parafusos, cantoneiras, fios elétricos e chapas de ferro.

Assim do conjunto todo a única coisa que é um aparelho físico são os transformadores. O resto são armações.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1941. — *Armenio Torres de Souza*.

N. 355 — Condoroil & Paint S. A. — Petição n. 12.620-911 — Despachou pela nota n. 18.698 deste ano, óleo vegetal fixo, líquido, não especificado, do art. 286 da Tarifa, taxa de 2\$1 por quilo.

No ato da conferência de saída, entendeu que se tratava de um dissolvente de origem vegetal (Pine Oil), pedindo o exame de dois Laboratórios.

O Conf. Sr. Leoncio Maya, informa que aguardava o pronunciamento dos exames solicitados para dizer sobre a classificação tarifária, parecendo-lhe, no entanto, que a mercadoria foi bem despachada.

Foi ouvido o Instituto Nacional de Tecnologia, que respondeu pelo ofício n. 439 de 13 deste mês, acompanhado do resultado da análise.

Foi também, ouvido o Laboratório Nacional de Análises, que respondeu pelo ofício n. 260, de 23 deste mês, acompanhado do laudo de análise n. 680.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o resultado da análise procedida pela Divisão de Indústrias Químicas Orgânicas, que acompanhou o ofício n. 439, de 13 deste mês do Instituto Nacional de Tecnologia e com o laudo de análise n. 680 de 23 do corrente, que acompanhou o ofício n. 260, da mesma data, do Laboratório Nacional de Análises por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. Conferente Elias Souto: "Considero bem despachada a mercadoria em causa como óleo fixo, vegetal, não especificado (Pine Oil), em face dos laudos de fis. art. 286-13, taxa de 2\$1, por quilo; e os senhores conferentes Dr. Tavares Guimarães e Paulo Emilio estão de acordo com o parecer supra, tendo, ainda, em vista a decisão n. 180, deste ano.

O Sr. Inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

Os laudos referidos são do seguinte teor:

Instituto Nacional de Tecnologia.

Assunto: Análise de solvente para fins alfandegários. Protocolo: I.N.T. 757-41. Divisão: 2.ª Amostra; Solvente de origem vegetal: Procedência: Interessado: Alfândega do Rio de Janeiro. — A amostra, um líquido praticamente incolor, de aspecto límpido e odor "sui generis", veio contida num frasco que trazia rótulos colados onde se liam entre outros os seguintes dizeres: — "Despachos n. 18.698, de 1941. — Amostra retirada do tambor L.M.C. n. 401, vindo de New York, pelo vapor americano Mormac York, entrado em 6 de março de 1941. — (Assinaturas ilegíveis).

Resultado do exame

Aspecto — Claro e isento de matérias em suspensão;
 Cor — Praticamente incolor.
 Odor — Próprio de "pine-oil".
 Densidade a 15° C — 0,942.
 Índice de refração a 20° C (refratômetro Abbé Zeiss) — 1,482.

Escala de destilação

1.ª gola — água — 50% — 208°.
 2% — 200° C — 60% — 209°.
 5% — 203° — 70% — 210°.
 10% — 204° — 80% — 211°.
 20% — 206° — 90% — 212°.
 30% — 207° — 99% — 214°.
 40% — 208° — Resíduos e perdas 1%.

Solicita a Alfândega do Rio de Janeiro seja esclarecido se a amostra em exame é de "dissolvente de origem vegetal (Pine-oil)".

Pelo resultado do exame verifica-se que a amostra em causa é de "Pine-oil", produto de origem vegetal, empregado na indústria de tintas e vernizes como solvente de alto ponto de evaporação. — José Luiz Rangel, tecnologista especializado. — Visto. (Illegível), chefe da Segunda Divisão. — Visto. — Fonseca Costa, diretor.

Laboratório Nacional de Análises. Foi paga a taxa de 50\$00 pela Guia n. 23.500, 17 de abril de 1941.

Recebido em 25 de abril de 1941. — Parecer em 22 de maio de 1941. — Visto. O diretor, *Galdino Ramos*. — Resultado da análise procedida na amostra que acompanhou o requerimento n. 1.379 da Alfândega do Rio de Janeiro, de 9 de abril de 1941.

A amostra veio contida em um frasco de vidro, trazendo um rótulo datilografado com os seguintes dizeres: "Despacho n. 18.698, de 1941. Amostra retirada do tambor J.M.C. n. 404, vindo de Nova York, pelo vapor americano "Moranayork", entrado em 6 de março de 1941. Arm. 10, em 3 de abril de 1941. Seguiam-se duas assinaturas ilegíveis.

A amostra representada por um líquido incolor, límpido, não miscível à água, de cheiro característico, apresenta entre outras as seguintes constantes físicas:

Densidade a 15° C. — 0,9435.
 Inflamabilidade (Cleveland) — 71° C.
 Combustibilidade (Cleveland) — 74° C.
 Índice de refração (Abbé Zeiss) a 20° C — 1,475.

Escala de destilação

P. I. E.	200° C
5%	204° C
10%	205° C
20%	206° C
30%	206° C
40%	208° C
50%	208° C
60%	208° C
70%	209° C
80%	240° C
90%	241° C
95%	242° C
Ponto final	243° C
Total recolhido	98 em
Resíduo e perdas	2%

Reações de caracterização: — Positiva.

A amostra é de um solvente de origem vegetal, conhecido sob a denominação de "Pine Oil", empregado na indústria de tintas e vernizes.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1941. — Maria Olga Tovar de Castro Eisenlohr, tcc. de Lab.

N. 356 — F. Henninger, Petição n. 18.936-41. — Recebeu por via aérea um pacote contendo mercadoria que foi classificada no Armazem de Bagagem como "mercadoria omissa" no valor de 12:448\$90 para pagamento de 33 % e alegando tratar-se de Catgut cru, pede pelas razões expostas no requerimento anexo, para pagar os direitos pela taxa correspondente ao produto já pronto para o uso, isto é, Catgut, do art. n. 1.673 da Tarifa.

O classificador, o Pl. Ad. Sr. José Leite, informa que a fatura comercial e o conhecimento apresentados declaram Surgical Catgut e que na taxa de 2\$3 por quilo, do art. 1.673 da Tarifa, somente está compreendido o catgut em empolas ou tubos de vidro com líquidos ou qualquer substância antiséptica, pronto para curativos cirúrgicos, o que não se verifica no caso em apreço, razão pela qual considerou mercadoria omissa, 33 %.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor Conferente Elias Souto emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores Conferentes Eugenio Pourchet e Alfredo Seabra: "Considero a mercadoria em causa bem classificada pelo Conferente em exercício no Armazem de Bagagem, como mercadoria omissa, *ad-valorem* 33 %. — Não parece possível a asseme-
 lhação solicitada em face da restrição estabelecida pelo art. 1.673; — e os senhores Conferentes Dr. Tavares Guimarães, Dr. Amarílio de Noronha, Dr. Luiz Trindade e Paulo Emilio subscrevem o seguin-

te parecer do senhor Conferente Flavio Penna: — "Classifico por asseme-
 lhação, como fio de catgut, do art. 1.673, taxa de 2\$3 por quilo-
 grama".

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com os senhores Conferen-
 tes Elias Souto, Eugenio Pourchet e Alfredo Seabra.

N. 357 — Indústrias Químicas Brasileiras "Dupont" S. A. —
 Petição n. 7.363-41 — Submeteu a despacho 7 cartões contendo pre-
 parações não classificadas para usos técnicos, art. 987 25 % *ad-va-
 lorem*.

O Of. Ad. Sr. Alarico Soares verificou tinta de cimento em pó,
 que classificou no art. 982, parte final, como tinta não especificada
 da taxa de 10\$4 por quilo.

A requerente alegou ter despachado a mercadoria em vista da
 decisão n. 131 de 1939.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído
 com os laudos do Laboratório Nacional, análises ns. 685 e 686 de 24
 deste mês, demonstrando respectivamente, que a mercadoria da amos-
 tra n. 1, representada por um pó avermelhado, contida numa lata
 trazendo impressos os seguintes dizeres: "Dupont, Pintura de cemen-
 te Paint — Dupont Denemours Delaware — Made in U. S. A.", — é
 de uma preparação para usos técnicos, na qual a análise constatou a
 presença de ferro, sílica, alumina, cálcio e sódio; e a da amostra n. 2,
 representada por um pó cinza, contida numa caixa de papelão, tra-
 zendo impressos os seguintes dizeres: "Dupont — Pintura de Caseina
 Polvo — Lavable — Caseina Lithopone — Flat Wall Finish — Made
 in U. S. A.", — é de uma preparação para usos técnicos, na qual a
 análise constatou a presença de caseína e litopônio (sulfureto de sódio
 e sulfato de bário) — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte
 parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra: "Em face dos laudos jun-
 tos ns. 685-86, ambos de 24 do corrente mês, a mercadoria foi bem
 despachada como preparações não classificadas para usos técnicos,
 art. 987, "ad-valorem" 25%.

O Sr. Inspetor assim decidiu.

N. 358 — Lutz Ferrando & Cia. Ltda. Petição n. 19.630-911 —
 Receberam pelo Armazem de Encomendas Postais um volume contendo
 mercadorias cujos direitos foram pagos pela nota n. 6.766 des-
 te mês, como lâminas de matéria plástica, do art. 1.887, taxa de 7\$6
 por quilo.

O conferente Sr. Virgílio Negreiros verificou tratar-se de peque-
 nas placas delgadas, de matéria plástica, dispondo de dimensões pró-
 prias, com embalagem especial, destinadas a servir em exames ou
 pesquisas microscópicas, medindo 0m,023 x 0m,023. Pensa que a mer-
 cadoria em apreço deve ser considerada como obras não classificadas
 de matéria plástica, da taxa de 26\$0 por quilo, do art. 1.887 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão por sua
 maioria, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Flavio Penna:
 "Classifico a mercadoria — pequenas placas em forma de quadro,
 de matéria plástica, para pesquisas clínicas — como obras não clas-
 sificadas de matéria plástica, do art. 1.887, taxa de 26\$0 por quilo";
 e o Sr. conferente Eugenio Pourchet emitiu o seguinte voto, com o
 qual concordaram os Srs. conferentes Dr. Luiz Trindade e Alfredo
 Seabra: "A amostra presente à Comissão é de lâmina delgada de ma-
 téria plástica (laminulas) de emprego em laboratórios, à semelhança
 das laminulas de vidro.

Não constituem obras não classificadas de matéria plástica e, por-
 tanto, a classificação respectiva é a de: "Lâminas de matéria plás-
 tica", taxa mínima de 7\$8 por quilo, peso legal, art. 1.887 da classe 35.ª
 da Tarifa".

O senhor inspetor decidiu de acordo com os senhores conferentes
 Eugenio Pourchet, Dr. Luiz Trindade e Alfredo Seabra.

N. 359 — Mesbla S.A. — Petição n. 18.931-41. — Despachou
 pela nota n. 22.420 deste ano — 1.ª adição — lagarigos para espre-
 mer frutas, de alumínio, simples, do art. 1.826-2, taxa de 7\$8 por
 quilo.

O conferente Sr. Mario Guarani verificou espremedor de frutas
 e vegetais, que são tarifariamente utensílios manuais para outros
 usos, do art. 1.859, sujeitos ao pagamento de direitos segundo a sua
 qualidade.

A Comissão de Tarifa, apreciando a presente questão, assim se
 manifestou: O senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha emitiu o
 seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes
 Dr. Tavares Guimarães e Elias Souto: "Convém ser ouvido um técni-
 co que dirá se se trata propriamente de um lagarigo ou de uma má-
 quina". O Sr. conferente Reis Carvalho emitiu o seguinte parecer:
 "De acordo, desde que a consulta verse unicamente quanto à distin-
 ção admissível entre lagarigo e máquina, porquanto cientificamente
 lagarigo é máquina". O Sr. conferente Flavio Penna classi-
 fica a mercadoria em causa como lagarigo para espremer frutas, de
 metal ordinário, do art. 1.826 da Tarifa, taxa de 7\$8 por quilo e,
 portanto, bem despachado pela parte; e os senhores conferentes Paulo
 Emilio e Dr. Luiz Trindade subscrevem o seguinte voto do senhor
 conferente Eugenio Pourchet: "De acordo, porque o aparelho não tem
 outra finalidade senão a de espremer frutas para extração do suco,
 caracteristicamente o aparelho classificado na Tarifa como "lagarigo
 para espremer frutas", de outro metal ordinário, taxa mínima de 7\$8
 por quilo, peso legal, art. 1.826, da classe 31.ª da Tarifa".

O Sr. inspetor decidiu de acordo com os senhores conferentes
 Flavio Penna, Eugenio Pourchet, Paulo Emilio e Dr. Luiz Trindade.
 Secretaria da Comissão da Tarifa, em 25 de maio de 1941. —
 Alfredo Bastos, secretário.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 1 de julho de 1941

Avisos:

Aviso n. 2.059 — M. Faz. 13 — Ao Sr. ministro de Educação e Saúde, solicitando providências para que não se permita doravante o registro como professores, dos docentes militares, cuja relação se envia, e bem assim que se cancelem os nomes daqueles que se tenham registrado em data anterior y de vigência do Estatuto dos Militares, afim de que possa dar plena execução ao art. 185 do decreto n. 3.084, de 1 de março de 1941 que aprovou o referido Estatuto.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

Aviso n. 2.062 — M. Faz. 182 — 460\$0 ao general de Divisão reformado, Miguel Ferreira Lima.

Aviso n. 2.063 — M. Faz. 483 — 247\$0 ao 2.º sargento, Benedito Francisco Pereira.

Na Delegacia do Pará:

Aviso n. 2.067 — M. Faz. 487 — 492\$7 ao cabo reservista, Raul de Carvalho Benfica.

Na Delegacia do Maranhão:

Aviso n. 2.061 — M. Faz. 481 — 360\$0 ao trabalhador do Posto Indígena "Gonçalves Dias", Alexandre Paredão.

Aviso n. 2.064 — M. Faz. 484 — 600\$0 ao carpinteiro do mesmo posto, Casemiro Ferreira.

Na Delegacia do Mato Grosso:

Aviso n. 2.065 — M. Faz. 485 — 720\$0 ao tenente coronel, Arnaldo Bittencourt.

Na Delegacia do Paraná:

Aviso n. 2.066 — M. Faz. 486 — 55\$3 a Antonio Miranda.

— Ao Sr. diretor de Fundos do Exército:

Aviso n. 2.056 — M. Faz. 338 — Autorizando a Escola de Estado Maior a aplicar, dentro dos recursos que lhe foram atribuídos à conta da Verba 1 — Pessoal — IV Gratificações — S/c 47 — Gratificações Militares 01), do orçamento da Guerra para o corrente exercício, a importância de 6.000\$0 (seis contos de réis), no pagamento de despesas com as conferências feitas por oficiais estranhos ao quadro de ensino daquela Escola.

Aviso n. 2.057 — M. Faz. 359 — Mandando distribuir ao agente diretor do Quartel General da 5.ª Região Militar, à conta da Verba 2 — Material — III Diversas Despesas — Subconsignação 40-17, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 30.000\$0 (trinta contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez, pelo Serviço de Fundos da 5.ª Região Militar.

Aviso n. 2.058 — Dir. Fun. 340 — Mandando distribuir, à título de majoração, ao agente diretor do Quartel General da 1.ª Região Militar, à conta da Verba 2 — Material, do atual orçamento deste Ministério, os quantitativos abaixo mencionados nas subconsignações em seguida especificadas:

II — Material de consumo

S/c n. 17-17 — Artigos de expediente, etc..... 32.000\$0

S/c n. 28-17 — Vestuários, uniformes, etc..... 1.600\$0

III — Diversas despesas

S/c n. 30-17 — Água, assento, etc..... 12.000\$0

O respectivo pagamento deve ser efetuado trimestralmente (III e IV), pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

Dia 2 de julho de 1941

Despachos:

Foi aceito o trancamento da matrícula, no corrente ano, do capitão médico Dr. Bráulio Durvauld Martins, por interesse próprio, no Curso de Aperfeiçoamento da Escola de Saúde do Exército. Quanto a transferência da referida matrícula para o ano próximo, será resolvido oportunamente.

Foram designados, por necessidade do serviço:

O sargento ajudante José Amaro Fernandes e o 1.º sargento Gil Teixeira, ambos da reserva remunerada, para servirem na 12.ª Circunscrição de Recrutamento.

O 3.º sargento Julio Silveira Godoy (da E. E. F. E.) para exercer as funções de monitor da Escola Preparatória de Cadetes de Porto Alegre.

O 3.º sargento Antonio Leal do Vale (do 13.º R. I.) para monitor da Arma de Infantaria do C. P. O. R. da 5.ª Região Militar.

Dia 3

Foi designado o professor Dr. René Couzinet, engenheiro de Aeronáutica, para reger a Cadeira de Aeronáutica do Curso de Aeronáutica da Escola Técnica do Exército.

Foi nomeado chefe de Seção da 21.ª Circunscrição de Recrutamento (Recife) o major de Infantaria Leonidas de Lima Botelho.

PORTARIAS

Portaria n. 2.912 de 3 de julho de 1941. — Torna sem efeito a designação do major Hugo de Castro, para servir como adjunto do Serviço de Engenharia da 3.ª Região Militar.

Portaria n. 2.913 de 3 de julho de 1941. — Designa o major Hugo de Castro, para servir como adjunto do Serviço de Engenharia da 9.ª Região Militar.

Requerimentos:

Amaro Ferreira Apoluceno, 2.º Tenente convocado, servindo na 8.ª B.I.A.C. e Forte de Obidos, pedindo contagem de tempo de serviço. — Nada há que deferir, em face do disposto no Aviso n. 565, de 11 de agosto de 1931 combinado com o Aviso n. 939, de 28 de setembro de 1939.

Candida Amelia da Silva, Cecília Laporte, José Napolitano, Leonardo José, Lino Ewerlton Martins, Manoel Alberto Gomes de Araujo, Marcelino Rodrigues Barrocas e Ondina Barceles, solicitando indenização de benfeitorias existentes na área demarcada de quinze braças em torno do antigo reduto do Leme. — Indeferido, em face do que determina o § 1.º do art. 2.º do decreto-lei n. 1.713, de 10 de novembro de 1939. Sejam os processos restituídos à Comissão Reguladora da Transferência de Imóveis para o Ministério da Guerra, para os fins do art. 13 do referido decreto-lei.

Carlos Pereira, 1.º sargento da 1.ª Companhia do Batalhão Vila-gram Cabrita, pedindo que seja válido para todos os efeitos o Curso de Comandante da Seção de Engenharia, que cursou com aproveitamento em 1933. — Indeferido.

Ewaldo Ponte, aluno da Escola Preparatória de Cadetes de Porto Alegre, pedindo trancamento de sua matrícula na referida Escola em virtude de ter sido considerado incapaz, temporariamente, para o serviço do Exército. — Deferido.

Helio da Costa Leite, 3.º sargento do 32.º Batalhão de Caçadores, pedindo contagem de antiguidade de promoção. — Deferido.

Jorge Luiz Martins, ex-aluno da Escola Preparatória de Cadetes de Porto Alegre, pedindo matrícula na de São Paulo. — Indeferido.

Leandro Cristaldo, 2.º cabo do Regimento Osório, baixado ao Hospital Militar de Itaboraí, pedindo reforma nos termos da letra d do art. 215 do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940. — Indeferido em face da legislação vigente ao tempo em que foi inspecionado de saúde e julgado incapaz definitivamente para o serviço do Exército (17 de fevereiro de 1940). O requerente poderá ter, caso queira, o amparo previsto no § 1.º do decreto n. 2.774, de 20 de junho de 1938, retificado pelo de n. 3.547, de 31 de dezembro de 1938.

Oswaldo Guirland, ex-aluno do Colégio Militar de Porto Alegre, pedindo que lhe seja fornecido pela Escola Preparatória daquela Capital, o diploma de Agrimensor a que se julga com direito. — Indeferido de acordo com as informações.

Olavio Saint-Jean Gomes, Coronel da 1.ª classe da Reserva de 1.ª linha, adjunto vitalício da 2.ª Seção — Matemática — do Colégio Militar, pedindo seu aproveitamento no cargo de professor catedrático da citada Matéria, no referido Estabelecimento de Ensino. — Indeferido de acordo com as informações.

Ranulfo Avelino Travassos, 3.º sargento do Contingente da Diretoria de Infantaria, pedindo contagem de antiguidade de promoção. — Retifique-se. Deferido.

Retificação:

Por despacho de 30 de junho próximo findo, foram designados, por necessidade do serviço, para servirem na 20.ª (vigésima) Circunscrição de Recrutamento, os sargentos da reserva Isart dos Santos e Arnobio de Almeida Campos. E não como publicou o *Diário Oficial* de 2 do corrente mês à página 13.444, 2.ª coluna.

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 12 de junho de 1941

Transferência de oficial:

Transfiro, por necessidade do serviço, o 2.º tenente I.E., Cândido Augusto Pinheiro Guimarães, do 4.º Batalhão Rodoviário (Aquidauana), para a Escola Militar.

Dia 13

Permissão concedida:

Concedo permissão ao 2.º tenente I.E. Conv., João Holanda, do 23.º B.C., para gozar nesta Capital as férias a que faz jus.

Dia 14

Concessão de permissão:

Concedo permissão para gozar trânsito em Porto Alegre ao 2.º tenente da Reserva, Convocado, José de Oliveira Melo, do Serviço de Transporte da 2.ª Região Militar.

Dia 21

Retificação de transferência:

Retifico a transferência do 2.º tenente I. E. Isnard Almeida Fortuna, do Sanatório Militar de Itatiaia para a 1.ª Companhia Independente de Fronteira (Foz do Iguaçu), em vez do 2.º R. C. L. (São Borja).

Requerimento despachado:

Luiz Carlos Valdez, capitão I. E., adido a esta Diretoria, pedindo seis (6) meses de licença para tratamento de saúde. — Indeferido, em vista do resultado da inspecção de saúde.

Permissões concedidas:

Concedo as seguintes permissões: a) ao 1.º tenente I. E., Joaquim Inácio de Medeiros, ultimamente classificado no 5.º R. C. D. e para gozar trânsito em Barra do Piraí, Estado do Rio; b) ao aspirante a oficial I. E., José João Jorge, classificado no 12.º R. L. para gozar trânsito em Juiz de Fora; c) ao aspirante a oficial, Walter Monteiro de Oliveira, classificado no 7.º R. C. L. para gozar o trânsito em Porto Alegre; d) ao aspirante a oficial I. E., Alfredo Cavalcante Quadros, classificado no III/1.º R. A. Mx., para gozar em Antunina, Paraná, o trânsito a que tem direito.

Dia 23

Permissões concedidas:

Concedo permissões aos seguintes alunos da Escola de Intendência do Exército:

Sargento ajudante, Minton Soares Botelho, para ir a Caçapava — São Paulo; 1.º sargento Oldemar Teixeira Soares, para ir a Governador Portela — Estado do Rio; segundos sargentos Salomão Von Randow, ir a Carangola — Minas; Almir Pinheiro de Mendonça, ir a Rezende — Estado do Rio; Rober Almeida Carvalho, ir a Niterói — Estado do Rio; Benedito de Oliveira Ponce, ir a Juparanã — Estado do Rio; terceiros ditos, Cristiano Paulo de Campos Berço, ir a Juiz de Fora — Minas; Asclepiades da Silva, ir a Niterói — Estado do Rio; Paulo Bráulio Coutinho, ir a São João Nepomuceno — Minas; Cadmo Guimarães Schramm, ir a Vassouras — Estado do Rio; José Moraes de Oliveira, ir a Juiz de Fora — Minas; Geraldo Ozorio, ir a Juparanã — Estado do Rio; Rubens Luiz de Souza, ir a Niterói — Estado do Rio, e o cabo Armando da Costa Leite, ir a São Paulo (Capital).

Dia 24

Transferências de oficiais:

Transfiro, por necessidade do serviço, os seguintes oficiais intendentos do Exército:

- a) 1.º tenente Antônio Carlos Pires de Albuquerque, do 4.º G. A. Do. (Juiz de Fora) para a I. D.-5 (Curitiba);
- b) 1.º tenente Gumercindo Vitorino Carneiro, do S. F. da 3.ª R. M. (Porto Alegre) para o 3.º Batalhão Rodoviário (Lagoa Vermelha);
- c) 1.º tenente Manoel Henriques Pontes, do C. I. D. A. Ae. para a Escola de Engenharia (ambos na Capital Federal);
- d) 2.º tenente Alamiro Gonzaga Xavier de Brito, do 1.º Batalhão de Pontoneiros (Itajubá) para o S. F. da 4.ª Região Militar (Juiz de Fora);
- e) 2.º tenente Humberto de Barros, do E. S. da 3.ª R. M. (Porto Alegre) para o II/5.º R. I. (Pindamonhangaba);
- f) 2.º tenente, convocado, Luiz Lobo d'Ávila, do 6.º B. C. para o S. F. da 7.ª R. M. (ambos em Recife);
- g) 2.º tenente, convocado, Otílio Flores, do I/3.º R. A. D. C. (Bagé) para o E. S. da 3.ª R. M. (Porto Alegre);
- h) 2.º tenente, convocado, Abel Belfort Seixas, da Companhia Escola de Engenharia para o S. F. da 1.ª R. M. (ambos na Capital Federal);
- i) 2.º tenente, convocado, Francisco Alves Filho, da I. D.-5 (Curitiba) para a Dia. do 6.º G. A. Do. (Coimbra);
- j) 2.º tenente, convocado, Artur Guilherme Corrêa, do S. I. da 7.ª R. M. para o Q. G. da mesma Região (ambos em Recife);
- k) 2.º tenente, convocado, Boanerges Pedrosa de Vasconcelos, do 21.º B. C. para o 11.º R. L. (ambos em Recife);
- l) 2.º tenente, convocado, Oscar Beuttenmüller, do 22.º B. C. para o 15.º R. L. (ambos em João Pessoa); e, por interesse próprio:
- m) 2.º tenente Florim Ferreira Coutinho, do 2.º B. C. (João Pessoa) para o Batalhão de Guardas (Capital Federal);
- n) 2.º tenente, convocado, Gutemberg Rodrigues do Prado, do 7.º R. L. para a 9.ª C. R. (ambos em Santa Maria).

Retificação de transferência:

Retifico, por necessidade do serviço, a transferência do 2.º tenente I. E. Mouzar Soutinho da Cruz, do III/5.º R. A. Mx., onde era excedente, para a 1.ª Companhia Independente de Transmissões, em vez da 1.ª Companhia do 5.º B. E. (ambos em Curitiba).

Permissões concedidas:

Concedo as seguintes permissões:

- a) ao Ten.-Cel. I. E., Valdemar Rocha, desta Diretoria, para gozar férias em Jundiá — Estado de São Paulo;
- b) aos Aspirantes a Oficial, I. E., Antônio Sêde de Barros Corrêa, do 26.º B. C., Luiz Galvão de França, do 6.º R. L., Francisco Gomes Rodrigues, do 11.º R. L., para gozarem o resto do trânsito a que tem direito em Recife, Lorena — Estado de São Paulo e Juiz de Fora — Minas, respectivamente; Flori Amantêa, do 5.º B. C., para gozar o trânsito em Avaré, Estado de São Paulo; aos ditos Al-

tonio Gonçalves dos Santos, do 10.º B. C., e Ricardo Tico, do 8.º R. L., para gozarem o trânsito a que tem direito, em Juiz de Fora — Minas Gerais e Cruz Alta, respectivamente, ao Asp. a Oficial, I. E., Rui Carneiro, ultimamente classificado no III-2.º R. A. Mx., para gozar em Porto Alegre o trânsito a que tem direito; ao Capitão, I. E., José de Sousa Pinto, do 22.º B. C., para gozar um período de férias a que tem direito, no Estado da Bahia.

Ainda permissão concedida:

Concedo ao Aspirante a Oficial, I. E., Antonio Sinésio Fernandes, classificado no III-2.º Regimento de Cavalaria Transportada, em Rosário, Estado do Rio Grande do Sul, ir a Bahia dentro do período trânsito.

Dia 25

Permissão concedida:

Concedo permissão ao 2.º Tenente I. E., Raimundo Gofredo Monteiro, do 6.º G. A. Do., para gozar em São Paulo, o trânsito a que tem direito.

Transferência sem efeito:

Torno sem efeito, por necessidade do serviço, a transferência do 1.º Tenente I. E., Manoel Henriques Pontes, do C. I. D. A. Aérea para a Cia. Escola de Engenharia (ambos nesta Capital).

Dia 26

Requerimento despachado:

Epifânio Ferreira Lima, Capitão I. E., aluno do C. A. da E. I. E., pedindo ser mandado considerar como férias relativas a 1940, o período de 8 a 19 de abril do corrente ano, em que esteve baixado ao H. M. de Campo Grande. — Deferido, em face do § 1.º do artigo 4.º das Instruções a que se refere a Portaria n. 38, de 11 de fevereiro de 1937.

Transferência de oficiais:

Transfiro, por necessidade do serviço, os seguintes oficiais Intendentos do Exército:

- a) 1.º Tenente Amancio Alves de Carvalho, do Btl. Ferroviário (Jaguari), para a Secretaria Geral do Ministério da Guerra (Capital Federal);
- b) 1.º Tenente Alceu Jovino Marques, da Cia. Escola de Transmissões para o D. C. M. V. E. (ambos nesta Capital);
- c) 2.º Tenente Lafaiette Vargas Moreira Brasileiro, do I-4.º R. A. D. C. (Santana do Livramento) para o Sanatório Militar de Itatiaia.

Retificação de transferência:

Retifico, por necessidade do serviço, a transferência do 1.º Tenente I. E., Waterloo Sales, da D. P. E. (Capital Federal) para o I-4.º R. A. D. C. (Livramento), em vez do D. C. M. V. E. (Capital Federal).

Permissões concedidas:

Concedo permissão para gozar férias nesta Capital, ao Major I. E., Alcides Alcibiades Reichter, do E. S. da 5.ª R. M.

Dia 27

Permissões concedidas:

Concedo permissão ao Aspirante a Oficial I. E., Otto Engel, ultimamente classificado no 5.º R. A. M., para gozar em Santa Maria, Rio Grande do Sul, parte do trânsito a que tem direito.

Transferência de sargentos:

Transfiro, por conveniência do serviço, do Estabelecimento de Subsistência para o Serviço de Intendência, ambos da 4.ª R. M., em Juiz de Fora, o 2.º sargento Alípio Vieira Castro Rabelo e desta para aquele o dito Eduardo Bento Rodrigues.

Ministério da Aeronáutica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de junho de 1941

Requerimentos despachados:

Jayne Barbedo da Cerveira Botelho, ex-diarista do Departamento de Aeronáutica Civil, pedindo o seu aproveitamento no mesmo Departamento. — Indeferido em face da informação.

Dia 1 do julho de 1941

Air France, solicitando reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido de reabertura da linha aérea internacional, no trecho entre Santiago do Chile e esta capital. — Mantenho o despacho.

Dia 3

E. A. Campos & Cia., Ltda., firma comercial, solicitando permissão para importar parceladamente dos Estados Unidos, seis (6) aviões Taylorcraft, modelos Trainer ou Turismo. — Autorizo.

E. A. Campos & Cia., Ltda., firma comercial, solicitando permissão para importar um avião Taylorcraft, modelo Trainer, 35 H. P. — Autorizo.

Aviso n. 26:

O Ministro de Estado da Aeronáutica determina:

O Brim branco a que se refere o plano de uniformes para oficiais, cadetes, sub-oficiais, será brim lona de algodão tipo X 516, inicialmente, a título de experiência.

Rio de Janeiro, em 3 de julho de 1944. — *Salgado Filho*.

Aviso n. 27:

O Ministro de Estado da Aeronáutica, resolve:

I — Tornar extensivo ao tenente-coronel aviador João Corrêa Dias Costa o elogio de que trata o Aviso n. 25, de 16 de junho do corrente ano, pela colaboração eficiente prestada à comissão que elaborou o plano de uniforme da Força Aérea Brasileira.

II — Designar o tenente-coronel aviador Dias Costa, para complementar o referido plano de uniformes, estabelecendo os pormenores de execução, confecção e especificações e mais detalhes que forem julgados necessários, tudo porem subordinado ao que prescreve o decreto-lei n. 3.323, de 30 de maio último.

Afim de auxiliar este oficial no desempenho desta comissão, fica à sua disposição o desenhista suplementar Sandoval Menezes, atualmente servindo na Diretoria de Aeronáutica Naval.

Rio de Janeiro, em 3 de julho de 1944. — *Salgado Filho*.

Sargento à disposição do Ministério da Guerra:

Por ato de 30 de junho findo, o Sr. ministro autorizou fosse posto à disposição do Ministério da Guerra, afim de servir na Comissão Militar Brasileira nos Estados Unidos, — o 2.º sargento de Aeronáutica — Juvenal Dantas Oliveira Junior, conforme solicitação do excelentíssimo senhor ministro da Guerra.

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de junho de 1944

Requerimentos despachados:

Newton Ferreira Campos, oficial administrativo classe "K", recorrendo da decisão do Sr. diretor do D.A.C., que lhe impôs a pena disciplinar do repreensão. — Mantenho a pena. Na própria carta do recorrente ao Sr. Ottoni de Freitas, há o reconhecimento implícito da falta de cortesia para uma parte, embora, com a aparência de retorsão, nunca admitida dentro da repartição.

A existência de pena anterior só serviria para graduar a que agora foi aplicada. Aliás o Sr. tenente-coronel diretor afirma tê-la imposto, parecendo ter sido particular, por não constar de assentamentos, como assevera o recorrente.

No recurso da parte, é inadmissível agravar a sua situação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de junho de 1944

Requerimentos despachados:

Orlando Torres Guimarães, requerendo 2.ª via de sua carta e licença n. 118, de radiotelegrafista de aeronaves. — Deferido à vista dos pareceres. — Ref. 907-44.

Dia 28

Luiz Guerra Borges, solicitando licença para pilotar aeronaves do tipo "Curtiss Challenger". — Deferido à vista dos pareceres. — Ref. 2.816-44.

Armando Umberto Padovani, requerendo matrícula provisória para uma aeronave do tipo "Torres-5", de sua propriedade. — Indeferido. Requeira, querendo, a homologação ao Sr. ministro da Aeronáutica. — Ref. 1.758-44.

Alicione Loures Bastos, requerendo concessão da carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto, com licença para conduzir aviões do tipo "Moth". — Deferido à vista dos pareceres. — Ref. 2.861-44.

Aldemar Torres Guimarães, requerendo concessão da carta e licença de radiotelegrafista de aeronaves. — Deferido à vista dos pareceres. — Ref. 2.769-44.

Arístides Azevedo de Cerqueira Leite, requerendo exame afim de obter a carta e licença de piloto de aeronave de recreio ou desporto. — Indeferido. Volte, querendo, com os documentos a que se refere o art. 2.º da Portaria n. 397, de 22 de julho de 1940, do ministro da Viação. — Ref. 2.942-44.

Dia 30

Erico de Assis Brasil, requerendo concessão da carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto, com licença para conduzir os diversos tipos de aeronaves constantes de seu pedido. — Deferido nos termos dos pareceres. — Ref. 2.795-44.

Convites:

É convidada a Viação Aérea São Paulo, S. A. — VASP —, a satisfazer as exigências da Portaria n. 97, de 3 de julho de 1937, em seu inciso 2.º, letra a), e da lei do selo, relativamente aos documentos que apresenton como prova de propriedade do motor n. 60.314, adaptado à aeronave PP-SPE, para a qual pede sejam feitas anotações de mudança dos motores. — Ref. 1.794-44.

Convida-se ainda a VASP a selar devidamente sua petição datada de 26-6-44, e sem número. — Ref. 2.255-44.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Departamento de Administração

Divisão do Orçamento

PORTARIA N. 395, DE 3 DE JULHO DE 1944

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Portos e Navegação, em ofício n. 2.156, de 4 de junho próximo findo, resolve autorizar a aplicação provisória ao serviço de estiva no porto de Parnaíba, Estado do Piauí, das tabelas aprovadas para o porto de Aracati, no Ceará, pela portaria número 165, de 20 de março de 1940.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1944. — *João de Mendonça Lima*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de junho de 1944

Avisos:

N. 2.001 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação — Autorizando o Departamento a entregar ao Ministério da Fazenda as obras executadas pelo mesmo Departamento no porto de São Borja, E. do Rio Grande do Sul, para insalgação ali da Agência Fiscal respectiva. (Proc. 14.230-41).

N. 2.005 — Ao Sr. diretor do D. N. de Estradas de Ferro — Declarando que até novas instruções fica suspensa a remessa das relações dos transportes efetuados pelas estradas de ferro à requisições dos Ministérios, que era feita em obediência ao decreto número 20.054, de 29-5-31. (Proc. 14.281-41).

N. 2.006 — Ao Sr. diretor do D. N. de Portos e Navegação. — Em referência ao vosso ofício n. 1.555, de 18 de abril último, declaro-vos, para os fins convenientes, que aprovo as tomadas de contas do porto de Recife, relativas aos anos de 1937, 1938. (Processo 14.296-41).

N. 2.015 — Ao Sr. diretor geral do D. N. de Estradas de Ferro. — Com referência ao vosso ofício 175-DG, de 5 do corrente, declaro-vos que aprovo a tomada de contas relativa ao 1.º semestre de 1940, das linhas de Jaraguá à Araguaia e Igarapava à Uberaba, a cargo da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro. (Proc. número 15.089-41).

Dia 1 de julho de 1944

N. 2.028 — Ao Sr. diretor geral do D. N. de Estradas de Ferro. — Declaro-vos que na forma do parecer da extinta I. F. das Estradas, constante do ofício n. 329-Z, de 26 de dezembro de 1939, aprovo a tomada de contas de The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, referente ao 1.º semestre de 1931. (Proc. 7.367-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de junho de 1944

Ofícios:

N. 4.536 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação. — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 7 de junho, deferiu, tendo em vista o opinado por esse Departamento no ofício n. 1.912, no requerimento em que o concessionário dos novos serviços de transportes marítimos na Baía de Guanabara, pede prorrogação por 12 meses, do prazo referido na cláusula VII do referido contrato para início dos mencionados serviços. (Proc. 13.075-41).

Dia 30

N. 4.841 — Ao Sr. inspetor federal de Obras contra as Secas. — Remetendo novo projeto e orçamento de obras em prosseguimento na construção dos canais de irrigação das várzeas de Souza, no sistema do Alto Piranhas os quais foram aprovados pela portaria número 375, de 24 publicada no *Diário Oficial* de 5 de junho. (Proc. 11.709-41).

N. 4.846 — Ao Sr. diretor geral dos Correios e Telégrafos. — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 23 de junho, aprovou o texto dos novos estatutos da Companhia Radiotelegráfica Brasileira de acordo com o parecer da C.T.U. (Proc. 16.736-41).

N. 4.819 — Ao Sr. inspetor federal de Obras contra as Secas. — Remetendo orçamento dos trabalhos de revestimento do canal principal Sul de Irrigação das várzeas de Souza, no sistema do Alto Piranhas aprovado pela portaria n. 365, de 19, publicada no *Diário Oficial* de 20 de junho. (Proc. 15.326-41).

N. 4.861 — Ao Sr. inspetor federal de Obras contra as Secas. — Remetendo projeto e orçamento da rede de irrigação do açude público Soledade, Estado da Paraíba, aprovados pela portaria 356, de 17, publicado no *Diário Oficial* de 18 de junho. (Proc. 14.457-41).

Dia 1 de julho de 1944

N. 4.902 — Ao Sr. inspetor federal de Obras contra as Secas. — Remetendo projeto e orçamento do açude público Mãe D'água, aprovados pela portaria n. 335, de 17, publicada no *Diário Oficial* de 18. (Proc. 14.658).

Estrada de Ferro Sorocabana — São Paulo Railway — Companhia Mogiana de Estradas de Ferro. — Compareça a esta Seção afim de receber guia para pagamento de selo pela expedição da portaria n. 391, de 4 de julho de 1944. (Proc. 8.075-41).

Imprensa Associada do Brasil Limitada. — Compareça a esta Seção afim de receber guia para pagamento de selo pela expedição da portaria n. 388, de 30 de junho de 1944. (Proc. 16.723, de 1944).

Divisão do Pessoal

ATOS DO SR. DIRECTOR

(*) Apostila:

Por apostila de 30 de junho de 1941, lançada no decreto de 14 de abril do mesmo ano, que removeu, a pedido, Guiomar de Paula Ribeiro dos Santos, ocupante do cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Amazonas para a do Pará, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da transferência de Cyrano Maciel Neves, foi declarado que a remoção de que trata o decreto, foi feita em claro constante da relação nominal organizada de acordo com o art. 13 do decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940 (16.596-41).

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreção no "D.O." de 1 do corrente.

(*) Licenças:

Concedida, nos termos do art. 172, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a Francisco Caldeira de Assis, servente E, do Quadro I. (10NPN), por um mês, para tratamento de saúde de pessoa da família, no período de 17-6 a 16-7-41. (16.465-41)

Tabela numérica de diaristas do Serviço de Comunicações publicada no "Diário Oficial" de 24-6-41, à página 12.828.

Retificação

Onde se lê:

8. Trabalhador 12\$0 28:000\$0

Leia-se:

8. Trabalhador 12\$0 28:800\$0

Divisão do Pessoal — Secção Administrativa, em 1 de julho de 1941.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções no "D.O." de 2-7-41.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Folha de gratificações por serviços extraordinários prestados por funcionários e extranumerários-mensalistas do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no mês de maio do corrente ano.

Nome, cargo ou função - Vencimento ou salário - Natureza do serviço	Dias de serviço prorrogado em Maio	Horas prorrogadas	Horas pagas de prorrogação	Valor da hora	A receber
Oswaldo Figueira Soares Alvim, engenheiro mecânico-eletricista L — 2:300\$0 — Balanço do depósito de materiais n. 1.....	6	60	60	9\$583	153\$300
Antonio Furtado da Silva, engenheiro L — 2:300\$0 — Balanço do material do Almoarifado Geral	14	112	28	12\$777	357\$800
Joacy Nunes de Almeida, engenheiro L — 2:300\$0 — Balanço do depósito de materiais n. 12.....	5	30	30	9\$588	121\$600
Jorge Pinto de Carvalho, engenheiro J — 1:500\$0 — Balanço do depósito de materiais n. 7.....	6	54	16	6\$250	100\$000
Enilio de Mesquita Vasconcellos, almoxarife I — 1:300\$0 — Balanço do material do Almoarifado Geral.....	14	112	28	7\$222	202\$200
Charles Rudge Hampshire, almoxarife G — 900\$0 — Balanço do material do Almoarifado.....	14	112	37	3\$750	138\$800
Antonio Antonelli de Arruda Furtado, almoxarife F — 700\$0 — Balanço do Depósito de materiais n. 2.....	6	66	16	2\$916	46\$700
Emmanuel de Franca Torres, almoxarife F — 700\$0 — Balanço do material do Almoarifado Geral.....	14	124	28	3\$888	108\$900
Nelson Pereira de Castro, escriturário F — 700\$0 — Balanço do material do Almoarifado Geral.....	14	112	28	3\$888	108\$900
Jorge Rodrigues de Vasconcellos, escriturário E — 600\$0 — Balanço do Depósito de materiais n. 1.....	14	124	37	2\$500	92\$500
Manoel Baptista de Abreu, escriturário E — 600\$0 — Balanço do Depósito de materiais n. 3.....	6	78	16	2\$500	40\$000
Arnaldo Barroso de Mello, escriturário D — 500\$0 — Balanço do Depósito de materiais n. 6.....	6	51	16	2\$083	33\$300
Eraldo Americo de Urzedo Rocha, escriturário D — 500\$0 — Balanço do Depósito de materiais n. 15.....	6	80	16	2\$083	33\$300
José de Oliveira Rolim, escriturário D — 500\$0 — Balanço do Depósito de materiais n. 1.....	14	121	37	2\$083	77\$100
Ayssar Dantas Carmo, escriturário C — 400\$0 — Balanço do Depósito de materiais n. 2.....	6	66	16	1\$666	26\$700
João Canuto Feitosa, escriturário G — 400\$0 — Balanço do Depósito de materiais n. 5.....	14	112	28	2\$222	62\$200
Americo Galvão Pereira, armazenista XIII — 700\$0 — Balanço do material do Almoarifado Geral.....	14	112	28	3\$888	108\$900
José Luiz de Menezes Aulran, armazenista XIII — 700\$0 — Balanço do Depósito de materiais n. 18.....	6	48	16	2\$916	46\$700
Mancel Alves de Oliveira Junior, armazenista XIII — 700\$0 — Balanço do Depósito de materiais n. 18.....	6	72	16	2\$916	46\$700
Mario Luiz Corrêa de Brito, armazenista XIII — 700\$0 — Balanço do material do Almoarifado Geral.....	14	112	28	3\$888	108\$900
Rolando Emygdio de Castro, armazenista X — 550\$0 — Balanço do Depósito de materiais n. 1.....	14	124	37	2\$291	84\$800
Cyro Philomeno de Lourenço, armazenista-auxiliar IX — 500\$0 — Balanço do Depósito de materiais n. 2.....	6	66	16	2\$083	33\$300
Waldemiro Peres Gonçalves, armazenista-auxiliar VIII — 450\$0 — Balanço do Depósito de materiais n. 7.....	6	54	16	1\$875	30\$000
Nelson Vieira, armazenista auxiliar VII — 400\$0 — Balanço do Depósito de materiais n. 18.....	6	48	16	1\$666	26\$700
João de Souza Paixão, armazenista-auxiliar VII — 400\$0 — Balanço do Depósito de materiais n. 18.....	6	48	16	1\$666	26\$700
Leonardo Clemente Foster, armazenista-auxiliar VII — 400\$0 — Balanço do Depósito de materiais n. 1.....	14	124	37	1\$666	61\$600
Octávio José das Virgens, armazenista-auxiliar VII — 400\$0 — Balanço do Depósito de materiais n. 1.....	14	124	37	1\$666	61\$600
Antonio Beato de Lourenço, armazenista-auxiliar VII — 400\$0 — Balanço do Depósito de materiais n. 2.....	6	66	16	1\$666	26\$700
Francisco de Assis Martins, armazenista-auxiliar VII — 400\$0 — Balanço do Depósito de materiais n. 3.....	6	78	16	1\$666	26\$700

Nome, cargo ou função - Vencimento ou salário - Natureza do serviço	Dias de serviço prorrogado em Maio	Horas prorrogadas	Horas pagas de prorrogação	Valor da hora	A receber
Antonio Fernandes de Castro, armazenista-auxiliar VI — 35080 — Balanço do Depósito de materiais n. 1.....	44	124	37	18458	538900
Levydo Feliciano Barbosa, armazenista-auxiliar VI — 35080 — Balanço do Depósito de materiais n. 7.....	6	54	16	18458	238300
Mocyr Fonseca Morais, armazenista-auxiliar VI — 35080 — Balanço do Depósito de materiais n. 15.....	6	80	16	18458	238300
Wladir Ferreira, armazenista-auxiliar VI — 35080 — Balanço do Depósito de materiais n. 3.....	6	78	16	18458	238300
Leiz Pinheiro, auxiliar de escritório XI — 60080 — Balanço do Depósito de materiais n. 3.....	6	78	16	28500	408000
Leão Bastos Montenegro, auxiliar de escritório X — 55080 — Balanço do Depósito de materiais n. 12.....	6	58	16	28291	368700
Jose Maria da Silva Porto, auxiliar de escritório VII — 40080 — Balanço do Depósito de materiais n. 18.....	6	72	16	18666	268700
Mocyr Gomes e Souza, engenheiro XXI — 1:50080 — Balanço do Depósito de materiais n. 18.....	6	58	16	68250	1008000
Nelson Frankack, engenheiro XVIII — 1:20080 — Balanço do Depósito de materiais n. 1.....	44	88	29	58000	1458000
Aracêdo Camacho, mestre XIII — 70080 — Balanço do Depósito de materiais n. 1.....	14	124	37	28916	1078900
Antonio Moragas, praticante de escritório V — 30080 — Balanço do Depósito de materiais n. 18.....	6	58	16	18250	208000

Nota: Os serviços extraordinários foram prorrogados por portaria n. 16, de 28-2-44, do Sr. Diretor do D.N.E.R.

Amparo legal da referida vantagem: art. 142, letra "b", parágrafo 2.º do Estatuto dos Funcionários Públicos e decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939.

Contém a presente folha na importância total de 2:99587, dois contos novecentos e noventa e cinco mil e setecentos réis, correndo a despesa à conta da verba 1, Pessoal, consignação IV, subconsignação 12, item 14, do orçamento vigente deste Ministério.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Folha de diárias de extramercários-mensalistas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento no mês de julho de 1944.

Nome, função e salário — Local para onde se deslocou	Natureza do serviço	Número de diárias	Diária	A receber
Silva Lobo San Thiago, eng. ref. XXI, 1:50080 — Guanabara e Sepetiba.....	Inspeção.....	8	2580	20640
Jorge Paes de Figueiredo, eng. ref. XXI, 1:50080 — Araruama, Goitacazes e Sepetiba.....	Inspeção.....	16	2580	41280
Edmundo Secades, eng. ref. XX, 1:40080 — Magé.....	Inspeção.....	5	2280	11400
Guilherme Lahneyer Filho, eng. ref. XX, 1:40080 — Guanabara e Ilhabela.....	Inspeção.....	5	2280	11400
Antonio Lage Machado Costa, eng. ref. XX, 1:40080 — Goitacazes e Sepetiba.....	Inspeção.....	13½	2280	29760
Roberto Vianna Rodrigues, eng. ref. XX, 1:40080 — Ilhabela, Maricá e Porto Amorim.....	Inspeção.....	18½	2280	42180
Lauro Brasil da Silveira, eng. ref. XIX, 1:30080 — Santo Amaro e São João da Barra.....	Inspeção.....	1½	2280	3420
Altair Corrêa Moreira, eng. ref. XIX, 1:30080 — Sepetiba.....	Inspeção.....	7	2280	15960
Acy Maglioli, eng. ref. XIX, 1:30080 — Guanabara.....	Inspeção.....	7	2280	15960
Isaias Salgado Pereira, eng. ref. XIX, 1:30080 — Magé.....	Inspeção.....	5	2280	11400
Tarciso José Villela, eng. ref. XIX, 1:30080 — Sepetiba e Jacarepaguá.....	Inspeção.....	5	2280	11400
Bulmar Demétrio de Sousa, inspetor ref. XIII, 70080 — Juturnaíba e Araruama.....	Inspeção.....	5	4280	21400
João Naves, motorista, ref. XIII, 70080 — Nos diversos Distritos com o Diretor.....	Serviço de motorista.....	4	1280	5120

Observações:

1. Importa a presente folha no total de 2:25980, dois contos duzentos e cinquenta e nove mil réis.

2. As diárias foram arbitradas de acordo com o decreto n. 4.993, de 9-12-39. As despesas correm à conta do empenho n. 30-P, de 7 de março de 1944.

Seção de Controle, em 4 de julho de 1944

Folha de pagamento de ajuda de custo ao Sr. Remy Bayma Archer da Silva.

Nome e local do afastamento	Natureza do serviço	A pagar	Observações
Remy Bayma Archer da Silva, engenheiro civil — São Luiz, Estado do Maranhão	Por ter sido nomeado por decreto de 23 de junho deste ano, para exercer o cargo de Diretor em comissão, padrão N da Estrada de Ferro São Luiz-Peró-zina	6:200\$0	Ajuda de custo arbitrada, em dois meses de vencimento, pelo Sr. Ministro da Viação, de acordo com os artigos 137 e 138 do Estatuto.

Importa a presente folha no total de 6:200\$0 (seis contos e duzentos mil réis), correndo a despesa à conta da verba 1 "Pessoal" consignação V, "Indenizações", subconsignação 18, item 04-01, do orçamento vigente deste Ministério.
Seção de Controle, em 28 de junho de 1941.

Folha de diárias de funcionários do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, no mês de maio de 1941.

Nome, cargo e vencimento — Local para onde se afastou	Natureza do serviço	Número de diárias	Diária	A receber
Gaudito de Menezes, engenheiro classe K, 1:900\$0 — Vale do Gramma, no Estado da Paraíba	Inspeção	16	32\$0	512\$0
José de Oliveira Coelho Possas, engenheiro classe J, 1:500\$0 — Bacias dos rios: Içanã, Magé, Macaeté e Rio Bonito, no Dist. de Guanabara	Inspeção	16	25\$0	400\$0
Lauro Athayde de Freitas, engenheiro classe J, 1:500\$0 — Lagoas de Araruama e Juturnaíba, no Distrito do Araruama	Inspeção	16	25\$0	400\$0
Luiz Lima da Veiga, engenheiro classe J, 1:500\$0 — Parati, Belém e Rio das Lages, no Distrito de Sepetiba	Inspeção	16	25\$0	400\$0
Antonio Dias Martins Junior, engenheiro classe I, 1:300\$0 — Araruama, Goitacazes e Sepetiba — Macaé, Campos e Santa Cruz	Inspeção	14	22\$0	308\$0

Observações:

1. Importa a presente folha em 2:020\$0 (dois contos e vinte mil réis).
 2. A despesa corre à conta do empenho n. 30-P, de 7 de março de 1941.
- As diárias foram arbitradas na forma do decreto n. 1.993, de 9 de dezembro de 1939.
Seção de Controle, 1 de julho de 1941.

Folha de diárias de extranumerários-mensalistas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento no mês de maio de 1941

Nome, função e salário — Local para onde se afastou	Natureza do serviço	Número de diárias	Diária	A receber
Heitor Alvarenga, eng. ref. XXI, 1:500\$0 — Goitacazes, em Campos	Inspeção	8	25\$0	200\$0
Silvio Lobo San Thiago, eng. ref. XXI, 1:500\$0 — Guanabara e Sepetiba	Inspeção	8	25\$0	200\$0
Jorge Paes de Figueiredo, eng. ref. XXI, 1:500\$0 — Araruama e Jacarépaguá	Inspeção	12	25\$0	300\$0
Otávio Dias Moreira, eng. ref. XXI, 1:500\$0 — Sepetiba e Guanabara	Inspeção	12	25\$0	300\$0
Prospero Vitalo, eng. ref. XXI, 1:500\$0 — Guanabara e Magé	Inspeção	12	25\$0	300\$0
Eduardo Secades, eng. ref. XX, 1:400\$0 — Magé	Inspeção	7	22\$0	154\$0
Gulherme Lahmeyer Filho, eng. ref. XX, 1:400\$0 — Guanabara e Haborai	Inspeção	9	22\$0	198\$0
Antonio Lago Machado Costa, eng. ref. XX, 1:400\$0 — Goitacazes e Sepetiba	Inspeção	13½	22\$0	297\$0
Roberto Viana Rodrigues, eng. ref. XX, 1:400\$0 — Guanabara e Haborai	Inspeção	13½	22\$0	297\$0
Fausto Brasil da Silveira, eng. ref. XIX, 1:300\$0 — Goitacazes	Inspeção	4½	22\$0	99\$0
Altamir Corrêa Moreira, eng. ref. XIX, 1:300\$0 — Sepetiba	Inspeção	7	22\$0	154\$0
Ary Magioli, eng. ref. XIX, 1:300\$0 — Guanabara	Inspeção	7	22\$0	154\$0
Antonio Damasceno Ribeiro, eng. ref. XIX, 1:300\$0 — Jacarépaguá	Inspeção	3½	22\$0	77\$0
Isaias Salgado Pereira, eng. ref. XIX, 1:300\$0 — Magé	Inspeção	3½	22\$0	77\$0
Rubem Demétrio de Souza, inspetor ref. XIII, 700\$0 — Lagoa de Araruama	Inspeção	5	12\$0	60\$0
João Neves, motorista ref. XIII, 700\$0 — Nos diversos distritos com o Diretor	Serviço de motorista	4	12\$0	48\$0

Observações:

1. Importa a presente folha no total de 2:915\$0 (dois contos novecentos e quinze mil réis).
 2. As diárias foram arbitradas de acordo com o decreto n. 1.993, de 9-12-39. A despesa corre à conta do empenho n. 30-P, de 7-3-41.
- Seção de Controle, 1 de julho de 1941.

Folha de diárias de funcionários do Departamento Nacional de Obras de Saneamento no mês de junho de 1941.

Nome, cargo e vencimento — Local para onde se afastou	Natureza do serviço	Número de diárias	Diária	A receber
Tamão de Menezes, eng. clas. K, 4:900\$0 — Vale do Gramame, no Estado da Paraíba	Inspeção	16	32\$0	512\$0
José de Oliveira Coelho Possas, eng. clas. J, 1:500\$0 — Bacias dos rios Igonha, Macaú, Magé e Rio Bonito no Distrito de Guanabara	Inspeção	16	25\$0	400\$0
Luiz Lima da Veiga, eng. clas. J, 1:500\$0 — Paratí, Belém e Rio das Lages no Distrito de Sepetiba	Inspeção	16	25\$0	400\$0
Raymundo Cláudio Corrêa Leitão, eng. clas. J, 1:500\$0. — Na Aparelhagem dos Distritos de Guanabara e Sepetiba	Inspeção	12	25\$0	300\$0
Heitor Alvarenga, eng. clas. I, 1:300\$0 — Goitacazes em Campos	Inspeção	9	22\$0	198\$0
Octávio Dias Moreira, eng. clas. I, 1:300\$0 — Araruama e Sepetiba	Inspeção	14	22\$0	308\$0
Prospero Vitalo, eng. clas. I, 1:300\$0 — Guanabara, Sepetiba e Goitacazes	Inspeção	18	22\$0	396\$0

Observações:

1. Importa a presente folha em 2:514\$0 (dois contos quinhentos e quatorze mil réis).
 2. A despesa corre à conta do empenho n. 30-P, de 7 de março de 1941.
- As diárias foram arbitradas na forma do decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939. Seção de Controle, 1 de julho de 1941.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de julho de 1941

Criando uma agência postal, de 4.ª cls., em Turvo, na DR de Santa Catarina. (Port. 571, de 1-7-41) (Proc. 41.582-41).

Suprindo a agência postal de São Francisco, de 4.ª classe, subordinada à DR do Maranhão. (Port. 575, de 1-7-41). (Proc. número 22.155-41).

Restabelecendo a ag. postal de Meriti em 4.ª classe, subordinada à DR do Rio de Janeiro. (Port. 578-3-7-41). (P. 27.236-41).

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 23 de junho de 1941

João Francisco de Lima, ex-mensageiro, requerimento ficha número 25.544-41. — A vista do informado e do estudo a respeito, mantendo a decisão anterior.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Divisão de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de julho de 1941

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 560 — Em 2-6-41 — Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência, por intermédio do Departamento Administrativo do Serviço Público, dando cumprimento ao disposto no art. 21, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a inclusa proposta de admissão de Irene Occhioni, para, na modalidade de extranumerária mensalista, exercer as funções de Laboratorista Aux. VI, vaga existente na tabela do Serviço Florestal.

Cumpro-me informar a Vossa Excelência de que a Divisão do Pessoal e a Comissão de Eficiência, opinaram favoravelmente, uma vez que satisfaz as exigências dos decretos-leis n. 240, de 1938 e 1.909, de 1939 e não colide com as normas firmadas na exposição de motivos n. 335, de 13 de março último, daquele Departamento.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — *Fernando Costa*.

Aprovado — Em 30-6-41. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

G. M. 562 — Em 2-6-41. — Tenho a honra de solicitar autorização de Vossa Excelência, por intermédio do Departamento Administrativo do Serviço Público, no sentido de que seja destacada a quantia de 1:600\$0 (quatro contos e seiscientos mil réis), à conta da verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., afim de se admitir o sr. Jack Gomes dos Santos na função de Pescador, da Divisão de Caca e Pesca do Departamento Nacional da Produção Animal, na forma do art. 31 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938.

Justifica a proposta o fato de necessitar urgentemente aquela Divisão de mais um serventuário que, uma vez admitido, irá perceber a diária de 16\$0, ficando encarregado de atender aos trabalhos da coleta de material para investigações.

Devo acrescentar, ainda, que a presente proposta obedece ao estatuído na circular 4, deste ano, da Secretaria da Presidência da República.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — *Fernando Costa*.

D. A. S. P. 1.306.

Aprovado — Em 28-6-41. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

G. M. 581 — Em 10-6-41. — Dando cumprimento ao determinado no art. 21, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, tenho a honra de submeter a aprovação de Vossa Excelência, a inclusa proposta de melhoria de salário de Luiz Seabra Melo, auxiliar de escritório IX, para auxiliar de escritório X, em vaga decorrente da melhoria de Branca Monteiro, na tabela de extranumerário mensalista da Divisão da Inspeção de Produtos de Origem Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal.

A proposta em apreço obedece à exigência do art. 23 do referido decreto-lei, bem como às normas estabelecidas pela exposição de motivos n. 335, de 13 de março do corrente ano, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

A Divisão do Pessoal e a Comissão de Eficiência examinando a presente proposta opinaram favoravelmente pela aceitação da mesma.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — *Carlos de Souza Inarte*, Encarregado de expediente da Agricultura.

Aprovado — Em 30-6-41. — G. VARGAS.

Divisão do Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de julho de 1941

Cristiano Justus Jor, pedindo a devolução de uma duplicata. — Sele, de acordo com a lei, o seu requerimento.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 3 de julho de 1941

Manoel Batista de Moraes Filho, pedindo transferência de matrícula de uma Escola de Agronomia para outra. — Arquivo-se. Em 24-6-41. — G. VARGAS. (DCM. 13.748-41.)

Orbasio de Souza Almeida, solicitando colocação. — Arquivo-se. (DCM. 18.717-41.)

Lourenço Faria de Mello, solicitando colocação. — Arquivo-se. (DCM. 21.699-41.)

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 3 de julho de 1941

No decreto datado de 30 de janeiro de 1935, que nomeou o Assistente, contratado, do Serviço Técnico do Café, do Departamento

Nacional da Produção Vegetal, Alvaro de Oliveira Machado, para exercer o cargo de Assistente do mesmo Serviço, e posteriormente reajustado engenheiro rural, classe K, foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a que se refere o presente decreto passa a exercer o cargo da classe K da carreira de Engenheiro, *ex-vi* do decreto-lei n. 3.072, de 21-2-44. — Departamento de Administração, em 20 de junho de 1944. — José Solano C. da Cunha, Diretor Geral." (DCM. 22.032-41.)

Por despacho de 24-VI-44, concedeu 30 dias de licença, de 17-VI-44 a 16-VII-44, nos termos dos artigos 162, § 2.º e 157 do decreto-lei n. 1.713, ao oficial administrativo classe II, inferior, Deborah Diniz Gonzaga de Araujo, da DFPM. (DCM 23.072-41).

— Por despacho de 25-VI-44, concedeu 30 dias de licença, de 1-VII-44 a 30-VII-44, nos termos dos artigos 162 e 157 do decreto-lei n. 1.713, ao escrivão XIV, Leticia Baeta Neves, da Divisão de Águas. (DCM 23.015-41).

— Por despacho de 25-VI-44, concedeu 12 dias de licença, de 15-VI-44 a 26-VI-44, nos termos dos artigos 162 e 157 do decreto-lei n. 1.713, ao topógrafo XII, Abelard Rodrigues, da Divisão de Terras e Colonização. (DCM 23.016-41).

— Por despacho de 26-VI-44, concedeu 15 dias de licença, de 25-VI-44 a 9-VII-44, nos termos dos artigos 162 e 157 do decreto-lei n. 1.713, ao auxiliar de escritório VII Aracy Barroso, da Divisão do Material. (DCM 23.049-41).

— Por despacho de 26-VI-44, concedeu 90 dias de licença, de 26-VI-44 a 23-IX-44 nos termos dos artigos 162 e 157, do decreto-lei n. 1.713, ao prático de laboratório, classe G, Zilda Postana de Aguiar, do Instituto de Biologia Animal. (DCM 23.003-41).

— Por despacho de 26-VI-44, concedeu 15 dias de licença, de 19-VI-44 a 3-VII-44, nos termos dos artigos 162 e 157 do decreto-lei n. 1.713, ao datilógrafo, classe F, Alice Duarte Moreira, da D.D.S.V. (DCM 22.114-41).

— Por despacho de 26-VI-44, concedeu 7 dias de licença, de 22-VI-44 a 28-VI-44, nos termos dos artigos 162 e 157 do decreto-lei n. 1.713, ao estatístico-auxiliar, classe G, Rencé Nogueira da Matta, do Serviço de Estatística da Produção. (DCM 23.018-41).

— Por despacho de 28-VI-44, concedeu 60 dias de licença, de 23-VI-44 a 21-VII-44, nos termos dos artigos 162 e 157 do decreto-lei n. 1.713, ao datilógrafo, classe G, Julia Santiago, da Divisão de Orçamento. (DCM 17.020-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

— Por despacho de 20-6-44, concedeu 20 dias de licença, de 14-6-44 a 3-7-44, nos termos dos artigos 162, § 2.º e 157 do decreto-lei n. 1.713, ao topógrafo XV, Eduardo Barroso, da D.T.C. (DCM 22.116-41).

— Por despacho de 23-6-44, concedeu 25 dias de licença, de 10-6-44 a 5-7-44, nos termos dos artigos 162, § 2.º e 157 do decreto-lei n. 1.713, ao servente V, Elpidio Gomes do Carmo, da E.N.V. (DCM 22.129-41).

— Por despacho de 23-6-44, concedeu 30 dias de licença, de 13-6-44 a 12-7-44, nos termos do art. 162, § 2.º do decreto-lei número 1.713, ao classificador XIV, Sylvio Ferreira Barbosa Pinto, do S.E.R. (DCM 22.108-44).

— Por despacho de 23-6-44, concedeu 30 dias de licença, de 23-6-44 a 22-7-44, nos termos dos artigos 162, e 157, do decreto-lei n. 1.713, ao oficial administrativo, classe I, Dalila Figueira de Albuquerque do D.N.P.A. (DCM 22.131-41).

— Por despacho de 23-6-44, concedeu 15 dias de licença, de 11 a 25 de junho de 1944, nos termos do art. 162, § 2.º do decreto-lei número 1.713, ao engenheiro XVII, Walter Cezar Oliva da Fonseca, da D.T.C. (DCM. 22.144-44).

— Por despacho de 24-6-44, concedeu 15 dias de licença, de 24-6-44 a 8-7-44, nos termos do art. 162, § 2.º do decreto-lei n. 1.713, ao auxiliar de escritório IX, Dirce de Menezes, da D. de Orçamento. (DCM 23.019-41).

— Por despacho de 24-6-44, concedeu 20 dias de licença, de 25-6-44 a 14-7-44, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei número 1.713, ao datilógrafo, classe D, Dalva Duarte Besouchet, do D.N.P.A. (DCM. 23.052-41).

— Por despacho de 27-6-44, concedeu 90 dias de licença, de 22-6-44 a 20-7-44, nos termos dos artigos 162, § 2.º e 157 do decreto-lei n. 1.713, ao médico clínico, classe G, João Baptista Ferreira Tourinho, da S.E.A.V. (DCM. 17.151-41).

— Retifica o período de licença concedida por despacho de 28 de maio de 1944, de 19-5-44 a 30-5-44, nos termos do artigo 162, § 2.º, ao servente, classe C, Octavio Teixeira de Carvalho, da D.F.P.V., para, de 19-5-44 a 8-6-44. (DCM. 19.007-41).

— Retifica o período de licença concedida por despacho de 23 de dezembro de 1940, ao auxiliar de escritório X, da D.F.P.M., Oaida Guimarães da Silva, para, 5-11-40 a 3-5-41. (DCM. 41.899-40).

— Retifica o período de licença concedida por despacho de 2 de maio de 1941, ao auxiliar de escritório X, Oaida Guimarães da Silva, da D.F.P.M., para, de 4-5-41 a 30-10-41. (DCM. 44.029-41).

— No despacho de 14-6-44, publicado no *Diário Oficial* de 26 de junho de 1944, página 12.756, que concedeu 15 dias de licença ao

auxiliar de escritório IX, Esther Josefina de Carvalho, de 10-6-44 a 21-6-44, leia-se: de 10-6-44 a 24-6-44. (DCM. 21.213-41).

— Retifica a licença concedida por despacho de 5-6-44, ao calculista, classe G, Aristides Garcia Gil Pimentel, do Serviço de Meteorologia, a qual deve ser em 24-4-44. (DCM. 20.006-41).

— Retifica a licença concedida por despacho de 10-6-44, ao auxiliar de escritório VIII, Helena Calheiros Fortuna, do Serviço de Meteorologia, a qual deve ser de 31-5-44 a 14-6-44, e não como consta. (DCM. 19.073-41).

— Retifica a licença concedida por despacho de 12-6-44, ao auxiliar de escritório X, Eunice Rangel Bittencourt, da E.N.V., a qual deve ser de 3-6-44 a 17-7-44 e não como consta. (DCM. 20.007-41).

Por despacho de 6-6-44, o Chefe da Secção de Fomento Agrícola em Minas Gerais concedeu 60 dias de licença, de 31-4-44 a 31-5-44, nos termos dos artigos 162, § 2.º do decreto-lei 1.713, ao datilógrafo, classe F, Itamar Martins Soares de Oliveira. (DCM 6.459-41).

— Por despacho de 24-6-44, o Chefe da Secção de Fomento Agrícola em Minas Gerais concedeu 60 dias de licença, de 1-4-44 a 30-5-44, nos termos dos artigos 162, letra b e 157 do decreto-lei 1.713, ao datilógrafo, classe F, Itamar Martins Soares de Oliveira. (DCM 6.459-41).

— Por despacho de 24-6-44, o Chefe da Secção de Fomento Agrícola em Minas Gerais, concedeu 90 dias de licença, de 31-5-44 a 28-8 de 1944, nos termos dos artigos 162, letra b e 157 do decreto-lei 1.713, ao datilógrafo, classe F, Itamar Martins Soares de Oliveira. (DCM n. 6.459-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Tendo em vista o que consta do processo DCM 6.208-41, fica anulada a dispensa do extranumerário diarista da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, Rafael de Almeida, publicada à página 15.760 do *Diário Oficial* de 16 de agosto de 1940. — (DCM 6.208-41).

— Foi dispensado a pedido e a partir de 1 de abril do corrente ano, o extranumerário mensalista Everaldo Breyes, Auxiliar de Agrônomo VI, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal. (DCM 20.971-41).

RETIFICAÇÃO

O nome do extranumerário diarista da Secção do Fomento Agrícola no Estado de São Paulo, constante da relação publicada no *Diário Oficial* de 4 de março último, é João Spínosa e não João Espínosa, como foi publicado. (DCM 9.615-41).

Foi dispensada, a partir de 31 de março do corrente ano, a extranumerária-mensalista Eleosina Rodrigues de Brito, da Estação Experimental de Trigo em Cegonha — Sta. Catarina, do Instituto de Experimentação Agrícola do CNEPA. (DCM. 17.574-41).

— Foi dispensado por abandono de emprego e a partir de 31 de maio do corrente ano, o extranumerário-diarista Maria, de Almeida, da Divisão de Águas no Estado do Ceará. (DCM. 23.177-941).

— Por Portaria n. 238 de 27 de junho de 1944, — Carlos Barbosa de Moraes fica admitido como extranumerário-mensalista para desempenhar as funções de Inspetor Auxiliar da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal com o salário mensal de quatrocentos mil réis (400\$00), referência VII, pelo prazo de 26-6 a 31-12-44 de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 555, de 2 de junho de 1944, publicada no *Diário Oficial* de 26 de junho de 1944. (DCM. 3.724-41).

— Por Portaria n. 239 de 27 de junho de 1944, — Militino Nogueira fica admitido como extranumerário-mensalista para desempenhar as funções de Inspetor Auxiliar da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal com o salário mensal de quatrocentos mil réis (400\$00), referência VII, pelo prazo de 26-6 a 31-12-944, de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 1.238, de 21 de junho de 1944, publicada no *Diário Oficial* de 26 de junho de 1944. (DCM. 3.724-41).

— Por Portaria n. 237 de 27 de junho de 1944, — Aracundo da Silva Carvalho fica admitido como extranumerário-mensalista para desempenhar as funções de Auxiliar de Escritório do Serviço Florestal com o salário mensal de quatrocentos mil réis (400\$00), referência VII, pelo prazo de 26-6 a 31-12-944, de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 1.237, de 21 de junho de 1944, publicada no *Diário Oficial* de 26 de junho de 1944. (DCM. 4.549-41).

— Por Portaria n. 236 de 27 de junho de 1944, — Luiz Magno de Faria fica admitido como extranumerário-mensalista para desempenhar as funções de Auxiliar de escritório da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal do D. N. P. A., com o salário mensal de quatrocentos mil réis (400\$00), referência VII, pelo prazo de 26-6 a 31-12-944, de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 557, de 2-6-944, publicada no *Diário Oficial* de 26-6-944. (DCM. 7.502-944).

— Por Portaria n. 261 de 28 de junho de 1944, — Maria de Oliveira fica admitida como extranumerário-mensalista para desempenhar as funções de Auxiliar do Escritório VIII no Laboratório Central de Enologia com o salário mensal de quatrocentos e cinquenta mil réis (450\$00), referência VIII, pelo prazo de 25-6 a 31-12-944 de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 1.202, de 20 de junho de 1944, publicada no *Diário Oficial* de 25 de junho de 1944. (DCM. 6.050-1944).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DO PESSOAL

Exercício de 1944

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 20) — Departamento Nacional da Produção Mineral — 05) Laboratório da Produção Mineral.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados, fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Laboratório da Produção Mineral, relativo ao mês de maio do corrente ano.

Nome — Cargo — observações	N.º de diárias	Valor da diária	Total
Jorge da Cunha, técnico de laboratório, classe K, com os vencimentos de 1:900\$0. Sede: Distrito Federal (31 dias). Primeiro a 31 de maio de 1944, colaborando com a Divisão do Fomento da Produção Mineral, nos estudos preliminares do sal das lagoas salgadas e do distrito emalífero do alto Jaurú, no Estado do Mato Grosso. (Portaria n. 11, de 7 de março de 1944, do Sr. Diretor do L.P.M.)	31	32\$0	992\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha. — Confere e importa a presente folha em noventa e doze mil réis (992\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consonte empenho n. 846, de 16 de junho de 1944.

Seção de Controle, 4 de junho de 1944 — *Guedes Filho*, encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto, Em 2-7-44, — *Alex. Cruz*, chefe da S. C. — Visto, — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DO PESSOAL

Exercício de 1944

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 20) — Departamento Nacional da Produção Mineral — 03 — Divisão do Fomento da Produção Mineral.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados, fora da sede, ao pessoal abaixo indicado da Divisão do Fomento da Produção Mineral, do D.N.P.M., relativa ao mês de maio do corrente ano.

Nome — Cargo — observações	N.º de diárias	Valor da diária	Total
Joaquim Miguel Arrojado Lisboa, engenheiro de minas, classe K, com os vencimentos de 1:900\$0. Sede: Belo Horizonte. (15 dias). De 4 a 15, em inspeção aos trabalhos de geologia econômica, sob sua orientação, como chefe do distrito do Centro, em Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, tendo em vista o art. 28, letra g, do decreto número 6.402, de 28-10-940.	15	32\$0	480\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha. — Confere e importa a presente folha em quatrocentos e oitenta mil réis (480\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consonte empenho número 846, de 10-6-1944.

Seção de Controle, em 20 de junho de 1944. — *Guedes Filho*, Encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto, Em 2-7-44, — *Alex. Cruz*, chefe da S.C. — Visto, — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

DIVISÃO DE DEFESA SANTÁRIA ANIMAL

INSPECTORIA REGIONAL EM BELO HORIZONTE

Folha Suplementar

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-940 — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — Inciso 19) D. N. P. A. — 03) D. D. S. A.

Folha de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspeção Regional da Divisão da Defesa Sanitária Animal, em Belo Horizonte, relativa ao mês de abril de 1944:

Nome — Cargo — observações	N.º de diárias	Valor da diária	Total
João Nones, Prático Rural, classe D — Vencimentos: 500\$0 — Sede: Belo Horizonte. — Nos dias 6, 13, 20 e 27-4-44 e dias 4, 11, 18 e 25-5-44, nos municípios de Pedro Leopoldo, Sete Lagoas e Neves,			

neste Estado, sem prejuízo de suas funções, conduzir a caminhonete desta I. R. para o serviço de combate à peste suína, conforme portaria n. 22-A, de 3 de abril de 1944

8 8\$0 64\$0

Confere e importa a presente folha em sessenta e quatro mil réis (64\$0).

Belo Horizonte, 4 de junho de 1944. — *Else Neirão Hermeto*, Auxiliar de Escritório, VIII. — Confere, *Demethides G. Moura*, 21-09. — Visto, Em 1-7-44. — *Alex. Cruz*, Chefe da S. P. — Visto, *Waldemar José de Carvalho*, Diretor do Pessoal.

SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO AGRÍCOLA E VETERINÁRIO

Relação nominal suplementar do pessoal extranumerário diarista necessário aos trabalhos do Aprendizado Agrícola Rio Branco, no Estado do Amazonas, no período de 2 de maio a 31 de dezembro de 1944, de acordo com o decreto-lei n. 240, de 4-2-38 — Verba 1 — Pessoal, consignação II — Pessoal extranumerário, subconsignação 06 — Diaristas, inciso 29 — S.E.A.V., do decreto-lei n. 2.920, de 30-12-940.

Crédito distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas, réis 52:200\$0.

Número de ordem — Nome e função	Diária	25 dias	Total para 200 dias
9. Sebastião Alves de Souza, cozinheiro	10\$0	250\$0	2:000\$0
14. Raimundo Florindo Marques, trabalhador rural	7\$0	175\$0	1:400\$0

Observação: As admissões de Sebastião Alves de Souza e Raimundo Florindo Marques, são a partir de 2 de maio do corrente ano, nas vagas de Altino de Melo e Francisco Pereira Lopes, respectivamente.

Rio de Janeiro, em 27 de junho de 1944. — Confere, *Astolpho de Lucca*, oficial administrativo J — Aprova, *Archimedes de Lima Camara*, superintendente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

DIVISÃO DE ÁGUAS

Seção de Irrigação

Relação numérica do pessoal extranumerário-diarista, para a Seção de Irrigação, no Estado de Minas Gerais, durante o período de 1 de junho a 31 de dezembro de 1944, de acordo com o decreto-lei n. 4.240, de 4 de fevereiro de 1938, cuja despesa correrá por conta da verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Consignação 06 (Diaristas do orçamento do corrente exercício, decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, artigo 4.º, anexo 12).

Quantidade	Diária	25 dias	7 meses
4. Trabalhador	5\$0	125\$0	875\$0

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1944. — Confere, *Agostinho de Freitas Lomelino*, escriturário XVI.

Visto, — *Mário Barbosa de Moura*, chefe da Seção de Irrigação.

Aprova, — *Adalberto Megalhães de Oliveira*, substituto do Diretor.

Relação nominal do pessoal extranumerário-diarista, para a Seção de Irrigação, no Estado de Minas Gerais, durante o período de 1 de junho a 31 de dezembro de 1944, de acordo com o decreto-lei n. 4.240, de 4 de fevereiro de 1938, cuja despesa correrá por conta da verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extra-

númerário — Consignação 06 (Diáristas do orçamento do corrente exercício, decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 artigo 4.º, anexo 12).

Nome e função	Diária	25 dias	7 meses
Francisco Felix da Fonseca, trabalhador	580	12580	87580

Ido de Janeiro, 4 de junho de 1941. — Confere, *Agostinho de Freitas Lomelino*, escrivão XVI.

Visto. — *Mario Barbosa de Moura*, chefe da Seção de Irrigação.

Aprovo. — *Adozindo Magalhães de Oliveira*, substituto do Diretor.

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

SEÇÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA NO ESTADO DE ALAGOAS

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações.

Subconsignação n. 19 — Diárias — 21) Departamento Nacional da Produção Vegetal — 03) Divisão do Fomento da Produção Vegetal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Seção do Fomento Agrícola em Alagoas, Relativa ao mês de abril de 1941.

Nome — Cargo — Número de diárias — Diária — Total — Observações

João Lopes da Silva — Trabalhador de 3.ª classe — Vencimentos: 25080 — Sede: União — Em serviço no campo de cooperação agrícola na propriedade "Serra Preta", do Sr. Nelson Vêas, no Município de União, deste Estado, nos dias 16 a 25 de abril último, conforme ordem de serviço n. 6 de 18 de março do corrente ano.	10	880	8080
		880	8080

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha. Confere e importa esta folha na quantia de 8080 (oitenta mil réis). Esta quantia foi deduzida do crédito respectivo na subconsignação indicada, consoante o empenho n. 22, de 16 de abril de 1941.

Seção do Fomento Agrícola em Maceió-Alagoas, 19 de maio de 1941. — *Artindo Cabral de Vasconcellos*, Dat. "F".

Confere. — *Demethildes G. Moura*, 2.109.

Visto. Em 1-7-41. — *Alex. Cruz*, Chefe do S. C.

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, Diretor do Pessoal.

Visto. — (assinatura Regivel). — Chefe da Seção.

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações.

Subconsignação n. 19 — Diárias — 21) Departamento Nacional da Produção Vegetal — 03) Divisão do Fomento da Produção Vegetal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Seção do Fomento Agrícola em Alagoas, Relativa ao mês de abril de 1941.

Nome — Cargo — Número de diárias — Diária — Total — Observações

Augusto Constantino da Silva — Trabalhador de 2.ª classe — Vencimentos: 30080 — Sede: Camaragibe — Em serviço no campo de cooperação agrícola na propriedade "São Braz" do Sr. Lessa de Azevedo, no Município de São Luiz de Quilundo deste Estado, nos dias 16 a 25 de abril último, conforme ordem de serviço n. 5, de 18 de março do corrente ano.	10	880	8080
		880	8080

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha. Confere e importa esta folha na quantia de 8080 (oitenta mil réis). Esta quantia foi deduzida do crédito respectivo na subconsignação indicada, consoante o empenho n. 21, de 16 de abril de 1941.

Seção do Fomento Agrícola em Maceió-Alagoas, 19 de maio de 1941. — *Artindo Cabral de Vasconcellos*, Dat. "F".

Confere. — *Demethildes G. Moura*, 2.109.

Visto. Em 1-7-41. — *Alex. Cruz*, Chefe do S. C.

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, Diretor do Pessoal.

Visto. — (assinatura Regivel). — Chefe da Seção.

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações.

Subconsignação n. 19 — Diárias — 21) Departamento Nacional da Produção Vegetal — 03) Divisão do Fomento da Produção Vegetal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Seção do Fomento Agrícola em Alagoas, Relativa ao mês de abril de 1941.

Nome — Cargo — Número de diárias — Diária — Total — Observações

Luiz Fernandez da Silva — Trabalhador de 1.ª classe — Vencimentos: 35080 — Sede: Palmeira dos Índios — Em serviço de cooperação na propriedade "Benficia" pertencente ao Sr. Oscar Juvencio de Amorim, no referido município nos dias 16 a 25 de abril último, conforme ordem de serviço n. 3 de 16 de março do corrente ano.	10	880	8080
		880	8080

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha. Confere e importa esta folha na quantia de 8080 (oitenta mil réis). Esta quantia foi deduzida do crédito respectivo na subconsignação indicada, consoante o empenho n. 19, de 16 de abril de 1941.

Seção do Fomento Agrícola em Maceió-Alagoas, 19 de maio de 1941. — *Artindo Cabral de Vasconcellos*, Dat. "F".

Confere. — *Demethildes G. Moura*, 2.109.

Visto. Em 1-7-41. — *Alex. Cruz*, Chefe do S. C.

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, Diretor do Pessoal.

Visto. — (assinatura Regivel). — Chefe da Seção.

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

POSTO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL DO SALVADOR

Decreto-lei n. 2.920 de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede ao pessoal abaixo indicado.

Posto de Defesa Sanitária Vegetal em Salvador.

Relativa aos meses de janeiro a abril de 1941.

Nomes — Cargos — Observações

Nomes	Cargos	Observações	Número de diárias	Diárias	Total
João Pedro da Silva Lopes, chefe do Posto, agrônomo classe J — Sede em Salvador. De 18 a 28 de março, em viagem pelo município de Itaparica, em inspeção à cultura do coqueiro. De 7 a 8, 11 a 16 e 22 a 25 de abril, em inspeção de chácaras nas zonas de Cabula e Brotas, à razão de doze mil e quinhentas réis (1285, valor de meia diária) ...			15 1/2	2580	38785
Marcelino Martins Ribeiro, agrônomo classe I — Sede em Salvador. — De 1 a 31 de janeiro, em estágio na Divisão no Rio de Janeiro, conforme ofício n. 572 de 16-8-945 — De 1 a 5 de fevereiro, idem, idem. De 11 a 21 de fevereiro, em viagem de inspeção às culturas das laranjeiras e do algodoeiro, respectivamente nos municípios de Alagoínhas e Jacobina, conforme ordens de serviços, ns. 1 e 2 do Sr. chefe do Posto. De 7 a 10 de março, em viagem de inspeção às culturas das laranjeiras pelo município de Alagoínhas, conforme ordem de serviço n. 3, do Sr. chefe do Posto. De 15 a 17 de março, em viagem de inspeção às culturas das laranjeiras pelo município de Alagoínhas, conforme ordem de serviço n. 5 do Sr. chefe do Posto			54	2280	1:18880

Armando da Costa Pinto Leonardo Pereira, agrônomo classe G, interino — Sede em Salvador. — De 7 a 21 de março, em viagem de inspeção às culturas dos coqueiros, pelo município de Santo Amaro, conforme ordem de

serviço n. 3, do Sr. chefe do Posto. De 15 a 25 de abril, em viagem de inspecção às culturas dos coqueiros, pelo município de Santo Amaro, conforme ordem de serviço n. 6, do Sr. chefe do Posto

26	15\$0	390\$0
Total		1:965\$5

Certifico que os serviços da presente folha, foram efetivamente prestados

Salvador, 29 de maio de 1941. — Confere, *Demethildes G. Moura*, 2.109. — Visto, em 1-7-41, *Alex Cruz*, chefe da S. C. — (Assinatura ilegível). — Visto, *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Divisão do Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de julho de 1941

D. C. M. 23.681-41 — Levo ao conhecimento das dependências deste Ministério, que, em aviso n. 1.956, de 23 de junho último, o Sr. Ministro da Guerra comunicou haver resolvido declarar inidônea a firma Dinelli & Companhia, estabelecida na Capital de S. Paulo, com fábrica de artefatos de alumínio.

S. C. 22.587-41 — Levo ao conhecimento das dependências deste Ministério que, em ofício n. 6.771, de 6 de junho último, o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal comunicou haver considerado devedores remissos, nos termos do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, os seguintes contribuintes:

Domingos J. D'Oliveira, rua Marquês de Sapucaí n. 91 — Auto n. 1.263-40.

Felício Mele, rua Senhor dos Matosinhos n. 108 — Auto número 515-40.

L. Fernandes & Irmão, rua da Misericórdia ns. 36 e 38 — Auto n. 1.116-40.

Marcel Leite de Azevedo, rua do Senado n. 162, fundos — Auto n. 1.314-40.

S. Rodrigues & Rodrigues, Avenida Salvador de Sá n. 189 — Auto n. 1.180-40.

Samuel Kusnitzki, rua do Riachuelo n. 410 — Auto n. 1.218-40.

Selim Zeituné, rua Estácio de Sá n. 109-A — Auto n. 6.289-40.

Souza Lima & Cia., Avenida Mem de Sá n. 115 — Auto número 1.492-40.

Thiago Marques, rua Dois de Maio n. 1 — Auto n. 2.745-39.

União Automobilística Limitada, rua Humaitá n. 72 — Auto n. 6.549-40.

S. C. 22.588-41 — Levo ao conhecimento das dependências deste Ministério que, em ofício n. 6.868, de 6 de junho último, o Senhor diretor da Recebedoria do Distrito Federal comunicou haver considerado devedor remisso, nos termos do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, o contribuinte Aristodemo Bellia, à rua da Quitanda n. 41, sobrado — Auto n. 2.029-33.

S. C. 22.589-41 — Levo ao conhecimento das dependências deste Ministério que, em ofício n. 7.009, de 10 de junho último, o Senhor diretor da Recebedoria do Distrito Federal comunicou haver considerado devedores remissos, nos termos do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, os seguintes contribuintes:

Alfredo Ribeiro, Avenida Marechal Floriano n. 37, 1.º andar — Notificação n. 3.955, de 1940.

Arthur Ribeiro Guimarães ou Arthur & Gerey, rua dos Remeiros n. 54, porta — Notificação n. 680, de 1940.

Décio Pinto Ferreira Morato, Estrada do Magarça n. 453 — Notificação n. 1.905, de 1939.

Eaol Ferreira, sucessor de Lauro Vila Maior, rua Severino das Chagas n. 8 — Notificação n. 2.196, de 1939.

Françoisa Alves da Silva, rua Sete de Setembro n. 103, 1.º andar — Notificação n. 1.117, de 1940.

J. F. dos Santos Junior, rua Senhor dos Passos n. 197 — Processo n. 30.626, de 1938.

José da Costa Ferreira, rua Barão de Melgaço n. 112 — Notificação n. 3.510, de 1940.

José Soares Pinho, em transferência para Manoel Soares, rua Pereira Nunes n. 381 — Processo n. 27.668, de 1937.

Marcus Abraham, rua Copacabana n. 1.202-A — Processo número 18.032, de 1938.

S. C. 22.590-41 — Levo ao conhecimento das dependências deste Ministério que, em ofício n. 6.853, de 9 de junho último, o Senhor diretor da Recebedoria do Distrito Federal comunicou haver considerado devedores remissos, nos termos do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, os seguintes contribuintes:

Albano Alves Pinto, rua Pereira Lopes n. 76 — Processo número 31.519-38.

Augusto Gonçalves de Almeida, Estrada Monsenhor Felix n. 885 — Autos ns. 891-38 e 1.945-39.

Bensaude Azenho, rua Major Ayala n. 114 — Auto n. 3.939-40.

Dutra, Henriques & Cia., rua José dos Reis n. 153 — Auto número 5.988-40.

Françoisa da Costa Melo, rua São Luiz Gonzaga n. 436 — Auto n. 3.595-40.

Francisco Teixeira Bastos, rua Senador Antonio Carlos n. 400, fundos — Auto n. 4.767-40.

Gomes & Arruda Limitada, rua Teófilo Ottoni n. 98, 1.º andar — Auto n. 2.863-40.

J. M. Guedes, rua Carolina Machado n. 666 — Auto n. 2.679, de 1940.

Jayme Millan, rua General Câmara n. 345, sobrado — Auto número 4.145-40.

Jellinek & Friedmann, rua Marquesa de Santos n. 13 — Auto n. 4.699-40.

Jenny Niteslsbach, rua 7 de Setembro n. 92, 2.º andar — Auto n. 3.830-40 e auto n. 4.315-40.

Joaquim Marques Vicente, rua Marquês de Sapucaí n. 290 — Processo n. 24.061-39.

L. Ferreira & Ferreira, rua Bonfim n. 335 — Auto n. 2.286-40.

Margarida Ferreira, rua dos Remeiros n. 32 — Auto n. 5.087, de 1940.

Divisão de Fomento da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de junho de 1941

Portarias:

Portaria n. 55 V — 30 de junho de 1941. — O Diretor, resolve, de acordo com o art. 86 do decreto-lei n. 1.715, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 23, alínea m, do Regimento aprovado pelo decreto n. 4.438, de 26 de julho de 1939, designar Alberto Ribeiro de Oliveira Mota Filho, AGCA-J, lotado na Seção de Fomento Agrícola ao Estado de São Paulo, para exercer a função de Chefe da mesma Seção.

Portaria n. 46 V — O Diretor, de acordo com o disposto no art. 37, letra c, do Regimento aprovado pelo decreto n. 4.438, de 26 de julho de 1939, designa AGCA-L, Mario Câmara Canto, com exercício na Seção de Fomento Agrícola no Estado de São Paulo, para automaticamente, substituir o Chefe da mesma Seção, nas suas faltas eventuais.

Portaria 57 V — O Diretor resolve, de conformidade com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, concedida em despacho exarado na exposição de motivos do Ministério, G. M. 657, de 24 do corrente mês, e usando de atribuição que lhe confere o artigo 23, letra m, do Regimento aprovado pelo decreto n. 4.438, de 26 de julho de 1939, designa o Agrônomo, classe I, lotado na Seção de Fomento Agrícola no Maranhão, Antonio Manoel Carvalho de Oliveira Netto, para exercer a função de Chefe da Seção de Fomento Agrícola no Estado do Piauí.

Departamento Nacional da Produção Mineral

DIVISÃO DE CAÇA E PESCA

Portaria n. 270 de 1.º de julho de 1941.

O diretor, resolve registrar a firma Roberto Prado Pereira, estabelecida à rua Bernardino de Campos n. 493, em Aracatuba, São Paulo, com o comércio de penas de aves silvestres, por ter a mesma cumprido todas as exigências legais. (D.C.P. 3.054-41-R). — *Ascanio Faria*, diretor.

Portaria n. 271 de 1.º de julho de 1941.

O diretor, resolve registrar a firma Roberto Prado Pereira, estabelecida à rua Bernardino de Campos n. 493, em Aracatuba, São Paulo, com comércio de peles de animais silvestres, por ter a mesma cumprido todas as exigências legais. (D.C.P. 3.054-41-R). — *Ascanio Faria*, diretor.

Portaria n. 272 de 1.º de julho de 1941.

O diretor, resolve registrar a firma Gomes, Barcellos & Comp. Ltda., estabelecida com comércio de peles de animais silvestres, à rua Caetano Gonçalves, 46-48, em Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, por ter a mesma cumprido todas as formalidades legais. (D. C. P. 3.413-41-G). — *Ascanio Faria*, diretor.

Portaria n. 273 de 1.º de julho de 1941.

O diretor resolve registrar a firma Carlos Freire da Costa, estabelecida com o comércio de peles de animais silvestres em Hambacury, Estado de Minas Gerais, à rua Dr. João Antonio, número 1, por ter a mesma cumprido todas as formalidades legais. (D. C. P. 4.127-40-C). — *Ascanio Faria*, diretor.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de julho de 1941

Por portaria n. 68, de 28 de junho, foi designado o Sr. Luiz Gonzaga de Paiva Dias, OBMT-G, para servir na Seção de Meteorologia Aplicada, até ulterior deliberação.

Escola Nacional de Agronomia

Relação de pessoal para obras da Escola Nacional de Agronomia em conformidade com a autorização do Exmo. Sr. Presidente da

República, no G. M. 394, de 22-4-41, publicado no *Diário Oficial* de 3 de maio de 1941, às páginas ns. 8.710 e 8.711, devendo a despesa correr por conta do crédito aberto pelo decreto-lei 3.103, de 12 de março de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 11-3-1941, à página n. 5.103.

Número de ordem — Nomes — Diária

Setor administrativo (E. N. A.)

1 Benigno Piovesan	30\$0
2 José Rodrigues Vieira	12\$0
3 Carlos Serrão Gomes	12\$0

A partir do 1 de julho, conforme autorização no G. M. 394, de 22 de abril do corrente ano.

Secretaria da Escola Nacional de Agronomia, em 3 de julho de 1941. — Aprova. — *Heitor Grillo*, diretor.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 6 de junho de 1941 (aditamento)

A "Gua Muda", apresentando proposta de organização de complemento cinematográfico sobre o Serviço de Alimentação da Previdência Social (MTIC 15.874-941). — Transmite-se ao interessado a informação do Serviço de Alimentação da Previdência Social. (A informação a que alude o despacho esclarece que, sendo o numerário daquele serviço muito precário, só depois de votado o respectivo orçamento, poderá ser estudada a possibilidade de execução de uma propaganda intensiva, que será estendida até à filmagem proposta).

Dia 13 (aditamento)

José Camprubi, diretor-proprietário do jornal "La Prensa", propondo, caso seja do interesse de algum departamento deste Ministério, uma assinatura do referido jornal (MTIC 16.429-941). — Como parece ao Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Arquivo-se.

Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, prestando informações acerca das providências tomadas para a reposição de importâncias desviadas da ex-Caixa de Acidente do Sindicato dos Estivadores de Santos (MTIC 17.838-941).

Em face das informações prestadas pela Presidência do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, sobre a reposição das quantias devidas a esse Instituto. — Arquivo-se.

Dia 18 (aditamento)

Companhia Cessionária das Docas do Porto da Bahia, consultando se o dia 1 de novembro de 1940 foi declarado de trabalho facultativo, se a Companhia, abrindo seus escritórios e armazéns naquele dia, para não prejudicar o comércio que então funcionava normalmente, contrariou o pensamento contido no ato declaratório, bem como se as casas empregadoras que, dentro da autorização contida naquele ato trabalharam no referido dia 1, tem de pagar extraordinários aos seus empregados (MTIC 39.595-940). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude este despacho é no sentido de ouvir-se sobre a matéria em questão, a Décima Primeira Delegacia Regional).

Rozende Paiva, recorrendo da multa que lhe foi imposta nos termos da alínea a) do art. 2.º do decreto n. 21.742, de 14 de julho de 1934 (MTIC 17.519-941). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, nego provimento ao recurso. (O parecer a que alude este despacho propõe o não conhecimento do recurso, em face da doutrina firmada no processo n. (MTIC n. 8.412-939)).

Dia 20 (aditamento)

Delegacia do Trabalho Marítimo de Angra dos Reis, comunicando que a Companhia Piratininga não tem pago regularmente as indenizações de acidentados do trabalho, inclusive ao pessoal do cais do porto e armazéns gerais Guanabara (MTIC 17.552-941). — Como parece ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. Transmite-se a informação. (A informação a que alude este despacho é do seguinte teor:

O delegado do Trabalho Marítimo em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, pelos telegramas de fls. 2 e 3, datados de março deste ano, comunica ao Sr. Ministro que, a Companhia de Seguros Piratininga, que tem sede em S. Paulo, não vinha pagando as indenizações devidas, nem prestando assistência médica hospitalar e farmacêutica aos empregados da Administração do Porto e dos Armazéns Gerais Guanabara, de Angra dos Reis, quando acidentados em trabalho. Trata-se como se vê dos aludidos telegramas, de uma reclamação em termos genéricos, sem precisar quais os acidentados não atendidos. As informações da Quarta Inspeção de Seguros e

da Quinta Inspeção de Seguros, e documentos juntos por esta última evidenciam: a) que os empregados do Cais do Porto e dos Armazéns Gerais Guanabara, de Angra dos Reis, estão segurados pela referida companhia contra riscos de acidentes do trabalho, respectivamente pelas apólices ns. 6.074 e 6.097, emitidas pela Agência da Companhia nesta Capital; b) que a mesma seguradora tem como representante em Angra dos Reis, o médico Dr. Mario Bartolomé, encarregado da assistência médica, hospitalar e farmacêutica e do pagamento das diárias, aos acidentados; c) que esse representante se desincumbiu de tais encargos em relação a acidentados empregados do Cais do Porto e dos Armazéns Gerais Guanabara à época das reclamações do delegado do trabalho marítimo de Angra dos Reis; d) que a Piratininga afirmou nenhuma reclamação ter recebido de seus segurados ou acidentados em Angra dos Reis, sendo também que a este Departamento nenhuma reclamação chegou a respeito. Assim esta diretoria é de opinião que seja a presente informação transmitida ao delegado do trabalho marítimo em Angra dos Reis, e caso a aludida autoridade tenha alguma outra reclamação a encaminhar a este Ministério, se digne fazê-lo, indicando os nomes dos operários, datas dos acidentes e mais detalhes que facilitem as diligências deste Departamento).

Dia 23

Companhia Antártica Paulista S. A., pedindo vista do processo em que contende com Alberto Cezar do Nascimento e outros (MTIC 698/941). — Deferido, nos termos das informações.

Dia 27 (aditamento)

Varam, Gasparian & Companhia, pleiteando, com fundamento no art. 1.º do decreto n. 2.505, de 19 de agosto de 1940, redução do horário de refeição de seus empregados (MTIC 31.698/940). — Nos termos do parecer do Serviço de Alimentação da Previdência Social, a fls. 16, a Décima Quarta Delegacia Regional para providenciar.

Instituto Brasileiro de Contabilidade, consultando sobre o direito que assiste a um contador-chefe de permanecer no cargo, deixando de atender à designação para serviço externo (MTIC 3.514/41). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Transmite-se. (O parecer a que alude este despacho é no sentido de que só pela Justiça do Trabalho poderá o caso ser solucionado)

Dia 30

Agésilas Pereira da Silva, escriturário, classe G, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, recorrendo da decisão pela qual o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado indeferiu o seu pedido no sentido de serem descontadas do valor do imóvel que adquiriu por aquele Instituto, o total das prestações mensais relativas ao prédio anteriormente construído, bem como a quantia dispendida com as benfeitorias que introduziu no mesmo (MTIC 19.757-39). — Dou provimento, em parte, ao recurso, nos termos do parecer do consultor jurídico. (É do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "Parece-nos que assiste razão ao recorrente quando pretende que no cálculo do seu débito decorrente da construção da nova residência sejam levados em conta as prestações pagas para amortização da casa originariamente ocupada. Essa pretensão tem assento na decisão expressa do antigo Conselho Deliberativo do Instituto Nacional de Previdência, constante de fls. 24 do processo junto, onde se lê que "o pedido de fls. 18 e 19 do mutuário Agésilas Pereira da Silva foi deferido nos precisos termos do parecer da Procuradoria a fls. 23". A fls. 23 verifica-se que a Procuradoria do antigo Instituto Nacional de Previdência concordou com o pedido do mutuário, de fls. 18, por não lhe caber culpa do estado de inhabilitabilidade em que se encontrava o imóvel cuja venda lhe fora prometida. E a fls. 18 pedia o interessado "a construção de uma nova residência no terreno ao lado, computando-se, para que não venha a sofrer os prejuízos que decorrem de fato que não depende de sua responsabilidade — o período de carência já vencido — e as prestações que tem pago ao Instituto". Vê-se, pois, que deferido tal pedido, não fez o Conselho Deliberativo qualquer distinção no tocante às prestações pagas e não entrou em indagações sobre as parcelas que a integravam; mandou-as computar de modo genérico, e assim fez com acerto, dado que o promitente comprador não devia perder as importâncias pagas, por fato alheio a sua responsabilidade, isto é, pela circunstância de se ter tomado inhabilitável, por vício de construção, o prédio cuja venda lhe fora prometida. Não havia pois que indagar, como se pretende depois, se o Instituto viria ou não a perder capital empregado. Essa hipótese seria alheia ao promitente comprador e si houvesse perda de capital ou de juros ao próprio Instituto deveria ser imputado o fato, pela sua culpa, in rigilando, no curso da construção do prédio. Assim, no que concerne às prestações pagas pelo promitente comprador, julgo que procede a sua reclamação e que deve o valor integral dessas prestações ser computado no acerto de contas para fixação do novo débito. Quanto ao valor de benfeitorias, que o recorrente pretende ainda computar nesse acerto de contas, não o julgo devido. A indenização de benfeitorias só teria lugar, nos termos do contrato de promessa de venda (impropriamente denominado de venda com reserva de domínio) a fls. 75 se houvesse, na execução dessas benfeitorias "expresso consentimento por escrito do Instituto", nos precisos termos da cláusula III. Ora, no caso o próprio interessado declara que houve apenas "consentimento verbal", do então engenheiro do Instituto, D. J. Ortiz, o que, como é óbvio, não pode atender aquela condição de consentimento expresso e escrito do Instituto, isto é, de seu representante legal habilitado a agir em seu nome. Isto posto, opino seja provido em parte o recurso para que, no acerto de

confas, sejam computadas por seu valor integral, as prestações anteriores pagas pelo recorrente, mantendo-se, porém, o indeferimento no tocante ao valor de benfeitorias.")

Divisão do Pessoal

Por telegrama de 27 de maio de 1944 o Delegado Regional no Estado do Rio Grande do Sul comunicou haver arbitrado em um conto de reais a ajuda de custo a que fez jus o Inspetor, referência XIII, João Lattuada por serviços prestados fora da sede de sua repartição (Processo n. MTIC 37.428-10).

O Sr. diretor do Instituto Nacional de Tecnologia, em 25 de junho de 1944, resolveu dispensar Raul Augusto Rodrigues da função de extranumerário-farefeiro daquele Instituto, para a qual foi admitido pela relação publicada no "Diário Oficial" de 4 de fevereiro à pág. 1976.

Por portaria de 26 de junho de 1944, o presidente da Comissão de Inquérito, instituída por Portaria Ministerial de 24 de junho p. p., publicada no "Diário Oficial" de 24 do mesmo mês, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo 2.º do art. 248, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, designou para secretariar os serviços da referida Comissão o Escriurário, classe E, do Quadro Único deste Ministério, Antonio Rodrigues da Costa.

Dia 27 de junho de 1944

Processo despachado:

No processo referente a designação do Estatístico, classe I, Alfeu Diniz Gonçalves, para adquirir material destinado aos mostruários de propaganda do Brasil, no Exterior e em vários Estados, o Sr. diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio exarou o seguinte despacho: Arbitro em trinta e cinco mil réis a diária e em dois contos e trezentos mil réis, (um mês de vencimentos) a ajuda de custo em questão.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portarias de 18 de junho de 1944, foram designados para ter exercício nas repartições a seguir discriminadas, os seguintes Escriurários, classe E, do Quadro Único deste Ministério, nomeados por decretos de 16 do mês p. findo: Nilo Braga Campinho, na Procuradoria Regional da 1.ª Região, com sede no Distrito Federal; José Silveira Correia, na 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento com sede no Distrito Federal; Wilson Gomes da Rocha, Lincoln da Silva Ribeiro e Floriano José Ferreira e Silva, no Serviço Administrativo do Conselho Nacional do Trabalho; Nair Quintais Guimarães, Francisco Paiva Jorge Afonso, Maria Fonseca e Cid de Paula Camargo, na Procuradoria da Justiça do Trabalho; Mario Rodrigues de Vasconcellos Filho, Tilda Viana de Brito e Wilson Quintais Guimarães, na Procuradoria da Previdência Social; Carmen Robillard de Marigny, Helena Aivina Santos Barreto, Lafayette Rocha de Figueiredo Lima, Maria Conceição Aires Bastos, Alfredo Bernardino dos Santos e Elza Almada, no Departamento de Justiça do Trabalho do Conselho Nacional do Trabalho; José Sebastião Carneiro, na Administração do Palácio do Trabalho do Departamento de Administração; Raul Moraes Melo e Francisco José Barbosa Pena, na 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro; e Almir Castelo Branco, na 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Por portaria de 12 de junho de 1944, foi designado o Escriurário, classe E, Mario Nolasco Pires, transferido, por decreto de 10 do mês corrente, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas para o quadro Único deste Ministério, para ter exercício na 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento com sede no Distrito Federal.

Por outras de 30 de junho de 1944, foram designados João Borges Leal Pacheco e Edgar Henriques dos Santos, nomeados, por decreto de 19 do mês p. passado, Serventes, classe B, interinos, do Quadro Único deste Ministério, para ter exercício, respectivamente, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial e na Delegacia Regional no Estado do Amazonas (Processos ns. MTIC 9.013-41 e 12.309-41).

Dia 10 de janeiro de 1944.

Processos despachados:

Delegado Regional no Estado de Minas Gerais, solicitando autorização para enviar o Auxiliar de Escriurário, referência X, Rubens Antunes Santos às cidades de Pirapóla, São Lourenço, Caxambú e Poços de Caldas, afim de verificar cumprimento de leis trabalhistas. — Autorizo, nos termos da informação da D. P. (Processo MTIC 1.306-41).

Dia 26 de junho de 1944

Era Pereira da Mota, solicitando nomeação, em caráter interino, para cargo da classe inicial da carreira de Escriurário. — Indeferido em face do parecer do D. A. (O pedido não pode ser atendido em face do disposto no item 11 do art. 13 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939) — (Processo n. MTIC 14.857-41).

Dia 30 de junho de 1944

A Panair do Brasil S. A., solicitando pagamento da importância de 795\$6 (setecentos e noventa e cinco mil e seiscentos réis), referente a passagem de ida e volta, da cidade de Manaus a Porto Velho, em favor de Ernesto Evangelista Pereira Pinto, Escriurário, classe E, do Quadro Único deste Ministério. — Reconheço a dívida, na importância de setecentos e noventa e cinco mil e seiscentos réis. (Processo n. MTIC 39.756-40).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Dia 27 de junho de 1944

Processos despachados:

Ivaldo Gonzaga Roland, nomeado por decreto de 19 de maio para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Único deste Ministério, solicitando prorrogação do prazo para tomar posse. — Concedo a prorrogação solicitada. (Processo n. MTIC 17.096-41).

Maria do Valle Paiva, nomeada para o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Único deste Ministério, solicitando prorrogação do prazo para tomar posse. — Concedo a prorrogação solicitada. (Processo n. MTIC 16.318-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Eugenia da Silva Velho, solicitando pagamento, da concessão da que trata o art. 168 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, afim de cobrir despesas realizadas com o funeral de Eugenia da Silva Velho, ex-funcionária deste Ministério. — Como parece à S. A.; prove que as despesas de funeral foram efetuadas às suas expensas, e faça ainda a prova de identidade, satisfeita a primeira parte (Processo n. MTIC 15.742-41).

Divisão do Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

D. O. T. 30.

Dia 20 de junho de 1944

Avisos:

9 — Créditos — Registro

4 C-87 — Ao Sr. Ministro da Fazenda — Solicitando registro pelo Tribunal de Contas, do crédito especial de 1.000.000\$0, aberto pelo decreto-lei n. 3.337, para atender às despesas de instalação de novos órgãos componentes da Justiça do Trabalho, sendo 20.000\$0 para "Pessoal" e 980.000\$0 para "Material", de acordo com inciso III, do decreto-lei n. 426, Ref. 19.730-39.

17 — Diversos — Rerum Novarum

4 C-88 — Ao Sr. Diretor da Casa da Moeda — Remetendo cópia da exposição de motivos aprovada pelo Sr. Presidente da República e solicitando cumprimento do plano nela considerado que consiste em um presente a ser oferecido por S. Ex. à Sua Santidade o Papa na comemoração do quinquentenário da Encíclica *Rerum Novarum* pelo relevante significado desse histórico e imortal documento no solucionamento da Questão Social. Ref. 17.421-41.

13 — Empenhos — Anulação de saldo

1 C-89 — Ao Sr. Contador Secional junto ao Ministério do Trabalho — Solicitando anulação do saldo do empenho n. 41-4, de 5 do corrente, na importância de 4.935\$5. Ref. 12.180-41.

13 — Empenhos — Anulação de saldo

1 C-90 — Ao Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto ao M. do Trabalho — Solicitando anulação da importância de 4.935\$5 correspondente ao saldo do empenho n. 41-4, de 5 do corrente. Ref. 12.180-41.

4 — Exercícios findos — Rede mineira

1 C-91 — Ao Sr. Ministro da Fazenda — Remetendo o processo MTIC-13.713-41, e solicitando pagamento da dívida de exercícios findos na importância de 618\$3, proveniente de serviços prestados pela Rede Mineira de Viação ao Departamento Nacional de Imigração no ano de 1940. Ref. 13.713-41.

4 — Exercícios findos — Lloyd Brasileiro

1 C-92 — Ao Sr. Ministro da Fazenda — Remetendo processo MTIC. 12.770-41 e solicitando pagamento da dívida de exercícios findos na importância de 45.038\$8, proveniente de serviços prestados pelo Lloyd Brasileiro ao Departamento Nacional de Imigração no ano de 1940. Ref. 12.770-41.

9 — Crédito — Distribuição

1 C-93 — Ao Sr. Ministro da Fazenda — Solicitando distribuição do crédito de 1.725\$0 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas, para atender, no corrente exercício, às despesas com a Comissão do Salário Mínimo em Rio Branco, no Território do Acre. Ref. 16.326-41.

24 — Despesa — Quota de previdência

1 C-94 — Ao Sr. Ministro da Fazenda — Solicitando distribuição ao Tesouro Nacional da importância de 65.591.500\$0 correspondente ao primeiro semestre da quota de Previdência Social a que se obrigou o Governo para com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes e outros, na conformidade do art. 8.º e seus parágrafos da lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935. Ref. 12.749-39.

Dia 21 de junho de 1944

9 — Crédito — Encerramento e transferência

1 C-95 — Ao Sr. Ministro da Fazenda — Solicitando encerramento nesse Ministério do movimento do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 2.942, de 13 de janeiro de 1944, e transferência para a Tesouraria, do M. T. J. C., do saldo apurado na escrituração do

Tesouro Nacional conforme deliberação do Tribunal de Contas de 4 de fevereiro do corrente ano, Ref. 19.730-39.

3 — Contas — Pagamento

1 C-96 — Ao Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto ao M. do Trabalho — Solicitando pagamento da conta na importância de 162\$0 proveniente de serviços prestados à Administração do Palácio deste Ministério. Ref. 16.324-41.

Dia 28 de junho de 1944

7 — Adiantamento — Delegação competência

1 C-97 — Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional — Amazonas — Comunicando delegação de competência para requisitar pagamentos e adiantamentos aos Presidentes das Juntas de Conciliação e Julgamento deste Ministério nesse Estado. Ref. 16.918-41.

1 C-98 a 1 C-126 — Idênticos — aos Delegados Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro, S. Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Goiás, Minas Gerais e Mato Grosso. Ref. 16.018-41.

7 — Adiantamento — Delegação competência

1 C-127 a 1 C-132 — Ao Sr. Contador Seccional junto do Ministério do Trabalho — Comunicando delegação de competência para requisitar pagamento e adiantamento aos Presidentes das 1.^a, 2.^a, 3.^a, 4.^a, 5.^a e 6.^a Juntas de Conciliação e Julgamento deste Ministério. Ref. 16.018-41.

7 — Adiantamento — Delegação competência

Ao Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto ao M. do Trabalho:

1 C-133 a 1 C-138 — Comunicando delegação de competência para requisitar pagamentos e adiantamentos aos presidentes das 1.^a, 2.^a, 3.^a, 4.^a, 5.^a e 6.^a Juntas de Conciliação e Julgamento deste Ministério. Ref. 16.108-41.

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas — Amazonas:

1 C-139 — Comunicando delegação de competência para requisitar pagamentos e adiantamentos aos presidentes das Juntas de Conciliação e Julgamento deste Ministério nesse Estado. Ref. 16.018-41.

1 C-140 a 1 C-168 — Idênticos: Aos Delegados do Tribunal de Contas nos Estados: Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Goiás, Minas Gerais e Mato Grosso. Ref. 16.018-41.

SEÇÃO DE CONTROLE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de junho de 1944

Ofícios:

17 — Diversos — Reitera circular

Ao Sr. diretor da Divisão do Material:

1 C-1.072-Circ. 45 — Reiterando termos do ofício MTIC-8.741 de 1939 circular n. 8, de 23 de maio último. Ref. 8.741-39.

1 C-1.073 a 1 C-1.083-Circ. 45 — Idênticos aos senhores diretores do Serviço de Comunicações, do Conselho Atuarial, do Conselho Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional do Trabalho, do Instituto Nacional de Tecnologia e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho. Ref. 8.741-39.

Dia 19

7 — Adiantamento — Comprovação

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

1 C-1.099 — Remetendo comprovação do adiantamento de 500\$0, recebido em maio do corrente ano, no Tesouro Nacional, pelo Oficial Administrativo II, José Maria Rosaes. Ref. 9.074-41.

17 — Diversos — Levantamento de câmbio

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

1 C-1.100 — Restituindo processo fchado nessa Diretoria sob número 23.873-41 e esclarecendo que, em cumprimento de imposição legal foi publicado no boletim do D. N. P. I. (Seção III do D. O.) nos dias 13 a 21 de dezembro do ano findo e 4 e 7 de janeiro último, edital dando conhecimento público do pedido de restituição de fiança de 5.000\$0 depositado pelo conhecimento 147-117 de 17-1-934, no Tesouro Nacional cujo levantamento foi requerido pela Brasil Patentes Incorporadora S. A., Agente Oficial da Propriedade Industrial, havendo tais publicações transcorrido o prazo de 3 meses, sem que houvesse sido registrada qualquer impugnação do terceiros, o que motivou a solicitação constante do aviso 2 C-29, deste Ministério. Ref. sem número.

24 — Despesa — Sugestões da Contadoria Seccional

Ao Sr. Contador Geral da República:

1 C-1.101 — Comunicando que a sugestão apresentada pela Contadoria Seccional junto ao Departamento Federal de Compras, é a que corresponde exatamente ao pedido feito pelo ofício MTIC-13.124 de 1944-DA-36, de 12-5-44. Ref. 13.124-41.

3 — Contas — Demonstrativo

Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade do Conselho Nacional do Trabalho:

1 C-1.105 — Acusando recebimento da cópia da conta especial deste Ministério, no Banco do Brasil, referente ao mês de março último, e solicitando a remessa das relativas aos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano e o resumo demonstrativo da conta corrente encerrada em 31 de dezembro último. Ref. 15.612-41.

Dia 20

9 — Créditos — Distribuição

Ao Sr. Contador Seccional junto a este Ministério:

1 C-1.106 — Comunicando que foi solicitada distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul, da importância de 900\$0. Ref. 15.823-41.

10 — Orçamento — Remessa de tabelas

Ao Sr. Contador Geral da República:

1 C-1.107 — Atendendo ao pedido constante do ofício n. 2.602, de 7 do mês em curso remete mais dez exemplares da Tabela Explicativa do Orçamento deste Ministério, para o exercício corrente. Ref. n. 38.198-40.

9 — Créditos — Distribuição

Ao Sr. Contador Seccional junto ao Ministério do Trabalho:

1 C-1.109 — Comunicando ter sido solicitada a distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, da importância de 725\$0. Ref. n. 16.326-41.

3 — Contas — Restitue faturas

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Imigração:

1 C-1.110 — Restituindo as faturas de Firmino Fontes & Irmãos, encaminhadas do processo MTIC-19.142-940 e solicitando sejam as mesmas processadas na conformidade do artigo 258 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. Ref. 19.134-40.

21 — Rendas — Quadro demonstrativo

Ao Sr. delegado da 1.^a Delegacia Regional — Amazonas:

1 C-1.114-Circ. 47 — Oferecendo um exemplar do quadro demonstrativo das rendas diretas e indiretas, arrecadadas por este Ministério, no período de 1936-40, e organizado pela Divisão de Orçamento. Ref. 17.785-40.

1 C-1.112 a 1 C-1.147 — Idênticos: As 20 Delegacias Regionais e aos senhores diretores da Divisão do Pessoal — da Divisão do Material — do Departamento Nacional do Trabalho — do Departamento Nacional de Imigração — do Departamento Nacional da Indústria e Comércio — do Departamento Nacional da Propriedade Industrial — do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho — do Instituto Nacional de Tecnologia — Presidente do Conselho Nacional do Trabalho — Presidente da Comissão de Eficiência — Presidente do Instituto de Resseguros do Brasil — Chefe do Gabinete do Ministro — Presidente do Conselho Atuarial — Diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização — Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado — Presidente do Departamento da Justiça do Trabalho (C. N. T.) — Diretor do Departamento de Previdência Social (C. N. T.).

Dia 21

21 — Rendas — Recolhimento

1 C-1.118 circ. 48 — Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional do Trabalho:

Solicitando recomendações aos agentes arrecadadores sob vossa direção, que emitam as guias de recolhimentos em três vias, fazendo no verso das mesmas a devida classificação nos termos do art. 159 e seus §§ do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, as quais terão de acordo com as praxes regulamentares os destinos respectivos. — Ref.: 12.414-41.

1 C-1.149 a 1 C-1.158 circ. 48 — Idênticos: aos Srs. Diretores do Serviço de Comunicações — da Divisão do Material — da Divisão do Pessoal — do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho — do Conselho Nacional do Trabalho — do Instituto Nacional de Tecnologia — do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização — do Departamento Nacional da Propriedade Industrial — do Departamento Nacional da Indústria e Comércio — do Departamento Nacional de Imigração. — Ref.: 12.414-41.

21 — Rendas — Quadro Demonstrativo

1 C-1.159 — Ao Sr. Contador Geral da República:

Oferecendo uma demonstrativo das rendas diretas e indiretas, arrecadadas pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no período de 1936-40, organizado pela Divisão do Orçamento. — Ref.: 17.785-40.

1 C-1.160 a 1 C-1.171 — Idênticos: Ao Sr. Contador Seccional M. da Fazenda, Diretor Geral da Fazenda Nacional, D. O. do M. Agricultura, C. Seccional junto a este Ministério, Del. Trib. junto a este Ministério, Diretor de Gabinete do Ministro Aeronáutica, Diretor do Gabinete do Ministro da Fazenda, Diretor Rendas Internas Ministério da Fazenda, Almirante Diretor da Fazenda Ministério da Marinha, Diretor Contador do M. V. O. P., Diretor Contador do M. E. S. e Diretor da Imprensa Nacional. — 17.785-40.

12 — Passagens — Delegação competência

1 C-1.172 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Sorocabana — São Paulo:

Informando que funcionários do Departamento Nacional de Imigração autorizados a requisitar passagens e transportes no corrente exercício, são: Engenheiro Civil Dulphe Pinheiro Machado, Dr. Francisco de Moura Brandão e Dr. Péricles de Mello Carvalho. — Ref.: 1.696-41.

Dia 25

7 — Adiantamento — Décio Ferrão Berrini

1 C-1.173 — Ao Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho: Comunicando que a Delegação do Tribunal de Contas junto ao Departamento Federal de Compras julgou boa e legal a comprovação dada ao adiantamento de 1:600\$0, recebido pelo Escriturário "G" Décio Ferrão Berrini. — Ref.: 28.693-40.

7 — Adiantamento — José A. de Sá

1 C-1.174 — Ao Sr. Diretor da Diretoria da Despesa Pública: Remetendo cópia autenticada ao aviso 1-C-24 de 10 de fevereiro último que solicitou a entrega do adiantamento de 25:000\$0 ao Promotor "N" José Acioly de Sá. — Ref.: 3.469-41.

24 — Despesa — Comprovante

1 C-1.175 — Ao Sr. Delegado da 11.^a Delegacia Regional — Bahia: Solicitando remessa da cópia do ofício de requisição de pagamento e competente comprovante relativos a despesa de 188\$2, feita pelo empenho n. 3, de 4-4-40. — Ref.: 10.479-41.

24 — Despesa — Comprovações

1 C-1.176 — Ao Sr. Delegado da 17.^a Delegacia Regional — R. G. do Sul:

Solicitando remessa dos comprovantes das despesas feitas por conta do empenho global n. 8, de 27-3-40, na importância de 26:460\$0. — Ref.: 581-41.

Dia 27

7 — Adiantamento — Antonio A. Swenson

1 C-1.177 — Ao Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto ao M. Trabalho:

Remetendo comprovação da adiantamento de 50:000\$0 recebido pelo Oficial Administrativo "J" do Quadro Único deste Ministério, servindo como Auxiliar do Gabinete do Sr. Ministro, Antonio Argemiro Swenson. — Ref.: 13.236-41.

7 — Adiantamento — Maria O. Roxo

1 C-1.178 — Ao Sr. Diretor da Diretoria da Despesa Pública: Restituindo processo referente à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 6:660\$0, recebido em 3 de dezembro de 1940, pelo escriturário "G" Maria de Oliveira Roxo. Ref.: 32.798-40.

24 — Despesa — Restitue documentos

1 C-1.179 — Ao Sr. Diretor da Divisão do Material.

Restituindo documentos por não comportar o saldo da verba 2 — Material — consignação III — Diversas Despesas, subconsignação 20-20 a despesa de 1:000\$0. — Ref.: 17.217-41.

7 — Adiantamento — Waldemar O. Costa

1 C-1.180 — Ao Sr. Delegado Regional no Estado de Minas Gerais:

Solicitando informes se o material adquirido pelo adiantamento de 15:000\$0 concedido ao Dr. Waldemar de Oliveira Costa foi registrado no respectivo inventário, conforme exigência do Tribunal de Contas. — Ref.: 33.402-40.

17 — Diversos — Comunicação

1 C-1.181 — Ao Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

Comunicando que o pedido não pode ser atendido, em vista da vigência do decreto-lei n. 1.390, de 29 de junho de 1939, haver terminado em 31 de dezembro do ano passado, conforme disposto no art. 3.º do decreto-lei n. 11, de 21 de novembro de 1937. — Ref.: 16.673-41.

43 — Empenhos — Remete 1.^a via

1 C-1.198 — Ao Sr. Diretor da Casa da Moeda:

Remetendo a primeira via do empenho de 15:000\$0 sob n. 54-6, relativo a cunhagem das medalhas comemorativas ao cinquentenário da promulgação da célebre Encíclica "Rerum Novarum". Ref.: 17.421 de 1941.

Dia 28

9 — Créditos — Abertura

1 C-1.199 — Ao Sr. Comissão Geral do Brasil na Feira Mundial de N. Y.:

Comunicando ter sido julgada boa a prestação de contas relativa às despesas com a representação do Brasil na Feira Mundial de Nova York, em 1939 e abertura por este Ministério, do crédito especial de 4.900:000\$0 para atender à liquidação de compromissos (Serviços e Encargos) resultantes da participação do nosso país no referido certame. Ref.: 18.832-40.

Dia 30

7 — Adiantamento — Augusto M. Guterres

1 C-1.200 — Ao Sr. Delegado da 14.^a Delegacia Regional — São Paulo:

Solicitando cópia autenticada da guia de recolhimento da importância de 634\$0 glosada pela Delegação do Tribunal de Contas, no adiantamento concedido ao escriturário Augusto Martins Guterres. Ref.: 36.045-40.

43 — Empenhos — Solicitação

1 C-1.201 — Ao Sr. Diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho:

Solicitando 1.^a via do empenho n. 20, de 27 de maio de 1939, emitido a favor da The Leopoldina Railway Company Limited. Ref.: 12.471-40.

47 — Diversos — Relação

1 C-1.201 A. — Ao Sr. Presidente do Tribunal de Contas: Remetendo relação de responsáveis. Ref.: 8.741-39.

SEÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Dia 16 de junho de 1941

10 — Orçamento — Proposta

2 C-1.069 — Ao Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional:

Remetendo cópia da proposta orçamentária da Receita deste Ministério para 1942 a qual vai ser encaminhada à Comissão de Orçamento do Ministério da Fazenda, concomitantemente com as alterações a fazer à proposta da Despesa que lhe foi transmitida em 31 de maio próximo passado. Ref.: 5.895-41.

10 — Orçamento — Proposta

2 C-1.070 — Ao Sr. Presidente da Comissão de Orçamento:

Remetendo em vista de terem sido concluídos por esta Divisão os estudos acerca das rendas arrecadadas por este Ministério, no exercício próximo passado, proposta orçamentária da Receita do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio para o exercício de 1942, consoante os dados caílos, em face da arrecadação levada a efeito. Ref.: 5.896-41.

10 — Orçamento — Proposta

2 C-1.071 — Ao Sr. Presidente da Comissão de Orçamento:

Remetendo resumo geral da proposta orçamentária deste Ministério para o exercício de 1942. Ref.: 5.896-41.

Dia 19

17 — Diversos — Inidoneidade de firmas

2 C-1.083 — Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal:

Remetendo uma relação dos contribuintes julgados devedores remissos pelo Diretor da Recebedoria do Distrito Federal, nos termos do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937. Ref.: 18.781-37.

2 C-1.084 a 2 C-1.098 — Idênticos: Aos Srs. Diretores da Divisão do Material — do Serviço de Comunicações — do Instituto Nacional de Tecnologia — do Departamento Nacional do Trabalho — do Departamento Nacional de Imigração — da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho — do Departamento Nacional da Indústria e Comércio — do Departamento Nacional da Propriedade Industrial — do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho — do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e Conselho Administrativo do Hospital dos Funcionários Públicos e aos Srs. Delegados Regionais das 13.^a 14.^a 17.^a 18.^a Delegacias nos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul e Minas Gerais. Ref.: 18.781-37.

Dia 20

8 — Pessoal — Designação

2 C-1.102 — Ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

Solicitando autorização de acordo com as normas em vigor, para o destaque do escriturário G, do Quadro Único deste Ministério, Maria do Carmo Poggi de Figueiredo, que se encontra em exercício no Departamento Nacional da Propriedade Industrial, afim de desempenhar as funções de Secretário desta Divisão. Ref.: 8.776-38.

8 — Pessoal — Portarias

2 C-1.103 — Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal:

Remetendo em duas vias, cópias das portarias de designação do oficial administrativo K, Luiz Vallandro Sobrinho, para as funções de Chefe da Seção de Controle, desta Divisão, e de dispensa do mesmo das funções de Secretário. Ref.: 8.776-38.

8 — Pessoal — Dispensa

2 C-1.104 — Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal:

Remetendo em duas vias, cópia da portaria que dispensem, a pedido, Sylvio Pacheco de Oliveira, oficial administrativo K, das funções de Chefe da Seção de Controle desta Divisão. Ref.: 8.776-38.

8 — Pessoal — Posse e exercício

2 C-1.108 — Ao Sr. Delegado Interino da Delegação do Tribunal de Contas:

Agradecendo comunicação de haver assumido as funções de Delegado interino da Delegação do Tribunal de Contas neste Ministério. Ref. 16.686-41.

17 — Diversos — Inidoneidade de firma

2 C-1.182 — Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal:

Remetendo uma relação dos contribuintes julgados devedores remissos pelo Diretor da Recebedoria do Distrito Federal. Ref. 18.781 de 1937.

2 C-1.183 a 2 C-1.197 — Idênticos: Aos Srs. Diretores da Divisão do Material — do Serviço de Comunicações — do Instituto Nacional de Tecnologia — do Departamento Nacional do Trabalho — do Departamento Nacional de Imigração — da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho — do Departamento Nacional da Indústria e Comércio — do Departamento Nacional da Propriedade Industrial — do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho — do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e ao Sr. Presidente do Conselho Administrativo do Hospital dos Funcionários Públicos e aos Srs. Delegados Regionais das 13.^{as} 14.^{as} 17.^{as} 18.^{as} Delegacias nos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul e Minas Gerais. Ref. 18.781-37.

Departamento Nacional do Trabalho

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 25 de junho de 1941

A Associação União dos Negociantes Ambulantes, solicitando registro como Associação Profissional sob a denominação de "Associação União dos Negociantes Ambulantes" (DNT. 2.569-41). — Considerando ser a Associação Profissional no regime do decreto-lei número 1.402, de 5 de julho de 1939, o primeiro degrau da instituição sindical de que é, incontestavelmente, a infra estrutura associativa; Considerando alto pensamento nacionalista — que inspira a legislação sindical vigente; Considerando, finalmente, que a requerente apresenta, apenas, em sua relação de associados, os nomes de três (3) pessoas com a indicação de nacionalidade especificadas pela seguinte expressão: "brasileiro nato", o que na melhor hipótese poderia significar — brasileiro naturalizado, sendo todos os demais estrangeiros; nco, em conclusão, o registro publicado, determinando o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Exmo. Sr. ministro da Justiça para os efeitos de controle de associações constituídas em sua maioria absoluta de estrangeiros.

União dos Trabalhadores Metalúrgicos, solicitando providências contra a firma Fundição Indígena S.A. (DNT. 20.633-40). — Transmitem-se ao Sindicato o parecer supra. (O parecer a que se refere o despacho do Sr. diretor é o seguinte: A fiscalização do decreto-lei n. 2.162, cabe no "Distrito Federal", à Inspetoria do Departamento Nacional do Trabalho, ex-*vi* do art. 2.^o da Portaria SCm.-323, de 4 de julho de 1940. Mensalmente, o referido órgão fornece a esta direção geral, comprovando a eficiência com que opera e o valioso concurso que oferece à obra comum, na relação circunstanciada, não só das visitas feitas como também dos autos de infração, por ventura lavrados. Bem; elas, e a informação de fls. 4 verso é um novo testemunho, evidenciam e certificam que "os salários estão em completo acordo com o que dispõe o decreto-lei número 2.162, de 1 de maio de 1940." Aliás, o mérito do presente processo DNT. 20.633-40, não é o cumprimento da lei do salário mínimo; é a violação ou rutura do contrato do trabalho que empregadores estariam promovendo sob a alegação de que a lei do salário mínimo lhes impôs acréscimo nas respectivas folhas de pagamento. Há que distinguir, parece. Inicialmente, o contrato em si com o respeito às obrigações e direitos que ele origina para as partes acordantes, é matéria que não se localiza na órbita da competência do serviço de Estatística da Previdência e Trabalho. Depois, a obediência ou não, às quantias estabelecidas pelas tabelas aprovadas pelo decreto-lei n. 2.162, isto é, o acatamento ou não apenas a um dos efeitos do contrato de trabalho, matéria que pertence ao Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho apreciar nos termos da citada portaria SCm.-323, de 4 de julho de 1940. Devolva-se à Diretoria do Departamento Nacional do Trabalho).

Associação Profissional do Comércio Varejista de Maquinismo, Ferragens e Tintas, solicitando registro como Associação Profissional — (DNT. 26.010-40). — Em face do que dos autos consta e tendo em consideração o acordão de fls., da Comissão do Enquadramento Sindical, defiro o registro da Associação Profissional do Comércio Varejista de Maquinismos, Ferragens e Tintas (inclusive o comércio varejista de louças e vidros), com sede nesta Capital, de acordo com o disposto no art. 48, do decreto-lei n. 1.402, segundo a redação dada pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1940, observadas as instruções constantes da Portaria Ministerial n. SCm.-336, de 31 de julho de 1940, expedindo-se-lhe o respectivo certificado.

Associação Profissional dos Armazéns Gerais, solicitando registro como Associação Profissional (DNT. 4.635-41). — Como parece à Primeira Secção, defiro o registro da Associação Profissional dos Armazéns Gerais, com sede nesta Capital, de acordo com o art. 48, do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, segundo a redação dada

pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1940, expedindo-se-lhe o respectivo certificado na conformidade das instruções expedidas pela Portaria Ministerial SCm.-336, de 31 de julho de 1940. (Refere-se o despacho à seguinte informação: examinados os documentos apresentados, verifiquei que foram apresentados todos os papéis exigidos pela Portaria Ministerial SCm.-336, de 31 de julho de 1940, os quais passo a discriminar: cópia autêntica dos Estatutos, declaração do número de associados e exposição dos serviços sociais que presta aos seus associados. Assim sendo, proponho que seja deferido o pedido constante de fls. dois).

Associação Profissional do Comércio Atacadista de Café solicitando registro como associação profissional (DNT. 4.907-41). — Como parece à 1.^a Secção e alterado o conceito de Comissário consignado no art. 1.^o dos estatutos, conceito esse que é infringente da concepção estabelecida no quadro de atividades e profissões aprovado pelo decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940 que é concernente à uma pessoa física sendo, ainda, o comissário um agente autônomo de comércio e não uma empresa mercantil. A definição aliás, que os estatutos dos de comissário ou de comissário-exportador é rigorosamente correspondente a do comerciante atacadista não havendo razão em ser substituída esta última locução. Atendido este nosso ponto de vista que é o da lei, defiro o registro da "Associação Profissional do Comércio Atacadista de Café", com sede nesta capital, de acordo com o art. 48 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939 segundo a redação dada pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1940. (O parecer a que se refere o despacho esclarece que a requerente deve dar ao art. 53 a redação constante do modelo dos estatutos).

Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria do Cortimento de Couros e Peles solicitando registro como associação profissional (DNT. 5.159-41). — Como parece à 1.^a Secção, defiro o registro da "Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria do Cortimento de Couros e Peles", com sede nesta capital, de acordo com o art. 48 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, segundo a redação dada pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1940, expedindo-se-lhe o respectivo certificado, observado o disposto na Portaria Ministerial SCm. 336, de 31 de julho de 1940. (O parecer a que se refere o despacho esclarece que a requerente deve excluir a alínea e do art. 2.^o dos Estatutos, por constituir prerrogativa do Sindicato.)

Associação Profissional das Companhias de Estradas de Ferro do Brasil solicitando registro de associação profissional (DNT. 2.185-41). — Incumbe ao requerente dar cumprimento ao disposto no art. 3.^o da Portaria Ministerial SCm. 336, de 31 de julho de 1940, apresentando a relação de associados de acordo com o modelo n. 3 anexo à mesma Portaria. Deve, outrossim, ser alterada a denominação da associação cujo registro se requer para a seguinte expressão: Associação Profissional das Empresas Ferroviárias do Brasil, de acordo com o estatuto no art. 48 do decreto-lei n. 1.402 segundo a redação dada pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1940.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de julho de 1941

Processos despachados:

José da Costa Lima (5.092-41). — Certifique-se.
Arnaldo da Costa Cruz (5.093-41). — Certifique-se.
Albino de Moura Mesquita (5.094-41). — Certifique-se.
Jorge Gaspar (5.095-41). — Certifique-se.
Pedro Eisenzaff Montel (5.096-41). — Certifique-se.
Antonio Machado Correia (4.862-41). — O interessado deverá dirigir-se à C. P. E.
Naftali Chaim Laudesmann (3.932-41). — O interessado deverá dirigir-se ao S. R. E.
Marta Mislowitzer (5.006-41). — Autorizo, mediante o competente recibo.
Moore-Mc Cormack (Navegação) S. A. (10.124-40). — Tomando conhecimento do recurso nos termos do art. 257, do decreto n. 3.010, de 1938, mantenho a decisão do chefe da 1.^a Secção sobre a multa cominada, para que produza os efeitos legais. Cumpra-se o comunicado-se.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

INSPETORIA DE SEGUROS DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR

Dia 3 de julho de 1941

Processos:

N. 3.362-41 — Sul América T. M. A., solicita prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, afim de dar cumprimento no exigido na notificação n. 322-41, dessa Inspetoria. — Como requer.
N. 4.235-39 — Assicurazioni Generali, solicita prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, afim de dar cumprimento no exigido na notificação n. 314-41, dessa Inspetoria. — Como requer.
Publique-se por ordem do Sr. Inspetor. — Osvlado Rossi Ferreira, secretário do inspetor.

Conselho Nacional do Trabalho**JUSTIÇA DO TRABALHO**

PROCESSOS EM Pauta PARA JULGAMENTO NA SESSÃO DE 4 DE JULHO DE 1941

Processos:

CRT 162-41 — A Fábrica de Calçados Tentador Ltda. recorre da decisão proferida pela 2.^a Junta de Conciliação e julgamento no processo de reclamação de Júlio Agostinho Batista. Relator, Dr. Newton da Silva Lima.

CRT 11-41 — Reclamação do Sindicato dos Empregados na Indústria de Fósforos de São Gonçalo contra a Companhia Fiat Lux, a favor do associado Simão Doria dos Santos. Relator, Vg. Aldemar Beltrão.

CRT 20-41 — Inquérito administrativo instaurado contra Arnaldo dos Santos Pereira e Braz da Silva pela The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited. Relator, Vg. Aldemar Beltrão.

Rio de Janeiro, em 30 de junho de 1941. — *Lucio de Andrade*, secretário.

PROCESSOS EM Pauta PARA JULGAMENTO NA SESSÃO DE 7 DE JULHO DE 1941

Processos:

CRT 116-41 — Inquérito administrativo instaurado pelo Lloyd Brasileiro contra o empregado Abilal dos Santos. Relator, Vg. Aldemar Beltrão.

CRT 117-41 — Djalma dos Santos Pina reclama contra a Companhia Comércio e Navegação. Relator, Dr. Newton da Silva Lima.

Rio de Janeiro, em 30 de junho de 1941. — *Lucio de Andrade*, secretário.

CÂMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

Pauta de Julgamento para a sessão a realizar-se no dia 7 de julho de 1941 (SEGUNDA-FEIRA)

Relator — França Filho:

Processo n. 18.402-39.

The Rio de Janeiro City Improvements Company, opõe embargos ao acordão da Terceira Câmara, de 27-8-40, que julgou improcedente o inquérito administrativo instaurado contra Jorge Ribeiro e determinou sua reintegração no serviço.

Relator — João Vilasboas:

Processo n. 14.620-39.

The Leopoldina Railway Co., opõe embargos ao acordão da 3.^a Câmara, de 19-3-40^a que não conheceu do inquérito administrativo instaurado contra o ferroviário Carlos Lopes Ribeiro, acusado de haver abandonado o serviço sem causa justificada.

Relator — Cupertino de Gusmão:

Processo n. 18.110-38.

Alcides Baptista Pereira, opõe embargos ao acordão da Segunda Câmara de 11-3-40, que julgou improcedente a reclamação do embargante contra o Lloyd Brasileiro.

Relator — Alberto Surek:

Processo n. 2.440-40.

A Repartição de Águas e Esgotos de São Paulo, opõe embargos ao acordão da Terceira Câmara, de 25-6-40, que julgou improcedente o inquérito administrativo instaurado pela embargante contra Roberto Antonio Rodrigues e determinou a sua reintegração no serviço.

CÂMARA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Pauta de Julgamento para a sessão a realizar-se em 8 de julho de 1941 (TERÇA-FEIRA)

Relator — Conselheiro Luiz A. França:

P-E Recurso n. 3.428-1939.

A C. A. P. dos Ferrovários da Sorocabana, opõe embargos de declaração ao acordão da 3.^a Câmara, de 9-9-40, que deu provimento ao recurso interposto por Durval Mulyaert, membro da Junta Administrativa da mesma Caixa.

Relator — Conselheiro Nelson Procopio de Souza:

P-E Recurso n. 3.597-1939.

Antonio Procopio, opõe embargos ao acordão da 3.^a Câmara, de 14-11-1939, que negou provimento ao recurso interposto pelo embargante de decisão da C. A. P. da Cia. Cantareira e Vição Fluminense.

Relator — Conselheiro F. A. Ramos:

P-E Recurso n. 4.496-1940.

A Rede Mineira de Vição, opõe embargos ao acordão da 3.^a Câmara, de 4-6-1940, que negou provimento ao recurso interposto pela mesma Estrada contra decisão da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, denegando concessão de aposentadoria a Rogerio Toriño Franco.

Relator — Conselheiro S. Lemos Lessa:

P-E Recurso n. 2.472-1937.

Eliza da Luz, embarga a decisão da 2.^a Câmara que, confirmando o ato da Junta Administrativa da C. A. P. dos Ferrovários da Rede de Vição Paraná-Santa Catarina, negou a pensão pleiteada para os filhos da embargante.

Relator — Conselheiro Luiz A. França:

Processo n. P-1 — n. 6.434-1940.

A C. A. P. dos Ferrovários da Cia. Paulista, submete à apreciação do Conselho as medidas tomadas com relação a ausências de funcionários, por motivo de luto ou casamento.

Relator — Conselheiro N. Procopio de Souza:

Processo n. P-1 n. 5.414-1940.

C. A. P. de Serviços Públicos Urbanos, em Aracaju — Proposta de alteração do quadro do pessoal.

Relator — Conselheiro Fernando Ramos:

Processo n. P-1 n. 14.137-1939.

A C. A. P. de Serviços de Tracção, Luz, Força e Gaz do Rio de Janeiro, submete ao Conselho a documentação de diversas transações realizadas pela Carteira Predial.

Relator — Conselheiro M. C. Mendonça:

Processo n. P-2 n. 20.664-1939.

A C. A. P. dos Serviços de Tracção, Luz, Força e Gaz de São Paulo, pede aprovação das despesas feitas com a representação da Caixa no Congresso Pan-Americano, em Buenos Aires.

Relator — Conselheiro Nelson Procopio de Souza:

Processo n. P-2 n. 112-1938.

C. A. P. das Cias. de Energia E. R. Grandense e Carris Porto Alegreense. Tomada de contas do exercício de 1935. — Inspetor Vicente Moliterno.

Relator — Conselheiro Luiz Augusto da França:

Recurso P-1 n. Ob. 6.953-1941.

O presidente da Junta Administrativa da C. A. P. de Serviços Urbanos, por Concessão em Porto Alegre, recorre do ato da mesma Junta, que concede pensão à Luzia de Carvalho Simoni.

Conselho Regional do Trabalho

PROCESSOS EM Pauta PARA JULGAMENTO NA SESSÃO DE 9 DE JULHO DE 1941

Processos:

CRT 145-41 — Inquérito administrativo instaurado pelo Banco do Brasil contra Oscar Leite Brasil. Relator, vogal Elvay Castriçiano de Souza.

N. CRT 146-41 — Inquérito administrativo instaurado pela Companhia Telefônica Brasileira contra Nelson Rodrigues. Relator, vogal Aldemar Beltrão.

CRT 133-41 — Leopoldina Railway Co. recorre da decisão da 3.^a Junta de Conciliação e Julgamento de Niterói, que julgou procedente a reclamação de Clodomiro Pereira de Souza. Relator, vogal Dr. Newton da Silva Lima.

CRT 4-41 — Silvio Soares reclama contra a Leopoldina Railway Co. Ltd. Relator, Dr. Newton da Silva Lima.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento

Processos em pauta para a audiência a ser realizada em 7-7-1941

Reclamante, Angelo Belisário de Oliveira.

Reclamado, Duarte & Caldeira Ltda.

Objeto — Indenização da Lei 62. — Hora marcada: 13 1/2 horas.

Reclamante, Manoel José da Silva.

Reclamado, Cia. América Fabril.

Objeto — Dispensa sem justa causa, sem prévio aviso e salários vencidos — Hora marcada: 14 horas.

Reclamante, Luiz Pedro.

Reclamado, Soc. Mecânica Instaladora Ltda.

Objeto — Justa causa, aviso prévio e férias — Hora marcada: 14 1/2 horas.

Reclamante, Hilário João Batista.

Reclamado, The Leopoldina Railway Co. Ltda.

Objeto — Indenização — Hora marcada: 15 horas.

Pelo Secretário, M. de Freitas Faria.

Processos em pauta para a audiência a ser realizada em 8-7-1941.

Reclamante, Albertino Monteiro Melo.

Reclamado — Pires Nobre & Irmão.

Objeto — Justa causa e férias — Hora marcada: 13 1/2 horas.

Reclamante, José Rodrigues Barros.

Reclamado, Cia. Fiação e Tecidos Confiança Industrial.

Objeto — Aviso prévio, justa causa, férias, salários e horas extras — Hora marcada: 14 horas.

Reclamante, Antonio Viana Guimarães.

Reclamado, J. M. Seabra.

Objeto — Justa causa, aviso prévio e férias — Hora marcada: 11 1/2 horas.

Pelo Secretário, M. de Freitas Faria.

Processos em pauta para a audiência do dia 9-7-1944.

Reclamante, José Franklin Coelho.

Reclamado, Oswaldo Gonçalves da Silva.

Objeto — Salários retidos — Hora marcada: 13 1/2 horas.

Pelo Secretário, M. de Freitas Faria.

Processos em pauta para a audiência do dia 10-7-1944.

Reclamante, Francisco Matera.

Reclamado, espólio de Mario Bianchi.

Objeto — Aviso prévio e horas extraordinárias, salários — Hora marcada: 13 1/2 horas.

Reclamante, Amélio José Pinto.

Reclamada, Padaria Santa Terezinha.

Objeto — Diferença de salários e horas extraordinárias — Hora marcada: 14 horas.

Reclamante, Rosendo Bernardo dos Santos.

Reclamados, Monteiro & Rocha.

Objeto — Dispensa sem justa causa — Hora marcada: 14 1/2 horas.

Reclamante, Ubaldo Guimarães Reis.

Reclamada, Bastos de Oliveira S. A.

Objeto — Dispensa sem justa causa, sem prévio aviso — Hora marcada: 15 horas.

Pelo Secretário, M. de Freitas Faria.

Processos em pauta para a audiência do dia 11-7-1944.

Reclamantes, Antônio Gargaglione e Anibal Nicodemo.

Reclamada, S. A. "A Pátria".

Objeto — Dispensa — Hora marcada: 13 1/2 horas.

Reclamante, Pedro Alexandrino Coelho.

Reclamada, Andrade Lima & Cia. Ltda.

Objeto — Férias de 2 períodos — Hora marcada: 14 horas.

Pelo Secretário, M. de Freitas Faria.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Material

Termo de contrato celebrado entre o Departamento de Administração e a "S.A. Sanatório Rio de Janeiro", para internação de doentes da Policlínica dos Pescadores.

Aos trinta dias do mês de junho, de mil novecentos e quarenta um, presentes no Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, sito no 3.º andar do edifício do mesmo Ministério, à rua Marechal Âncora, nesta Capital, o respectivo diretor geral, Dr. José Solano Carneiro da Cunha, devidamente autorizado pelo Dr. Carlos de Souza Duarte, encarregado do expediente do Ministério da Agricultura, que aprovou a minuta do presente contrato e a "S.A. Sanatório Rio de Janeiro", com sede à rua Desembargador Izidro n.º 156 e 166, nesta Capital e neste ato representada pelos seus diretores Dr. Augusto Leopoldo R. da Câmara e Dona Maria da Silva Dias, sociedade cuja ata de constituição e estatutos foram publicados no "Diário Oficial" de 9-10-933 e registrados no Departamento Nacional de Indústria e Comércio sob o n.º 10.985, tendo os novos estatutos sido publicados no "Diário Oficial" de 23-5-41, satisfeitas as exigências da atual lei das Sociedades por Ações — acordaram em assinar o presente contrato para hospitalização de doentes da Policlínica de Pescadores do Rio de Janeiro, mediante as seguintes condições:

Cláusula primeira — O Ministério da Agricultura resolve contratar com a S.A. Sanatório Rio de Janeiro, daqui por diante denominada "A Contratante" a internação de doentes de clínicas neurológica e psiquiátrica, de acordo com a proposta apresentada pelo mesmo Sanatório, a qual fica fazendo parte integrante deste contrato.

Cláusula segunda — A contratante obriga-se:

a) a internar os doentes da Policlínica em quartos particulares para dois leitos, dando aos mesmos tratamento de primeira classe, ou seja, igual ao dos demais pensionistas. Os doentes internados ficarão sujeitos ao regulamento da Casa de Saúde.

b) a fornecer diariamente à Policlínica dos Pescadores, exceto aos domingos e feriados, um boletim do movimento de doentes. Sendo verificada a irregularidade de qualquer internação ou permanência, a Policlínica dos Pescadores, para eximir-se da responsabilidade financeira da diária correspondente, deverá dar imediato aviso, por escrito, à Diretoria do Sanatório. As diárias que não forem assim impugnadas serão consideradas aprovadas e aceitas pela Policlínica dos Pescadores.

Cláusula terceira — A contratante reserva-se o direito de não aceitar a internação de qualquer doente da Policlínica dos Pescadores que seja portador de moléstia infecto-contagiosa que venha, de qualquer modo, a prejudicar o bem estar e a segurança dos demais doentes bem como de fazer remover qualquer doente que se venha a encontrar nessas condições durante a permanência no Sanatório ou os que venham a necessitar de cuidados cirúrgicos. Uma vez notificada nesse sentido, a Policlínica dos Pescadores deverá providenciar a imediata remoção do doente e, caso não o faça, o Sanatório procederá à remoção por conta da Policlínica.

Cláusula quarta — A contratante receberá os doentes da Policlínica pela diária fixa de vinte e cinco mil réis (25\$0), contados todos os dias de permanência, inclusive, dia da entrada e dia de alta ou falecimento. Nesse preço ficam compreendidas as seguintes despesas: a) roupa de cama — b) assistência médica prestada por especialistas em neuropsiquiatria — c) serviço de enfermagem especializada e alimentação normal em 4 refeições dentro do horário e regulamento do Sanatório.

Cláusula quinta — Além da diária, o Sanatório cobrará a taxa de 75\$0 (setenta e cinco mil réis), por quinquena ou fração de quinquena, se o doente deixar o estabelecimento antes de completá-la, para despesa com lavagem de roupa de uso pessoal do enfermo, cortes de cabelos e barbas, sabonetes, pasta de dentes e bem assim medicamentos constantes de fórmulas aviadadas, de uso habitual, como: calmantes, soluções fosfatadas, purgativos, poções, etc.

Serão também cobradas à parte as seguintes despesas:

a) medicamentos constantes de produtos ou especialidades farmacêuticas.

b) medicações chamadas biológicas.

c) aplicações fisioterápicas.

d) permanência no necrotério do Sanatório.

Cláusula sexta — As despesas previstas na cláusula quinta serão cobradas de acordo com as seguintes tabelas:

a) medicamentos constantes de produtos ou especialidades farmacêuticas (em líquido, comprimidos, emulsões, etc.) — serão cobrados pelo preço de custo em drogaria, acrescido, apenas, de 10 % (dez por cento).

b) medicações chamadas biológicas: serão cobradas de acordo com as seguintes taxas: 1) choque insulínico — 50\$0 por choque, incluindo a insulina gasta; 2) choque cardíológico — 40\$0 por choque, incluindo o cardiazol gasto; 3) malário-terapia — taxa única de 400\$0, (preparação do doente, colocação e assistência permanente ao enfermo) não estando aí incluídos os medicamentos do item a, que se fizerem necessários.

c) aplicações fisioterápicas: correntes galvânicas ou farádicas, inclusive aplicações de iono-terapia transcranial — 20\$0 por aplicação; raios ultra-violeta — 20\$0 por aplicação; alta frequência (D'Arsonvalização diatérmica) — 25\$0 por aplicação; massagens manuais — 8\$0 por aplicação.

d) Permanência no necrotério. Os corpos que permanecerem no necrotério pagarão uma taxa fixa de cem mil réis.

Cláusula sétima — Todas as despesas extraordinárias não afixadas, obrigatoriamente, ao tratamento do doente, serão cobradas pela contratante, diretamente ao internato do doente; serão cobradas pela contratante, diretamente ao internato, tais como: diárias do acompanhante, refeições para visitantes, telefonemas, frutas, dietas especiais, águas minerais, enfermeira particular, permanência do corpo na capela, instalação de cama no necrotério e qualquer outra que possa surgir.

Cláusula oitava — Os doentes, que serão internados mediante guia de internação da Policlínica, deverão levar roupas de uso pessoal (pijamas ou camisololas, cuecas, lenços, meias, camisas, etc.) e chinelos.

Cláusula nona — Não possuindo a contratante instalações de Raios X, nos casos em que se fizerem necessários exames radiológicos, serão cobradas sem majoração as taxas habituais, cobradas pelo serviço que trabalhe para a contratante: radiografias da coluna vertebral ou do crânio (frente-perfil), 120\$0; pulmões, 100\$0; coração e vasos da base, 100\$0; outros exames radiológicos, preços a serem fixados no ato.

Cláusula décima — Os exames de laboratório serão feitos pela Policlínica de Pescadores, obrigando-se a contratante a enviar o material ao local de exame indicado pela mesma.

Cláusula décima primeira — A internação dos doentes no Sanatório deverá ser feita pela Policlínica dos Pescadores, que providenciará o transporte dos mesmos para aquele estabelecimento, podendo o Sanatório fornecer pessoal habilitado para auxiliar tais remoções desde que isso seja solicitado pela Policlínica.

Cláusula décima segunda — O presente contrato, que só terá vigor se por registrado pelo Tribunal de Contas, terminará em 31 de março de mil novecentos e quarenta e dois (1942), não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o registro.

Cláusula décima terceira — Na falta de cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, será o mesmo considerado rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial.

fazendo, a contratante, no caso de ser a infratora, sujeita à multa de dois contos de réis (2:000\$0).

Cláusula décima quarta — As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da verba 3 — Serviços e encargos — (consignação 1 — Diversas — Subconsignação 35 — a) — Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância na escrituração da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração e, no exercício vindouro, por conta dos recursos que forem concedidos para esse fim.

Cláusula décima quinta — Para garantia da execução do presente contrato, fica depositada no Tesouro Nacional a importância de 2:000\$80 (dois contos de réis) em dinheiro, conforme o conhecimento do Tesouro Nacional.

Cláusula décima sexta — Os serviços prestados pela contratante decorrente deste contrato, serão pagos mensalmente mediante apresentação de contas que serão atestadas pela Policlínica de Pescadores.

Cláusula décima sétima — Independente de notificação judicial, o presente contrato caducará, de pleno direito em qualquer dos seguintes casos:

...a) se a contratante transferir o contrato sem prévia autorização do Governo;

...b) se a contratante falir;

...c) finalmente, se deixar de cumprir as estipulações do contrato.

Cláusula décima oitava — Para efeito de cobrança de selo é atribuído ao presente contrato o valor de 20:000\$0 (vinte contos de réis).

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado neste contrato, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme e de me ter sido exibido o talão n. 622-674, do Tesouro Nacional, referente ao depósito da caução de que trata a cláusula décima quinta e este contrato assinado pelas partes contratante já mencionadas, pelas testemunhas, Antonio Augusto de Carvalho e Julia Isabel Duarte o por mim, Heloisa Elvira Suckow de Oliveira, oficial administrativo, classe I, do Quadro único do Ministério da Agricultura, com exercício na Divisão do Material do Departamento da Administração, que o lavrei no livro número I, de contratos e acordos da mesma Divisão. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. Pela "S. A. Sanatório Rio de Janeiro". — *Augusto Leopoldo R. da Camara*, diretor-presidente. — *Maria da Silva Dias*, D. gerente. — *Antonio Augusto de Carvalho*. — *Julia Isabel Duarte*. — *Helioisa Elvira Suckow de Oliveira*.

Estavam seladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de 72\$0 (setenta e dois mil réis) e um selo de Educação e Saúde. Confere com o original. — *Helioisa E. de Oliveira*, classe I. — Visto. — *Laura Montenegro*.

Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Agrônomo, Sr. Felisberto Cardoso de Camargo, para exercer a função de diretor do Instituto Agronômico do Norte, deste Ministério.

Aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e um, presentes no gabinete do diretor da Divisão do Pessoal, o respectivo diretor, doutor Waldemar José de Carvalho, foi firmado o contrato cujas cláusulas se seguem:

Cláusula primeira — O senhor diretor da Divisão do Pessoal, do Ministério da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo dez do decreto-lei número mil novecentos e nove, e de acordo com a autorização do senhor presidente da República, exarada na exposição de motivos número quatrocentos e sete, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de vinte e nove de abril de mil novecentos e quarenta e um, contrata o senhor Felisberto Cardoso de Camargo, agrônomo, para exercer a função de diretor do Instituto Agronômico do Norte, deste Ministério.

Cláusula segunda — O senhor Felisberto Cardoso de Camargo, daqui por diante denominado apenas contratado, perceberá, como remuneração de seus serviços, o salário mensal de três contos e quinhentos mil réis, correndo a despesa correspondente ao pagamento do salário, a qual se acha devidamente empenhada, no corrente mês, a conta da verba um — Pessoal — Consignação segunda — Pessoal extranumerário — Subconsignação zero oito — "Novas admissões para atender ao desenvolvimento dos serviços durante o exercício", do orçamento deste Ministério, aprovado pelo decreto-lei número dois mil novecentos e vinte, de trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta.

Cláusula terceira — O presente contrato vigorará a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, até trinta e um de dezembro do corrente ano, devendo ser submetido a registro no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele órgão denegar registro.

Cláusula quarta — Durante a vigência deste contrato o contratado não poderá exercer outra atividade pública, sob pena de ser este instrumento rescindido automaticamente.

Cláusula quinta — O presente contrato poderá ser prorrogado, renovado ou rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização ou reclamação judicial.

Cláusula sexta — O contratado se regerá exclusivamente pela legislação relativa ao pessoal extranumerário da União.

O presente termo lavrado por mim, Ruy Ribeiro Escobar, escrivão, classe F — a folhas 75 e 75 verso, 76 e 76 verso do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento do selo proporcional e cabendo, somente, ao contratado o pagamento da taxa de duzentos réis por linha, na conformidade da legislação vigente.

Sobre estampilhas federais no valor de vinte e três mil e duzentos réis e um selo de educação e saúde de duzentos réis, devidamente inutilizados com a data de dois de julho de mil novecentos e quarenta e um, acha-se a assinatura de Waldemar José de Carvalho. Seguem-se as assinaturas de Felisberto Cardoso de Camargo, Ruy Ribeiro Escobar, Laura Meirelles e Joaquim Pinto da Motta Lima Filho. — (Assinatura ilegível) datil. F. — Visto, (Assinatura ilegível, chefe da S. A. — Confere, *R. Escobar*, escrivão F.

Divisão do Material

Termo de contrato celebrado entre o Departamento de Administração e a firma Simões Corrêa & Cia. Ltda., para internação de docentes da Policlínica dos Pescadores na Casa de Saúde São Sebastião.

Onde se lê:

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado neste contrato, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme e de me ter sido exibido o talão n. 618-619, do Tesouro Nacional.

Leia-se:

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado neste contrato, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme e de me ter sido exibido o talão n. 618-669, do Tesouro Nacional.

NOTICIÁRIO

DIVISÃO DE AGUAS

Estado e tendência do nível dos rios

Di 3 de julho de 1941

Bacia Amazônica (Dia 2):

Em ascensão em Manaus, Porto Velho, Santarém e Taperinha. Estacionário em Guajará Mirim, Parintins e Obidos. Em declínio em Arumanduba.

Bacia Paraná Paraguai (Dia 2):

Em declínio em Jupia, Tilagá, Jataí, Guaira, Porto Mendes, São Mateus, Rio Negro, Porto União, Foz do Iguaçu, São Luiz de Cáceres e Porto Murtinho. Estacionário em Tomazina, Cuiabá e Corumbá.

Bacia São Francisco (Dia 3):

Entrará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Dia 2):

Continuará em lenta ascensão entre Queimadas e Cipó e continuará em declínio no resto do curso.

Bacia Jaquithonha e Pardo (Dia 3):

Entrará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 3):

Continuará em lenta ascensão entre Rezende e Anil e em declínio no resto do curso.

Bacia Rajai Assu (Dia 3):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 2 DE JULHO DE 1941

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	—	79\$720	79\$720
Itália	—	1\$020	\$944
Alemanha:			
Reisemark	—	—	3\$785
Verrechnungsmark	—	6\$058	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$600
Portugal	—	—	\$880
Suíça	—	—	5\$000
Nova York	16\$644	19\$693	20\$264
Uruguai	—	—	9\$300
Argentina	—	4\$693	4\$997
Japão	—	4\$650	5\$590
Chile	—	\$660	—

Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:

Londres:			
Libras AREA	—	79\$022	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 3 DE JULHO DE 1941

DÍVIDA EXTERNA

Empréstimo Federal de 1926, 6 1/2 % p/\$1.000 (Resgate da Dívida Flutuante)	3:650\$000
---	------------

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	788\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	788\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	804\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	850\$000
Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930)	510\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	1:028\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1939)	1:010\$000
Empréstimo Municipal de 1904, port.	555\$000
Empréstimo Municipal de 1906, port.	485\$000
Empréstimo Municipal de 1917, port.	485\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 2.097) ...	194\$500
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 3.264) ...	494\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.	919\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série ...	172\$500
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série ...	186\$500
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série ...	187\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	90\$500
Rodoviárias do Estado do Rio de 600\$, 8 %, port.	620\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	215\$500
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:096\$000

Ações de Bancos

Banco do Brasil	480\$000
-----------------------	----------

Ações de Companhias

Companhia de Seguros Integridade	300\$000
Companhia Brasil Industrial	345\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	443\$500
Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	445\$000

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	206\$000
---	----------

Vendas Judiciais

5+40 Ações do Banco do Brasil — Ex/Dividendos	480\$000
2/8 de Ação do Banco do Comércio, à razão de	300\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 3 de julho de 1941. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Alexandre Dale, designado pela Câmara Sindical para cumprir o alvará do Dr. juiz de direito da Comarca de São Gonçalo, venderá em leilão, na Bolsa do dia 4 de julho próximo, 26 apólices Diversas Emissões, nominativas, de 1:000\$0 cada uma, pertencente à menor Mary Pallori.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 25 de junho de 1941. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

(N. 9.194 — 3-7-41 — 11\$2.)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Arthur Antunes de Moraes e Castro, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da Comarca de São Gonçalo, venderá em leilão, na Bolsa do dia 4 de julho, 6 ações do Banco do Brasil, pertencentes ao espólio de Amélia Augusta do Couto.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 25 de junho de 1941. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

(N. 9.193 — 3-7-41 — 11\$2.)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Henrique Guedes de Mello, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da Primeira Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 3 de julho, 2/8 de ação do Banco do Comércio e 5 ações do Banco do Brasil, pertencentes ao espólio de Justina Alice Hansch de Souza Maciel.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 25 de junho de 1941. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

(N. 9.192 — 3-7-41 — 11\$2.)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Antonio Bernardo Vaz de Carvalho, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da Quarta Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 3 de julho, 9 ações do Banco do Brasil, pertencentes ao espólio de Honório Johnston.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 25 de junho de 1941. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

(N. 9.190 — 3-7-41 — 10\$2.)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Guilherme Lips da Cruz, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da Quarta Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 7 de julho, 50 Obrigações Ferroviárias de 1:000\$0, 7 %, pertencentes ao espólio de Baltazar Luiz Bastos.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 28 de junho de 1941. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

(N. 9.191 — 3-7-41 — 11\$2.)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Alexandre Dale, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz da Primeira Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 10 do corrente, 9 ações da Companhia de Seguros Confiança, 4 ditas da Companhia de Seguros Previdente e 13 ditas da Companhia de Seguros Argos Fluminense, pertencentes ao espólio de Joaquim dos Santos Henriques.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 2 de julho de 1941. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

(N. 9.196 — 3-7-41 — 12\$2.)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Claudio Otto Oneto, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da Quarta Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 10 do corrente, 11 apólices do Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 10.997), com os cupões de juros de abril do corrente ano e seguintes, pertencentes ao espólio de Manoel Dantas Cavalcanti Sobrinho.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 2 de julho de 1941. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

(N. 9.197 — 3-7-41 — 13\$3.)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Alvaro Moniz, designado pela Câmara Sindical para cumprir o alvará do Dr. juiz de direito da Segunda Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 10 do corrente mês, 1 (um) título de sócio fundador do Jockey-Club Brasileiro, pertencente ao finado Manoel Joaquim Teixeira.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 3 de julho de 1941. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

(N. 9.195 — 3-7-41 — 11\$2.)

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada em 1 de julho de 1941	746:624\$100	649:905\$000
Em igual período de 1940	64:116\$000	53:033\$900
Diferença para mais em 1941	682:508\$400	596:871\$100
Arrecadada de 2 de janeiro a 1 de julho de 1941	325.715:954\$900	309.507:566\$000
Em igual período de 1940	290.653:915\$400	277.939:155\$900
Diferença para mais em 1941	35.062:039\$500	31.568:410\$100

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada em 1 de julho de 1941	746:624\$100	649:905\$000
Em 2 de julho de 1941	1.415:385\$300	1.342:260\$900
Total	2.162:009\$700	1.992:165\$900
Em igual período de 1940	1.197:235\$600	1.102:381\$100
Diferença para mais em 1941	964:774\$100	889:784\$800
Arrecadada de 2 de janeiro a 2 de julho de 1941	327.131:340\$200	310.849:826\$900
Em igual período de 1940	291.787:035\$000	278.988:503\$100
Diferença para mais em 1941	35.344:305\$200	31.861:323\$800

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 2 de julho de 1941	2.162:009\$700	1.992:165\$900
Em 3 de julho de 1941	2.824:693\$700	2.732:630\$100
Total	4.986:703\$400	4.724:796\$000
Em igual período de 1940	3.199:021\$900	3.027:588\$100
Diferença para mais em 1941	1.787:681\$500	1.697:207\$900
Arrecadada de 2 de janeiro a 3 de julho de 1941	329.956:033\$900	313.582:457\$000
Em igual período de 1940	293.788:821\$300	280.913:710\$100
Diferença para mais em 1941	36.167:212\$600	32.668:746\$900

Recebedoria Federal em São Paulo

(BOLETIM N. 1)

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada em 1 de julho de 1941	1.748:853\$300
Em igual período de 1940	1.470:227\$500
Diferença para mais em 1941	278:625\$800
Arrecadada de 1 de janeiro a 1 de julho de 1941	210.793:491\$200
Em igual período de 1940	210.085:845\$800
Diferença para mais em 1941	36.712:645\$400

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada em 1 de julho de 1941	1.677:608\$300
Em igual período de 1940	1.447:578\$200
Diferença para mais em 1941	230:030\$100

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
2 de julho de 1941	1.179:422\$500
2 de julho de 1940	1.129:878\$900
Receita mensal:	
De 1 a 2 de julho de 1941	1.514:791\$300
De 1 a 2 de julho de 1940	1.690:125\$700
Diferença da receita arrecadada para menos em 1941	175:334\$400
Receita global:	
De 2 de janeiro a 2 de julho de 1941	279.941:269\$600
De 2 de janeiro a 2 de julho de 1940	255.489:577\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	15.451:692\$400

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
20 de junho de 1941	214:490\$000
20 de junho de 1940	742:473\$400
Receita mensal:	
De 2 a 20 de junho de 1941	3.473:897\$500
De 1 a 20 de junho de 1940	4.124:532\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	645:635\$000
Receita global:	
De 2 de janeiro a 20 de junho de 1941	36.073:655\$100
De 2 de janeiro a 20 de junho de 1940	37.625:000\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	1.551:344\$900

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
21 de junho de 1941	134:713\$600
21 de junho de 1940	218:396\$300
Receita mensal:	
De 2 a 21 de junho de 1941	3.613:611\$100
De 1 a 21 de junho de 1940	4.342:928\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	729:317\$700
Receita global:	
De 2 de janeiro a 21 de junho de 1941	36.208:368\$700
De 2 de janeiro a 21 de junho de 1940	37.843:396\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	1.635:027\$600

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DAS CARREIRAS DE DATILÓGRAFO E ALMOXARIFE DE QUALQUER NÍVEL: PROVAS DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA.

São convidados a comparecer, dentro de 48 horas depois de publicado o presente edital, ao serviço de Biometria Médica, do I. N. E. P., à praça Marechal Âncora, antigo edifício da Imprensa Nacional, 1.º andar, afim de completarem as provas de sanidade e capacidade física os seguintes candidatos aos concursos acima referidos.

Datilógrafo: 188 — José Moreira da Silva; 272 — Maria de Lourdes Loureiro; 335 — Manoel Luiz Crespo de Castro; 219 — Nair de Oliveira Dias; 434 — Norival Xavier de Barros; 512 — Nelson Fernandes; 638 — Martha Neusa de Matos; 644 — Maria Elisa de Magalhães; 771 — Sebastiana Garcia.

Almoxarife: 63 — Paulo Leite dos Santos; 90 — Reynaldino Machado Martins; 101 — Agostinho Enéas da Costa Neto; 116 — Walter da Costa Quintão; 118 — Francisco Honório Alves; 134 — Ascanio Pedro de Farias; 118 — José Emmanuel da Cunha e Cruz; 149 — The-mistocles José Martins; 154 — José de Matos Telles; 160 — João Bem Dias de Moura Filho.

D.S. do D.A.S.P., em 3 de julho de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE AGRÔNOMO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foi designada a seguinte Banca Examinadora, do concurso acima referido:

Artur Torres Filho (Presidente).
Mário de Oliveira (Substituto eventual do Presidente).
Manoel Barcelos Fagundes.
Manoel Mendes da Fonseca.
Humberto Bruno.

D.S. do D.A.S.P., em 3 de julho de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMÉRARIO-MENSALISTA LABORATÓRIO DA PRODUÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — TECNÓLOGISTA XVIII

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foi designada a seguinte Banca Examinadora, da prova de habilitação acima referida:

Mário Saraiva (Presidente).
João Christovam Cardoso.
Mário Pinto.

D.S. do D.A.S.P., em 3 de julho de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMÉRARIO-MENSALISTA DA ESCOLA QUINZE DE NOVEMBRO E DO INSTITUTO SETE DE SETEMBRO — INSPETOR AUXILIAR.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foi designada a seguinte Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida:

Theodomiro Rothier Duarte (Presidente).
Roberto José Fontes Peixoto.
Herson de Faria Dória.

D.S. do D.A.S.P., em 3 de julho de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMÉRARIO-MENSALISTA DAS DIVISÕES DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO E EXTRANUMÉRARIO DO D.A.S.P.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foi designado o Sr. Tancredo França Junior para substituir o Sr. Herbert Mendonça na Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 3 de julho de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMÉRARIO-MENSALISTA DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — REDATOR XIV.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foi designada a seguinte Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida:

Manoel de Paulo Filho (Presidente).
Antônio José de Azevedo Amaral.
Oto Prazeres.
Jorge Santos.

D.S. do D.A.S.P., em 3 de julho de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMÉRARIO-MENSALISTA DE QUALQUER MINISTÉRIO — MERCEOLOGISTA E MERCEOLOGISTA-AUXILIAR.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foi designada a seguinte Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida:

Rubem Roqueta (Presidente).

Lucilio Briggs Brito.

Vitor da Silva Alves Filho.

Alvaro Kilkerry.

D.S. do D.A.S.P., em 3 de julho de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMÉRARIO-MENSALISTA DE QUALQUER MINISTÉRIO — ARMAZENISTA E ARMAZENISTA-AUXILIAR.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foi designada a seguinte Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida:

Rubem Roqueta (Presidente).

Lucilio Briggs Brito.

Vitor da Silva Alves Filho.

Alvaro Kilkerry.

D.S. do D.A.S.P., em 3 de julho de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMÉRARIO-MENSALISTA DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA — LABORATORISTA XI.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foi designada a seguinte Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida:

Djalma Hasselmann (Presidente).

Carlos Chagas Filho.

Francisco Venâncio Filho.

D.S. do D.A.S.P., em 3 de julho de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMÉRARIO-MENSALISTA DE QUALQUER MINISTÉRIO — ARMAZENISTA.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado do exame de sanidade e capacidade física da prova de habilitação acima referida.

Candidatos habilitados:

3. André Gerberg.
4. Claudio de Brito Reis.
5. Silvio Rainho da Silva Carneiro.
6. João Salustiano Mourão.
13. José Antonio da Costa.
21. Walter Santiago.
24. Edyr Seixas.
27. Alcy Amorim Santos.
29. Luiz Alberto de Souza Medeiros.
35. Isaias Martins Farias.
36. Nilo Pereira da Rocha.
39. Itassucê Petry Ramos.
41. Luiz Marques Leitão.
49. Mario Ancora da Luz.
55. Ildefonso Teodoro Martins.
57. Rosalvo Pinheiro dos Santos.
58. Aloisio de Araujo Cordeiro.
62. Irapuan Reis Teixeira.
65. Potyguara Tavares da Costa Miranda.

D.S. do D.A.S.P., em 3 de julho de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

(C) INSTRUÇÕES ESPECIAIS A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 1.222, DE 30 DE JUNHO DE 1941, E QUE REGULAM O CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CARREIRA DE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO DO QUADRO PERMANENTE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO.

CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

Art. 1.º Ao inscrever-se no concurso para provimento em cargos da carreira de Técnico de Administração do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, o candidato deverá satisfazer as condições de ordem geral, discriminadas na portaria n. 661, de 2 de julho de 1940, e, mais, a de que não tenha idade inferior a 21 anos, nem superior a 45, apurada até a data do encerramento das inscrições.

§ 1.º Até trinta dias depois de aprovadas as inscrições, cada candidato inscrito deverá apresentar uma tese indicando, por escrito, a secção em que a mesma se enquadra.

§ 2.º A tese deverá conter estudo inédito, original do candidato, sobre assunto de sua livre escolha, desde que compreendido em uma das secções discriminadas no anexo.

§ 3.º A tese será apresentada em cinco exemplares impressos, minuciosamente datilografados e deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes partes:

- a) plano e sua justificação;
- b) desenvolvimento;
- c) conclusões, apresentadas sob forma de itens, e com referência, em cada uma à parte do trabalho em que a conclusão se fundamenta;
- d) índice.

§ 4.º A bibliografia, se houver, será apresentada com indicação do nome do autor, título da publicação, data, local da edição e as citações feitas no corpo da tese deverão, no rodapé da página, indicar a fonte bibliográfica, com referência ao autor, título da publicação, página, data e local da edição.

CAPÍTULO II

DAS PROVAS

Art. 2.º O concurso constará das seguintes provas de seleção:

- a) prova de sanidade e capacidade física;
- b) prova escrita especializada;
- c) prova de julgamento e defesa oral da tese;
- d) prova escrita geral.

Art. 3.º A prova de sanidade e capacidade física terá por fim verificar que o candidato não apresenta doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício do cargo, por anomalia morfológica ou funcional.

Art. 4.º A prova escrita especializada referida na letra b do art. 2.º versará sobre a matéria do programa em que o candidato houver enquadrado a tese e compreenderá:

- a) dissertação sobre assunto de ponto sorteado;
- b) resolução de questões objetivas sobre os assuntos do programa.

Art. 5.º A prova de julgamento e defesa-oral de tese constará de duas partes:

- I — Análise escrita e julgamento da tese;
- II — Arguição formulada, em sessão pública, por dois membros da Banca Examinadora. Cada examinador terá até vinte minutos para fazer a arguição e o candidato até trinta minutos para responder a cada um dos examinadores.

Parágrafo único. A arguição será feita em objeções claras, podendo versar sobre o plano, o desenvolvimento, o valor prático, a documentação e a precisão de linguagem, ou sob a forma de questões expostas, oralmente, pelos examinadores arguentes e entregues a cada candidato em súmulas escritas.

Art. 6.º A prova escrita geral, referida na letra d do art. 2.º constará de questões objetivas sobre matéria dos programas de todas as secções do concurso e de questões objetivas sobre os assuntos do programa de estatística, anexo.

Parágrafo único. A Banca examinadora, ao formular as questões deverá observar uma relativa equivalência de questões para as diversas secções.

Art. 7.º O prazo de duração de cada prova escrita será previamente fixado pela Banca Examinadora e não poderá ser alterado uma vez estabelecido.

§ 1.º A duração das provas escritas não poderá exceder de cinco horas cada uma.

§ 2.º Durante a realização dessas provas será terminantemente

vedada qualquer informação aos candidatos, salvo quando de caráter geral, caso em que se deverá ser dada em voz alta.

§ 3.º Será igualmente vedado consultar quaisquer livros ou notas, permitindo-se, apenas, consulta à legislação impressa, não comentada nem anotada.

CAPÍTULO III

DO JULGAMENTO DAS PROVAS ESCRITAS E DA TESE

Art. 8.º O julgamento das provas escritas e da tese será em escala centesimal.

Art. 9.º O julgamento da tese será feito em duas partes:

a) análise escrita da tese pela Banca Examinadora, devendo cada examinador da secção atribuir nota em relação ao seguinte:

Quanto à forma:

1 — Plano, até	10 pontos
2 — Clareza da exposição até	10 pontos
3 — Precisão e correção de linguagem, até	5 pontos

Quanto ao fundo:

1 — Contribuição pessoal ao assunto até	20 pontos
2 — Fundamentação do trabalho, até	25 pontos
3 — Valor prático das conclusões, até	20 pontos
4 — Documentação, até	10 pontos

b) julgamento da defesa oral, o qual deverá ser assim conduzido: terminada a arguição e defesa oral do candidato, cada examinador arguente confirmará ou não a nota atribuída na forma da letra a deste artigo.

§ 1.º Se o examinador arguente alterar a nota, deverá justificar por escrito a alteração feita.

§ 2.º A nota da tese será a média aritmética dos resultados finais apresentados pelos dois examinadores arguentes.

Art. 10. Para efeito de atribuição das notas às provas escritas será observado o seguinte critério:

I — Prova escrita especializada (art. 2.º, letra b):

a) dissertação até	40 pontos
b) questões objetivas, até	60 pontos

II — Prova geral escrita (art. 2.º letra d):

Questões objetivas até	100 pontos
----------------------------------	------------

Parágrafo único. A Banca Examinadora deverá, previamente, fixar o critério de correção de cada prova escrita, dividindo o trabalho proposto ao candidato em suas partes essenciais e estabelecendo o valor de cada uma, afim de que o julgamento seja o mais objetivo possível.

CAPÍTULO IV

DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 11. Só será considerado habilitado nas provas escritas e na tese, o candidato que obtiver, no mínimo, respectivamente, as seguintes notas:

1 — prova escrita especializada (art. 2.º, letra b)	60 pontos
2 — prova escrita geral (art. 2.º, letra d)	20 pontos
3 — tese (§ 2.º, art. 9.º)	60 pontos

Art. 12. Para efeito de classificação, o grau do candidato será a média ponderada, observados os seguintes pesos.

Tese (nota final)	3
Prova escrita especializada (art. 2.º, letra b)	3
Prova escrita (art. 2.º, letra d)	2

§ 1.º Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, na forma deste artigo, grau final igual ou superior a sessenta pontos.

§ 2.º Em caso de empate, será observada a seguinte ordem de preferência para o desempate:

- a) melhor resultado na tese;
- b) melhor resultado na prova escrita especializada;
- c) melhor resultado na prova escrita geral.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. A inscrição implicará o conhecimento das presentes Instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso, tais como aqui se acham estabelecidas.

Art. 14. Do julgamento de cada prova caberá recurso para a Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, até 24 horas depois de divulgado no *Diário Oficial*, o resultado, devendo a Banca Examinadora apresentar parecer escrito, uma vez ouvida.

Art. 15. Em todas as provas será considerada a correção de linguagem.

Art. 16. A Banca Examinadora terá um presidente e cada secção dois examinadores.

Art. 17. O concurso será válido para o preenchimento das vagas restantes de 1940 e das vagas de 1941, na forma do decreto-lei número 2.136, de 12 de abril de 1940.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

D. S. do D. A. S. P., em 30 de junho de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

ANEXO

SEÇÕES PARA A TESE

O assunto da tese será livremente escolhido pelo candidato, desde que se enquadre em uma das seções abaixo, podendo versar, inclusive, sobre qualquer dos pontos dos programas anexos.

- I — organização e métodos de trabalho;
- II — administração de pessoal: níveis de remuneração, classificação de cargos e funções, promoção, direitos e vantagens, deveres e responsabilidades;
- III — administração de pessoal: seleção, aperfeiçoamento e readaptação.
- IV — administração de pessoal: assistência em previdência social aos servidores do Estado;
- V — material;
- VI — orçamento.

PROGRAMAS

ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS DE TRABALHO

1. O trabalho como fator de riqueza: necessidade de sistematizá-lo e organizá-lo. Sistemas de organização do trabalho. Taylorismo, faiolismo e fordismo; características fundamentais. Possibilidades e limites de sua aplicação ao Serviço Público.
2. Princípios de organização do trabalho: divisão, objetividade, simplicidade, funcionalização, centralização, descentralização, coordenação, autoridade e responsabilidade.
3. Estudo minucioso dos principais tipos de organização. Traçado dos gráficos correspondentes.
4. Planejamento da criação de determinado órgão de serviço público. Escolha do tipo de organização, de local, equipamento e pessoal. Indicação de normas e métodos de trabalho.
5. Método de controle da execução e de apuração da eficiência de um serviço. Tempo gasto, volume e qualidade da produção, preço de custo. Gráficos de produção. Planejamento de fichas ou de boletins de apuração.
6. Problemas de reorganização: análise das condições de trabalho; elaboração do plano a adotar; conciliação do sistema novo com o antigo; implantação da reforma.
7. Estrutura e funcionamento da administração federal: seus princípios fundamentais: exposição e crítica. Articulação dos serviços públicos federais, estaduais e municipais.
8. O C. P. S. P. C.; o D. A. S. P.; a C. E. e os D. A. dos Ministérios: princípios que nortearam sua criação.
9. Serviços industriais do Estado. Regimes de Administração. Números índices.
10. As concessões de serviço público.
11. As entidades para-estatais: origem, evolução e finalidades. Organização do sistema de estatística brasileiro.
12. A importância da lei 284 na reorganização geral do serviço público federal.

ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL: NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES; PROMOÇÃO, DIREITOS E VANTAGENS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

1. Administração de pessoal: objetivos, órgãos e funções.
2. Categorias de servidores no serviço federal brasileiro. Conceito de funcionário e de extranumerário. Vantagens e desvantagens do sistema brasileiro. Representação gráfica: traçado e interpretação de gráficos.
3. Classificação de cargos.
4. Sistemas de remuneração. Números índices.
5. Treinamento. Aperfeiçoamento.
6. Sistemas de promoção. Apuração da eficiência. A promoção na legislação brasileira.
7. Readaptação. Transferência.
8. Direitos e vantagens assegurados aos servidores do Estado.
9. Deveres e responsabilidades dos servidores do Estado. Ação disciplinar.
10. Aposentadorias: diversas formas.
11. O chefe e o exercício da direção. Aspectos psicológicos e sociais das relações entre os dirigentes e os executantes. Relações funcionais entre o chefe e seus auxiliares.
12. A nova política de pessoal instituída pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, no Serviço Civil Brasileiro.
13. O Estatuto dos Funcionários Públicos Civis (decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939; decreto-lei n. 204, de 25 de janeiro de 1938; decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938; o decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939).
14. A extensão do sistema do mérito aos Estados e Municípios: o decreto-lei n. 3.070, de 20 de fevereiro de 1941.
15. Consignações.
16. O I. P. A. S. E., o decreto-lei n. 3.347, de 12 de junho de 1941.

ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL; SELEÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E READAPTAÇÃO

1. Critérios possíveis para recrutamento dos servidores do Estado. A seleção de pessoal e seus fundamentos. Importância da seleção dos servidores do Estado. Nomeação, admissão e estágio probatório.
2. Funcionários e extranumerários. Classificação de cargos e de funções. Relações deste problema com os da seleção. Percentis; emprego e crítica.
3. Problemas conexos com os da seleção: formação profissional, treinamento, aperfeiçoamento e especialização. Média aritmética: cálculo e aplicações na seleção.
4. Orientação e seleção profissional: histórico e situação

atual. A orientação e seleção no Brasil. Moda e mediana: cálculo e aplicações.

5. A psicologia e seus recursos. Técnicas de exame. Medidas de tendência central.
6. Análise e classificação das profissões. Critérios. Importância de análise da profissão na seleção de pessoal. Medidas de dispersão.
7. Mercado de trabalho e seleção profissional. Desvio padrão; cálculo e emprego em seleção.
8. Seleção e níveis de desenvolvimento. Inteligência. Tipos de inteligência. Provas de inteligência. Tetragonagem.
9. Aptidão e profissão. Provas de aptidão. Correlação simples e parcial.
10. A verificação dos conhecimentos. Sua importância na seleção de pessoal. Tipos de provas. Provas clássicas e objetivas: vantagens e desvantagens. Prova oral e prática-oral.
11. Sanidade e capacidade física na seleção.
12. Testes. Noções gerais. Classificação. Técnicas de validação. Provas de diagnóstico e de prognóstico. Provas individuais e coletivas. Números índices.
13. Técnica de organização de provas de inteligência, de aptidão e de conhecimentos. A aferição de provas.
14. Seleção profissional. O movimento na França, Inglaterra, Estados Unidos, Espanha, Itália e Alemanha. Erros nas medidas. Curvas Normal.

ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL: ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL AOS SERVIDORES DO ESTADO

1. O serviço de assistência social na administração do pessoal; órgãos e funções.
2. Previdência e assistência social aos servidores do Estado: princípios, objetivos e meios de ação. Gráficos estatísticos: traçados e interpretação.
3. Higiene do trabalho: seus fundamentos e recursos.
4. Acidentes de trabalho: — ocorrência e meios de evitá-los.
5. Doenças profissionais: meios de reconhecê-las e de preveni-las.
6. Seguro-invalidez e seguro-doença: princípios que regulam sua concessão, exames médicos e benefícios.
7. Exames de saúde prévios e periódicos: — importância; orientação e recurso técnicos.
8. Causas de aumento e redução de rendimento no trabalho. Incapacidade para o trabalho.
9. Fadiga profissional.
10. Desajustamento no trabalho e readaptação.
11. Serviço Social, conceito e aplicação dos princípios gerais no Brasil.
12. Cooperativismo. Associações beneficentes. Estatística de natalidade e de mortalidade.
13. Associações culturais e recreativas, sua importância no problema do pessoal e sua organização. Colônias de Férias.
14. O I. P. A. S. E. O decreto-lei n. 3.347, de 12-6-41.

MATERIAL

1. Sistema atual de abastecimento de material aos serviços públicos. Crítica da legislação e organização dos serviços. Sugestões e planos para sua racionalização.
2. Movimento de padronização e simplificação nos Estados Unidos, Inglaterra, Alemanha e outros países. Aplicação dos princípios gerais ao Brasil, tendo em vista o estado atual da indústria nacional. Gráficos estatísticos: traçado e interpretação.
3. Plano de classificação de material para o serviço público. Índices e catálogos de material, seus princípios fundamentais. Cadernos de encargo.
4. Controle de requisição, recebimento, guarda e emprego dos materiais. Organização de almoxarifados e depósitos. Programas de compra. Média aritmética.
5. O desperdício do material. Suas causas e métodos que devem ser empregados para evitá-lo. Recuperação do material.
6. Sistemas mecânicos. Sua utilização no serviço público. Aproveitamento racional do equipamento mecânico. Desvio padrão: cálculo e aplicações.
7. Centralização ou descentralização da compra. Processos de compra. Concorrência pública, administrativa e coleta de preços. Conveniências destes processos.
8. Sistema de apuração e controle de preços nos órgãos compradores e nos almoxarifados e depósitos. Estatísticas de preço e de consumo. Modelos de fichas e plano prático de execução.
9. Princípios fundamentais do orçamento de material. Crítica do sistema atual. Classificação orçamentária. Apresentação de um plano prático. Números índices.
10. Contabilidade de material. Crítica do sistema em vigor. Apresentação de um plano prático de execução. A estatística aplicada à administração de material.

ORÇAMENTO

1. O orçamento da República em face da Constituição de 1937.
2. Receita Geral da União. Sua composição. Orçamento da Receita e plano de sua elaboração.
3. Despesa da União. Como se orça a despesa. Como se classifica. Distribuição de créditos. Gráficos estatísticos: traçado e interpretação.
4. Equilíbrio orçamentário. Deficit: quando se verifica e como pode repercutir na situação financeira. Consequências naturais. Su-

peravit: quando ocorre e o que traduz ou significa. Como applicá-lo. Média aritmética; cálculo e applicações.

5. Créditos adicionais: como se classificam e como se justificam. Alterações globais; como se operam; suas consequências; vantagens ou inconvenientes; repercussão na Contabilidade; efeitos estatísticos.

6. Orçamento do Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional. Sua receita. Distribuição dos créditos. Reflexos no orçamento ordinário. Vantagens e desvantagens de dois orçamentos paralelos.

7. Orçamento dos órgãos autárquicos ou para-estatais; receita; despesa e sua fiscalização. Quartis e percentis; cálculo e applicações.

8. Serviços industriais do Estado. Autonomia Financeira; como e quando se justifica.

9. Técnica orçamentária da União e dos Estados e Municípios.

10. Sistema tributário brasileiro. Vantagens ou defeitos do actual regime de discriminação de rendas.

11. Execução orçamentária; estágios da Receita e da Realização da Despesa. Números índices.

12. Fiscalização da execução orçamentária: funções do D. A. S. P., da Contadoria Geral da República, do Tribunal de Contas e do Poder Legislativo. A Comissão de Orçamento.

13. O orçamento como programa de governo.

14. Balanço orçamentário, financeiro e patrimonial da União.

15. Princípios fundamentais da organização da contabilidade pública da União.

16. O Código de Contabilidade e seu regulamento.

NOÇÕES DE ESTATÍSTICA

1. Estatística: — conceito e applicações. Estatística como método. Fases do trabalho estatístico. Necessidade da estatística na administração.

2. Representação tabular. Regras e convenções adoptadas pelo I. B. G. E. para organização de tabelas estatísticas. Usos na administração pública.

3. Distribuição de frequências (distribuições com valores simples e grupados); Frequências relativas e acumuladas. Tipos de distribuição.

4. Representações gráficas — Diagrama de linhas e de pontos. Diagramas em barras e em colunas. Diagramas de valores relativos; setores, retângulo de percentagem. Cartogramas. Escalas. Histograma e polígono de frequência. Applicação.

5. Tendência à concentração: média, mediana e moda. Cálculo e applicações.

6. Medidas de dispersão: amplitudes e desvios. Percentis. Assimetria. Desvio padrão. Cálculo e applicações.

7. Correlação entre duas variáveis (valores simples e grupados). Cálculo e applicações.

8. Números índices. Cálculo e applicações.

9. Organização da estatística brasileira.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Concorrência pública n.º 9, para diversas obras de construção do edificio destinado às policias maritima e aerea e à secção maritima do corpo de bombeiros.

Pelo presente comunica-se aos interessados que a concorrência acima citada, publicada no "Diário Oficial" n.º 133 de 11 de junho de 1941 às páginas 11.858-859, fica adiada para às 14 horas do dia 21 de julho do corrente ano, devendo as guias referidas na cláusula 1.ª do edital ser procuradas até o dia 19 do mesmo mês.

Serviço de Obras do D. A. do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 26 de junho de 1941. — *Luiz Hildebrando de B. Borta Barbosa*, diretor do S. O.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital, ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrículas indistintas — Art. 366.

Ônibus:

Empresa Viação Vitória Ltda., n.º 279 — Art. 248-L.

Matrículas individuais:

Passeio:

José Ferraz de Oliveira, n.º 105 — Art. 248-L.

Carlos A. B. Martins Oliveira, n.º 450 — Art. 102.

Eugênio Fuerman, n.º 709 — Art. 102.

Maurice Klaczko, n.º 857 — Art. 102.

René Mostardeiro, n.º 1.777 — Art. 102.

Paulo Burlamaqui de Mello, n.º 3.450 — Art. 248-L.

Eduardo Carlos Parucker, n.º 4.147 — Art. 257.

Moacyr Florentino Mello Souza, n.º 5.190 — Art. 102.

Eugênio Faklbusch, n.º 7.463 — Art. 102.

Alberto da Cunha Teixeira, n.º 8.360 — Art. 248-L.

João Antônio da Cruz, n.º 8.797 — Art. 248-L.

Arthur de Amorim Dubeux, n.º 9.561 — Art. 102.

Antônio da Silva Maia, n.º 10.849 — Art. 176.

João Duncan, n.º 14.094 — Art. 102.

Armando Egberto Ramos e Silva, n.º 19.930 — Art. 102.

Nair Mesquita, n.º 20.712 — Art. 257.

Nestor Eduardo de A. Lima, n.º 22.558 — Art. 102.

Adolpho Paulo Leite Pinto, n.º 23.765 — Art. 102.

José Maria Vilaga Souza Guedes, n.º 27.125 — Art. 102.

Vicente Nunes Cantanhede, n.º 27.277 — Art. 248-L.

José Celser, n.º 27.752 — Art. 102.

Carlos Alexandre Weckling, n.º 28.807 — Art. 248-L.

João Augusto da Costa, n.º 29.238 — Art. 102.

João Quintino Calliera, n.º 30.651 — Art. 81.

Armando Lourenço, n.º 31.213 — Art. 248-L.

Alvaro Ribeiro de Araujo, n.º 31.830 — Art. 102.

Clementino Carvalho Lisboa, n.º 33.942 — Art. 83, parágrafo único.

Antônio Manoel de Carvalho, n.º 34.172 — Art. 102.

Olympio Alves Carvalho Silva, n.º 34.752 — Art. 102.

Leandro Ribeiro Mello, n.º 35.000 — Art. 248-L.

Joaquim José Fernandes Couto, n.º 35.386 — Art. 257.

Olegário Carlos Magno, n.º 34.653 — Art. 257.

Carga:

Ventura Borges, n.º 1.887 — Art. 79.

Antônio Gregório Araujo, n.º 8.774 — Art. 248-L.

Francisco José Pereira, n.º 11.022 — Art. 144.

João Salvador Ferreira, n.º 12.388 — Art. 248-L.

Relevadas, de acordo com o art. 268 do R. V. (Elogio)

Passeio:

José Augusto Villela, n.º 6.911 — Art. 248-L.

Raul Lopes Ribeiro, n.º 8.081 — Art. 257.

Florderval Alves Pereira, n.º 12.936 — Art. 252.

Manoel Silva Seabra, n.º 13.480 — Art. 81.

Sydromo Carneiro Cavalcanti, n.º 17.061 — Art. 242-B.

Serafim Barbosa dos Santos, n.º 19.420 — Art. 248-L.

Raul Azevedo, n.º 19.634 — Art. 102.

Nilo Sevalho, n.º 19.893 — Art. 257.

Willy Sterbel, n.º 22.253 — Art. 98.

William Alfred Birchall, n.º 22.356 — Art. 102.

Orlando Bellarmini Netto, n.º 27.478 — Art. 83.

Maurício José Assis Jatahy, n.º 30.657 — Art. 176.

Joaquim Fernandes Santos, n.º 31.903 — Art. 102.

Saint Clair da Cunha Lopes, n.º 31.784 — Art. 102.

Olegário Carlos Magno, n.º 34.653 — Art. 257.

Carga:

Ventura Borges, n.º 1.887 — Art. 79.

Antônio Bispo Ramos, n.º 1.782 — Art. 252.

Antônio Pereira, n.º 2.002 — Art. 252.

Antônio Pereira Valle Quaresma, n.º 2.024 — Art. 254.

Ônibus:

Manoel Moreira Martins, n.º 42 — Art. 144.

A serem cobradas com 50 %, de acordo com o art. 268 do R. V.

(Elogio)

Passeio:

Deceleriano Luiz de Brito, n.º 2.586 — Art. 102.

Amateur Catramby, n.º 23.969 — Art. 102.

Waldemar Machado Dias, n.º 27.614 — Art. 257.

Raul Augusto Dias Gonçalves, n.º 31.418 — Art. 102.

Antônio Cândido de Paula, n.º 33.653 — Art. 248-L.

Ônibus:

Arthur Gouveia do Carmo, n.º 306 — Art. 248-L.

Walter Ribeiro de Souza, n.º 619 — Art. 252.

Albano Rodrigues, n.º 954 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Inspetoria do Tráfego

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 3 do corrente:

AP. — Antonio Alves Rodrigues, Adelino Rodrigues Teixeira, Jorge Alois Schemann, Domingos Raymundo João Baptista Vieira, Joaquim de Souza Freitas, Ernesto Edmundo Pires, Domingos de Paula Aguiar, Belisario Rodrigues de Lima, Tullio Nogueira d'Avila, José Burlamaqui Buchimol, Edgard Alvares Lopes, Euler Martins de Menezes.

REP. — 41.

Inspetoria do Tráfego, em 3 de julho de 1941. — O Inspetor. — *Dr. Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Divisão do Material****CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para o serviço de lavagem, engomagem e conserto de roupas do Manicômio Judiciário, o qual foi publicado no "Diário Oficial" secção I, de 1 do corrente, à página 13.401.

Universidade do Brasil**ESCOLA ANNA NERY**

De ordem da Diretoria, faço público estarem abertas, até 11 de julho, as inscrições para a matrícula nos cursos de Enfermeira, Assistente Social, Voluntária e Auxiliar de Enfermeira.

As candidatas deverão dirigir-se à Secretaria da Escola Anna Nery, à rua Afonso Cavalcante, antiga Benedito Hipólito, n. 275, atrás do Hospital São Francisco de Assis, das 9 às 17 horas, telefone 22-9172, para os cursos de Enfermeira e de Auxiliar de Enfermeira e à Avenida Aduy Barbosa n. 12, Morro da Viúva, Botafogo, telefone 25-7395, para os cursos de Voluntária e Assistente Social. — *Carmen Soares Mourão Matos*, escrivão F.

Serviço Nacional da Febre Amarela**DISTRITO FEDERAL****EDITAL N. 20-41**

Pelo presente faço público, para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o capitão Zenito Schuller Reis, cujo paradeiro é desconhecido, responsável pelo terreno localizado entre os ns. 15 e 23 da rua Carvalho Alvim, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 16.683, incidente sobre o terreno acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrita:

Zona 3.241 — 1.ª via — N. 16.683

TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o art. 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica intimado o responsável pelo terreno sito à rua Carvalho Alvim entre os ns. 15 e 23, a executar, no prazo de 15 dias, as exigências abaixo discriminadas e, na falta do cumprimento destas, sujeito às penalidades da lei: roçagem baixa da vegetação do terreno com enterramento ou remoção da vegetação roçada.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1941. — *Dr. Sylvio Cardoso*.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

De ordem do Sr. Diretor, fica intimado o Sr. Antonio Fernandes dos Santos a recolher no prazo de 15 (quinze dias), contados da primeira publicação deste, a esta Repartição à rua do Riachuelo n. 287, sob pena de cobrança executiva, a importância de 200\$0, (duzentos mil réis) de multa imposta pela retirada abusiva do hidrômetro que serve aos imóveis ns. 2.032, 2.034, 2.030 e 2.042 da rua Carolina Machado.

Secção de Expediente e Contabilidade, 30 de junho de 1941. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Por este Ministério se faz público que, em 20 de junho próximo passado, foi concedido "exequatur" do Governo brasileiro à nomeação do Sr. Frederick J. Cunningham para o cargo de Vice-Cônsul dos Estados Unidos da América nesta capital.

Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, aos 2 de julho de 1941. — *Maurício Nabuco*, secretário geral.

Por este Ministério se faz público que, em 20 de junho próximo passado, foi concedido "exequatur" do Governo brasileiro à nomeação do Sr. Thomas Leonardos para o cargo de Cônsul Geral honorário da Grécia nesta capital.

Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, aos 2 de julho de 1941. — *Maurício Nabuco*, secretário geral.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Tribunal de Contas****DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Proc. n. 2.409-38 — Pelo presente edital fica intimada D. Maria Barroso da Silva, ex-agente postal da Foz do Jutai, no Território do Acre, agência essa subordinada à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Amazonas, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, alegar o que for a bem de

seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de sessenta mil réis (60\$0), ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificada das decisões proferidas no processo n. 3.409-38 de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de novembro de 1929 a 31 de julho de 1932, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provém de saldo não recolhido em julho de 1932 e está sujeito aos juros de mora à razão de 12% ao ano, a partir de 1 de agosto do dito ano até a véspera do recolhimento.

Diretoria de Tomada de Contas, 31 de maio de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Jr.*, diretor.

(3 vezes 5-6-41 16-6 e 4-7).

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Proc. n. 35.396 — Pelo presente edital fica intimado o Sr. Oswaldo Bittencourt Sanches, ex-secretário da Capitania dos Portos do Estado da Bahia, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de quatorze contos duzentos e três mil e quinhentos réis (14:203\$5), alcance apurado no processo n. 35.396 de tomada de suas contas, relativo ao adiantamento de 43:893\$0, que recebeu em maio de 1935, na Pagadoria da Marinha, por intermédio da Agência do Banco do Brasil, em duas parcelas de 25:309\$6 e 17:893\$0, a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 5 de novembro de 1910, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Diretoria de Tomada de Contas, 2 de junho de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Jr.*, diretor.

(3 vezes 5-6-41 16-6 e 4-7).

Departamento Federal de Compras**SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS PELO D. F. C.****EDITAL DE CONCORRÊNCIA**

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, na sede do Departamento, sito à Avenida Graça Aranha n. 62, 41.º andar, serão recebidas propostas para o serviço de transporte dos materiais por ele adquiridos, mediante as seguintes condições:

1 — As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em 2 (duas) vias, ambas assinadas e rubricadas, sendo a primeira devidamente selada.

2 — Os transportes serão feitos em caminhões automoveis com capacidade correspondente ao peso e natureza dos materiais, desde os Armazens de Trânsito e de Estoque, sitos à Avenida Rodrigues Alves ns. 751-753, até o destino que lhes for determinado, em qualquer ponto do Distrito Federal.

3 — Haverá diariamente, desde 9 horas até 16 horas, à disposição do Departamento, no local em que se acham instaladas as Secções referidas no n. 2, um (1) caminhão automovel com capacidade mínima de uma e meia (1,5) toneladas.

4 — A remuneração do transporte será calculada na base de quatro viagens e seis (6) toneladas de material, correspondendo essas duas quantidades ao mínimo a que se obriga, diariamente, o contratante.

5 — Quando houver quantidade de materiais a ser transportada maior do que a indicada no número anterior, e que exceda a tonelage nele prevista, as Secções avisarão com antecedência de 24 horas o contratante, que providenciará para que haja, no dia próprio, o número de veículos com a capacidade necessária ao transporte previsto.

6 — O contratante se obrigará a fazer, no caso de impossibilidade de entrega no destino dos materiais transportados, por qualquer circunstância ou motivo imprevisto, os transportes em retorno à qualquer das duas Secções do Departamento que tiver expedido o material, sendo esse transporte remunerado de acordo com a tarifa convencional para o transporte ordinário, com o abatimento de 50%.

7 — Os caminhões de transporte do contratante disporão, além do motorista de, pelo menos, dois trabalhadores, encarregados de fazer o carregamento e a descarga dos materiais transportados.

8 — Não haverá transporte aos domingos e dias feriados, bem como aos sábados, após 12 horas.

9 — Para o cálculo da tarifa adotar-se-á como unidade de transporte o kg/km, tomando-se 0.000 ks. como base para o transporte diário.

10 — A média da tonelage dos transportes diários será apurada computando-se os transportes no período de um mês e no caso

se, tendo sido feitas pelo menos — viagens nesse período, não atingir a mesma 3.000 ks, será paga ao contratante uma taxa suplementar a ser indicada na proposta.

11 — As distâncias de transporte serão calculadas pela planta oficial da cidade, compreendida a zona rural do D. F.

12 — No caso de avaria no veículo ou acidente por ocasião do transporte, na ida, no regresso, no local do destino ou na partida dos materiais do D. F. C., o contratante providenciará para que os materiais não permaneçam fora do local do destino ou da procedência, nem um dia para outro, sob pena de multa de..... e remoção dos materiais por sua conta.

13 — Caso o contratante deixe, em qualquer dia, de por à disposição do D. F. C. o transporte ordinário ou que for solicitado pelas Seções, reserva-se o D. F. C. o direito de contratar o transporte dos materiais a serem feitos nesse dia, correndo a despesa por conta do contratante.

14 — As despesas com o contrato a ser firmado correrão à conta da verba 2, subconsignação 29, inciso 23.

15 — O prazo de duração do contrato a ser firmado será de seis (6) meses a contar da data de sua publicação no *Diário Oficial*, podendo ser prorrogado.

16 — As propostas deverão obedecer estritamente às condições deste edital, devendo o proponente declarar claramente o preço da unidade de transporte indicada no número nove (9).

17 — As propostas serão entregues em envelopes fechados e endereçados ao Departamento Federal de Compras e deles constarão as indicações: "Concorrência de Transporte" — "Divisão de Recepção e Expedição".

18 — As propostas serão assinadas com pseudônimo, e em envelope fechado e separado do das propostas com o mesmo endereço e indicações do n. 17, os proponentes fornecerão elementos que identifiquem as mesmas.

19 — As propostas juntamente com o envelope contendo os elementos de identificação das mesmas, serão entregues à secretaria da Divisão de Recepção e Expedição, no dia 8 de julho, às 15 horas, sala n. 1.212, duodécimo andar do Edifício Comercial, à Avenida Graça Aranha n. 62, sede do Departamento Federal de Compras.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1941. — *R. G. Medeiros*, diretor da D. R. E.

Caixa de Amortização

Faço público que, tendo-se extraviado 13 apólices da Dívida Pública, "Uniformizadas", de 1.000\$0, ns. 493.253 a 493.265, inscritas em nome de Maria Amélia Perestrelo Martins Marques de Aguiar, casada, portuguesa, serão expedidos novos títulos em substituição, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada. — *Gladstone Rodrigues Flores*, diretor.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE AFORAMENTO N. 1 (SUMÁRIO)

De ordem do Sr. Chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos contantes e de quem se interessar pelo terreno de marinha situado a 80 m. do eixo da rua Pedra de Guaratiba, com frente para a praia de Guaratiba e fundos para terreno próprio da Estrada Barro de Alargação, Distrito Federal, para o edital de aforamento n. 1, publicado às fls. 8.365 do *Diário Oficial* de 28 de junho corrente, cujo aforamento foi requerido pelo Sr. Aristides Cândido Zacarias, conforme o processo n. 20.927-41.

Seção de Cadastro e Registro do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, em 29 de abril de 1941. — *Sylvio Fróes*, Aux. Esc. da classe 18 do Q. S. — *S. da Silva Faria*, chefe da seção.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE AFORAMENTO N. 3 (SUMÁRIO)

De ordem do Sr. Chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos contantes e de quem se interessar pelo terreno de marinha com 135,85m de frente por 73,90m de fundos, à praia Manoel Luiz (antiga praia dos Frades e do Inhambú), na ilha de Paqueta, nesta Capital, para o edital de aforamento n. 3, publicado às fls. 13.111 do "*Diário Oficial*" de 27 de junho corrente, cujo aforamento foi requerido pelo Sr. Raimundo Orestes de Aguiar, conforme o processo n. 86.292-1938.

Seção de Cadastro e Registro do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, em 28 de junho de 1941. — *Felício Antonio Giudice*, guarda serie VIII-extranumerário. — Visto, *Sylvio Fróes*, pelo Chefe de Seção.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL 910

O almoxarife da Recebedoria do Distrito Federal, devidamente autorizado pelo Sr. diretor da mesma Recebedoria, de acordo com o despacho exarado no processo n. 5.407-41 faz ciente a quem possa interessar que será realizado no dia 11 de julho vindouro às 13 horas, no edifício sito à rua Sacadura Cabral n. 29-33.º andar o leilão público das mercadorias abaixo relacionadas:

Lote 1 900 garrafas vazias e 150 vidros pequenos vazios.
Lote 2 60 litros de tinta preta para escrever.
Lote 3 25 latas de Mosquecida Infalível "Flepam".
Lote 4 12 pares de sapatos para senhora.
Lote 5 1 estante desmontada, 1 mesa sem tampo e 12 tampo para privadas.
Lote 6 1 congoleum e 14 maços de papel para embrulho.
Lote 7 1 guarda vestido com espelho com defeito.
Lote 8 1 grupo com 3 peças forrado de veludo com defeito.
Lote 9 1 cadeira com encosto de almofadado e 1 cadeira simples com defeito.

Em 11 de junho de 1941. — *Inaldo Antunes da Silva*, almoxarife.

Recebedoria do Distrito Federal

TERCEIRA SUB-DIRETORIA

EDITAL N. 1.161

Pelo presente fica intimada J. A. Souza de Lima sucessor de R. Bastos & Cia. a pagar o débito de 90\$5, a que se refere o processo n. 6.310-40 no prazo de quinze (15) dias sob pena de cobrança executiva.

Terceira Sub-Diretoria, 27 de junho de 1941. — *Ulysses Caldas*, oficial administrativo, classe 16, pelo sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

TERCEIRA SUB-DIRETORIA

EDITAL N. 1.162

Pelo presente fica intimado Edgard Guimarães do Valle, a pagar o débito de 149\$0, a que se refere o processo n. 8.950-37, no prazo de oito (8) dias sob pena de cobrança executiva.

Terceira Sub-Diretoria, 27 de junho de 1941. — *Ulysses Caldas*, oficial administrativo, classe 16, pelo sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

TERCEIRA SUB-DIRETORIA

EDITAL N. 1.163

Pelo presente fica intimada a Sociedade Anônima "A Econômica", a selar a petição de fls. 2, a que se refere o processo n. 34.335-38, no prazo de oito (8) dias sob pena de cobrança executiva.

Terceira Sub-Diretoria, 27 de junho de 1941. — *Ulysses Caldas*, oficial administrativo, classe 16, pelo sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

TERCEIRA SUB-DIRETORIA

EDITAL N. 1.164

Pelo presente fica intimado Antonio Rodrigues dos Santos a provar com documento hábil qual o capital registrado na aludida época, a que se refere o processo n. 13.764-940, no prazo de oito (8) dias.

Terceira Sub-Diretoria, 27 de junho de 1941. — *Ulysses Caldas*, oficial administrativo, classe 16, pelo sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

TERCEIRA SUB-DIRETORIA

EDITAL N. 1.165

Pelo presente fica intimado José Sebastião Jorge, a pagar novo selo no requerimento a que se refere o processo n. 42.143-940, no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de cobrança executiva.

Terceira Sub-Diretoria, 27 de junho de 1941. — *Ulysses Caldas*, oficial administrativo, classe 16, pelo sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

TERCEIRA SUB-DIRETORIA

EDITAL N. 1.166

Pelo presente fica intimado A. de Melo, a juntar a patente de registro sob n. 22.959, de 1939, a que se refere o processo número 21.390-40, no prazo de oito (8) dias.

Terceira Sub-Diretoria, 27 de junho de 1941. — *Ulysses Caldas*, oficial administrativo, classe 16, pelo sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal**TERCEIRA SUB-DIRETORIA**

EDITAL N. 1.167

Pelo presente fica intimado Oliveto Prospero a pagar a licença de vendedor ambulante de bilhete da Loteria Federal, a que se refere o processo n. 30.730-40, no prazo de oito (8) dias, sob pena de cobrança executiva.

Terceira Sub-Diretoria, 27 de junho de 1941. — *Ulysses Caldas*, oficial administrativo, classe 16, pelo sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal**TERCEIRA SUB-DIRETORIA**

EDITAL N. 1.168

Pelo presente ficam intimados Maria N. Noronha, e Antonio R. de Sá a exhibirem seus livros e demais documentos comprobatórios do débito para com a Fazenda Nacional, a que se refere o processo número 48.894-40, no prazo de oito (8) dias.

Terceira Sub-Diretoria, 27 de junho de 1941. — *Ulysses Caldas*, oficial administrativo, classe 16, pelo sub-diretor.

MINISTÉRIO DA MARINHA**Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro**

De ordem do Sr. Capitão de Mar e Guerra, capitão dos Portos do Distrito Federal, e Estado do Rio de Janeiro, notifica-se ao proprietário do caique denominado "Onerom", com as seguintes dimensões: comprimento 4m25, boca 1m20, pontal 0m40 e contorno 2m10, a retirá-lo do depósito de embarcações desta Capitania, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste edital, sob pena de ser vendido em leilão, findo aquele prazo, de conformidade com o artigo 84 do Regulamento para as Capitania dos Portos.

Essa embarcação foi encontrada agarrada, nas proximidades da ilha das Cabras, pela Polícia Marítima e enviada a esta Capitania.

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — *Genésio Santiago da Silva*, escriturário da classe G, do Quadro Permanente.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Primeira Região Militar****PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 16.º DISTRITO — TIJUCA
Sede: Rua São José n. 58, 1.º andar

Retificação**Edital de alistamento para o sorteio do corrente ano**

Na publicação deste edital, às páginas 13.133-139, do *Diário Oficial* do 27 de junho último, fazem-se as seguintes retificações:

Na página 13.134, a Classe de 1920 — Novembro e dezembro, termina com:

92. Zeferino, filho de João Baptista de Lemos e de Noemia Pereira de Lemos.

Segue-se imediatamente a Classe de 1921, que inicia com:

1. Abel, filho de Alfredo Cabral e de Maria José.

O mais como está publicado daí em diante.

Nas assinaturas do edital, à página 13.149, onde se lê (assinatura ilegível), leia-se: Vitor Vasconcelos.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 15.º DISTRITO — ANDARAÍ
Sede: Rua São José n. 58, 1.º andar

Retificação**Edital de alistamento para o sorteio do corrente ano**

Na publicação desse edital, às páginas 13.115-133 do *Diário Oficial* de 27 de junho último, faz-se a seguinte retificação:

Na página 13.124, a Classe de 1897 inicia com:

1. Alberto, filho de Manoel Bastos e de Amelia Bastos e termina com:

5. Octacílio, filho de Adolpho Mathias Ricão e de Josephina Adelaide Ricão

Segue-se imediatamente a Classe de 1923, que inicia com:

1. Abimacl, filho de Antonio de Oliveira Macedo e de Almira Teixeira Macedo.

O mais como publicado daí em diante.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Departamento dos Correios e Telégrafos**

Pelo presente edital é convidada D. Philomena Papa, ex-auxiliar do tráfego, deste Departamento, a comparecer à Seção Administrativa do S. R. P. 2, à avenida Graça Aranha n. 62, 3º andar, onde deverá apresentar atestado de vacina e folha corrida, para fins de admissão. (Proc. n. 16.328-41).

S. A., em 23 de junho de 1941. — *Nelson Correia Rezende*, chefe da S. A. — S. R. P. 2.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo

Pelo presente, e na forma do artigo 228, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, fica o ex-tarefeiro com função de condutor de malas, Jorge Gasbarro Filho, intimado a recolher aos cofres da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, dentro do prazo de (15) quinze dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de (800\$000) oitocentos mil réis, correspondente ao extravio do registrado n. 86, com esse valor, procedente de Poroxen, Mato Grosso, e endereçado a esta Capital, como se constata do processo n. 4.037-41.

Fica esclarecido que o não cumprimento da intimação constante deste edital, resultará em cobrança executiva, que, então, se processará. — O diretor regional eventual, *Ernesto de Queiroz*, postalista, L.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo

Pelo presente, e na forma do artigo 228, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, fica o ex-tarefeiro com função de condutor de malas, Jorge Gasbarro Filho, intimado a recolher aos cofres da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, dentro do prazo de (15) dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de 248\$000, relativa à responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 113, de 16 de outubro de 1940, em consequência do extravio do registrado n. 100, com valor de 243\$600, e respectivas taxas, procedente de Pereira Barreto e endereçado a A. A. Avelino, nesta Capital.

Fica esclarecido que o não cumprimento da intimação constante deste edital, resultará em cobrança executiva, que, então, se processará. — O diretor regional eventual, *Ernesto de Queiroz*, postalista, L.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo

Pelo presente, e na forma do artigo 228, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, fica o ex-tarefeiro com função de condutor de malas, Jorge Gasbarro Filho, intimado a recolher aos cofres da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, dentro do prazo de (30) trinta dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de (909\$500) correspondente à responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria DCT, n. 961, de 30 de novembro de 1940, relativa à espoliação sofrida pelo registrado n. 143, com esse valor, procedente de Campo Grande e destinado ao Rio de Janeiro.

Fica esclarecido que o não cumprimento da intimação constante deste edital, resultará em cobrança executiva, que, então, se processará. — O diretor regional eventual, *Ernesto de Queiroz*, postalista, L.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE FUMO

Pomba — Minas

Concorrência administrativa para o fornecimento de diversos artigos à Estação Experimental de Fumo em Pomba, Estado de Minas Gerais, durante o corrente exercício.

Faço público que, de conformidade com a autorização contida no *Diário Oficial* de 14 de fevereiro do ano em curso, à pág. n. 2.922, acha-se aberta, nesta Repartição, até às 13 horas do dia 31 de julho próximo, a inscrição dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer para fornecimento de artigos de consumo habitual durante o exercício de 1941.

I — A inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao diretor desta Estação Experimental de Fumo, devidamente selado com estampilha de 2\$0 e mais a taxa de educação e saúde, acompanhado dos seguintes documentos:

a) prova de serem negociantes com firmas devidamente registradas nas repartições competentes;

b) quitação de haver como negociante, pago os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o do último imposto sobre a renda;

c) certidão provando que mantem ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 dos seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

II — Nos requerimentos pedindo inscrição os candidatos deverão declarar que se submetem a todas as exigências do presente edital e às do Código de Contabilidade Pública da União.

III — As propostas dirigidas ao Sr. diretor da Estação Experimental de Fumo, em Pomba, Estado de Minas Gerais, deverão ser:

a) feitas em quatro vias, sendo a primeira devidamente selada (1\$0 por folha estampilha federal, e mais o selo de educação e saúde), e as demais apenas datadas e assinadas pelo proponente;

b) com todas as indicações que permitam determinar a qualidade, tipo ou marca do material;

c) sem rasuras, emendas, entrelinhas, ou outra qualquer coisa que possa causar dúvidas;

d) com preços por algarismos e por extenso;

e) apresentadas em envelopes fechados e lacrados, com declaração na parte exterior do nome do proponente.

IV — As propostas serão abertas por uma comissão composta de funcionários desta Repartição na Secretaria da mesma, em dia e horas acima mencionados, em reunião com a presença dos concorrentes ou seus representantes autorizados.

V — Os preços dos artigos propostos não poderão exceder de dez por cento (10%) dos preços correntes da praça.

VI — Os proponentes não poderão alterar os preços dos artigos oferecidos antes de decorrido quatro (4) meses da data da sua inscrição, mediante requerimento dirigido ao Sr. diretor.

VII — Cabe à diretoria da Estação Experimental o direito de anular em todo ou em parte a presente concorrência, por qualquer motivo julgado conveniente aos interesses da Repartição, sem que, por isso, assista aos interessados direito a qualquer reclamação, assim como não se obriga ela adquirir todos os artigos relacionados, e sim, somente aqueles que se tornarem necessários e dentro dos recursos orçamentários.

VIII — Não será levada em consideração nenhuma oferta de vantagem não prevista neste edital;

IX — Os concorrentes inscritos ficam obrigados ao fornecimento dos materiais que lhe foram adjudicados estritamente de acordo com as especificações constantes dos pedidos (empenhos) respectivos.

X — Todos os artigos adquiridos deverão ser de primeira qualidade; os que não forem aceitos, por não satisfazerem esta exigência, deverão ser imediatamente substituídos pelo fornecedor, dentro do prazo que lhe for marcado, correndo por sua conta as despesas de frete, frete, etc.

XI — Nos materiais padronizados constantes da relação, serão observadas todas as exigências do decreto n. 562, de 31 de dezembro de 1935 e portarias baixadas pelo D.A.S.P., cujos característicos serão fornecidos pela Estação Experimental de Fumo.

XII — Os artigos de pronta entrega deverão ser por conta do fornecedor transportados até o almoxarifado desta Estação Experimental de Fumo, em Pomba, Estrada de Ferro Leopoldina, e não até a Estação dessa ferrovia, dentro de trinta (30) dias após o recebimento dos pedidos; o prazo para entrega dos artigos relacionados no item XI será de quarenta e cinco (45) dias.

XIII — Os pagamentos serão efetuados pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Belo Horizonte; as faturas, para o devido processamento nesta Estação Experimental de Fumo, deverão ser apresentadas após a entrega dos artigos, em cinco (5) vias, acompanhadas das primeiras vias dos empenhos (pedidos), bem como da

competente duplicata, devendo a primeira via da fatura ser selada com uma estampilha federal de 1\$0 (por folha) e mais a taxa de educação e saúde.

XIV — Quaisquer informações que necessitem os interessados, serão prestadas na Secretaria da Estação Experimental, todos os dias úteis, das 8 às 17 horas, e aos sábados até 11½ horas.

XV — A descrição e especificação dos artigos constantes de cada grupo bem como modelos de impressos com arcos de avulsos que, na forma do decreto-lei n. 1.705, de 27-10-939, acham-se à disposição dos interessados na Secretaria desta Repartição.

XVI — Os casos não previstos neste edital serão resolvidos de conformidade com o Código de Contabilidade Pública da União.

Estação Experimental de Fumo, em Pomba, 1 de julho de 1941. — Moacyr Loures Filgueiras, datilógrafo P. — Visto — Alexandre Leite de Figueiredo, diretor.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

Estação Experimental de Café — Coronel Pacheco — Minas

Chamo a atenção dos senhores interessados para o edital de concorrência, publicado às páginas 12.339 e 12.340, do *Diário Oficial* de 17 de junho do corrente ano, para o fornecimento de material a esta Repartição, cujas propostas serão abertas, de acordo com o aludido edital, na Secretaria desta Estação Experimental, às 14 horas do dia 21 de julho próximo.

Estação Experimental de Café, em Coronel Pacheco, 20 de junho de 1941. — José Ferreira de Castro, diretor.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

Ata da concorrência administrativa realizada no dia 26 do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e um, sede do Campo de Sementes de Plantas Oleaginosas de Itacara, Estado do Rio de Janeiro, para diversos fornecedores a esta Repartição durante o corrente exercício, de conformidade com o edital publicado no "Diário Oficial" do dia 10 (dez) de maio de 1941, às fls. n. 9.217, tendo em vista a autorização do Sr. ministro da Agricultura, por aviso n. 2.731, publicado no "Diário Oficial" de 22 de fevereiro do corrente ano, tudo de conformidade com o art. 52, do Código de Contabilidade Pública da União.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e um, às 13 horas, na secretaria do Campo de Sementes de Plantas Oleaginosas de Itacara, Estado do Rio de Janeiro, reunida a Comissão presidida pelo senhor administrador do Campo, para proceder o recebimento e abertura das propostas apresentadas, à concorrência administrativa para o fornecimento de material habitual, a este Campo, durante o corrente exercício e de acordo com o edital, publicado no *Diário Oficial* do dia 10-5-941, Comissão essa constituída pelos senhores: AGFA—"J", Daniel Moura, administrador do Campo, presidente, Miguel Mesquita, AG—"II", membro e José Henriques de Albuquerque, DAT. "F", servindo de secretário, constituiu-se que haviam requerido suas inscrições para concorrerem as seguintes firmas: Arthur Vianna & Comp., estabelecidos à rua da Alfândega n. 59; Salvador Guedes, à Avenida Marechal Floriano n. 27 — Sob.; A. B. Andrade & Comp., à rua 7 de Setembro n. 231; Companhia Dias Cardoso S. A., à rua Halfeld n. 342; Heitor, Ribeiro & Comp., à rua da Quitanda ns. 90-92 e Alvaro P. Silva, à rua Buenos Aires n. 159, que vieram acompanhados dos documentos de idoneidade exigidos pelo edital acima referido e das respectivas propostas, os quais foram deferidos pelo Sr. administrador do Campo. O senhor presidente da Comissão determinou ao secretário da mesma que se fizesse a abertura das propostas apresentadas e já citadas e que foram examinadas pelo Sr. presidente da Comissão, foram pelo mesmo rubricadas, deixando de o ser pelos licitantes interessados por não terem os mesmos se apresentado a este ato. Os empates verificados foram resolvidos por sorteio de acordo com a cláusula nona do edital da concorrência. Em seguida ainda por determinação do presidente foi organizado o "Quadro comparativo dos preços", apresentados, constantes das propostas acima citadas, sendo aceitos os mais baratos e vantajosos de conformidade com o art. 755, do já citado Código de Contabilidade, por não excederem de 10 % dos preços atuais na praça, quadro que fica anexo ao processo da concorrência, constando o sinal X antes do preço vencedor — Preço preferido. Nada mais havendo a tratar, foi a mesma dada por encerrada e lavrada a presente ata, observando-se o dispositivo do decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, que depois de lida e achada conforme foi aprovada e assinada por todos os membros da Comissão. — Daniel Moura, AGFA—"J", presidente. — Miguel Mesquita, AG. "II", membro. — José Henriques de Albuquerque, DAT. "F", secretário. É o que se contém no original, grafados às fls. ns. 18, 19, 20 do livro respectivo. Campo de Sementes, 26 de maio de 1941. — Visto. Em 12 de junho de 1941. — Daniel Moura, AGFA "J" Administrador do Campo.

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

CAMPO DE SEMENTES DE PLANTAS OLEAGINOSAS DE ITAOCARA

Quadro comparativo dos preços apresentados pelos licitantes à concorrência administrativa estabelecida pelo "Edital" deste Campo de Sementes, publicado no *Diário Oficial* do dia 10 de maio de 1944, às folhas número 9.217, para o fornecimento de material de consumo habitual, durante o corrente exercício financeiro de 1944.

Número de ordem	Artigos — Unidade	Arthur Vianna	Salvador Guedes	A. B. Andrade & Comp.	Heitor Ribeiro & Comp.	Cla. Dias Cardoso S. A.	Alvaro P. Silva
Grupo — I — "Máquinas, instalações em geral, etc.":							
1.	Aucinhos com 24 dentes, azulados, um.	—	— (x)	8\$0	—	—	—
2.	Cavadeira "Americana", manual, uma.	—	83\$900 (x)	79\$0	—	—	—
3.	Canivetes para enxertia, cabo de osso, um.	—	— (x)	10\$0	—	—	—
4.	Chibancas de aço, uma.	—	23\$500 (x)	12\$0	—	—	—
5.	Enxadas de 3 lbs., marca "Jacaré", uma.	—	22\$400 (x)	16\$5	—	—	—
6.	Idem, idem, de 3 lbs., uma.	—	— (x)	16\$5	—	—	—
7.	Enxadas de 3 lbs., marca "Touro", um.	—	— (x)	15\$0	—	—	—
8.	Fações de aço marca "Jacaré", um.	—	19\$800 (x)	16\$0	—	—	—
9.	Fóices de aço de 1.ª qualidade, tamanho sortido, uma.	—	9\$550 (x)	7\$0	—	—	—
10.	Podões para poda, com cabo longo, um.	—	— (x)	11\$0	—	—	—
11.	Machados "Collins", um.	—	24\$800 (x)	20\$0	—	—	—
12.	Tesouras para poda, uma.	—	16\$500 (x)	16\$0	—	—	—
Grupo — II — "Adubos, corretivos, etc.":							
1.	Acsênico em pedra, quilo.	3\$000	— (x)	2\$8	—	—	—
2.	Glorurelo de potássio, quilo.	1\$800	6\$900 (x)	1\$7	—	—	—
3.	Enxofre em pó, quilo.	1\$400	4\$750 (x)	1\$2	—	—	—
4.	Farinha de ossos, quilo.	(x) \$600	1\$330	2\$6	—	—	—
5.	Formicida "Brasileiro", lata, uma.	45\$000	20\$800 (x)	18\$0	—	—	—
6.	Salitre do Chile, quilo.	\$700	1\$310 (x)	\$7	—	—	—
7.	Superfosfato de cálcio, quilo.	(x) \$700	—	\$7	—	—	—
8.	Torta de mamona, quilo.	(x) \$360	—	\$1	—	—	—
Grupo — III — "Artigos de expediente, etc.":							
1.	Almofadas para carimbos "Pelikan", de 0,16 x 0,09, uma.	—	—	—	8\$8	11\$5 (x)	8\$6
2.	Barbante de algodão grosso, novelo.	—	—	—	4\$0 (x)	3\$6	4\$5
3.	Idem, de linho de 2 fios, novelo.	—	—	(x)	1\$5	—	1\$9
4.	Berços de madeira para mala-borrão, tipo médio, padrz. pelo DASP, um.	—	—	(x)	2\$0	3\$5	4\$0
5.	Blocos de papel para telegrama, mod. ofal. padrz. pelo DASP, um.	—	—	—	7\$6	10\$0 (x)	3\$0
6.	Blocos de papel de linho de 1.ª qualidade, para carta, um.	—	—	(x)	3\$0	4\$5	3\$0
7.	Idem, idem, para minutas, um.	—	—	—	—	4\$5 (x)	2\$0
8.	Capas para processos, mod. oficializado, milheiro.	—	—	—	230\$0	180\$0 (x)	120\$0
9.	Carimbos de metal para numerar, com 1 série, de 1 a 9.999, um.	—	—	(x)	60\$0	165\$0	380\$0
10.	Envelopes timbrados para ofício, mod. oficial, milheiro.	—	—	—	110\$0	95\$0 (x)	65\$0
11.	Envelopes comerciais de 1.ª qualidade, milheiro.	—	—	(x)	32\$0	42\$0	38\$0
12.	Idem, idem, de 2.ª qualidade, milheiro.	—	—	(x)	20\$0	32\$0	20\$0
13.	Fitas para máquinas de escrever, com 0,16 mm bi-color, uma.	—	—	—	8\$5	8\$6 (x)	7\$5
14.	Folhas avulsas para pagamento de pessoal extranumerário, mod. oficial, padrz. pelo DASP, milheiro.	—	—	—	160\$0	160\$0 (x)	130\$0
15.	Goma arábica "Sardinha", vidro grande (litro), um.	—	21\$700	(x)	10\$7	13\$0	11\$0
16.	Idem, idem, vidro pequeno, um.	—	6\$100	(x)	1\$5	2\$1	2\$5
17.	Lapis bi-color "Faber 736", dúzia.	—	10\$100	(x)	7\$5	10\$0	8\$0
18.	Idem, de tinta "Apolo", 1.259, dúzia.	—	—	(x)	30\$0	35\$0	32\$0
19.	Idem, "Faber", ns. 1 e 2, dúzia.	—	4\$950	—	3\$2	4\$0 (x)	3\$0
20.	Livro para ponto diário dos funcionários, mod. padz. p/DASP, um.	—	—	—	45\$0	100\$0 (x)	28\$0
21.	Livro (caderneta) para ponto dos trabalhadores, com 50 fls., um.	—	—	—	2\$2	60\$0 (x)	2\$0
22.	Livro para escrituração, mod. Af. de carga e descarga de material de consumo com 100 fls., um.	—	—	—	70\$0	— (x)	65\$0
23.	Papel timbrado para ofício, mod. padz. pelo DASP., milheiro.	—	78\$000	—	85\$0	60\$0 (x)	36\$0
24.	Papel para cópia, padz., pelo DASP., milheiro.	—	72\$000	—	45\$0	35\$0 (x)	25\$0
25.	Papel para embrulho de 1.ª qualidade, folhas grandes, resma.	—	191\$500	(x)	100\$0	160\$0	130\$0
26.	Pasta de couro reforçada, com chave, para condz. papéis, uma.	—	—	—	110\$0	— (x)	100\$0
27.	Percevejos niquelados e amarelos, caixa.	—	—	(x)	2\$0	2\$8	2\$6
28.	Staples para prender papéis, n. 3-A, caixa c/1.000, uma.	—	—	—	6\$0	9\$0 (x)	5\$5
29.	Talões para empenhos de despesas, p/material, mod. padz. p/DASP., um.	—	—	—	12\$0 (x)	9\$0	12\$0
30.	Idem, idem, para pessoal, c/50 pedidos, c/5 vias, um.	—	—	—	21\$0 (x)	9\$0	12\$0
31.	Talões para requisições de passagens mod. padz. p/DASP., um.	—	—	—	14\$0	7\$0 (x)	3\$5
32.	Idem, idem, para transporte, um.	—	—	—	14\$0	7\$0 (x)	3\$5

Número de ordem	Artigos — Unidade	Arthur Vianna & Cia., Ltd.	Salvador Guedes	A. B. Andrade & Comp.	Heitor Ribeiro & Comp.	Cia. Dias Cardoso S. A.	Alvaro P. Silva
33.	Tinta azul preta, fixa de 1ª qualidade, litro.....	—	12\$100	—	6\$8	14\$6 (x)	6\$5
34.	Tinta carmin de 1ª qualidade, litro.	—	13\$200	—	7\$3	14\$5 (x)	7\$0
35.	Tinteiros do vidro de dois depósitos, um.	—	—	18\$0	20\$0	20\$0 (x)	16\$0
36.	Tesouras de aço, tamanho médio, para cortar papéis, uma.....	—	—	12\$0 (x)	10\$0	15\$0	18\$0
<i>Grupo — IV — "Combustíveis, lubrificantes, etc.":</i>							
1.	Alcool de 90º (absoluto), litro.	—	7\$900 (x)	4\$5	—	—	—
2.	Idem de 42º, litro.	—	6\$700 (x)	4\$0	—	—	—
3.	Baterias para automoveis, marca "Ford", uma.	—	x 172\$500	190\$0	—	—	—
4.	Câmaras de ar "Brasil", de 4 x 60 x 21, uma.	—	49\$500 (x)	40\$0	—	—	—
5.	Estopa branca para limpeza de máquinas, quilo.	—	5\$720 (x)	33\$8	—	—	—
6.	Gazolina "Standard", tambor de 200 litros, um.	—	353\$600 (x)	350\$0	—	—	—
7.	Graxa "Mobilol", fina, quilo.	—	12\$400 (x)	8\$0	—	—	—
8.	Lâmpadas "Philips", de 50 velas, uma.	—	3\$780 (x)	3\$2	—	—	—
9.	Idem, idem, de 100 velas, uma.	—	3\$780 (x)	3\$2	—	—	—
10.	Idem, idem, de 200 velas, uma.	—	6\$870 (x)	6\$0	—	—	—
11.	oleo "Mobilol" — A. F., em galão, um.	—	36\$960 (x)	32\$0	—	—	—
12.	oleo "Mobilol" densidade 40 — em galão, um.	—	36\$960 (x)	35\$0	—	—	—
<i>Grupo — V — "Forragem, alimentação, etc.":</i>							
1.	Aveia em grão, quilo.	(x) 2\$000	—	3\$0	—	—	—
2.	Idem fenada, fardo.	—	—	(x) 60\$0	—	—	—
3.	Farelo de trigo ensacado, quilo.	—	\$500	(x) 3\$	—	—	—
4.	Farelo de sementes de algodão ensacado, quilo.	(x) \$300	—	—	—	—	—
5.	Fubá de milho, quilo.	(x) \$800	—	8\$	—	—	—
6.	Milho catete saco de 62 quilos, um.	43\$000	—	(x) 30\$0	—	—	—
7.	Milho cunha "dente de cavalo", saco de 62 quilos, um.	48\$000	—	(x) 35\$0	—	—	—
8.	Sal refinado, quilo.	1\$000	—	(x) 8\$	—	—	—
9.	Sal grosso, quilo.	1\$000	—	(x) 5\$	—	—	—
<i>Grupo VI — "Produtos químicos, etc.":</i>							
1.	Agulha de platina para injeções, sortidas, uma.	—	16\$500 (x)	15\$0	—	—	—
2.	Idem de metal, sortidas, uma.	—	—	(x) 3\$0	—	—	—
3.	Ataduras de gaze, metro.	—	1\$200 (x)	5\$	—	—	—
4.	Algodão acetivo em pacote de 250 grs., um.	—	3\$100 (x)	2\$0	—	—	—
5.	Empolas de soro anti-tetânico, uma.	—	5\$300 (x)	5\$0	—	—	—
6.	Idem, idem, anti-oftídica, uma.	—	25\$500 (x)	20\$0	—	—	—
7.	Idem, idem, anti-rábica, uma.	—	—	(x) 20\$0	—	—	—
8.	Idem, idem, anti-defiterico, uma.	—	(x) 9\$300	20\$0	—	—	—
9.	Eter sulfúrico, litro.	—	12\$500 (x)	7\$0	—	—	—
10.	Iodo líquido (tintura), grama.	—	—	(x) \$1	—	—	—
11.	Idem metálico, grama.	—	3\$400 (x)	3\$	—	—	—
12.	Seringas para injeções de 2 cc, uma.	—	13\$500 (x)	8\$0	—	—	—
13.	Vazolina líquida, litro.	—	16\$300 (x)	7\$5	—	—	—
<i>Grupo — VII — "Sementes e mudas de plantas":</i>							
1.	Amendoim comum, quilo.	—	—	(x) 3\$0	—	—	—
2.	Capim jaraguá, quilo.	(x) 1\$800	—	4\$0	—	—	—
3.	Coco da Baía muda, uma.	—	—	(x) 12\$0	—	—	—
4.	Essências florestais indígenas (muda), uma.	—	—	(x) 12\$0	—	—	—
5.	Feijão de porco, quilo.	(x) 1\$000	—	2\$0	—	—	—
6.	Mucuna preta, quilo.	(x) 1\$000	—	2\$0	—	—	—
7.	Palmeiras imperiais (muda), uma.	—	—	(x) 18\$0	—	—	—
8.	Sementes de hortaliças, quilo.	—	—	(x) 180\$0	—	—	—
9.	Enxertos de citros, um.	(x) 8\$000	—	8\$0	—	—	—
<i>Grupo — VIII — "Água, asseio, higiene, etc.":</i>							
1.	Creolina "Pearson", lata de litro, uma.	10\$000	13\$300 (x)	9\$5	—	—	—

Número de ordem	Artigos — Unidade	Arthur Vianna & Cia., Ltd.	Salvador Guedes	A. D. Andrade & Cia.	Heitor, Ribeiro & Cia.	Cia. Dias Cardoso S. A.	Alvaro P. Silva
2.	Cruzvaldina em lata de litro, uma	8\$000	4\$100 (x)	3\$9	—	—	—
3.	Espanadores de pena tipo grande, um.	—	27\$000 (x)	22\$0	—	—	—
4.	Flit "Schell", lata de 1/4 de galão, uma.	—	— (x)	12\$0	—	—	—
5.	Flit "Schell", lata de 1 galão, uma.	—	— (x)	38\$0	—	—	—
6.	Naftalina em bolas, quilo.	—	11\$300 (x)	8\$0	—	—	—
7.	Papel higiênico em pacotes de 1.000 fls., um.	—	2\$118 (x)	1\$8	—	—	—
8.	Sabão virgem, quilo.	(x) 1\$000	1\$050	1\$1	—	—	—
9.	Sabão especial, quilo.	2\$000	2\$140 (x)	1\$8	—	—	—

Observações — X — Preço preferido. Todos empates foram resolvidos por sorteios P/S.

Campo de Sementes de Ilacara, 26 de maio de 1941. — A Comissão, Daniel Moura, presidente. — Miguel M. Siquita, membro. — José Henriques de Albuquerque, secretário.

Visto, em 12 de junho de 1941. — Daniel Moura, AGFA-"J" administrador do Campo.

Inspetoria Regional em Pinheiro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 3

Concorrência administrativa permanente, de inscrição n. 3. Para fornecimento de artigos de consumo habitual à Inspetoria Regional em Pinheiro no segundo semestre de 1941 e constante de um único grupo:

"Diversos".

De ordem do Sr. Inspetor Chefe, devidamente autorizado pelo Sr. Ministro da Agricultura e de acordo com o art. 52, do Código de Contabilidade Pública da União, levo ao conhecimento dos interessados que, na sede desta repartição, se acha aberta, até às 13 horas do dia 31 de julho deste ano, a inscrição para fornecimento de artigos de consumo habitual a esta Inspetoria Regional no segundo semestre do corrente ano e constantes de um único Grupo: "Diversos" relacionados em avulsos que serão remetidos aos interessados que os solicitarem.

II — Os requerimentos de inscrição devidamente selados e acompanhados dos documentos comprobatórios de idoneidade, e, por meio de certidões negativas fornecidas pelas repartições, prova de quitação com a Fazenda Nacional, deverão conter a declaração de sujeitar-se o proponente a todas as disposições do Código de Contabilidade Pública, das leis e regulamentos em vigor, inclusive as do presente edital.

III — As propostas, em três vias, devidamente selada a primeira e as demais datadas e assinadas, deverão conter por extenso e em algarismos os preços de unidade dos artigos propostos, sem emendas rasuras ou entrelinhas e deverão ser encaminhadas ao Sr. Inspetor Chefe, em envelope separado e lacrado.

IV — Os pedidos de material deverão ser atendidos no prazo de oito (8) dias, com exceção dos artigos que dependam de confecção mediante modelo especial, cujo prazo para entrega será de 20 dias.

V — O material será posto por conta e risco do proponente escolhido nas Estações de Pinheiro ou de Juparanã, da E. F. C. do Brasil no Estado do Rio de Janeiro.

VI — Os artigos fornecidos que não se acharem de acordo com o pedido, deverão ser substituídos nos prazos que forem marcados pela Chefia da Inspetoria Regional.

VII — A esta Inspetoria Regional se reserva o direito de só adquirir os artigos no limite necessário aos seus serviços e dentro dos recursos orçamentários que dispuser e bem assim de anular a presente concorrência no todo ou em parte, se assim achar conveniente, sem que disto resulte, aos licitantes, direito a quaisquer reclamações ou indenizações.

VIII — Os pagamentos resultantes dos fornecimentos serão efetuados pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Inspetoria Regional em Pinheiro 1.º de julho de 1941. — Roberto Borges Bastos, escriturário classe G. — Visto — Dr. Miguel de Lima Mendes, Zootecnista classe K. No impedimento do Inspetor Chefe.

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA CARRETOS, QUE SE TORNAREM NECESSÁRIOS NO SEGUNDO SEMESTRE DO CORRENTE ANO, NA S. E. A. V.

Chamo a atenção dos senhores interessados para a concorrência acima, a ser realizada no dia 8 do corrente, nesta Superintendência. Rio de Janeiro, 1.º de julho de 1941. — Archimedes de Lima Câmara, superintendente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei n. 2.308, de 13-6-40; as seguintes firmas:

Sociedade Sul Riograndense — Auto n. 556.
 Francisco Figueiredo & Irmão — Auto n. 1.651.
 Francisco Figueiredo & Irmão — Auto n. 1.652.
 Alferito Cruz Baptista — Auto n. 1.741.
 Lyra & Batalha — Auto n. 1.715.
 Francisco & Cantão — Auto n. 1.746.
 M. F. Cruz & Comp. — Auto n. 1.747.
 Laminaria Federal de Metais Ltda. — Auto n. 1.718.
 Indústrias Químicas Brasileiras Duperial S/A — Auto n. 1.716.
 Freire & Souza — Auto n. 1.853.
 Mesquita Guimarães & Silva Ltda. — Auto n. 1.854.
 Antonio Fernandes Motta — Auto n. 1.879.
 Antonio da Costa — Auto n. 1.881.
 Sociedade Sulriograndense — Auto n. 1.903.
 Companhia Brasil de Grandes Hotéis — Auto n. 1.903.
 Alfredo Simões & Comp. Ltda. — Auto n. 1.904.
 Joaquim da Costa Reis — Auto n. 1.914.
 Antonio Rocha & Irmão — Auto n. 1.915.
 Antonio Corrêa & Comp. — Auto n. 1.916.
 Gonçalves & Irmão — Auto n. 1.917.
 Manoel de Souza Vargas — Auto n. 1.918.
 Gomes & Comp. — Auto n. 1.919.
 Gualter Augusto Teixeira — Auto n. 1.920.
 Palmira de Jesus Pereira — Auto n. 1.921.
 Vasques & Fonseca — Auto n. 1.922.
 A. Teixeira Pinto — Auto n. 1.941.
 Iuglese & Lopes — Auto n. 1.942.
 Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. Visto. — Edison Cavalcanti, inspetor chefe.

Departamento Nacional de Imigração

De ordem do Sr. diretor, são convidados a comparecer, dentro do prazo de oito dias, ao Departamento Nacional de Imigração, Segunda Seção, no 10.º andar do Palácio do Trabalho, das 14 às 16 horas, para fins de identificação ou cumprimento de exigências, os estrangeiros abaixo relacionados: Dante Jorge Bianchi (740-41), Sara Diamant (2.180-41), Andres Jorge Janos e família (1.560-41), Fritz Louis Rosenthal (7.415-41), Alexis Ewltuszenko (8.906-39), Laura Del Monte Tagliacosso (1.495-40), Maria Frida Leobenstein (8.491 de 1939), Raul Sarli (1.679-40), Silvio Casero (388-41), Maria Del Carmem Pedemonte (1.553-41), Erich Weilerer (as 4 Dorians) (1.558 de 1941), Gerta K. F. Lee (4.560-41), Francisco Fortunato Suppo (1.561-41), Felipe José Maria Laudan e Emilie Laudan, Ryokiti Suma (1.563-41), William Romano (1.564-41), Amalia Esther Alvarez de Sirena (1.565-41), Henrich Grimfeld (2.682-41), Stasys Remenius (2.683-41), Antonio Mongiovetto (3.172-41), Wilhelm Woller (3.180 de 1941), Elena Ada Luisa Lion (3.230-41), Lina Sylvia Frayberger (3.389-41), Rolf H. Masuro (3.392-41), Paul Rona (3.185-40), Michael Kamp (8.716-40), Egon Muller (2.452-40), Regina Sara Sussmann (3.576-40), Moritz Izrael Sussmann (3.577-40), Jenni Bernsteint (7.744-39), Toufie Georges Chalfoun (674-40), Alma Weinstock (7.491-39), Franz Xaver Wollner, Hanz Setz e esposa (9.645-40), Bernardo Engelberg e senhora (9.613-40), Francisca François Sauer-

kraut (9.607-40), Martin Gustav Fritzsche, Ernest Wolkmar Kolbschütter, Alwin Ewald Johannes Oelsner, Hans Lothar Gebhardt e Otto Max Dietrich (9.615-40), Gustavo Pfeffer (9.617-40), Izidoro Engelberg, senhora e filha, (9.649-40), Jay Emmet Healey (9.606-40), Jacob Erhart Malzi (9.648-40), Karel Wyborny, Josef Polasek, Valentin Kupee (Cia. Sapaco S.A.), José Mercedes Palma (9.394-40), Giorgio Volterra (7.452-39), Amadeo Castellana (10.597-40), Odette Zweig (10.598-40), Zoofia Arlanza Takaes (10.929-40), Ing Margaret Anna Troje (2.059-41), Bela Nandor Olahi Weiss — Olah e esposa (1.551 de 1941), Leon Antoine Magloire Franguine (1.552-41), Hilda Luiza Halford Pastore (3.019-41), Adolf Schneider e esposa (3.173-41), Mathilde Eugenia van Damme (3.184-41), Minna Sara Sussmann (3.185 de 1941), Fernando Montels (3.235-41), Fernando Montels (3.235-41), Juan Mayorga Franco e esposa (3.238-41), Andrew Bell e esposa (3.387-41), Felicia Mizne (3.388-41), José Bochoeyer (Tito Leardi) (3.390-41), Margot Neomi Pena (2.167-41), Juan Raul Echevarrieta (1.559-41), Jack Russell (7.081-41), Arthur Axel Lundgren (7.640 de 1940), Eva Riwezes (7.679-39), João Alves Soalheiro (9.316-39), Ewald Karl Wittig (5.932-40), Eduardo Kaufmann (4.774-40), Beatrice J. Skimitzer (4.779-40), "Howard Deighton" (9.929-40), Frank Entry Cook (9.927-40), Theodor Karl van Züphen (CPE 248-40), Seiti Yamakawa (3.614-40), Paul Louis Jean Decamps (5.935-40), Gustav Zimmermann (4.775-40), Harry Richard Meier (4.781-40), Heitor Biocca (7.904-40), Hans Steensnaes (5.940-40), Henri Meziat (10.093-40), Karl Meis Froedle (4.778-40), Angel P. Ramirez (4.782 de 1940), Richard Nagelschmidt (7.903-40), Matilde Ipinia de Cabrera e Elena Cabrera (5.939-40), Nôra Nagelschmidt (7.902-40), Empresa Silva Cortesão (CPE 633), Carmen Graciela P. Goulart (CPE 72-40), Augusto Morterra (CPE 76-40), Renée Marcelle Bales-tas (CPE 1.100-39), Paschoal Segreto Sobrinho (9.525-40), Emma Hildegard Becker (CPE 901).

Segunda Secção do Departamento Nacional de Imigração, em de julho de 1941. — *Reynaldo Toledo Lopes*, pelo chefe do Serviço.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificado Pedro Alexandrino Coelho, domiciliado à praça da República n. 225-1.º andar, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha n. 31-2.º and., às 14 horas do dia 11 de julho, corrente, à audiência relativa à reclamação apresentada contra a firma Andrade Lima & Comp. Ltda., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento à revelia.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1941. — *M. de Freitas Faria*, pelo secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a firma Andrade Lima & Comp. Ltda., domiciliada à rua Gonçalves Dias n. 30, salas 46-7 para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha n. 31 — 2.º andar, às 14 horas do dia 11 de julho corrente, à audiência relativa à reclamação apresentada por Pedro Alexandrino Coelho, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento à revelia.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1941. — *M. de Freitas Faria*, pelo secretário.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N. 9-41

Pela presente, fica notificado Antenor Gomes dos Santos, domiciliado à rua Antonio de Abreu, 17, casa 1, Madureira, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha, 31, 2.º andar sala 216, às 13,30 horas, do dia 8 de agosto de 1941 à audiência relativa à reclamação que apresentou contra Chirizanto & Moreira, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento do referido processo.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — *Laura Coltrim Martins*, servindo como secretária.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes

DELEGACIA DO DISTRITO FEDERAL

SERVIÇO JURÍDICO

Edital de intimação

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Generoso M. Otero, sucessor de Corrêa & Ferreira, que foi estabelecido à rua da Constituição 80, ou Lavradio 90, a comparecer no Serviço Jurídico deste Instituto, à Avenida Presidente Wilson, 164, 7.º andar, afim de prestar esclarecimentos necessários ao andamento do processo n. DR-7.527-9, que lhe diz respeito. — Rio de Janeiro, 27 de junho de 1941. — *Nelson Lustosa Cabral*, Delegado.

(N. 8.928 — 1-7-41 — 4980 — 3 vezes).

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

LLOYD REAL BELGA (BRASIL) S. A.

Cópia da certidão passada pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio no requerimento do Lloyd Real Belga (Brasil) S. A., conforme despacho exarado pelo senhor Diretor deste Departamento no requerimento do Lloyd Real Belga (Brasil) S. A., em 24 de junho de 1941. Certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, a ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 1 de março de 1941, que aprovou a extinção de todos os cargos dos empregados atualmente prescindíveis, tanto da sede como da filial, bem como suspendeu os honorários da diretoria. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1941. — *Carmen Cruz* — sobre uma estampilha federal de 20\$0 e um selo de educação e saúde de \$200.

— Visto: *Ernesto Jencarelli*, Diretor da Secção, interino.

(N. 9.174 — 3-7-41 — 20\$4).

BANCO INDUSTRIAL BRASILEIRO

Carta Patente n. 1.573

Rua General Câmara n. 71

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1941

	Ativo	
Imobilizado:		
Moveis e utensílios.....	152:133\$400	
Livros e objetos de escritório	26:443\$500	
Cheques selados	3:434\$000	182:010\$900
Disponível:		
Caixa:		
Em moeda corrente.....	1.073:756\$500	
Em diversos Bancos.....	29:244\$700	
No Banco do Brasil.....	2.167:498\$700	3.270:499\$900
Realizável:		
Devedores títulos descontados	6:244\$000	
Títulos descontados	32.011:102\$200	
C/c garantidas	829:883\$800	
Devedores diversos	1.004:569\$500	
Correspondentes no interior..	98:669\$800	
Juros apólices federais.....	122:125\$000	
Títulos valores n/propriedade	50:000\$000	34.122:594\$300
Contas de resultado pendente:		
Juros	2.080:579\$100	
Diversas contas	274:028\$700	2.354:607\$800
Contas de compensação:		
Letras em cobrança.....	2.351:958\$200	
Valores caucionados	4.163:981\$700	
Valores depositados	300:000\$000	
Garantias diversas	4.160:200\$000	
Contratos títulos valores.....	300:000\$000	11.476:139\$900
		51.405:852\$800

Passivo

Exigível:

Depósitos:

A vista...	8.170:140\$300	
A prazo...	1.215:119\$900	
Corresponden-		
tes inter-		
rior ...	70:432\$400	12.455:092\$600

Bancos C/au-		
ção	2.511:867\$600	
Redesconto ..	11.459:765\$100	17.001:633\$000

Cheques e or-		
dens	300:909\$600	
Dividendos a		
distribuir ..	11:132\$000	
Contas a pagar	9:051\$500	324:093\$100 29.781:118\$700

Não exigível:

Capital	5.000:000\$000	
Fundo de reserva.....	251:507\$800	5.251:507\$800

Contas de resultado pendente:

Descontos	4.431:687\$000	
Juros	372:756\$500	
Diversas contas	86:312\$900	4.890:786\$100

Contas de compensação:

Títulos e valores caucionados	4.133:981\$700	
Credores p/títulos em cobrança	2.551:958\$200	
Depositantes de valores.....	300:000\$000	
Credores p/garantias diversas	4.160:200\$000	
Títulos, valores e contratos..	500:000\$000	11.476:139\$900
		51.405:852\$800

Banco Industrial Brasileiro S.A. — *João Baptista Roza*, diretor-presidente. — *Silvério Ceglia*, diretor-gerente. — *S. da Gama Cruz Junior*, contador. (N. 9.301—3-7-41—270\$3)

U. S. AIRCO-MOREIRA, S. A.

Avenida Rio Branco ns. 107/9 — Rio de Janeiro

BALANÇO GERAL EM 31 DE MAIO DE 1941

Ativa

Bens, Coisas e Direitos:		
Saldo desta conta		28:621\$000
Caixa:		
Importância existente em caixa em moeda corrente.	255\$900	
Instrumentos técnicos:		
Valor dos existentes em serviço	676\$200	
Ferramentas e Máquinas:		
Valor das existentes em serviço	3:917\$300	
Mercadorias:		
Mercadorias em "stock" conforme inventário	76:760\$600	
Fornecimentos a Faturar:		
Saldo desta conta	3:615\$000	
Contas Correntes:		
Saldo devedores	189:286\$000	
Lucros e Perdas:		
Lucros do exercício encerrado em 31 de maio de 1940, não distribuídos.	971\$700	
Prejuízo verificado no balanço encerrado na presente data	35:304\$300	
Saldo desta conta	34:332\$600	
		337:467\$600

Passivo

Capital:		
Importância do capital social, dividido em 160 ações de 1:000\$000 cada uma	160:000\$000	
Fundo de Reserva:		
Saldo desta conta	49:275\$000	
Dividendos a Pagar:		
Saldo desta conta	2:800\$000	
Contas Correntes:		
Saldo credores	125:392\$600	
		337:467\$600

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito

Despesas	54:315\$000
Juros e Descontos	105\$700
Serviço Geral — prejuízo	9:501\$100
Consertos e Reparos — prejuízo	4:264\$000
Imposto Sobre a Renda	1:125\$500
	69:311\$300

Crédito

Mercadorias — lucro	1:015\$800
Obras — lucro	32:991\$200
	34:007\$000
Prejuízo verificado neste balanço ...	35:304\$300 69:311\$300

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1941. — *Euclás Torrecão Franco de Sá Ribeiro Moreira*, presidente. — *Luiz Maia de Bettencourt Menezes*, diretor-tesoureiro. — *Augusto Virgílio Amadeu*, contador.

(N. 9.305 — 3-7-41 — 550\$8 — 3 vezes).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA GUARANÍ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1941

Aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e um, presentes na sede social da Companhia à Avenida Rio Branco n. 109, 1.º andar, sete acionistas representando a totalidade do capital social, conforme acusa o livro de presenças, foi aclamado presidente, o senhor André Lage, que convidando para secretário o senhor doutor João Pedro Gouvêa Vieira, declarou instalada a assembléia. O senhor presidente diz em seguida, que o fim da reunião é tomar conhecimento da renúncia da Diretoria, aprovação das contas da mesma até a presente data, bem como do parecer do Conselho Fiscal, e eleição da nova Diretoria, conforme se verificava dos anúncios publicados no *Diário Oficial* de 21, 24 e 28 de junho de 1941 e no *"Jornal do Comércio"* de 21, 26 e 29 do mesmo mês. Conforme se verificava da renúncia apresentada pela Diretoria, tinha sido ela motivada pelo fato de acharem os senhores diretores que, tendo havido modificação nos estatutos sociais, inclusive, criando-se um novo cargo de Diretor, deveria a assembléia deliberar sobre os nomes que passariam a dirigir os destinos da sociedade. Em face do exposto, passando-se à ordem do dia, pediu o senhor Presidente fossem lidos pelo Secretário o balanço da Sociedade até a presente data, e o parecer emitido a este respeito pelo Conselho Fiscal que são do teor seguinte: "Balanço das operações até 30 de junho de 1941. Débito: Imóveis 613:120\$300, ações caucionadas 20:000\$000 — Total: 633:120\$300. Crédito Capital 500:000\$000 — Caução da Diretoria 20:000\$000, depósito de alugueis 1:190\$000 — Lucros e Perdas 2:242\$900 — Fundo de Reserva 1:820\$300 — Contas Correntes 137:867\$100 — Total 663:120\$3 (seiscentos e sessenta e três contos quatrocentos e vinte mil e trezentos réis). "Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária Guarani, tendo examinado o balanço das operações da Companhia até a presente data e achando tudo conforme, são de parecer que o mesmo deve ser aprovado bem como todas as contas e atos da Diretoria que hoje resigna o seu mandato. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — *João Pedro Gouvêa Vieira*, *Luiz de Souza Dantas*, *Bernard de Souza Dantas* — Postos em discussão os documentos acima, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foram submetidos à deliberação da assembléia sendo unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Pelo seu Presidente foi dito que iria suspender a sessão por alguns minutos para que os senhores acionistas se munissem de cédulas afim de passarem à segunda parte dos trabalhos. Pedindo a palavra pela ordem requereu o acionista Renato Pompeia da Fonseca Guimarães que o senhor presidente submetesse à assembléia a proposta que faria para que na presente reunião somente fossem preenchidos os cargos de Diretor-Presidente e Diretor-Secretário, deixando vago o de Diretor-Gerente até que fosse arquivado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio a ata da assembléia geral extraordinária, que resolveu criar tal cargo. Posta a votos esta proposta é unanimemente aprovada. Em seguida o senhor Presidente suspendeu a sessão como acima declarou que ia fazer. Reaberta a sessão, o senhor Presidente procedeu à eleição dos cargos de Diretores-Presidente e Secretário. Recolhidas as cédulas deram o seguinte resultado: Para Presidente D. Elisabeth de Zeppelin com 2.500 votos; para Secretário, Dr. Renato Pompeia da Fonseca Guimarães com 2.500 votos. Achando-se os eleitos presentes à sala das reuniões o senhor Presidente empossa-os em seus cargos. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerra a sessão pedindo aos senhores acionistas se conservarem no recinto afim de tomarem conhecimento da ata que vai ser lavrada. Reaberta em tempo a sessão foi a presente ata lida perante todos os acionistas, posta em discussão e aprovada por unanimidade e vai por todos assinada. E eu, *João Pedro Gouvêa Vieira*, secretário, a subscrevo e assino. — *João Pedro Gouvêa Vieira*, — *André Raul Lage*. — *Elisabeth Lage de Zeppelin*. — *Louis de Zeppelin*. — *A. Perrin*. — *Renato Pompeia da Fonseca Guimarães*. — *Henrique Victor Lage*.

(N. 9.182—3-7-1941—100\$0).

APARTAMENTOS GUARANI S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 9 DE JUNHO DE 1941

Aos nove dias do mês de junho de 1941, presentes na sede social da companhia à avenida Rio Branco n. 109, 1º andar, às 16 horas, sete acionistas representando a totalidade do capital social, conforme acusa o livro de presenças, foi aclamado presidente o Sr. André Lage, que, convidando para secretário o Sr. Dr. João Pedro Gouvêa Vieira, declarou aberta a sessão. Pelo Sr. presidente foi dito que havia sido convocada a presente assembleia para deliberar sobre a alteração dos estatutos sociais, com o fim principal de adaptá-los aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, conforme se verifica nos anúncios publicados no *Jornal do Comércio* dos dias 31 de maio, 3 e 5 de junho, e do *Diário Oficial* de 30 de maio e 3 e 7 de junho do corrente ano. Encontrando-se sobre a mesa uma proposta de alteração de estatutos, feita pela diretoria, declarou o Sr. presidente que a mesma ia ser lida pelo Sr. secretário, sendo a dita proposta do teor seguinte: "Propomos que sejam alterados os seguintes artigos dos estatutos sociais, tendo por fim principal a adaptação dos mesmos à nova lei das sociedades anônimas: Art. 1.º Fica constituída, com sede e foro jurídico nesta capital, uma sociedade anônima denominada Companhia Imobiliária Guarani, que tem por objeto: a) compra e venda de imóveis, situados de preferência nesta capital; b) administrar os seus próprios imóveis. Art. 3.º O capital social será de quinhentos contos de réis (500:000\$000), todo já integralizado em moeda corrente e representado por 2.500 (duas mil e quinhentas) ações integralizadas do valor nominal de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, todas nominativas. Art. 4.º A diretoria é composta de três diretores, sendo um presidente, um secretário e um gerente, eleitos pelo prazo de um ano, podendo ser reeleitos. Art. 6.º Todos os documentos que importem em responsabilidade para a sociedade deverão ser assinados por dois diretores, devendo um deles ser sempre o presidente. Art. 7.º Em caso de licença, ausência ou impedimento de qualquer diretor, este será substituído por quem a diretoria resolver designar. Em caso de vaga a diretoria, logo após fazer a designação aqui referida, convocará a assembleia geral para eleição do novo diretor. Art. 8.º Compete à assembleia geral ordinária fixar os honorários da diretoria. Art. 9.º Parágrafo único. A assembleia geral ordinária que eleger os membros do Conselho Fiscal fixará a sua remuneração. Art. 10. As assembleias gerais ordinárias serão convocadas com a antecedência de 15 dias, e as extraordinárias, com a de oito dias; cada ação dá direito a um voto. Art. 12. Dos lucros líquidos anuais serão retirados 5 % para a constituição de um fundo de reserva destinado a assegurar a integridade do capital. Essa dedução deixará de ser obrigatória, logo que o fundo de reserva atinja 20 % do capital social, que será reintegrado quando sofrer diminuição. Os lucros restantes serão distribuídos e aplicados como for resolvido pela assembleia geral, observadas as disposições legais." Finda a leitura da referida proposta, pelo Sr. secretário, declarou o Sr. presidente entrar a mesma em discussão. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi a dita proposta posta em votação, sendo unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, foi pelo presidente encerrada a sessão, pedindo aos Srs. acionistas que se conservassem no recinto, afim de tomarem conhecimento da ata que ia ser lavrada. Reaberta em tempo a sessão, foi a presente ata lida perante todos os acionistas, posta em discussão e em seguida em votação, sendo aprovada por unanimidade e vai por todos assinada. E resolveu a entrelinha no final do art. 6.º que diz: "ser o presidente". E eu, João Pedro Gouvêa Vieira, secretário, a subcrevo e assino. — *João Pedro Gouvêa Vieira*. — *André Raul Lage*. — *Elisabeth Lage de Zeppelin*. — *Louis de Zeppelin*. — *A. Perrin*. — *Renato Pompeia da Fonseca Guimarães*. — *Henrique Victor Lage*.

(N. 9.183 — 3-7-941 — 100\$0).

APARTAMENTOS GUARANI S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 9 DE JUNHO DE 1941

Aos nove dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e um presentes na sede da Apartamentos Guarani S. A. situada à avenida Rio Branco n. 109 — 1.º andar, às 14 horas, sete acionistas representando a totalidade das ações da Companhia reuniram-se em assembleia geral ordinária, tendo o Sr. conde Tarnowsky André, aberto a sessão pedindo fosse indicado o presidente para a assembleia. Foi aclamado o acionista André Lage que agradecendo a sua indicação convidou para secretário o Dr. João Pedro Gouvêa Vieira que aceitando tomou lugar à mesa. Iniciando os trabalhos o senhor presidente comunica os fins da reunião, embora já publicados no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* cujos números exhibe. Em seguida pede ao Sr. Secretário que proceda a leitura do relatório, balanço e parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1940. O acionista André Perrin pede a dispensa dessa leitura visto terem sido os mesmos publicados pela imprensa. Posta em discussão e em seguida em votação é a proposta aprovada. O Sr. Presidente pede então ao Secretário que proceda a leitura do Parecer do Conselho Fiscal que é do teor seguinte: "Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Apartamentos Guarani S. A. tendo se examinado o balanço, contas e relatório da Diretoria relativos ao exercício de 1940, e achando tudo conforme, são de parecer que os mesmos devem ser aprovados. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1941: — *Plínio Ribeiro de Castro*. — *Ronaldo da Fonseca*

Guimarães. — *Josio Tavares Ferreira Sales*. O Sr. Presidente põe em discussão o parecer do Conselho Fiscal, balanço, relatório e contas da Diretoria relativos ao exercício de 1940. Ninguém pedindo a palavra submete a votação sendo aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar a Diretoria e membros do Conselho Fiscal. Passando à segunda parte dos trabalhos, eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício o Sr. Presidente suspende a sessão por alguns instantes, afim de que os Srs. acionistas se munam de cédulas. Reaberta em tempo a sessão foram recolhidas sete cédulas que apuradas deram o seguinte resultado: Para membros do Conselho Fiscal João Pedro Gouvêa Vieira, Luiz do Souza Dantas e Bernard de Souza Dantas com dois mil e quinhentos votos cada um. Para suplentes do Conselho Fiscal: Antonio Padua de Martins Britto, Celso Bacello e Manoel Neves da Silveira com dois mil e quinhentos votos cada um. Em vista do resultado o Sr. Presidente proclama eleitos e empossados os Srs. João Pedro Gouvêa Vieira, Luiz do Souza Dantas e Bernard de Souza Dantas como membros do Conselho Fiscal e os Srs. Antonio Padua de Martins Britto, Celso Bacello e Manoel Neves da Silveira como suplentes do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente declara franca a palavra para assuntos de ordem geral e ninguém pedindo a palavra encerra a sessão pedindo aos Srs. acionistas se conservem no recinto, afim de tomarem conhecimento da ata que vai ser lavrada. Reaberta em tempo a sessão foi a presente ata lida, posta em discussão e aprovada por unanimidade e vai por todos assinada. E eu, João Pedro Gouvêa Vieira, secretário, a subcrevo e assino, *João Pedro Gouvêa Vieira*. — *André Raul Lage*. — *Elisabeth Lage de Zeppelin*. — *Louis de Zeppelin*. — *A. Perrin*. — *André Tarnowsky*. — *Renato Pompeia da Fonseca Guimarães*.

(N. 9.184 — 3-7-41 — 87\$1)

BANCO GERMANICO DA AMÉRICA DO SUL

Deutsch-Südamerikanische Bank A.-G.

BALANÇO DAS SUCURSAIS DO RIO DE JANEIRO, S. PAULO E SANTOS EM 30 DE JUNHO DE 1941

Cartas patentes n. 2.287 a 2.289 de 3 de abril de 1940

Ativo		
Letras descontadas	21.216:286\$000	
Letras e efeitos a receber por conta própria do Exterior	—	
Letras e efeitos a receber em cobrança do Exterior....	26.033:023\$100	
Letras e efeitos a receber em cobrança do Interior....	103.574:884\$100	129.607:904\$200
Empréstimos em contas correntes.....	57.469:747\$600	
Valores caucionados	45.980:899\$700	
Valores depositados	66.323:348\$800	112.304:248\$500
Caixa matriz	535:023\$000	
Filiais no Exterior	3.079:531\$400	
Filiais no Interior	6.309:729\$200	
Correspondentes no Exterior	3.332:597\$400	
Correspondentes no Interior	4.829:577\$800	
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	421:920\$000	
Hipotecas	1.029:617\$200	
Caixa em moeda corrente no Banco, em outras espécies, no Banco do Brasil e em outros bancos	71.255:929\$190	
Edifício do banco	3.600:000\$000	
Diversas contas	21.945:776\$250	
		439.937:887\$910

Passivo

Capital	10.000:000\$000	
Fundo para aumento de capital no Brasil.....	5.000:000\$000	
Depósitos em contas correntes com juros.....	78.314:216\$600	
Depósitos em contas correntes limitadas.....	9.612:434\$800	
Depósitos a prazo	41.239:665\$200	
Depósitos em contas correntes sem juros.....	1.046:466\$200	
Depósitos em cobrança do Exterior	26.033:023\$100	
Depósitos em cobrança do Interior	103.574:884\$100	129.607:904\$200
Títulos em caução e em depósito.....	112.304:248\$500	
Caixa matriz	1.442:734\$100	
Filiais no Exterior	1.895:362\$000	
Filiais no Interior	8.123:977\$700	
Correspondentes no Exterior	5.869:095\$200	
Correspondentes no Interior	355:863\$100	
Valores hipotecários	1.029:617\$200	
Letras a pagar	1.902:383\$500	
Diversas contas	32.193:919\$310	
		439.937:887\$910

S. E. & O. Banco Germanico da América do Sul. — *Moersch Dehne Wimmer*, contador.

(N. 9.185 — 3-7-41 — 128\$5).

CIA. AUXILIAR DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA AUXILIAR DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, REALIZADA EM 4 DE ABRIL DE 1941

Aos quatro dias de abril de mil novecentos e quarenta e um (1941), pelas treze (13) horas, no escritório da Companhia Auxiliar de Crédito Imobiliário, à rua Uruguaiana número noventa e seis (96), segundo (2.º) andar, nesta Cidade do Rio de Janeiro, presentes, ou legalmente representados, nove (9) Srs. acionistas, titulares de mil e vinte e oito (1.028) ações, assumiu a presidência do ato o diretor-presidente, senhor Pedro Chermont de Miranda, que declarou aberta a sessão e convidou o acionista, Dr. Pedro Jorge de Carvalho, para servir de secretário. A seguir, o presidente mandou ler, pelo secretário, o anúncio de convocação, publicado no "Diário Oficial", edições de 20 e 31 de março deste ano, bem como as publicações exigidas pela legislação vigente, estampadas na mesma folha, edições de 4 e 18 dos ditos mês e ano. Terminada essa leitura e esclarecido, assim, o objetivo da presente sessão, mandou o presidente proceder à leitura do balanço geral, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social de mil e novecentos e quarenta, o que foi feito, de exemplares da "Revista Bancária Brasileira" e do "Diário Oficial", de 20 de fevereiro e 2 de abril do ano corrente. Concluída a leitura desses documentos, o presidente submeteu à discussão ditos balanços, parecer o relatório. Não havendo quem usasse da palavra, pô-los em votação, sendo tudo aprovado, abstenendo-se de votar os acionistas inibidos por lei. Em seguida, o presidente pediu aos Srs. acionistas que se munissem de cédulas, pois se ia proceder à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, com mandato por um ano. Depois de alguns minutos de intervalo, procedeu-se a essa eleição, por escrutínio secreto, apurando-se o resultado seguinte: — Para membros efetivos — Drs. Deoclecio Dantas Duarte e Cicero Aranha e Sr. Alvaro de Vilhena Brandão, com mil e vinte e oito (1028) votos cada um; — para suplentes — Drs. Alfredo Cordeiro de Castro, João Machado de Freitas e Pedro Jorge de Carvalho, com mil e vinte e oito (1.028) votos, cada um, sendo todos os votados proclamados eleitos, pelo presidente. E nada mais havendo a tratar, nem ninguém mais pedindo a palavra, o presidente declarou encerrada a sessão, e mandou lavrar a presente ata, em três vias, sendo uma no livro próprio, as quais, eu, Pedro Jorge de Carvalho, subscrevi, como secretário, e assino com o presidente e mais acionistas presentes. — *Pedro Chermont de Miranda*, presidente — *Pedro Jorge de Carvalho*, secretário — Por mim e minha mulher, Olga Chermont de Miranda, *Antonio José Chermont de Miranda* — Por mim e minha mulher, Maria de Jesus Chermont de Miranda, *Vicente Chermont de Miranda* — *João Machado de Freitas* — *Maria A. dos Passos Miranda* — *P. Teixeira Pinto*.

(N. 9.199 — 3-7-41 — 61\$2).

MESBLA S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Mesbla S. A., em 2 de julho de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob n. 16.131, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 14 de abril de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, elegeu a diretoria e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal. Departamento Nacional de Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1941. Estavam devidamente inutilizadas uma estampilha de 20\$0 federal e um selo de educação e saúde. — *Carmen Cruz*. — Visto. *Ernesto Pencarelli*, diretor de Seção, interino.

(N. 9.188 — 3-7-941 — 27\$5)

MESBLA S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Mesbla S. A., em 2 de julho de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 16.130, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 19 de maio de 1941, que autorizou a diretoria a realizar e contratar um empréstimo. Departamento Nacional de Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1941. Estavam devidamente inutilizadas uma estampilha federal de 20\$0 e um selo de educação e saúde. — *Carmen Cruz*. — Visto. *Ernesto Pencarelli*, diretor de Seção, interino.

(N. 9.187 — 3-7-941 — 26\$5)

COMPANHIA NACIONAL DE GRANDES HOTÉIS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Nacional de Grandes Hotéis, em dois de julho do corrente ano, pelo senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada sob o número dezesseis mil cen-

to e vinte e nove, a ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em oito de março de mil novecentos e quarenta e um, que aprovou contas relativas ao exercício de mil novecentos e quarenta e Indústria e Comércio. Primeira Seção. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1941. — *Lia Baena Machado Silva*, escr. E. — Selado com uma estampilha federal de 20\$0 e um selo de educação de 200 réis. — Visto. *Ernesto Pencarelli*, diretor de Seção, interino.

(N. 9.198 — 3-7-941 — 23\$5)

SOCIEDADES CIVIS

CENTRO ESPÍRITA DISCÍPULOS DE MARCOS

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, sua sede e foro, em 18-5-1941, de duração indeterminada e o patrimônio a se constituir, não respondendo seus membros, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, o C. E. D. M. tem por fins o estudo teórico e prático do espiritismo; a propaganda e observância de seus ensinamentos e da sua doutrina por todos os meios que oferece a palavra escrita e falada. A sua diretoria se compõe de: Presidente (que é o seu representante em Juízo), Vice-presidente, Secretário e Tesoureiro. Os presentes Estatutos são ref. pelo Presidente do Centro e Conselho Fiscal que resolverão por maioria absoluta de votos em sessão previamente convocada para esse fim. Em caso de dissolução do Centro na forma do artigo 46.º, o patrimônio terá o destino previsto no parágrafo único do artigo 47.º — A diretoria atual consta dos Estatutos. — A Diretoria.

(N. 9.302 — 3-7-941 — 19\$4)

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANÚNCIOS

Banco do Brasil

AGÊNCIA CENTRAL

A partir de quarta-feira próxima, 2 de julho, o expediente de recebimentos e pagamentos de Repartições Públicas, departamentos dos Ministérios da Guerra e da Marinha, Polícia Militar e Civil e Bancos, passará a ser feito pela porta para esse fim especialmente aberta à rua Visconde de Itaboraí (parte posterior do nosso edifício).

Para facilitar o estacionamento dos carros oficiais desses serviços de fundos, reservou o Exmo. Sr. Dr. Chefe de Polícia, a nosso pedido, todo o trecho da referida rua Visconde de Itaboraí correspondente ao edifício do Banco.

Pedimos, assim, a atenção dos interessados para esta comunicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — *José Vieira Machado*, Gerente.

Construtora Renascença S. A.

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 11 do corrente mês, às 15 horas, na sede social à rua Cândido Mendes n. 146, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço referente ao ano findo, parecer do Conselho Fiscal e eleição dos membros do mesmo Conselho.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1941. — *José Repetto*, presidente.

(N. 8.935 — 1-7-41 — 42\$8 — 3 vezes).

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico

(Em continuação da terceira convocação)

Ficam convidados os Srs. Acionistas da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico a se reunirem, novamente, em assembleia geral extraordinária, no dia 7 do corrente, às 14 horas, na sede social à Avenida Marechal Floriano n. 168, em continuação da terceira convocação, realizada em 30 de junho último, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos sociais que foi apresentada pela Diretoria.

Rio de Janeiro, 1.º de julho de 1941. — Pela Diretoria, *C. A. Sylvester*, Presidente.

(N. 9.165 — 1-7-941 — 47\$9 — 3 vezes)

Companhia Carbonífera Minas de Butiá

(Em organização)

Convocam-se os subscritores de ações da Companhia Carbonífera Minas de Butiá (em organização), para se reunirem em assembléa no dia 4 (quatro) do corrente, às 17 (dezesete) horas, na Avenida Rio Branco n. 26, 14.º andar nesta cidade, afim de elegerem os leu-vados que devem avaliar os bens, cousas e direitos, com que vai ser realizada uma parte do capital subscrito.

Rio de Janeiro, 1.º de julho de 1941. — *Adhemar de Faria*. — *Carlos de Saboia Bandeira de Mello*.

(N. 9.166 — 1-7-41 — 42\$8 — 3 vezes).

Edifício "Abaelé"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital ficam convocados os senhores co-proprietários do Edifício acima, situado à rua Marquês de Olinda n. 90, nesta Capital, para a assembléa geral extraordinária a realizar-se às 15 horas do dia 12 de julho, à rua da Assembléa n. 98, 1.º andar, sala n. 19-A, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Se deve ser isolado o apartamento térreo da referida área.
- b) Sobre a retirada da tela de arame colocada em uma das áreas internas, entre o pavimento térreo e o 2.º pavimento.
- c) Administração.

M. de Hollanda Maia, administrador.

(N. 8.930 — 1-7-41 — 52\$0 — 3 vezes).

Foto Produtos Gevaert do Brasil S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(Convocação)

Pelo presente edital ficam convocados os acionistas da Companhia, para a Assembléa Geral Extraordinária, que terá lugar na sede social, 88, rua da Alfândega, Rio de Janeiro, em 10 de julho próximo, às 5 horas da tarde.

Os acionistas terão que depositar as suas ações na sede da Companhia ao mais tardar até o dia 5 de julho do corrente ano.

Ordem do dia: — Modificações na adaptação dos Estatutos Sociais, às prescrições do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

A Diretoria: — *J. E. Somers*, diretor presidente — *Ch. Braun*, diretor gerente.

(N. 8.933 — 1-7-41 — 52\$0 — 3 vezes).

Companhia de Imóveis do Rio de Janeiro, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os senhores acionistas para uma assembléa geral extraordinária, no próximo dia 11 de julho de 1941, às 14 horas, na sede da Companhia, à rua Primeiro de Março n. 110, afim de deliberarem o seguinte:

Alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — Pela Diretoria: *João Antonio de Almeida Gonzaga Junior*, diretor-presidente-tesoureiro.

(N. 9.161 — 1-7-41 — 43\$9 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Produtos Textis SAPT

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no próximo dia 10 de julho corrente, na sede da Sociedade, à rua Conselheiro Saraiva n. 14-1.º andar, às 17 horas, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Reforma de estatutos.
- b) Preenchimento do cargo vago na Diretoria.
- c) Interesses gerais.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1941. — *Walter Ellinger*, diretor-gerente.

(N. 9.211 — 2-7-41 — 58\$1 — 3 vezes).

Cerâmica Porto Roza, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas para se reunirem em assembléa Geral Extraordinária, às 14 horas do dia 15 do corrente mês, na sede da Sociedade, à rua Visconde de Inhauma n. 103, sobrado, afim de cumprirem as exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, relativamente à investidura dos diretores, — presidência das assembléas gerais e distribuição de lucros.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — *J. B. Norta Barboza*. — *Luiz Carlos Augusto Bergallo*, diretores.

(N. 9.207 — 2-7-41 — 49\$0 — 3 vezes).

U. S. Airco-Mercera, S. A.

Avenida Rio Branco ns. 107/9 — Rio de Janeiro

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Avenida Rio Branco ns. 107/9, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — A diretoria.

(N. 8.958 — 2-7-41 — 59\$8 — 3 vezes)

Aviso

Soares, Bastos & Comp., estabelecidos à rua do Mercado ns. 7 e 9, tendo extraviado o conhecimento de depósito n. 2.356, realizado em 30 de março de 1939, nos cofres da Recebedoria do Distrito Federal, de importância de 5:000\$0 (cinco contos de réis), para interposição de recurso, junto ao Segundo Conselho de Contribuintes, veem avisar que o dito conhecimento extraviado fica sem efeito.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — *Soares, Bastos & Comp.*

Reconheço a firma de Soares, Bastos & Comp.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Fausto Werneck*.

(N. 9.203 — 2-7-41 — 49\$0 — 3 vezes)

Fox Film do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Ficam convidados os acionistas da sociedade a comparecer à assembléa geral extraordinária a se realizar, na sede social, à rua do Passeio n. 62, 4.º andar, no dia 11 de julho próximo futuro, às dezessete horas, afim de tomarem conhecimento da proposta da diretoria relativa à reforma dos estatutos, afim de enquadrá-los na nova legislação em vigor, e sobre ela deliberarem.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1941. — *J. Carlo Bavetta*, diretor-presidente.

Reconheço a firma *J. Carlo Bavetta*.

Rio, 27 de junho de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Fernando de Azevedo Milanez*.

(N. 9.119 — 27-6-41 — 61\$2 — 2 vezes)

Modas-Moldes, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Terceira convocação

Estão convidados os acionistas da sociedade a se reunirem em assembléa geral ordinária, a se realizar no dia 10 de julho p. f., às 14 horas, na sede social, à Praça 15 de Novembro, 3, 1.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, assim como proceder à eleição da nova Diretoria, membros e suplentes do Conselho Fiscal, para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1941. — *S. Alfred Bennett*, diretor.

Reconheço a firma *S. Alfred Bennett*.

Rio, 26 de junho de 1941.

Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Antonio Ferreira Leite*.

(N. 8.184 — 27-6-1941 — 61\$2 — 3 vezes).

Modas-Moldes, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Pela presente ficam convidados os acionistas da sociedade a se reunirem em assembléa geral extraordinária a se realizar no dia 10 de julho próximo futuro, às 15 horas, na sede social, à praça 15 de Novembro n. 3, 1.º andar, para tomarem conhecimento da proposta da diretoria relativa à modificação dos estatutos, inclusive no que se refere ao aumento do capital.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1941. — *S. Alfred Bennett*, diretor.

(N. 8.483 — 27-6-41 — 61\$2 — 5 vezes)

Companhia Dr. Scholl, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Ficam convidados os senhores acionistas da sociedade a se reunirem em assembléa geral extraordinária, a se realizar no dia 17 de julho próximo vindouro, às treze horas, na sede social, à rua São José n. 114, afim de tomarem conhecimento da proposta da diretoria, referente à modificação dos estatutos, em face do que dispôs o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, sobre ela deliberando.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1941. — *Gilberto de Araujo Silva*, diretor-gerente.

Reconheço a firma *Gilberto de Araujo Silva*.

Rio, 30 de junho de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Antonio Ferreira Leite*.

(N. 9.151 — 30-6-41 — 61\$2 — 3 vezes)

Casa Pratt, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

Estão convidados os senhores acionistas da sociedade para se reunirem em assembleia geral extraordinária a se realizar no dia 7 de julho p. futuro, às dez horas da manhã, na sede social, à rua da Quitanda n. 46, para o fim de reformar os estatutos sociais no que diz respeito às exigências feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1941. — *Stephen P. Danforth*, diretor-presidente. — *Richard P. Momen*, 1.º diretor.

(N. 8.800 — 27-6-41 — 61\$2 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Gás de Niterói**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****(Segunda convocação)**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 8 de julho de 1941, às 14 horas, na sede desta Companhia, à Avenida Rodrigues Alves ns. 303-331, 1.º andar, para:

Deliberar sobre proposta de reforma dos Estatutos e para pôlos de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, como determina o artigo 179.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1941. — Sociedade Anônima Gás de Niterói, *Oswaldo A. Werneck da Rocha*, diretor-presidente.

(N. 8.658 — 26-6-41 — 67\$3 — 3 vezes)

Mesbla, S. A.**DIVIDENDO DE AÇÕES PREFERENCIAIS**

Será pago, na nossa Caixa Geral, à rua do Passeio ns. 48-54, 1.º andar, do dia 7 até 12 do corrente, das 9 às 11 horas e das 13,30 às 16 horas, o dividendo do 1.º semestre de 1941, à razão de 9 % ao ano. — A diretoria.

(N. 9.303 — 3-7-41 — 19\$4 — 2 vezes)

Companhia Italo-Brasileira Elétrica, S. A.**EM ORGANIZAÇÃO**

São convidados os subscritores da Companhia Italo-Brasileira Elétrica S. A., a se reunirem no dia doze de julho de 1941, às quinze horas, à Avenida Mem de Sá n. 32, para tratarem da constituição da Sociedade e nomear os louvados para avaliação de bens, coisas e direitos.

Companhia Italo-Brasileira Elétrica, S. A. — O incorporador, *Francisco Vecchiano*.

(N. 9.304 — 3-7-41 — 12\$2)

Companhia Geral de Material Rodante, S. A.**Segunda convocação**

Não tendo comparecido número legal de acionistas para a assembleia geral ordinária, convocada para o dia 28 do mês próximo findo, são novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 10 do mês corrente, às 14 horas, na sede da Companhia, à rua Buenos Aires n. 100, 8.º andar, salas 82-86, afim de julgarem as contas e balanço referentes ao exercício findo em 31 de março último, elegerem os membros do Conselho Fiscal e suplentes, e deliberarem sobre quaisquer outros assuntos de interesse social. Os senhores acionistas possuidores de ações ao portador, deverão depositar os respectivos títulos, no escritório da Companhia, 48 antes da reunião, conforme determinam os estatutos.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1941. — A diretoria.

(N. 9.181 — 3-7-41 — 67\$3 — 3 vezes)

"Escritório Saturnino de Brito", Sociedade em Comandita por Ações — (Em organização)**ASSEMBLÉIA GERAL DOS SUBSCRITORES**

O engenheiro Francisco Saturnino Rodrigues de Brito Filho, infra assinado, na qualidade de fundador, convida os senhores subscritores de ações do "Escritório Saturnino de Brito", Sociedade em Comandita por Ações — para às 2 (duas) horas do dia 14 de julho de 1941, se reunirem na sala 1.006 do Edifício "Saturnino de Brito", sito à rua Araújo Porto Alegre n. 64, afim de se efetuar a nomeação de peritos para avaliarem os bens não representados em dinheiro, e que deverão integralizar parte do capital da sociedade.

Na conformidade do que dispõe o art. 5.º, do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, a assembleia se instalará e deliberará com a presença de subscritores que representem pelo menos metade do capital social.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1941. — *Francisco Saturnino Rodrigues de Brito Filho*, fundador.

(N. 9.186 — 3-7-41 — 88\$7 — 3 vezes)

Sindicato das Indústrias Mecânicas e de Material Elétrico do Rio de Janeiro

Rua 7 de Setembro n. 65-1.º

Convido os senhores associados quites a comparecer à assembleia geral que será realizada na sede do sindicato, à rua Sete de Setembro n. 65, primeiro andar, no próximo dia 7 (sete) de julho, às 14 (quatorze) horas, em 1.ª convocação e às 15 (quinze) horas, em 2.ª convocação, para a seguinte ordem do dia:

Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o biênio 1941-43. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1941. — *Alberto de Castro Neves*, presidente.

(N. 9.189 — 3-7-41 — 20\$4)

Caixa Beneficente dos Amanuenses do Exército**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Caixa Beneficente dos Amanuenses do Exército, usando dos direitos que lhe são conferidos pelos arts. 63 e 33, letra b, do Estatuto em vigor, resolve convocar todos os associados quites a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação no dia 7 às 17,30 horas, em segunda no dia 8, às 17,30 e em terceira e última convocação no dia 9 do corrente (quarta-feira), às 17,30 horas, afim de resolver sobre:

- a) eleição de membros para completar o quadro da Diretoria;
- b) eleição de membros do Conselho Deliberativo;
- c) reforma dos Estatutos atuais; e
- d) assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — *José Aragão Nunes*, presidente.

Reconheço a firma José Aragão Nunes.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Antonio de Alvorenga Freire*, 2.º substituto.

(N. 9.176 — 3-7-41 — 42\$8 — 2 vezes)

Associação Beneficente dos Sargentos da Polícia Militar do Distrito Federal**ASSEMBLÉIA GERAL****Segunda convocação**

De ordem do Sr. presidente e de acordo com a letra j, do artigo 40 dos estatutos em vigor, convoco os senhores associados quites, para uma reunião em assembleia geral extraordinária, em segunda convocação, a se realizar no dia 10 do corrente mês, às 18 horas, afim de tratar de interesses gerais e do que dispõe o parágrafo único do artigo 17.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1941. — *Hortir Baptista*, secretário geral.

(N. 9.178 — 3-7-41 — 20\$4)

Companhia Imobiliária Riachuelo**JUROS DE DEBÊNTURES**

A partir de 12 do corrente, serão pagos, diariamente, na sede desta Companhia, à Avenida Rio Branco n. 138, 2.º andar, os juros vencidos em 30 de junho próximo passado.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1941. — A diretoria.

(N. 9.175 — 3-7-41 — 10\$2)

Companhia Cervejaria Brahma

São convidados os senhores acionistas a virem receber, no escritório desta Companhia, à rua Marquez de Sapucaí n. 200, do dia 10 do corrente mês em diante, das 10 às 12 horas, e das 13 às 15 horas, o dividendo de suas ações relativo ao 1.º semestre de 1941, à razão de 40\$0 por ação, tanto ordinárias, nominativas, como preferenciais, ao portador.

Ficam suspensas as transferências das ações nominativas até o primeiro dia do pagamento.

O dividendo das ações preferenciais é pago contra a apresentação das respectivas cautelas.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1941. — A diretoria.

(N. 9.179 — 3-7-41 — 13\$3)

Auxiliadora Predial, S. A.**AVISO**

Do dia 10 de julho de 1941 em diante serão pagos em nosso escritório, à rua do Ouvidor n. 75, os juros do 1.º semestre de 1941, sobre as nossas letras hipotecárias, sendo:

- Rs. 9\$000 sobre as da 1.ª emissão;
- Rs. 8\$000 sobre as das 2.ª a 10.ª emissões;
- Rs. 20\$000 sobre as de valor nominal de 500\$0 das 11.ª a 21.ª emissões.
- Rs. 40\$000 sobre as de valor nominal de 1.000\$0, das 11.ª a 21.ª emissões.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1941. — A diretoria.

(N. 9.180 — 3-7-41 — 55\$1 — 3 vezes)

JURISPRUDÊNCIA

Sexta-feira 4

DIÁRIO OFICIAL (Seção I)

Julho de 1941

ANO LXXX

(APENSO AO N. 153)

Conselho Nacional do Trabalho

PROCESSO N. 6.273-40

Indeferido o pedido de gratificação de funcionário da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.

Vistos e relatados os autos do processo em que Nestor Lopes, funcionário da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Águas e Esgotos do Distrito Federal, pleiteia pagamento de gratificação:

Considerando que, o reclamante percebe vencimentos no limite máximo concedido no plano de padronização dos vencimentos e cargos do pessoal das Caixas de Aposentadoria e Pensões.

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o presente pedido.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *J. M. Ribeiro Gonçalves*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

PROCESSO N. 6.303-40

Nega-se deferimento ao pedido de criação de cargo de engenheiro de Carteira Predial da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana solicita autorização para criar um cargo de Engenheiro na sua Carteira Predial:

Considerando que, a situação deficitária da Carteira Predial não comporta o aumento de despesas propostas;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

PROCESSO N. 6.422-40

Aprova-se o relatório de inspeção e tomada de contas procedidas na Caixa de Serviços Urbanos, ratificando-se as recomendações formuladas.

Vistos e relatados os autos em que o Sr. Inspetor de Previdência José Paulo de Macedo Soares submete à apreciação deste Conselho o relatório de inspeção e tomada de contas, do exercício de 1939, procedidas na Caixa de Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas:

Resolve o Conselho Pleno, de acordo com os pareceres constantes do processo, aprovar o relatório apresentado e ratificado as recomendações formuladas pelo referido inspetor a fls. 14 e 53 v. do cujo teor deverá a Caixa ter conhecimento.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1941. — *Araújo Castro*, 1.º vice-presidente. — *Nelson Procopio*, relator.

Fui presente — *Natercia Silveira*, procurador no impedimento do Procurador Geral.

PROCESSO N. 7.993-37

Inquérito administrativo instaurado para apurar faltas graves articuladas contra empregados com mais de dez anos de serviço. — Valor subsidiário do inquérito policial. — Julga-se improcedente a acusação por falta de provas contra os empregados acusados.

Vistos e relatados os presentes autos de inquérito administrativo instaurados pela Companhia Linha Circular de Carris, contra José Ferreira do Nascimento e outros, e em que os acusados opõem embargos à decisão da Segunda Câmara, que aprovou o inquérito e autorizou a demissão dos mesmos embargantes:

Considerando que, a Segunda Câmara deste Conselho, adotando o parecer da Procuradoria, aprovou o inquérito e autorizou a demissão, por indícios e presunções, sem provas concludentes de terem sido os acusados os autores do fato que lhes foi imputado;

Considerando que, à decisão da Segunda Câmara opoem embargos os acusados.

Considerando que, o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena de 25 de maio de 1939, fazendo baixar os autos em diligência conheceu, preliminarmente, dos embargos, por considerá-los opostos segundo as exigências legais;

Considerando que, os embargantes articulam matéria de fato e de direito, juntando documento novo;

Considerando, quanto ao mérito, que merece reforma a decisão embargada, eis que, reexaminadas as provas do inquérito, se evidencia que não só não ficou provada contra os acusados o ato que lhes

é imputado, mas, ainda, que a autoria desse é atribuída, pela própria vítima, a empregado que não é parte nestes autos e já demitido;

Considerando que, pelas mesmas ocorrências, houve inquérito policial e pronunciamento da justiça comum, e esta, apreciando os fatos, impronunciou os embargantes para pronunciar aquele que foi tido como único autor do fato imputado aos acusados;

Considerando que o inquérito policial deve ser apreciado como elemento subsidiário do inquérito administrativo, prevalecendo, porém, as conclusões deste, quando divergentes;

Considerando, que, no caso, as provas colhidas em ambos se completam em favor dos embargantes;

Considerando que, os fatos que deram origem ao inquérito foram motivados por atitudes prejudiciais aos interesses dos empregados, tomadas por superior hierárquico;

Considerando que, essas atitudes provocaram um movimento de natural revolta por parte dos prejudicados;

Considerando que, a embargada pretende justificar a demissão dos acusados com a sua presença no local do movimento quando ele se verificou;

Considerando porém, que a simples presença deles não prova a sua participação nos atos delituosos nem constitui causa justa ou falta grave que autorizem a demissão; e

Considerando o mais que, dos autos consta e as considerações do voto escrito do sr. relator.

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade de votos, receber os embargos, para, reformando a decisão embargada, determinar a reintegração dos embargantes em todos os seus direitos.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1941. — *Araújo Castro*, 1.º vice-presidente, no impedimento do presidente. — *Cupertino de Gusmão*, relator.

Fui presente — *Natercia Silveira*, procurador, no impedimento do Procurador Geral.

PROCESSO N. 9.181-10

Aprova-se a proposta feita pelo Departamento de Escriuração mecanizada, de acordo com os pareceres.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da "Great Western" submete à apreciação deste Conselho a proposta feita pelo "Departamento de Escriuração Mecanizada" para a execução de seus serviços:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta apresentada, de acordo com os pareceres da Inspeção e da Contadoria (fls. 12 e 13).

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Miranda Netto*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

PROCESSO N. 9.126-40

Resolveu-se de acordo com o Parecer da Comissão de Padronização, indeferir o pedido.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Porto Alegre, solicita autorização para a mecanização dos serviços de contabilidade:

Considerando ser inoportuno, por não o exigirem as necessidades do serviço, a mecanização dos serviços de contabilidade da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Porto Alegre;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não aprovar o pedido feito.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1941. — *Raimundo de Araújo Castro*, 1.º vice-presidente. — *Nelson Procopio de Souza*, relator.

Fui presente — *Natercia da Silveira*, Procurador.

PROCESSO N. 20.850-40

Resolveu-se converter em diligência.

Vistos e relatados os autos deste processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviço de Telegrafia e Rádio Comunicação submete à homologação deste Conselho o pedido formulado pelo associado Antonio Cersosimo, e relativo à encampação da sua dívida hipotecária contraída com a Caixa Econômica do Rio de Janeiro, com garantia do prédio de sua moradia:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, converter o julgamento em diligência, afim de que seja provado:

1.º — que o prédio em questão é própria moradia do petionário;

2.º — que o interessado não possui outro prédio.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Ribeiro Gonçalves*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

RECURSO N. 3.802-39

Para as Caixas, cujos associados acham-se espalhados por vários Estados, não cabe a aplicação rigorosa do parágrafo 2.º do artigo 4.º do decreto n. 22.016, de 1932.

Vistos e relatados os autos do processo em que:

a) a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroviários opõe embargos à decisão da Primeira Câmara de 27 de novembro de 1939 (*Diário Oficial* de 17 de janeiro de 1940), em virtude da qual deu-se provimento em parte ao recurso interposto por Jean René Lefebvre, da decisão da Junta Administrativa da Caixa embargante, pela qual não lhe foi paga a totalidade da importância relativa a socorros médicos extraordinários prestados à sua esposa;

b) Jean Lefebvre opõe embargos à mesma decisão da Câmara que, dando provimento, em parte, ao seu recurso, mandou excluir do reembolso pretendido as despesas relativas às diárias do acompanhante e refeições extraordinárias;

Considerando que são de desprezar os embargos opostos pelo associado, de vez que foram opostos fora do prazo legal de 60 dias, contados da data da publicação do acórdão embargado:

Considerando, quanto aos embargos oferecidos pela Caixa, que, em vista da situação especial da referida instituição de previdência, cujos associados se acham espalhados por zonas do país onde os preços razoáveis dos serviços médicos variam consideravelmente, não pode o art. 4.º, parágrafo 2.º do decreto 22.016, ser aplicado com o rigor que lhe empresta ele, embargante;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, desprezar ambos os embargos, esclarecido entretanto à Caixa de que as verbas excluídas pelo acórdão embargado devem ser deduzidas do saldo pretendido pelo reclamante, de 1:470\$00 (um conto quatrocentos e setenta mil réis).

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 15.929-40

Resolveu-se julgar procedente a reclamação.

Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Geraldo Amando de Barros da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo que o censurou, por ato de indisciplina, estribando-se no disposto no artigo 23 do Regimento Padrão:

Considerando que o récorrente, como membro da comissão nomeada para estudar a aquisição de novo aparelho de raios X, podia livremente emitir seu parecer;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com o parecer da Procuradoria, julgar procedente o presente recurso, para o efeito de determinar o cancelamento da penalidade imposta.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 19.327-40

Aprova-se orçamento para Carteira Predial.

Vistos e relatados os autos do presente processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telegráficos e Rádio Comunicação submete à apreciação deste Conselho a proposta orçamentária para 1941 da sua Carteira Predial:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta apresentada, de acordo com os pareceres da Procuradoria e do Serviço de Engenharia.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 17.546-40

Resolveu-se encaminhar o processo a S. Ex. o Sr. Ministro e aguardar o parecer do Sr. Prefeito, sobre o assunto.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway solicita a interferência de S. Ex. o Sr. Ministro, junto ao Sr. Prefeito, no sentido de justa interpretação do decreto-lei n. 398, de 30 de abril de 1938, que dispõe sobre a aquisição de prédios e terrenos pelos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, mandar encaminhar o presente processo a S. Ex. o Sr. Ministro, opinando pela audiência da Prefeitura sobre o assunto.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz M. Ribeiro Gonçalves*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 17.595-40

Autoriza-se transação para construção de prédio.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da City of Santos Improvements submete à apreciação deste Conselho os documentos que constituem a primeira fase do processo da sua Carteira Predial, referente a uma operação em que é interessado o associado Francisco Gomes Diegues:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, autorizar a transação, desde que não tenha caducado o prazo de opção.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 23.240-39

Resolveu-se mandar informar a Caixa.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway pede instruções a este Conselho sobre as providências a tomar quanto aos defeitos encontrados na construção do edifício de sua sede:

Considerando que em vista dos pareceres técnicos não é aconselhável nenhum reparo, no momento:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade mandar informar a Caixa.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz M. Ribeiro Gonçalves*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 41.994-39

Manda promover a arrecadação de pagamento de "Quota de previdência".

Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência, José Paulo de Macedo Soares, faz comunicação sobre a arrecadação da Quota de Previdência pelo Tesouro do Estado de São Paulo, em favor da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em São Paulo:

Considerando que não há exclusão de nenhuma renda, no caso em face, pois que, todas as receitas relativas aos exercícios de 36, 37, 1938 e 1939, estão sujeitas ao pagamento da Quota de Previdência:

Considerando, entretanto, que, quanto as importâncias relativas aos exercícios de 1933 a 1935, não há elementos de exatidão da quantia (fls. 29);

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com o parecer emitido pela Procuradoria, determinar que a Caixa promova, perante o Governo do Estado de São Paulo, a arrecadação do pagamento da Quota de Previdência, baseada a sua reclamação na conta que Superintendência de Quota de Previdência aprovar, e, quanto à importância relativa aos exercícios de 1933 a 1935, a Caixa entre num acordo com o Governo do mesmo Estado.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Miranda Netto*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 13.602-39

Determinou-se que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Docas e Obras do Porto de Recife, providencie a cobrança da "quota de previdência" devida.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Recife reclama contra a exclusão da quantia de 4:917\$4, do débito da Comp. de Navegação Lloyd Brasileiro, para com a Diretoria de Docas e Obras do Porto de Recife, correspondente à "Quota de Previdência":

Considerando não existir lei que isente o Lloyd Brasileiro do pagamento da quota de previdência;

Considerando que, de acordo com a legislação em vigor, a Diretoria de Docas e Obras do Porto de Recife é que estava obrigada a arrecadar a quota de previdência, sob pena de responder pelo seu pagamento (arts. 13 e 62 do decreto n. 20.465, de 1931);

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena determinar que se providencie a cobrança do débito de 4:917\$4, correspondente à quota de previdência. Feito o pagamento, a Diretoria de Docas e Obras do Porto de Recife, tem ação regressiva contra o Lloyd Brasileiro, devendo à mesma Diretoria ser encaminhada, por cópia, a portaria do Sr. ministro do Trabalho n. SCM. de 3 de abril de 1939, sobre a obrigação dos empregadores a procederem à arrecadação da quota de previdência.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 20.483-40

Aprova-se o relatório de inspeção e tomada de contas de instituição de previdência social.

Vistos e relatados os presentes autos em que o inspetor de previdência Antonieta Paladino Amerio, submete à apreciação deste Conselho o relatório de inspeção e tomada de contas do exercício de 1938, a que procedeu na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Rio de Janeiro:

Considerando que a tomada de contas se processou regularmente e as atividades da Caixa se desenvolvem com observância às normas legais:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com as informações e pareceres constantes do processo, aprovar o relatório apresentado e julgar prejudicadas as recomendações formuladas pelo referido inspetor, em face da incorporação da Caixa ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 4.830-40

Julga-se justificado o excesso do prazo a que se refere a Circular 2-203-40, relativa à averbação de tempo de serviço anterior.

Vistos e relatados os autos do recurso em que João Monet recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada Tereza-Cristina, que lhe negou averbação de tempo de serviço:

Considerando que essa resolução foi tomada por ter sido feito o pedido de averbação em data posterior à referida pela Circular 2-203-40, expedida por este Conselho;

Considerando que, em casos idênticos, a orientação seguida tem sido a de relevar os excessos de prazos, quando justificados, de vez que é direito incontestado de averbar tempo de serviço anterior;

Considerando que, assim, deve a Caixa recorrida apreciar, para os devidos fins e dentro das normas regulamentares, o valor dos documentos apresentados pelo recorrente, julgando o mérito do pedido:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, dar provimento ao recurso, para que a Caixa possa apreciar, no mérito, o pedido do recorrente.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1941. — *Raimundo de Araújo Castro*, 1.º vice-presidente, no impedimento do presidente. — *Nelson Procopio*, relator.

Fui presente — *Natercia Silveira*, procurador, no impedimento do procurador geral.

PROCESSO N. 17.447-40

Aprova-se o relatório de inspeção e tomada de contas procedidas em instituição de previdência social.

Vistos e relatados os presentes autos em que o inspetor de previdência, José Gomara, submete à apreciação deste Conselho, o relatório de inspeção e tomada de contas do exercício de 1939, procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana:

Considerando que só se deve cobrar do associado os medicamentos e o excesso de diárias no hospital, quando aquele não se sujeitar à diária comum do contrato existente entre a Caixa e o Hospital;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com as informações da Inspeção e Contabilidade, aprovar o relatório apresentado, ratificando as recomendações do referido inspetor com exceção das de ns. 1, 2, 3, 4, 8, 10, 11 e 15, que devem ter as seguintes alterações:

N. 1 — que no caso de haver excesso entre a despesa autorizada — com os serviços médicos e a efetuada, a Caixa solicite, com a devida justificação, o reforço de verba — necessário, de modo a evitar a prática ilegal de ratear o excesso de diárias referentes às internações hospitalares entre os associados — acordo 14-12-39, processo n. 15.449-39;

N. 2 — que no impedimento legal do presidente o seu substituto, que é no caso o secretário, poderá assinar os contratos de empréstimos;

N. 3 — que, no caso de haverem vagas, os dois funcionários devem ficar enquadrados na padronização;

N. 4 — que, à vista do que determinou a circular número 2.203-40, de 22-4-40, o objetivo desta recomendação está prejudicado;

N. 8 — que deve ser observado, na íntegra, o item III da 2.ª parte das "Instruções para os serviços de escrituração das Caixas de Aposentadoria e Pensões";

N. 10 — que poderá ser aprovada essa recomendação, ressalvados os lançamentos que dizem respeito às relações da Caixa com a Carteira;

N. 11 — que o capital da Carteira de Empréstimos deve ser escriturado sob o título de "Fundo Autorizado" — Circular n. 1.160-39;

N. 15 — que as gratificações, previstas no parágrafo único do art. 10, das Instruções para Padronização de Vencimentos, devem ser levadas à conta da verba "Pessoal fixo", devendo o excedente, de que trata o art. 31, ser levado à verba "pessoal variável".

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1941. — *Raimundo de Araújo Castro*, 1.º vice-presidente. — *Nelson Procopio*, relator.
Fui presente — *Natercia Silveira*, procurador.

PROCESSO N. 9.590-40

Arquivam-se os autos e aguarda-se nova proposta da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Recife.

Vistos e relatados os autos do memorial em que os enfermeiros Henrique Ramos da Silva, Luiz Henrique de Lima, Clotilde Carolina Moura e Maria de Lourdes da Silva Mattos, por intermédio da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Recife, solicitam a este Conselho seu aproveitamento em face do plano de padronização:

Considerando que a Caixa não apresentou proposta de padronização dos vencimentos de enfermeiro e não declarou o pedido como justo;

Considerando que a mesma deve observar o disposto no art. 47 das Instruções do plano de padronização;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com o parecer da Comissão de Padronização, mandar arquivar o presente processo aguardando-se a nova proposta da referida Caixa,

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1941. — *Araújo Castro*, 1.º vice-presidente no impedimento do presidente — *Alberto Surek*, relator.

Fui presente — *Natercia Silveira*, procurador, no impedimento do procurador geral.

PROCESSO N. 21.914-40

Aprova-se o relatório de inspeção e tomada de contas de Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Mossoró, observadas as recomendações do Inspetor de Previdência.

Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de Previdência Oscar de Azevedo Brandão submete à apreciação deste Conselho o relatório de inspeção e tomada de contas da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Mossoró, relativamente ao exercício de 1939:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar os autos, observadas as recomendações de fls. 12, de cujo teor deve a Caixa ter conhecimento.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 2.962-38

Resolveu-se desprezar os embargos

Vistos e relatados os autos deste recurso de embargos opostos pelo Banco da Província do Rio Grande do Sul à decisão da Primeira Câmara, que confirmou a resolução do Instituto dos Bancários determinando fosse efetuado o desconto de contribuições sobre o abono mensal concedido aos empregados do mesmo Banco:

Considerando que o abono que o Banco vem pagando, mensalmente, aos seus empregados é aumento disfarçado de vencimentos, não sendo equiparável a vantagens esporádicas, como retribuição por horas extraordinárias de serviços, férias, diárias ajudas de custo e semelhantes, sendo assim atingido pelo previsto no art. 3 do decreto n. 890, de 9 de junho de 1936;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, desprezar os presentes embargos, para o efeito de ser mantido o acordo embargado, ciente o Instituto dos Bancários de que deve ser feita a cobrança a razão de uma contribuição atrasada para cada uma corrente.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 18.636-40

Dar instrução sobre financiamento para construção de um prédio

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da City of Santos Improvements submete à apreciação deste Conselho o pedido do associado Oswaldo de Freitas Reis, de financiamento, pela Carteira Predial da Caixa, para construção de um prédio no valor de 20:000\$00 (vinte contos de réis) em terreno de sua propriedade, em São Paulo:

Considerando que, se trata de uma Caixa que não dispõe de Seção Predial, mas apenas de Carteira Predial;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido, de acordo com o parecer do Serviço de Engenharia, de cujo teor deve a Caixa ter ciência (fls. 46 e 47).

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Ribeiro Gonçalves*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 11.918-40

Indeferiu-se o pedido de acordo com o parecer da Procuradoria

Vistos e relatados os autos do processo em que a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal representa sobre a necessidade de se permitir a aceitação dos atestados firmados por duas pessoas idôneas dispensado o visto do chefe de seção:

Considerando que a medida contra a qual reclama a Caixa foi determinada, em face de motivos relevantes, pelo acórdão de 20 de novembro de 1939 proferido no recurso 1.642-35 publicado no *Diário Oficial* de 17-1-40;

Considerando que o disposto no ofício-circular 22.063-40 de 1 de julho de 1940 tem sido observado por todas as instituições;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido de fls. 2, de vez que o deferimento importaria uma exceção sem justificativa.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Nelson Procopio de Souza*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

RECURSO N. 4.419-40

Conhece-se, embargo submetido à Câmara o julgamento do mérito.

Vistos e relatados os autos do recurso em que Horachtie de Oliveira opõe embargos ao acórdão da Terceira Câmara, de 25 de junho de 1940, que não conheceu do recurso interposto pelo recorrente contra a decisão da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia e Viação Cantareira;

Considerando que diante da asserção do embargante de que não teve ciência da decisão denegatória da Caixa senão por intermédio da empresa, o que é confirmado pela Caixa fls. 46);

Considerando que os embargos de fls. 41 estão dentro do prazo legal;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, preliminarmente, conhecer dos presentes embargos, e mandar submeter o recurso a novo julgamento da Câmara, para conhecer do seu mérito.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Marcos Carneiro de Mendonça*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 22.032-40

Resolveu-se encaminhar o processo ao Sr. ministro, opinando pela concessão do benefício.

Vistos e relatados os autos deste processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas consulta sobre a concessão de auxílio enfermidade pleiteado por Bonislau W. Wilke;

Considerando que o decreto-lei 651, data de 28 de agosto de 1938, estando, assim, em plena vigência;

Considerando que o segurado não pode ser responsabilizado por não ter sido ainda baixado o regulamento de que fala o art. 12, alínea a, do referido decreto-lei;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, mandar encaminhar o presente processo à elevada consideração do senhor ministro, opinando pela concessão do benefício.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator ad-hoc.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 3.001-38

Resolveu-se mandar arquivar em face da desistência.

Vistos e relatados os autos deste recurso de embargos opostos pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários do Brasil ao acórdão da 3.ª Câmara, de 23 de agosto de 1938, que deu provimento, em parte, ao recurso interposto pelo associado Antônio Corrêa de Araújo;

Considerando que o embargado declarou ter desistido de apresentar contestação aos embargos de fls. 22 e 23, por terem os mesmos perdido o seu objetivo em face de sua volta aos serviços da Estrada;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, mandar arquivar o presente recurso.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Marcos Carneiro de Mendonça*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

RECURSO N. 4.864-40

Resolveu-se dar provimento ao recurso.

Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Marcelino Barchol Santos da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro D. Teresa Cristina, que lhe indeferiu o pedido de averbação de tempo de ser-

viço, em vista de já se ter esgotado o prazo fixado na circular número 2-203-40, de 22 de janeiro de 1940, deste Conselho;

Considerando que a certidão se encontra em termos e foi produzida perante a Caixa fora do prazo estabelecido pela circular citada;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, rejeitar o prazo, cabendo à Caixa decidir sobre o mérito da averbação pretendida.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Marcos Carneiro de Mendonça*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral

PROCESSO N. 4.829-40

Resolveu-se dar provimento ao recurso.

Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Jovino Rodrigues da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Teresa Cristina que lhe indeferiu o pedido de averbação de tempo de serviço, em vista de já se ter esgotado o prazo fixado na circular n. 2.203-40, de 22 de janeiro de 1940, deste Conselho;

Considerando que a certidão se encontra em termos, e que foi produzida perante a Caixa fora do prazo estabelecido na circular citada;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, rejeitar o prazo, cabendo à Caixa decidir sobre o mérito da averbação pretendida.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Marcos Carneiro de Mendonça*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

RECURSO N. 1.788-37

Seu arquivado de acordo com o parecer da Procuradoria.

Vistos e relatados os autos do recurso ex-officio interposto ao Conselho Nacional do Trabalho pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de sua decisão, concedendo pensão aos herdeiros do associado Pascoal Sebollela;

Considerando que o julgamento foi convertido em diligências por esta Câmara e a qual confirmou a decisão recorrida;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho ratificar a decisão recorrida, determinando o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Nelson Procopio de Souza*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 1.875-40

Devolve-se o processo à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Bragança, visto que não foram observadas as formalidades legais.

Vistos e relatados os autos do processo em que o interventor na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Bragança submete à apreciação deste Conselho, em original, o processo referente à aposentadoria por invalidez, concedida a Vitor Hugo da Silva Viegas;

Considerando que as provas de fls. 8, 9 e 10 não estão em conformidade com o que reza o § 2.º do art. 23 do Regulamento a que se refere o decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927;

Considerando que também não fora respeitado o § 3.º do artigo 23 e o disposto no art. 26 do dito Regulamento;

Considerando a inexistência de prova referente à sessão da Junta que deferiu o pedido de aposentadoria do interessado;

Considerando que o cálculo, procedido a fls. 11, plano de alterações, viciado em várias partes, eivado de modificações, não pode servir de base para determinar o quantum da aposentadoria do recorrente;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho seja o processo devolvido à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Bragança, para que a dita instituição proceda à revisão necessária.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Nelson Procopio*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 12.338-39

Resolveu-se julgar procedente a reclamação.

Vistos e relatados os autos do processo em que João Ramos reclama contra o Lloyd Brasileiro;

Considerando que o reclamante já se acha no gozo de sua aposentadoria pelos cofres do I. A. P. dos Marítimos; mas

Considerando que o Lloyd Brasileiro não pagou ao suplicante as suas soldadas até à data da sua aposentadoria, nem provou as razões que o levaram a não fazer esse pagamento;

Considerando que a referida empresa sempre respondeu de maneira vaga ou pouco esclarecedora aos pedidos de informação que lhe foram feitos;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a presente reclamação, para determinar ao Lloyd Brasileiro que efetue ao reclamante o pagamento das soldadas a que tem direito até à data em que teve concedida a sua aposentadoria.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *N. Procopio*, relator.

RECURSO N. 4.482-40

Visto e relatados os autos do processo em que Manoel Valentim de Oliveira recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil que lhe indeferiu o pedido de restituição de contribuição:

Considerando que, o recorrente invoca em seu favor a extinção do cargo que ocupava na Estrada;

Considerando, porém que a dispensa do recorrente ocorreu em virtude da transferência "e por conveniência do serviço e interesse da administração" fls. 5) e não de extinção do cargo;

Considerando que, o caso em apreço se enquadra nas hipóteses previstas pelos arts. 25, § 5.º e 26, § 5.º do dec. 20.465, de 1931, modificando, em parte, pelo de n. 21.081 de 1932;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1941. —

Francisco Barbosa de Rezende, — presidente. —

Nelson Procopio de Souza, — relator. —

Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

PROCESSO N. 18.134-10

Vistos e Relatados os autos do recurso em que são partes: como recorrente, Antonio Leonardo da Silva, e, recorrido, o Conselho Administrativo provisório do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, que, homologando a decisão do 4.º Conselho Regional denegou a concessão do benefício de pensão aos menores Lauriete e Antonio, filhos do recorrente, e irmãos do falecido associado João Leonardo da Silva:

Considerando que, os menores Lauriete e Antonio viviam na dependência econômica exclusiva do seu irmão João Leonardo da Silva, que percebia os vencimentos mensais de ... 200\$000, superiores aos de seu pai, que apenas percebia 180\$;

Considerando que, é comum entre famílias pobres que os filhos já encaminhados também sob sua proteção econômica irmãos menores, para cujo sustento e educação contribuem;

Considerando que, a lei não exige, para assegurar o benefício de pensão, que a irmã solteira, sem independência econômica, seja orfã, mas, tão somente, que o segurado a tenha mantido;

Considerando que, o Código Civil impõe ao tal o dever de manter os filhos, mas, a lei social, justamente por ser de previdência, vem atender aquelas situações em que a realidade dos fatos não permite ao indivíduo o cumprimento de seus deveres legais, e por isso, permite ao segurado inscrever seus irmãos, sem exigir a orfandade deste, uma vez que deles seja o arrimo econômico;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para o efeito de conceder a menor Lauriete a pensão de 50\$000, deixada por seu irmão.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1941. —

Deodato Maia, — presidente. —

Antonio Ferraz, — relator. —

Fui presente, Natercia Silveira, — procurador. —

RECURSO OBRIGATÓRIO N. 2.235-37

Pensão — Determina-se a exclusão da mãe do associado falecido, quando não for a mesma viúva, cabendo o benefício ao pai, comprovada a sua invalidez.

Vistos e relatados os presentes autos, em que o presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos recorre, *ex-officio*, da decisão do Conselho Administrativo do mesmo Instituto, que concedeu pensão nos pais do associado falecido — José Batista Pessoa;

Considerando que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos concedeu pensão ao pai e à mãe do associado.

Considerando que, desse ato o seu presidente recorre, *ex-officio*, nos termos da lei;

Considerando que, esta Câmara, julgando os autos, deu provimento, em parte, ao recurso, excluindo a mãe do benefício, por não ser viúva, nos termos da lei, e determinando que se procedesse à prova de invalidez do pai, para lhe ser assegurado o benefício;

Considerando que, o ato do Instituto, repartindo o benefício, foi humano, equitativo e de acordo com as finalidades da previdência social, embora sem apoio legal; mas

Considerando que, a esta Câmara não cabe, mais, apreciar a concorrência ao benefício, competindo-lhe, tão somente, apreciar o resultado da diligência;

Considerando que o Instituto satisfaz a exigência desta Câmara, remetendo o laudo de inspeção médica que conclue pela invalidez do interessado, e

Considerando que, o mesmo pretendeu recorrer da decisão que reformou a sua, mas não o fez;

Resolve a 2.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar cumprida a diligência e homologar o benefício nos termos do acórdão anterior, ressalvado aos interessados o direito ao recurso que por lei couber.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1941. — Deodato Maia, presidente. —

Fui presente, Natercia Silveira, procurador.

RECURSO N. 4.639-40

Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes: como recorrente, Maria da Conceição Lopes Moraes, e, recorrido, o extinto Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, que, reformando a decisão do Conselho do Departamento da 8.ª Região, negou a recorrente o direito à pensão deixada pelo seu falecido irmão Arlindo Lopes de Moraes:

Considerando que, constam dos autos elementos dos quais é possível verificar:

a) que a recorrente veio para o Brasil em companhia de seu irmão;

b) que a qualidade de irmão ressaltava do passaporte que exibiu perante o Instituto e do qual consta: ser irmã de Arlindo de Moraes; chama-se Maria da Conceição Lopes Moraes; ser filha de Teodoro de Moraes e Beatriz Augusta Cardoso; e

c) que dois segurados do Instituto atestam a dependência econômica da recorrente em relação ao irmão, seu estado civil e a ausência de qualquer outro beneficiário;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, para o efeito de restabelecer a decisão do Conselho da 8.ª Região do Instituto dos Comerciantes.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1941. — Deodato Maia, presidente. —

Cupertino de Gusmão, relator.

Fui presente, Natercia Silveira, procurador.

RECURSO OB. 6.861-40

Mantem-se a decisão da Caixa, que negou concessão de benefício a filhos adulterinos, em concorrência com a viúva associada, desde que da decisão não houve recurso regular em favor desses menores.

Vistos e relatados os presentes autos de recurso obrigatório interposto pelo presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viagem da decisão da Junta Administrativa da mesma Caixa, que concedeu pensão à D. Eliza Candida Ferreira, por morte de seu marido Otávio Alves, associado da referida Caixa:

Considerando que, por morte do associado, concorreram à pensão a viúva D. Eliza Candida Ferreira e os menores filhos adulterinos do falecido — Eunice, Omar e Osmar, estes por sua mãe, Maria Pereira Neto;

Considerando que a Junta Administrativa da Caixa concedeu o benefício à primeira, negando-o aos menores;

Considerando que o Presidente da Caixa recorre, *ex-officio*, nos termos da lei, do ato da Junta Administrativa;

Considerando que o direito da viúva é incontestado, conforme o que dos autos consta;

Considerando que do ato da Junta negando o benefício aos filhos menores adulterinos não houve recurso;

Considerando, porém, que o Serviço Técnico Atuarial, reverendo o cálculo não o achou exato;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao recurso, para homologar o benefício, observado o cálculo do Serviço Técnico Atuarial e ressalvado o direito de recurso aos menores, nos termos da lei.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1941. — Deodato Maia, presidente. —

Cupertino de Gusmão, relator.

Fui presente, Natercia Silveira, procurador.

RECURSO N. 945-40

Determina-se a concessão do benefício pensão à companheira de um associado do Instituto dos Marítimos, de vez que ficou provada a dependência econômica da requerente, e não existirem outros herdeiros com direito ao mesmo benefício.

Vistos e relatados os presentes autos em que D. Maria Emilia de Anunciação recorre da decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, que lhe indeferiu o pedido de concessão de pensão, benefício esse requerido na qualidade de companheira do falecido marítimo Euclides Chaves Melo;

Considerando que a Procuradoria deste Conselho, em seu parecer de fls. 56-7, demonstra perfeitamente a procedência do recurso;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, adotando os fundamentos do citado parecer, dar provimento ao recurso, para, reformando a decisão do Conselho Administrativo do Instituto, reconhecer à recorrente o direito de inscrição como beneficiária do falecido associado Euclides Chaves Melo, devendo ser processado o benefício referido, observadas as disposições vigentes.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — Araújo Castro, presidente. —

Cupertino de Gusmão, relator.

Fui presente, Natercia Silveira, procurador.

PROCESSO N. 23.955-10

Deu-se provimento ao recurso.

Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Manoel Casimiro dos Santos, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway Company, contra o ato da

Junta Administrativa que lhe recusou a exclusão de sua esposa como sua beneficiária:

Considerando que à vista da prova de fls. 14, evidenciada está a falta deshonesta da esposa daquele associado, consoante os §§ 1.º e 4.º do art. 317 do Código Civil;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, seja cassado o direito de sucessão de Dona Orsina Luiz dos Santos, não sendo mais incluída como beneficiária, segundo a vontade expressa do associado.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — *Araujo Castro*, presidente. — *Cupertino de Gusmão*, relator.

Fui presente, *Natercia Silveira*, procurador.

PROCESSO N. 23.021-40

Mantem-se a decisão que aplicou multa por infração de lei, visto ser o infrator — firma industrial — reincidente na falta.

Vistos e relatados os autos do processo em que José Gurgel Dantas interpôs recurso da multa que lhe foi aplicada pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, em virtude de infração do art. 1.º do decreto-lei n. 65 de 14 de dezembro de 1937:

Considerando que, conforme consta dos autos, houve infração dos preceitos legais;

Considerando que o recorrente é reincidente na falta cometida;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, mantendo a multa aplicada.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — *Araujo Castro*, presidente. — *Lemos Lessa*, relator.

Fui presente, *Natercia Silveira*, procurador.

PROCESSO N. 16.273-30

Resolveu-se mandar devolver os processos à Caixa.

Vistos e relatados os autos deste processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil submete à apreciação deste Conselho 11 processos de aposentadoria ordinária, benefício concedido pela Caixa em sua sessão de 7 de agosto de 1940, data em que foi publicado no *Diário Oficial* o decreto-lei 2.471, de 5 do mesmo mês:

Considerando que à Caixa cabe decidir em definitivo sobre a legitimidade ou não da concessão das aposentadorias de Antonio Ferreira da Silva e outros associados, recorrendo *ex-officio* do seu próprio julgamento par este Conselho;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, nessa conformidade, mandar devolver à Caixa os processos de aposentadoria de Antonio Ferreira da Silva, Anibal Ferreira de Assis, Aristides Siqueira, Joaquim Moreira, Manoel Machado Victorio, Modesto Francisco da Silva, João Candido Botelho, Jorge Pedro Ferreira, Antonio Isaac, José Emiliano Moreira e Eduardo José dos Santos.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — *Deodato Maia*, presidente. — *Fernando de Andrade Ramos*, relator.

Fui presente, *Waldo de Vasconcellos*, procurador.

PROCESSO N. 6.553-40

Julgou-se procedente a reclamação, sendo a Empresa compelida a pagar ao reclamante, a diferença de vencimentos a que ele tem direito.

Vistos e relatados os autos do processo em que José Florêncio de Aquino reclama contra o ato da Companhia Comércio e Navegação, que lhe reduziu os vencimentos:

Considerando que em processo idêntico ao presente (6.160-36), em que eram partes a mesma Companhia e diversos empregados, a Primeira Câmara deste Conselho reconheceu aos reclamantes o direito ao pagamento da diferença de vencimentos pleiteada (ac. de 27-11-39; publicado no *Diário Oficial* de 17-2-1940);

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento à reclamação, para o fim de ser compelida a Empresa a pagar ao reclamante a diferença de vencimentos a que faz jus.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1941. — *Deodato Maia*, presidente. — *Cupertino de Gusmão*, relator.

Fui presente, *Natercia Silveira*, procurador.

RECURSO N. 1.352-10

Concede-se averbação ao tempo de serviço anterior, devidamente provado.

Vistos e relatados os autos do recurso que Augusto da Fonseca Rocha interpõe contra a decisão da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Cantareira e Vição Fluminense que indeferiu o seu pedido de averbação de tempo de serviço anterior;

Considerando que as diligências realizadas provaram, em parte, as alegações do recorrente quanto à prestação de serviço anterior a ser averbado, para efeito de revisão e melhoria do quantum de sua aposentadoria;

Considerando que o processo foi a exame do S. T. A. que verificou o anterior e procedeu a novo cálculo;

Considerando que o benefício pode ser revisto sempre que a parte interessada consiga novas provas concludentes do período de tem-

po que deseja ser contado, como afirma a Procuradoria deste Conselho, em seu parecer;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao recurso, de acordo com o parecer da Procuradoria, reputado parte integrante deste acórdão.

Rio de Janeiro, 1.º de abril de 1941. — *Luis Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Morcia de Azevedo*, relator.

Fui presente, *Mariano de Siqueira Rocha*, procurador.

PROCESSO N. 6.480-10

Na concorrência de vários herdeiros cujos direitos ao benefício estão sujeitos ao juízo civil, defere-se a este a habilitação judicial.

Vistos e relatados os autos do processo em que Eudocia dos Santos Martins recorre do ato do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos que determinou que os herdeiros de Affonso de Assis Martins se habilitassem judicialmente à percepção do benefício legado:

Considerando que o recurso foi interposto fora do prazo legal, conforme acentua a Procuradoria;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do recurso.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1941. — *Araujo de Castro*, presidente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, relator.

Fui presente, *Mariano de Siqueira Rocha*, procurador.

PROCESSO N. 13.314-40

Resolveu-se aprovar o inquérito administrativo, autorizando a demissão do funcionário.

Vistos e relatados os autos do inquérito administrativo instaurado pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro contra seu empregado José Rodrigues, por motivo de abandono de serviço sem causa justificada:

Considerando que o empregado José Rodrigues, com mais de dez anos de serviço, foi transferido da turma sem sofrer redução em seus vencimentos e, após se apresentar à nova turma para onde fora transferido, abandonou o serviço sem motivo justificado;

Considerando que, segundo está comprovado nos autos, foi propósito do acusado não voltar ao serviço, conforme suas declarações às testemunhas;

Considerando que o acusado não quiz, embora notificado, defender-se perante este Conselho;

Considerando que no inquérito foram observadas instruções em vigor;

Considerando, assim, que é evidente que o acusado se acha incurso no art. 51, letra f, do decreto n. 20.465, de 1931 (abandono de serviço sem causa justificada).

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquérito administrativo para o efeito de ser autorizada a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — *Raymundo Araujo Castro*, presidente. — *Solustiano R. de Lemos Lessa*, relator.

Fui presente, *Natercia Silveira*, procurador.

Junta de Conciliação e Julgamento

Primeira Junta do Distrito Federal

Não tendo havido justa causa para a dispensa, o empregador está obrigado a dar o prévio aviso.

Consta dos autos que o reclamante Manoel Rodrigues da Silva ficou temporariamente impossibilitado de trabalhar em virtude de um acidente sofrido no serviço. E quando, recebida a alta, quiz voltar ao emprego, seu lugar já estava preenchido. O reclamante tinha menos de um ano de casa e recebia um salário diário de vinte oito mil réis, pago semanalmente. A reclamada — Sociedade Industrial do Artefatos de Madeira Limitada, — é revel. Isto posto. Considerando não ter havido justa causa para a dispensa e não ter a reclamada — que se interessou pelo tratamento do reclamante — dado o prévio aviso. Decide esta Junta por unanimidade julgar procedente a presente reclamação para o efeito de condenar, como condena, a reclamada Sociedade Industrial de Artefatos de Madeira Limitada a pagar ao reclamante Manoel Rodrigues da Silva, a importância de cento e doze mil réis, correspondente a quatro dias de salários, nos termos do artigo mil duzentos e vinte e um, do Código Civil, parágrafo único inciso dois. Custas pela reclamada. E, para constar, eu secretário, lavrei o presente ataque vai assinada pelo presidente e por ambos os suplentes de vogais e por mim subscrita. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1941. — *Aldino Tostes Malta*, presidente. — *Domingos Vassallo Caruso*, suplente vogal dos empregadores. — *Jorge Saltarelli*, suplente vogal dos empregados. — *Marina de Freitas Faria*, secretária.

Férias — Ao empregado que deixou o serviço voluntariamente ou não, é devida a indenização correspondente às férias a que tiver feito jus.

Atendendo que o reclamante alega ter deixado o serviço do reclamado em cinco de junho corrente, após havê-lo avisado em cinco de maio anterior, que deixaria o emprego naquela data.

Atendendo que tendo a haver do reclamado, trinta e três dias de salários vencidos, foi-lhe pago, apenas, vinte e oito dias, com uma diferença a menos de quatro dias.

Atendendo que o reclamante tem direito às férias do último período e estas não lhe foram dadas nem pagas pelo reclamado.

Atendendo que tais alegações consistentes em matéria de fato, são havidas, por presunção legal absoluta, (*juris et de jure*) *ex-vi* do artigo cento e quarenta e dois, do Regulamento da Justiça do Trabalho, por confessadas pelo reclamado revel:

Decide esta Junta, por unanimidade julgar procedente a reclamação e condenar a firma reclamada, Belmiro de Almeida, como proprietário da Serrallheria São Martinho a pagar ao reclamante, Helton Gonçalves, a importância de duzentos e oitenta mil réis, sendo a de duzentos e quarenta mil réis, relativa ao último período de férias, não gozadas e a de quarenta mil réis, correspondente a trinta e duas horas de serviço prestado e não pago. Custas pelo reclamado, nos termos da lei. E, para constar, eu secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo suplente da Presidência, por ambos os suplentes de vogal e por mim subscrita. — *Raul Oscar Veiga.* — *Domingos Vassallo Caruso.* — *Jorge Saltarelli.* — *Marina de Freitas Faria.*

Não tendo havido justa causa para a dispensa, o empregador está obrigado a dar o prévio aviso.

Atendendo, que o reclamante esteve a serviço do reclamado, durante sete meses e dias, vencendo o salário de quinze mil réis diários, pagos semanalmente:

Atendendo, que os termos das alegações de defesa e das razões finais das partes litigantes, são de molde a convencer que o reclamante foi despedido do emprego, pelo reclamado, sem aviso prévio legal, de quatro dias, de que trata o artigo mil duzentos e vinte e um, parágrafo único, inciso dois, do Código Civil, dispositivo não derogado pela lei sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco (Justiça do Trabalho, número cinco, página cento e quarenta e sete), não procedendo a alegação de que foi dispensado por motivo de indisciplina, expressão usualmente empregada pela parte interessada, no propósito de furtar-se à obrigação de indenizar, imposta pela lei:

Decide esta Junta, por unanimidade, julgar procedente a reclamação e condenar o reclamado, Tinturaria Londres, a pagar ao reclamante, Lourival Barbosa, a importância de sessenta mil réis, relativa à falta de aviso prévio de quatro dias, à razão de quinze mil réis diários. Custas pelo reclamado nos termos da lei. Dessa decisão, foi dada ciência às partes presentes. E, para constar eu, secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo suplente de presidente e por ambos os suplentes de vogais e por mim subscrita. — *Raul Oscar Veiga.* — *Domingos Vassallo Caruso.* — *Jorge Saltarelli.* — *Marina de Freitas Faria.*

Dispensa — Não provada a existência de justa causa para a dispensa, cabe ser paga a indenização estabelecida no art. 2.º, da lei 62.

Férias — Ao empregado que deixou o serviço voluntariamente ou não, é devida a indenização relativa às férias a que tiver feito jus.

Atendendo que o reclamante trabalhou para a firma reclamada, durante mais de sete anos, vencendo ultimamente o salário mensal de quinhentos mil réis;

Atendendo, que não conseguiu a firma reclamada convencer que houve justa causa para a despedida do reclamante, pois que é o próprio gerente da firma que, a representando perante esta Junta e por ela deduzendo alegações de defesa, acabou por declarar que o reclamante durante o tempo em que foi empregado da firma reclamada, nenhum ato de desonestidade e desídia cometeu, e se não era desidiioso no emprego, não procede a alegação de ter diminuído a produção do trabalho que desempenhava, pois que "desídia" etimologicamente, significa indolência preguiça, negligência, fatores que teriam concorrido para a diminuição da produção, e tal não teria acontecido, diante das declarações do gerente da firma reclamada;

Atendendo, que a reclamada não provou, igualmente ato de indisciplina ou insubordinação cometido pelo reclamante, nem os insultos que diz ter deste recebido, provas que lhe competiam dar por ter alegado tais matérias de fato sobre as quais suas testemunhas, não obstante empregadas suas, nenhuma, referência de valor fizeram;

Atendendo, que a própria firma reclamada declara ter o reclamante um saldo de salários vencidos a receber o direito à pecúnia relativa a férias não gozadas:

Decide esta Junta, por unanimidade, julgar procedente a reclamação e condenar a firma reclamada V. Rocha & Irmãos, atualmente

estabelecida à rua Benedito Hipólito, número cento e dez, nesta cidade, a pagar ao reclamante, Dionísio Antunes de Oliveira, a importância de três contos, oitocentos e cinquenta mil réis, assim distribuída: — três contos e quinhentos mil réis, relativa a sete meses de salários à razão de quinhentos mil réis, por ter sido despedido sem justa causa, *ex-vi* dos artigos primeiro e segundo, conjugados da lei sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco, em vigor; com mil réis, correspondente ao saldo de salários vencidos e duzentos e cinquenta mil réis, relativos à metade do salário mensal, correspondente à pecúlia, das férias do último período. Custas pela firma reclamada. E, para constar, eu secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo presidente, por ambos os suplentes de vogal e por mim subscrita. — *Raul Oscar Veiga.* — *Domingos Vassallo Caruso.* — *Jorge Saltarelli.* — *Marina de Freitas Faria.*

Quarta Junta do Distrito Federal

Proc. 4-JC 4-41 — Relativo à reclamação de Oswaldo Lopes Machado contra Manoel José Fernandes, para haver indenização por despedida sem aviso prévio.

O não comparecimento do reclamado à audiência do julgamento importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.

Considerando que o reclamante foi admitido a dezessete de março do corrente ano e dispensado a dezoito de maio;

Considerando que ao reclamante não foi dado o necessário aviso prévio referente à sua despedida;

Considerando que o reclamante percebia a remuneração mensal de duzentos e quarenta mil réis;

Considerando que o reclamado não compareceu à audiência do julgamento, o que importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato,

Resolve a Junta, por unanimidade, julgar procedente a reclamação de folhas três, em que é reclamante Oswaldo Lopes Machado, para condenar o reclamado Manoel José Fernandes a pagar àquele, como indenização por despedida sem aviso prévio, a importância de duzentos e quarenta mil réis. Custas pelo reclamado ficando determinado o prazo de vinte dias para o cumprimento da presente decisão, cuja leitura foi feita em presença do reclamante, o qual ficou ciente do respectivo teor.

Rio de Janeiro, dezesseis de junho de mil novecentos e quarenta e um. — *Joaquim Máximo de Carvalho Junior*, presidente. — *Jarbas de Almeida da Costa Ferreira*, vogal dos Empregadores. — *Corintho Pereira*, vogal dos Empregados. — *Betze de Barros*, secretária.

Proc. 4-JC-8-41 — Relativo à reclamação de José dos Santos contra J. M. Melo & Companhia, para haver indenização correspondente ao tempo de serviço.

Não tendo sido provadas as alegações de abandono, o qual se presume, entende-se haver sido dispensado o reclamante, ao qual assistirá, por consequência, direito a indenização.

Considerando que o reclamante foi admitido ao serviço do reclamado a dezoito de maio de mil novecentos e trinta e cinco e dispensado em novembro de mil novecentos e quarenta;

Considerando que a sua remuneração mensal era de trezentos e trinta e sete mil e quinhentos réis;

Considerando que não houve justa causa para a dispensa;

Considerando que o reclamado não provou a sua alegação de haver o reclamante abandonado o emprego,

Resolve a Junta julgar procedente a reclamação de folhas três, para o efeito de condenar, como condena, o reclamado J. M. Melo & Companhia a pagar, dentro de quinze dias, ao reclamante José dos Santos a importância de um conto seiscentos e setenta e sete mil e quinhentos réis, correspondente a cinco meses de remuneração. Custas pelo reclamado. Dita decisão, foi, a seguir, lida em voz alta, tendo ambas as partes ficado perfeitamente cientes do seu inteiro teor.

Rio de Janeiro, dezesseis de junho de mil novecentos e quarenta e um. — *Joaquim Máximo de Carvalho Junior*, presidente. — *Jarbas de Almeida da Costa Ferreira*, vogal dos Empregadores. — *Corintho Pereira*, vogal dos Empregados. — *Betze de Barros*, secretária.

Quinta Junta do Distrito Federal

Processo — JC-5-36-941 — Relativo à reclamação de José Serapião Adolirios dos Santos contra Luiz Sglicki para haver a indenização por dispensa sem justa causa, salários vencidos e horas extraordinárias.

Aplicação do art. 3.º da Lei n. 62, de 5-6-35. Reclamação relativa a salários e horas extraordinárias. Revelia do Reclamado. Reclamação julgada procedente em parte.

Considerando que a revelia do reclamado importa na confissão quanto à matéria de fato alegada, consoante estatue o artigo cento e

quarenta e dois do decreto número seis mil quinhentos e noventa e seis, de doze de dezembro de mil novecentos e quarenta;

Considerando, assim, que devem ser havidas como provadas as declarações do reclamante que diz ter direito a um mês e três dias de salários e a cento e quarenta horas extraordinárias, além do aviso prévio;

Considerando, porém, que nenhum direito lhe assiste à indenização por despedida injusta, por ter apenas três meses de serviço ao reclamado, nos termos do artigo segundo da lei número sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco,

Resolve a Junta julgar procedente a presente reclamação — menos na parte relativa à justa causa — para condenar, como condena, o reclamado Luiz Sglicki, a pagar ao reclamante José Serapião Adolirio dos Santos, dentro de quinze dias, a importância de novecentos e noventa e nove mil réis, referente a um mês de salário — quinhentos e cinquenta mil réis a mais três dias cinquenta e cinco mil réis a quatro dias de aviso prévio — setenta e três mil e trezentos réis — e a quatorze horas extraordinárias — trezentos e vinte mil e setecentos réis. Para o efeito das custas é dado ao processo o valor de um conto quinhentos e quarenta e nove mil réis, cabendo ao reclamado pagá-las sobre a quantia de novecentos e noventa e nove mil réis e, pelo reclamante, sobre a importância de quinhentos e cinquenta mil réis referente ao pedido sobre a justa causa, que não procede. Notifique-se ao reclamado na forma do artigo cento e trinta e nove, parágrafo primeiro, combinado com o artigo cento e cinquenta do Regulamento que baixou com o decreto número seis mil quinhentos e noventa e seis, de doze de dezembro de mil novecentos e quarenta. Dita decisão, foi a seguir, lida em voz alta, tendo a parte presente ficado perfeitamente ciente do seu inteiro teor.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1941. — Homero Prates, presidente. — Edmundo Pereira Leite, vogal dos empregadores. — Manoel Lopes Coelho Filho, vogal dos empregados. — Manoel Felipe dos Reis, secretário.

Processo — JC-5.ª-34-41 — Relativo à reclamação de Manoel Ferreira contra Calçado Di Iarli, para haver a indenização referente a férias.

Considerando que a revelia do reclamado importa na confissão da matéria de fato alegada;

Considerando que da Carteira-Profissional do reclamante consta, além disso, a prova de suas alegações, resolve a Junta julgar procedente a presente reclamação para condenar, como condena, a firma reclamada Sociedade Construtora de Obras e Pavimentação Limitada a pagar, dentro de vinte dias, ao reclamante Antonio Ferreira, a importância de dois contos e quatrocentos mil réis, relativa a dois períodos de férias e a três meses de salários retidos. Custas pelo reclamado, que deverá ser notificado da presente decisão na forma do artigo cento e cinquenta combinado com o artigo cento e trinta e nove, parágrafo primeiro do decreto número seis mil quinhentos e noventa e seis, de doze de dezembro de mil novecentos e quarenta. Dita decisão, foi, a seguir, lida em voz alta, tendo a parte presente ficado perfeitamente ciente do seu inteiro teor, sendo a parte revel notificada de acordo com a lei. E, para constar, eu, secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo presidente e por ambos os vogais, e por mim subscrita. — Homero Prates, presidente. — Edmundo Pereira Leite, vogal dos empregadores. — Manoel Lopes Coelho Filho, vogal dos empregados. — Manoel Felipe dos Reis, secretário.

Processo JC-5.ª-31-941 — Relativo à reclamação de Geralda Alves de Almeida e Albuquerque para haver do Ginásio Engenho Novo a indenização a que se julga com direito por dispensa sem aviso prévio e justa causa.

Aplicação do art. 2.º da Lei n. 62, de 5 de junho de 1935, e art. 81 do Código Comercial.

Reclamação julgada procedente.

Considerando que todos os indícios e presunções são orientados no sentido da afirmação da Reclamante que insiste em dizer que foi injustamente despedida e não que houvesse deixado o seu lugar espontaneamente;

Considerando que a única testemunha arrolada pelo Reclamado é professor do mesmo estabelecimento de ensino, um pouco suspeita, portanto, para prestar um depoimento que, por si só, podesse infirmar as declarações da Reclamante;

Considerando, além disso, que ainda que tivesse ouvido a resposta que a Reclamante deu a uma aluna sobre o motivo pelo qual deixava de dar aula — o que ninguém contesta essa afirmação de que ela se demitira podia não ser a expressão da realidade, como não o foi, mas uma evasiva para poupar-se a uma maior humilhação, como é natural e humano;

Considerando que, efetivamente, todas as circunstâncias de que se cercou a sua despedida, levam à convicção de que, ainda quando dela partisse a iniciativa de não continuar mais como professora no Ginásio "Engenho Novo", sua demissão não seria espontânea e livre mas coagida e forçada pela manifesta indisciplina das alunas — que tinham em não obedecer as ordens da sua professora, cabendo, então, à Diretoria do Ginásio dispensá-la, mas com a indenização legal;

Considerando, ainda, que se assim não fora, fácil seria aos empregadores em geral eximir-se ao cumprimento das leis sociais, sobretudo nos ginásios ou estabelecimentos de ensino, bastando um sim-

ples movimento de indisciplina por parte dos alunos para autorizar a demissão de qualquer professor pela incompatibilidade que então entre eles se estabeleceria;

Considerando, também, que é hábito ficar consignado no recibo dos últimos salários pagos aos empregados que se demitem espontaneamente, essa circunstância — de que saem por sua livre vontade;

Considerando que o abandono de qualquer função livremente, por parte do empregado — a não ser para cargo melhor — constitui a exceção e não a regra geral;

Considerando, finalmente, que o oferecimento tardio, por parte do Reclamado, do mesmo lugar no Ginásio "Engenho Novo" à Reclamante, não o exime da indenização legal, provada, como ficou, que a sua despedida não obedeceu a nenhuma das causas taxativamente enumeradas na Lei;

Resolve a Junta, por maioria — contra o voto do Vogal dos Empregadores que achava que em face do depoimento da testemunha e do oferecimento do mesmo lugar à Reclamante, improcede a sua pretensão — julgar procedente a presente reclamação para condenar, como condena, o Ginásio "Engenho Novo" a pagar à Reclamante, Geralda Alves de Almeida Albuquerque, no prazo de quinze dias, a contar desta decisão, a importância de (trezentos mil réis) relativa a dois períodos de férias, e a um mês de aviso prévio e nas custas. Dita decisão, foi, a seguir, lida em voz alta, tendo ambas as partes ficado perfeitamente cientes do seu inteiro teor.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1941. — Homero Prates, presidente. — Edmundo Pereira Leite, vogal dos empregadores. — Manoel Lopes Coelho Filho, vogal dos empregados. — Manoel Felipe dos Reis, secretário.

Processo — JC-5.ª-39-941 — Relativa à reclamação de Virgílio Cosenza para haver de Abram Czauski a indenização por dispensa sem aviso prévio.

Aplicação do art. 1.221 do Código Civil — Reclamação julgada procedente.

Considerando que a revelia do Reclamado importa na confissão quanto à matéria de fato alegada;

Considerando, assim, que assiste ao Reclamante os quatro dias de salários relativos ao aviso prévio que não teve, nos termos do artigo mil duzentos e vinte e um, do Código Civil, decide a Junta julgar procedente a presente reclamação para condenar, como condena, o reclamado Abram Czauski, a pagar ao Reclamante, Virgílio Cosenza, dentro de quinze dias, a importância de (sessenta e quatro mil réis) e nas custas. Notifique-se ao Reclamado na forma do artigo cento e trinta e nove, parágrafo primeiro combinado com o artigo cento e cinquenta do Regulamento que baixou com o decreto número seis mil quinhentos e noventa e seis, de doze de dezembro de mil novecentos e quarenta. Dita decisão, foi a seguir, lida em voz alta, tendo a parte presente ficado perfeitamente ciente do seu inteiro teor.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1941. — Homero Prates, presidente. — Edmundo Pereira Leite, vogal dos empregadores. — Manoel Lopes Coelho Filho, vogal dos empregados. — Manoel Felipe dos Reis, secretário.

Processo n. JC-5.ª-46-941 — Relativo à reclamação de João Ribeiro contra R. Garcia & Ferreira para haver a indenização por dispensa sem justa causa e salários vencidos.

Aplicação do art. 2.º da lei n. 62, de 5 de junho de 1935. — Recibo de quitação. Reclamação julgada improcedente.

Considerando que reclamações como a do caso *sub-judice* deviam até ser rejeitadas *in-limine* tal a manifesta improcedência de que se revestem, sem sombra sequer de amparo legal;

Considerando, ainda, que em face do recibo de quitação apresentado, nenhuma dúvida pode haver quanto à pretensão do reclamante relativa a salários, decide a Junta julgar improcedente a presente reclamação e condenar o reclamante nas custas, para cujos efeitos é dado ao processo o valor de cento e oitenta mil réis. Dita decisão, foi, a seguir, lida em voz alta, tendo ambas as partes ficado perfeitamente cientes do seu inteiro teor.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1941. — Homero Prates, presidente. — Edmundo Pereira Leite, vogal dos empregadores. — Manoel Lopes Coelho Filho, vogal dos empregados. — Manoel Felipe dos Reis, secretário.

Processo n. J.C. 5.ª — 10-941 — Relativo à reclamação de Wasil Hryhorzuk contra Elias Levenkron para haver a indenização correspondente a férias em dobro.

Férias em dobro — Reclamação julgada procedente em parte. Aplicação dos artigos 1.º e 2.º do decreto n. 23.768 de 18 de janeiro de 1934 e art. 4.º do decreto-lei n. 1.993 de 31 de janeiro de 1940.

Considerando que, conforme se verifica das próprias declarações do reclamado, assiste ao reclamante o direito ao primeiro período de férias, na importância de trezentos e setenta e cinco mil réis, de acordo com o que consigna aliás a sua carteira profissional;

Considerando que, quanto ao segundo período também lhe é assegurado o mesmo direito por não ter ficado provado de modo suficiente que o reclamante houvesse trabalhado para outros estabelecimentos;

Considerando, porém, que a aplicação da pena do pagamento das férias em dobro só deve ter lugar quando há manifesto propósito por parte do empregador de não cumprir a lei e não quando tem dúvida sobre algum dos seus dispositivos ou no tocante ao direito que assiste ao reclamante;

Considerando, assim, que não houve, por parte do reclamado, o intuito evidente de querer burlar a lei mas a intenção de defender um direito seu;

Considerando, finalmente, o mais que dos autos consta, resolve a Junta, por unanimidade, julgar procedente em parte a presente reclamação para o efeito de condenar como condena, Elias Levenkron, estabelecido à rua dos Arcos número setenta e oito, a pagar ao reclamante, Wasil Iryhorzuk, a importância de setecentos e cinquenta mil réis, dentro de quinze dias a contar desta decisão, correspondente aos dois períodos simples de férias a que fez jus. Custas em proporção sobre a importância de um conto e quinhentos mil réis do pedido. Dita decisão, foi, a seguir, lida em voz alta, tendo ambas as partes ficado perfeitamente cientes do seu inteiro teor.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1941. — *Homero Prates*, presidente. — *Edmundo Pereira Leite*, vogal empregador. — *Manoel Lopes Coelho Filho*, vogal dos empregados. — *Manoel Felipe dos Reis*, secretário.

Processo — JC-5.ª-26-41 — Relativo à reclamação de Ernesto Pires Capella contra J. M. Magalhães & Cia. Ltda., por diferença de salários no período de 1-8-40 a 29-2-41.

Diferença de salário no período de 1-8-40 a 29-2-41, reclamação julgada procedente em face da lei do salário mínimo.

Considerando que a revelia do reclamante importa na confissão quanto à matéria de fato alegada;

Considerando que, conforme consta da carteira profissional do reclamante, lhe assiste o direito à diferença de salários — à razão de quatro mil e oitocentos réis por dia — relativa ao período de primeiro de julho de mil novecentos e quarenta (data em que entrou em vigor o decreto número dois mil cento sessenta e dois, de primeiro de maio de mil novecentos e quarenta, artigo dez) a vinte e oito de fevereiro do corrente ano;

Considerando o mais que dos autos consta,

Resolve a Junta julgar procedente a reclamação para condenar, como condena, a firma J. M. Magalhães & Companhia a pagar ao reclamante Ernesto Pires Capella, dentro de quinze dias a contar desta decisão, a importância de oitocentos e quarenta mil réis e mais as custas. Notifique-se ao reclamado na forma do artigo cento e trinta e nove, parágrafo primeiro combinado com o artigo cento e cinquenta do citado decreto. Dita decisão, foi, a seguir, lida em voz alta, tendo a parte presente ficado perfeitamente ciente do seu inteiro teor.

Processo JC5.ª-22-41, relativo à reclamação de Gloria Maria de Souza contra a tinturaria J. S. & Moreira, por ter sido transferida de diarista para tarefaira.

Modificação ilegal no trato de trabalho. Reclamação julgada procedente.

Considerando que, conforme consta da carteira profissional da reclamante, o seu contrato de trabalho foi ilegalmente modificado por vontade exclusiva do empregador quando só poderia sê-lo por mútuo consentimento;

Considerando que a revelia do reclamado importa a confissão da matéria de fato alegada nos termos do artigo cento e quarenta e dois do decreto número seis mil quinhentos e noventa e seis, de doze de dezembro de mil novecentos e quarenta;

Considerando o mais que dos autos consta,

Resolve a Junta julgar procedente a presente reclamação para o efeito de condenar, como condena, a tinturaria J. S. & Moreira a conservar como diarista, como foi contratada, com os salários de doze mil réis por dia, a reclamante Gloria Maria de Souza.

Custas pelo reclamado, para cujos efeitos é dado ao processo o valor de cento e oitenta mil réis.

Notifique-se ao reclamado na forma do artigo cento e trinta e nove, parágrafo primeiro, combinado com o artigo cento e cinquenta do citado decreto.

Dita decisão, foi, a seguir, lida em voz alta, tendo a parte presente ficado perfeitamente ciente do seu inteiro teor.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1941. — *Homero Prates*, presidente. — *Edmundo Pereira Leite*, vogal dos empregadores. — *Manoel Lopes Coelho Filho*, vogal dos empregados — *Manoel Felipe dos Reis*, secretário.

Processo 18-41, relativo à reclamação de Daniel Guichard contra o Café e Litteria Vinte de Abril, para haver a indenização por dispensa sem aviso prévio.

Aviso prévio — Reclamação julgada improcedente em face do recibo em que o reclamante declara que saiu por livre e espontânea vontade.

Considerando que, em face do recibo que o reclamado exhibiu à Junta nenhuma dúvida pode haver quanto à improcedência desta reclamação;

Considerando que as alegações que invoca o Reclamante de o ter assinado em branco não bastam para informar a declaração que nele se contém, pois foram feitas exclusivamente pelo interessado desacompanhadas de qualquer outra prova circunstancial ou indiciária;

Considerando, assim, que seria injusto e contra direito considerar como verdadeira a afirmação de uma parte e falsa a da parte contrária;

Considerando que ao Reclamante é que cabia provar a sua alegação e não ao reclamado, vindo desde logo acompanhado de duas ou mais testemunhas para corroborar as suas afirmações — o que não fez;

Considerando, finalmente, o mais que dos autos consta,

Resolve a Junta, por unanimidade, julgar improcedente a presente reclamação para absolver, como absolve, a firma reclamada, Café e Litteria Vinte de Abril, pagas as custas pelo reclamante, para cujos efeitos é dado ao processo o valor de trezentos mil réis.

Dita decisão, foi, a seguir, lida em voz alta, tendo ambas as partes ficado perfeitamente cientes do seu inteiro teor.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1941. — *Homero Prates*, presidente. — *Edmundo Pereira Leite*, vogal dos empregadores. — *Manoel Lopes Coelho Filho*, vogal dos empregados — *Manoel Felipe dos Reis*, secretário.

Processo n. 35-41 — Relativo à reclamação de Deoclecia C. da Silva e Souza, contra Companhia Nacional de Fumos e Cigarros, para haver recebimento de salários e mudança de função.

Aplicação do artigo 2.º do decreto-lei n. 2.162, de 1.º de maio de 1940. (Lei do Salário Mínimo).

Modificação ilegal no contrato de trabalho. Reclamação julgada procedente.

Considerando que não é lícito ao empregador fazer qualquer alteração no contrato de trabalho o que só poderá ocorrer por mútuo consentimento, como é corrente em direito;

Considerando, ainda, que essa modificação é tanto mais arbitrária e ilegal quanto tem em mira burlar uma lei de ordem pública qual a de que trata o decreto número dois mil cento e sessenta e dois, de primeiro de maio de mil novecentos e quarenta;

Considerando que está evidenciado dos autos esse propósito da Reclamada pela própria cópia apresentada, relativa "à produção da Reclamante, por tarefa", e pela qual se verifica que tão somente vem a ganhar a irrisória quantia de quarenta e quatro mil e quinhentos réis por mês;

Considerando que a Reclamante, que envelheceu ao serviço da Reclamada, em vez de uma aposentadoria, é premiada com uma diminuição de salário, que além de ilegal é ínfima;

Considerando que a Reclamante — conforme se verifica de sua carteira profissional — sempre foi empregada mensalista, conquanto percebendo menos do que manda a lei;

Considerando, portanto, que lhe assiste incontestável direito à diferença de quarenta mil réis por mês, de julho de mil novecentos e quarenta (data em que entrou em vigor o decreto-lei número dois mil cento e sessenta e dois, de primeiro de maio de mil novecentos e quarenta, artigo dez) a dezembro do mesmo ano, ou seja a quantia de duzentos e quarenta mil réis;

Considerando que, conforme a própria cópia fornecida pela Reclamada, assiste também à Reclamante, no corrente ano, direito à diferença de cento e noventa e cinco mil e quinhentos réis, em janeiro; cento e noventa e quatro mil e setecentos réis, em fevereiro; cento e setenta e seis mil e seiscentos réis em março; cento e oitenta e dois mil e quatrocentos réis em abril; cento e oitenta e dois mil e novecentos réis em maio e oitenta e um mil e cem réis em junho corrente, num total de um conto treze mil e duzentos réis, que, somando a quantia de duzentos e quarenta mil réis, perfaz a importância de um conto duzentos e cinquenta e três mil e duzentos réis;

Considerando, finalmente, o mais que dos autos consta,

Resolve esta Junta, por unanimidade, condenar, como condena, a Reclamada, Companhia Nacional de Fumos e Cigarros a pagar à reclamante Deoclecia Candida da Silva e Souza, de junho em diante, o salário mínimo de duzentos e quarenta mil réis, conservando-a, como mensalista que era, nas funções de seladeira ou outras idênticas que não importem em humilhação ou sejam inadequadas à sua idade, pagando-lhe ainda dentro de quinze dias, sob pena de execução, a importância relativa à diferença de salários a que fez jus no total de um conto duzentos e cinquenta e três mil e duzentos réis.

Custas pela Reclamada na importância de setenta e cinco mil e duzentos réis.

Dita decisão, foi, a seguir, lida em voz alta, tendo ambas as partes ficado perfeitamente cientes do seu inteiro teor. — *Homero Prates*, presidente. — *Edmundo Pereira Leite*, vogal dos Empregadores. — *Manoel Lopes Coelho Filho*, vogal dos Empregados. — *Manoel Felipe dos Reis*, secretário.

Sexta Junta do Distrito Federal

Processo n. 3, de 1941 — Relativo à reclamação de Eduardo Bernardes contra Felinto Rodrigues & Comp.

Não supre a ausência do reclamante à audiência a presença do representante do seu sindicato ou de advogado, por disposição expressa do art. 142, "in fine", do Regulamento da Justiça do Trabalho (decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940).

— O reclamado só pode fazer substituir-se por seu gerente ou por algum seu preposto que tenha conhecimento do fato (art. 141 parágrafo único, do referido decreto).

— Só depois do interrogatório é que qualquer dos litigantes pode retirar-se, prossequindo a instrução com o seu representante (art. 146, § 1.º do mesmo decreto).

— A ausência do reclamado importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato (art. 142 do decreto citado).

A Sexta Junta de Conciliação e Julgamento resolve por unanimidade, visto não haver comparecido preposto algum do reclamado, mas apenas o representante do seu sindicato, contrariamente ao que dispõe o art. 141 do Regulamento da Justiça do Trabalho (decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940), importando essa ausência em revelia e em confissão quanto à matéria de fato, e apurando-se das declarações do reclamante que o mesmo foi despedido sem justa causa em 29 de abril do corrente ano, tendo assim um ano e 26 dias de casa, condenar os reclamados, Felinto Rodrigues & Comp. a pagar, dentro do prazo de oito dias, ao reclamante, Eduardo Bernardes, a importância de 360\$0 (trezentos e sessenta mil réis) relativa à despedida injusta e férias não gozadas. Custas pelos reclamados. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1941. — *Pio Benedito Ottoni*, presidente. — *Raul d'Utra e Silva*, vogal dos empregadores. — *José Gomes da Costa*, vogal dos empregados.

Processo n. 13, de 1941 — Relativo à reclamação de Inácia de Oliveira contra os Estabelecimentos Canadá, de propriedade de Jacob Peliks.

O conceito de disciplina não deve fazer esquecer o caráter humano do empregado, forçando-o a trabalhar num meio adverso, quando o próprio interesse do empregador está em que o empregado eficiente tenha tranquilidade de ânimo para melhor produzir.

A Sexta Junta de Conciliação e Julgamento resolve, por maioria, contra o voto do suplente de vogal dos empregadores, julgar proce-

dente a reclamação, para condenar Jacob Peliks, proprietário dos Estabelecimentos Canadá, estabelecido á rua Sete de Setembro número 119, a pagar à reclamante, Inácia de Oliveira, dentro no prazo de oito dias, a quantia de 1:906\$4 (um conto, novecentos e seis mil e 400 réis), sua responsabilidade legal pela despedida sem justa causa da sua referida empregada. E assim o decide de vez que a prova testemunhal produzida pelo reclamado para justificar a sua alegação de despedida justa, fundamentada na indisciplina da empregada, é contraditória e, portanto, nenhuma. As referências elogiosas que o empregador e suas próprias testemunhas fazem à reclamante, confirmadas pela testemunha desta, que já foi seu chefe de serviço, revelam a eficiência do trabalho da mesma. O fato de dar ela preferência à secção do chefe Luiz Rodrigues não justificava a despedida, tendo o reclamado mandado que fosse a reclamante, se quizesse, queixar-se ao Ministério do Trabalho. Longe de ser indisciplina, devia ter sido acolhida pelo reclamado, pois é certo que uma empregada eficiente, conforme todos lhe reconheceram, trabalharia melhor num ambiente propício. O conceito de disciplina não deve fazer esquecer o caráter humano do empregado, forçando-o a trabalhar num meio adverso, quando o próprio interesse do empregador estava em que a empregada em causa, com as suas qualidades reconhecidas, tivesse tranquilidade para melhor produzir. E isto é que lhe foi negado. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1941. — *Pio Benedito Ottoni*, presidente. — *João Paím de Menezes Câmara*, vogal dos empregadores, suplente. — *José Gomes da Costa*, vogal dos empregados.

Processo n. 16, de 1941 — Relativo à reclamação de José Bento Gonçalves contra a Companhia Cervejaria Brahma.

É nula qualquer cláusula do contrato de trabalho contrária aos direitos assegurados ao trabalhador pela lei n. 62 de 5 de junho de 1935, e demais leis trabalhistas.

A Sexta Junta de Conciliação e Julgamento resolve por unanimidade julgar procedente a reclamação e condenar a reclamada, Companhia Cervejaria Brahma, a pagar ao reclamante, José Bento Gonçalves, dentro do prazo de 48 horas, a importância de 420\$0 (quatrocentos e vinte mil réis), correspondente a 22 dias do mês de junho e 16 dias de julho, até a terminação do prazo, como indenização pela rescisão do contrato, de vez que o art. 14 da lei n. 62, de 5 de junho de 1935, inquina de nulidade qualquer convenção contrária aos seus dispositivos. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1941. — *Pio Benedito Ottoni*, presidente. — *Raul d'Utra e Silva*, vogal dos empregadores. — *José Gomes da Costa*, vogal dos empregados.

Edição — I. N. — Divulgação n. 1

CÓDIGO PENAL

com

Índice alfabético e remissivo

3\$0

A venda em Avenida Rodrigues Alves n. 1 — Secção de Vendas — Agências ns. 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório

Preço do número de hoje \$400

IMPRENSA NACIONAL

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1